Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 28 de Agosto de 2026 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVII | Nº 4181

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
PORTARIA N° 062/2026-GP/CMA, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Concede diárias em favor do (a) Presidente da Câmara Municipal de Amaturá/Am, ARMANDO GAMA MELO e, dá outras providências.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, O **SENHOR MATUZALÉM FELIPE DA COSTA**, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 001/2025-GP-CMA, de 14 de outubro de 2025 que estabelece critérios para fixação de diárias dos detentores de mandato eletivo e servidores públicos do Poder Legislativo de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Requerimento nº 16/2026-GP/CMA;

CONSIDERANDO, a necessidade do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá, **ARMANDO GAMA MELO**, CPF Nº 918.245.082-04, Conta Bradesco, Agência: 3749, Conta Corrente Nº 0600437-7, deslocar-se ao Município de Manaus-Am, justifica-se pela necessidade de comparecimento à assessoria contábil Siqueira Ltda., com a finalidade de participar de reunião de orientação institucional voltada à realização de procedimento licitatório para aquisição de motor de popa, bem como proceder à assinatura presencial dos processos de fechamento e contratação dos prestadores de serviços referentes ao primeiro semestre de 2026. Realizar reuniões com o corpo jurídico da Câmara Municipal de Amaturá para estudo da viabilidade da elaboração técnica do Código de Ética do Poder Legislativo Municipal. Ressalta-se que o referido ato é indispensável para a regular conclusão dos procedimentos administrativos e da prestação de contas junto aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, garantindo a legalidade, transparência e conformidade dos atos administrativos desta Casa Legislativa nos dias 31 de agosto a 06 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 7 (sete) diárias ao Sr. º **ARMANDO GAMA MELO**, no valor unitário de R$ 375,00(Trezentos e setenta e cinco reais), totalizando o valor de R$ 2.625,00 (Dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais) conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus-AM, solicitando o (a) Secretário (a) de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas como locomoção, alimentação e hospedagem, a fim de que possa dar cumprimento à Presente Ato.

Art. 2º. As diárias são destinadas para custear despesas como locomoção, alimentação e hospedagem, a fim de que possa dar cumprimento à Presente Ato durante a permanência na cidade de Manaus-Am, no período de 31 de agosto a 06 de setembro de 2026.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5º dia útil do retorno da viagem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Vice Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-AM, em 27 de agosto de 2026.

CIENTE

MATUZALÉM FELIPE DA COSTA

Em ___/___/___

Presidente da Câmara Municipal de Amaturá em Exercício

_____
ARMANDO GAMA MELO

PUBLICADO POR FIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

AMATURÁ, em conformidade com disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 27 de agosto de 2026.

Publicado por:
Jodiane Franco Nunes
Código Identificador:28F544D9

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
PORTARIA N° 063/2026-GP/CMA, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Concede diárias em favor do (a) secretário de finanças da Câmara Municipal de Amaturá/Am, JANILSON GONÇALO RUBEM, e *dá outras providências.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, O **SENHOR ARMANDO GAMA MELO**, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 001/2025-GP-CMA, de 14 de outubro de 2025 que estabelece critérios para fixação de diárias dos detentores de mandato eletivo e servidores públicos do Poder Legislativo de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Requerimento nº 03/2026-CMA

CONSIDERANDO, a necessidade de o Secretário de Finanças da Câmara Municipal de Amaturá/AM, **JANILSON GONÇALO RUBEM**, inscrito no CPF nº **014.042.262-57**, necessitar deslocar-se do Município de Amaturá/AM para a cidade de Manaus/AM, no período de **31 de agosto a 06 de setembro de 2026**, com a finalidade de concluir o fechamento contábil e financeiro do primeiro semestre do exercício de 2026, organizar a prestação de contas junto à assessoria contábil, finalizar os processos de despesas pendentes e demais procedimentos administrativos e financeiros, bem como participar de reuniões institucionais e técnicas juntamente com o Presidente da Câmara Municipal e a empresa responsável pela prestação dos serviços relacionados à embarcação desta Casa Legislativa, visando ao alinhamento e à adoção das providências necessárias ao regular andamento dos procedimentos administrativos, financeiros e licitatórios da Câmara Municipal de Amaturá/AM;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 7 (sete) diárias ao Sr. º **JANILSON GONÇALO RUBEM**, no valor unitário de R$ 337,50 (Trezentos e trinta sete reais e cinquenta centavos) totalizando R$ 2.372,50 (dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme a necessidade da permanência em Manaus, solicitando o (a) Secretário (a) de Finanças, o pagamento das referidas diárias.

Art. 2º. As diárias são destinadas para custear despesas como locomoção, alimentação e hospedagem, a fim de que possa dar cumprimento à Presente Ato durante a permanência na cidade de Manaus-Am, no período de 31 de agosto a 06 setembro de 2026.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5º dia útil do retorno da viagem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-AM, em 27 de agosto de 2026.

CIENTE ARMANDO GAMA MELO

Em ___/___/___

Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

_____
JANILSON GONÇALO RUBEM

PUBLICADO POR FIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, em conformidade com disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 27 de agosto de 2026.

Publicado por:
Jodiane Franco Nunes
Código Identificador:964C653C

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ, por sua Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em atenção aos princípios da publicidade, da transparência e da participação popular no processo legislativo, com fundamento no Regimento Interno desta Casa Legislativa e na Lei Orgânica do Município de Anamã, e em conformidade com a legislação vigente,

CONVOCA a população em geral, os proprietários e responsáveis por bares, restaurantes, casas noturnas e estabelecimentos similares, entidades civis organizadas, representantes de associações de bairros, conselhos municipais, servidores públicos e demais interessados para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada com a finalidade de prestar esclarecimentos à população sobre a Lei Municipal que disciplina o horário de funcionamento de bares e estabelecimentos similares no Município de Anamã, tendo como subpauta os impactos da poluição sonora na saúde pública e no sossego da vizinhança.

Data: 01 de setembro de 2026 (terça-feira)
Horário: 18h30
Local: Plenário da Câmara Municipal de Anamã
Endereço: Rua Álvaro Maia, s/n.º, Centro, CEP: 69.445-000, Município de Anamã/AM.

Durante a audiência, serão prestados esclarecimentos sobre a Lei Municipal que regula o horário de funcionamento de bares e estabelecimentos similares, bem como serão debatidos os impactos da poluição sonora decorrente de tais estabelecimentos na saúde pública e no sossego da vizinhança, com oportunidade para manifestação dos cidadãos e representantes da sociedade civil.

A presença de todos é fundamental para o fortalecimento da democracia participativa e para a construção de uma gestão pública transparente e responsável.

FLÁVIA NUNES BATALHA URIBE
Presidente da Câmara Municipal de Anamã.

Publicado por:
Lanna Jessy Siqueira Correa
Código Identificador:66D828EC

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 072, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 072, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO/DISPENSA DO EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM, EM RAZÃO DA INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO DE

ENERGIA ELÉTRICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO a interrupção do fornecimento de energia elétrica nas dependências da Câmara Municipal de Apuí/AM;
CONSIDERANDO que a ausência de energia elétrica impossibilita ou prejudica significativamente o funcionamento regular das atividades administrativas, especialmente o uso de computadores, sistemas informatizados, internet, equipamentos de impressão e demais recursos indispensávei s à execução dos serviços;
CONSIDERANDO a necessidade de preservar a segurança dos servidores, vereadores, colaboradores e usuários das dependências da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO que a situação constitui circunstância alheia à vontade da Administração, impossibilitando temporariamente o regular funcionamento dos serviços administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o expediente administrativo presencial da Câmara Municipal de Apuí/AM, no dia 28 de agosto de 2026, em razão da interrupção do fornecimento de energia elétrica nas dependências desta Casa Legislativa.
Art. 2º Durante o período de suspensão do expediente, ficam dispensados do comparecimento presencial os servidores e demais colaboradores que exerçam atividades administrativas na Câmara Municipal, sem prejuízo da remuneração correspondente ao período, observadas as disposições da legislação municipal aplicável.
Art. 3º O período de suspensão de que trata esta Portaria será considerado como decorrente de situação excepcional e alheia à vontade dos servidores, não caracterizando falta injustificada.
Art. 4º Caso o fornecimento de energia elétrica seja restabelecido antes do término do período previsto no art. 1º, o expediente poderá ser retomado normalmente, mediante determinação da Presidência.
Art. 5º Os setores que eventualmente possuam atividades urgentes ou essenciais deverão adotar as providências necessárias para evitar prejuízos à Administração Pública e ao atendimento das demandas de competência desta Casa Legislativa.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 27 DE AGOSTO DE 2026.

VER. JUVENAL BELO DA HORA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Apuí/AM.

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:CA68EE62

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
EDITAL N/ 004/2026/CMBA-GP

EDITAL Nº 004/2026

CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE – BIÊNIO 2027/2028

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, Estado do Amazonas, por intermédio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento no art. 24, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Boca do Acre, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 02, de 1º de outubro de 2024, e nos arts. 19 a 24 do Regimento Interno da Câmara Municipal,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos Senhores Vereadores e demais interessados, que será realizada a **ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE PARA O BIÊNIO 2027/2028**, observadas as disposições legais e regimentais seguintes:

1. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ELEIÇÃO

1.1. A eleição para renovação da Mesa Diretora será realizada, obrigatoriamente, na **primeira sessão ordinária do mês de setembro de 2026**, em conformidade com o art. 24, § 3º, da Lei Orgânica Municipal.

1.2. A sessão será realizada no **Plenário da Câmara Municipal de Boca do Acre**, situado na Rua Cecília Leite, nº 88, Centro, Boca do Acre – Amazonas, na data de 01/09/2026, terça-feira, às 9horas, em conformidade com o que preceitua o art. 166 (“caput”) do Regimento Interno.

1.3. Os Vereadores eleitos para a Mesa Diretora exercerão seus mandatos no **biênio 2027/2028**, iniciando-se o exercício dos respectivos cargos em **1º de janeiro de 2027**.

2. DOS CARGOS DA MESA DIRETORA

2.1. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boca do Acre é composta pelos seguintes cargos:
I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – 1º Secretário;
IV – 2º Secretário;
V – 3º Secretário.

2.2. O mandato dos membros da Mesa Diretora será de **02 (dois) anos**, permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

3. DAS CANDIDATURAS E INSCRIÇÕES

3.1. A candidatura para os cargos da Mesa Diretora será realizada de forma **individualizada e cargo a cargo**, não sendo admitida, para fins de inscrição, chapa única ou candidatura conjunta.

3.2. O Vereador interessado em concorrer deverá apresentar sua inscrição à Presidência dos trabalhos, mediante requerimento próprio, indicando expressamente o cargo para o qual pretende concorrer.

3.3. As inscrições serão recebidas até **01 (uma) hora antes do horário previsto para a realização da eleição**, ou seja, até 8horas, conforme estabelece o art. 22, inciso I, do Regimento Interno.

3.4. Não será admitida inscrição apresentada após o encerramento do prazo estabelecido neste Edital, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação ou no Regimento Interno.

3.5. O mesmo Vereador poderá apresentar candidatura para apenas um cargo da Mesa Diretora, observadas as disposições regimentais aplicáveis.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

4.1. O requerimento de candidatura deverá conter:
I – nome completo do Vereador;
II – identificação parlamentar;
III – cargo da Mesa Diretora ao qual pretende concorrer;
IV – declaração expressa de que conhece e aceita as normas legais e regimentais aplicáveis à eleição;
V – assinatura do candidato.

4.2. A Secretaria da Câmara Municipal ficará responsável pelo recebimento, protocolo e registro dos requerimentos de candidatura.

4.3. Encerrado o prazo de inscrição, a Secretaria providenciará a relação dos candidatos regularmente inscritos para cada cargo, que será apresentada ao Plenário antes do início da votação.

5. DA FORMA DE VOTAÇÃO

5.1. A eleição dos membros da Mesa Diretora será realizada mediante **votação aberta e nominal**, conforme previsto no Regimento Interno.

5.2. Terão direito a voto todos os Vereadores no exercício do mandato, inclusive aqueles que estiverem concorrendo a cargo da Mesa Diretora.

5.3. A votação será realizada separadamente para cada cargo, obedecendo à seguinte ordem:
I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – 1º Secretário;
IV – 2º Secretário;
V – 3º Secretário.

5.4. A chamada nominal dos Vereadores será realizada pelo Presidente dos trabalhos, em ordem alfabética, procedendo-se à contagem dos votos e à proclamação do resultado.

6. DA APURAÇÃO E DO RESULTADO

6.1. Será considerado eleito para cada cargo o candidato que obtiver o maior número de votos válidos, observada a regra regimental da maioria simples.

6.2. Em caso de empate, serão realizados os procedimentos previstos no art. 23 do Regimento Interno, com a realização de novo escrutínio e, persistindo o empate após os escrutínios regimentais, será proclamado vencedor o concorrente mais votado nas eleições municipais.

6.3. Concluída a votação de todos os cargos, o Presidente em exercício proclamará oficialmente os eleitos para a Mesa Diretora do biênio 2027/2028.

7. DA POSSE

7.1. Os Vereadores eleitos para a Mesa Diretora serão empossados mediante termo lavrado pelo Secretário em exercício, na forma do Regimento Interno.

7.2. Embora a eleição seja realizada em setembro de 2026, o exercício dos cargos da Mesa Diretora eleita terá início em **1º de janeiro de 2027**, conforme determinação expressa do art. 24, § 3º, da Lei Orgânica Municipal.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência dos trabalhos, observadas a Lei Orgânica do Município, o Regimento Interno da Câmara Municipal e os demais princípios e normas aplicáveis ao processo legislativo.

8.2. A Secretaria da Câmara Municipal adotará todas as providências necessárias à organização, divulgação, recebimento das inscrições, preparação da relação de candidatos e demais atos necessários à realização da eleição.

8.3. O presente Edital será publicado nos meios oficiais de divulgação da Câmara Municipal de Boca do Acre, para conhecimento dos Vereadores e da sociedade.

8.4. Fica assegurado aos Vereadores o pleno conhecimento das regras que regerão o processo eleitoral da Mesa Diretora, especialmente quanto aos prazos de inscrição, cargos em disputa, forma de votação, apuração e proclamação dos eleitos, dispostos neste Edital para a devida ciência, em consonância com o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Boca do Acre – AM, 27 de agosto de 2026.

VEREADOR WILKERSON RODERICK COSTA AZEVEDO KUROKI
Presidente da Câmara Municipal de Boca do Acre
Câmara Municipal de Boca do Acre – AM
"Poder Legislativo Municipal"

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:B8D863F4

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 157/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 157, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão de Careiro da Várzea ao senhor LEOCY CUTRIM SANTOS FILHO e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, usando das atribuições que lhe conferem o art. 34, IV, da Lei Orgânica Municipal e o art. 51, II, d, do Regimento Interno do Poder Legislativo, Faz saber que o Plenário APROVOU e fica promulgado o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão de Careiro da Várzea ao senhor LEOCY CUTRIM SANTOS FILHO, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Careiro da Várzea e à sua população.

Parágrafo único. A homenagem ora concedida foi proposta pela Vereadora Maria das Graças Carvalho Martins, por meio do Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 8 de junho de 2026.

Art. 2º A outorga do título de que trata este Decreto Legislativo dar-se-á em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data a ser oportunamente agendada.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Careiro da Várzea/AM, 27 de agosto de 2026.

FRANCISCO ANTÔNIO DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:
João Paulo Carvalho da Silva
Código Identificador:4CB33655

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA

CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026-CML

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL LÁBREA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata de Sessão da Dispensa Eletrônica Nº 001/2026, elaborada pelo Sistema eletrônico;

CONSIDERANDOque o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDOque a empresa atendeu todas as exigências editalícias, no que se refere à Proposta de Preços e Documentação de Habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021;

RESOLVE:

I - ADJUDICARos objetos de licitação a empresa:
R. L. MAIA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº **27.518.520/0001-47**, sito a Rua Quatorze de Maio, nº 2250 - Centro, Cidade Lábrea, CEP: 69830-000, no município de Lábrea/AM, vencedora do item 01 do Termo de Referência, perfazendo o valor global de R$ 19.999,98 (Dezenove Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT.	TOTAL
01	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA. Ficha Técnica:** Tipo de produto: Multifuncional Tecnologia: Tanque de Tinta (EcoTank) Funções: Impressão, Cópia e Digitalização Resolução de impressão: 5760 x 1440 dpi Conectividade: Wi-Fi, Wi-Fi Direct e USB Recursos adicionais: Controle por voz (Alexa, Google, Siri) e Tecnologia MicroPiezo Heat-Free Voltagem: Bivolt Cor: Preto	13	Und	R$ 1.538,46	R$ 19.999,98
				TOTAL	**R$ 19.999,98**
Valor por extenso: Dezenove Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos					

II - HOMOLOGARa deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através da Dispensa Eletrônica Nº 001/2026, em

favor da empresa vencedora acima adjudicado, pelo critério Menor Preço Global (Lote), tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA,** conforme anexo I (Termo de Referência) DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA.

III - PUBLIQUE-SEo presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Lábrea/AM, 27 de agosto de 2026.

ADALFRANK TEIXEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Lábrea

Publicado por:
Regieglison Costa de Oliveira
Código Identificador:E610C05B

CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025-CML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026-CML
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2025-CML
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025-CPL

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA, inscrito no CNPJ: 00.969.053/0001-15 e a empresa F. E. DE LIMA - ME, inscrito no CNPJ: 27.070.494/0001-37.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA.**

VALOR GLOBAL: R$ 75.850,00 (Setenta e Cinco Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade/Programa/Atividade: 0101.01.031.0001.2.001
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 106, 107, 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA:12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do primeiro termo aditivo.

ASSINATURA:26 de agosto de 2026.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lábrea, Estado do Amazonas em 27 de agosto de 2026.

ADALFRANK TEIXEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Lábrea

Publicado por:
Isaque Santos de Souza
Código Identificador:26DC0C62

CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025-CML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026-CML
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2025-CML
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025-CPL

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA, inscrito no CNPJ: 00.969.053/0001-15 e a empresa M. DO P. S. LOPES NEVES, inscrito no CNPJ: 34.590.646/0001-98.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA.**

VALOR GLOBAL: R$ 118.565,10 (Cento e Dezoito Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Dez Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade/Programa/Atividade: 0101.01.031.0001.2.001
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 106, 107, 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA:12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do primeiro termo aditivo.

ASSINATURA: 27 de agosto de 2026.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lábrea, Estado do Amazonas em 27 de agosto de 2026.

ADALFRANK TEIXEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Lábrea

Publicado por:
Isaque Santos de Souza
Código Identificador:2D2E47EB

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO N° 003/2026-CL/CMP

(Processo Administrativo Licitatório N° 019/2026-CL/CMP)

A Câmara Municipal de Parintins, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público o **"CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO AÉREO DE VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS/AM, NOS TRECHOS PARINTINS(PIN)/MANAUS(MAO), MANAUS(MAO)/PARINTINS(PIN), MANAUS(MAO) /BRASÍLIA(BSB) E BRASÍLIA(BSB)/MANAUS(MAO), E OUTROS EVENTUAIS TRECHOS NACIONAIS DECORRENTES DE CONEXÃO",** período: a partir do dia **28 de agosto de 2026.Hora: 08h:00min a 14h:00min (Horário de Manaus). Local de Credenciamento: Câmara Municipal de Parintins, Rua Umiri, 781 – Conjunto Macurany – CEP: 69.151-420 – Parintins-AM, setor de licitação. Informações:** O Edital e os Anexos desta licitação poderão ser consultados na **Plataforma Licitanet – Licitações Eletrônicas 4.0 – https://www.licitanet.com.br/** Portal da Transparência da Câmara Municipal de Parintins (https://www.parintins.am.leg.br/transparencia). Outras informações pelo e-mail:licitacao@parintins.am.leg.br.

Parintins, 27 de agosto de 2026.

VALDELINO FERREIRA DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 019/2026 – SRH/CMP

Publicado por:
Adailson Campos Pereira
Código Identificador:FCDF1921

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI

CAMARA MUNICIPAL DE UARINI
ERRATA DA PORTARIA Nº 040/2026/CMU-GP UARINI-AM, 10 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 040/2026/CMU-GP**, Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 24/08/2026. Edição 4177. Código Identificador: BB229737.**

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - CONCEDER a Vereadora **MARIA GORETH GUDES GARCIA**, CPF nº 618.244.702-82, Banco Bradesco S/A AG 3743-5, Conta Corrente nº 520215-9, a viajar à Cidade de Tefé no período de 10/08/2026 a 16/08/2026 a serviço deste Poder Legislativo.

LÊ SE Á:

Art. 1º - CONCEDER a Vereadora **MARIA GORETH GUDES GARCIA**, CPF nº 618.244.702-82, Banco Bradesco S/A AG 3743-5, Conta Corrente nº 520215-9, a viajar à Cidade de Manaus no período de 10/08/2026 a 15/08/2026 a serviço deste Poder Legislativo.

Uarini-AM, 10 de agosto de 2026.

MOISES DOS SANTOS CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:F8148EDB

CAMARA MUNICIPAL DE UARINI
PORTARIA Nº 043/2026/CMU-GP UARINI-AM, 26 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O vereador **Moises dos Santos Cordeiro**, Presidente da Câmara Municipal de Uarini, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a Lei Legislativa nº 004/2021 que trata da concessão de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Uarini.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **FERNANDO BARBOSA DE SOUSA**, CPF nº 010.271.762-16, Banco Bradesco S/A AG 3743-5, Conta Corrente nº 25496-7, a viajar à Cidade de Manaus no período de 26/08/2026 a 27/08/2026 a serviço deste Poder Legislativo.

Art. 2º - A viagem de que trata o artigo 1º desta Portaria, tem como objetivo participar de uma reuniao no escritório de contabilidade (SCP ATIVIDADES DE CONTABILIDADE LTDA) de interesse do Legislativo Municipal.

Art. 3º - Determinar a Tesouraria da Câmara de Uarini o pagamento de 02 (duas) diárias para o referido Servidor, conforme Tabela de diárias atual dos membros do poder Legislativo Municipal para custear despesas com transporte, alimentação e estadia no referido período.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Uarini, em 26 de agosto de 2026.

MOISES DOS SANTOS CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:3EEC5BBF

ESTADO DO AMAZONAS
COMPANHIA DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO DE HUMAITÁ

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 - COHASB

A Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico - COHASB, através da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Humaitá, nomeado pela **Portaria nº 1189 de 12 de novembro de 2025**, e conforme o **Termo de Cooperação Técnica e Administrativa nº 001/2026,** o torna público ao conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, regida pela Lei Federal nº 14.133de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Decreto nº 129/2023, Lei Complementar n°. 123/06 e alterações e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 01/2026-COHASB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 04/2026
OBJETO: Aquisição de Bombas Submersas (Lote I) e a Contratação de Serviços de Rebobinagem e Revisão de Bombas Submersas (Lote II), visando garantir a manutenção corretiva e preventiva do sistema de abastecimento de água no município de Humaitá-AM.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.258.173,44 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, cento e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 15 de setembro de 2026, às 10h00m (Horário Oficial de Brasília).
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 15 de setembro de 2026, às 10h:00m (Horário Oficial de Brasília).
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Eletronicamente através da plataforma de licitações LICITANET, endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br.
CONTRATAÇÃO PREFERENCIALMENTE ME/EPP: NÃO
RETIRADA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: O Edital e seus anexos se encontrarão disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SEMLIC endereço eletrônico www.humaita.am.gov.br e no site do LICITANET (https://www.licitanet.com.br). Outras informações e esclarecimentos poderá ser feito através do e-mail: cpl@humaita.am.gov.br.

Humaitá-AM, 27 de agosto de 2026.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2026

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:D5DA2267

ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MANACAPURU - FUNPREVIM

FUNPREVIM
DECRETO MUNICIPAL Nº 539 DE 09 DE JULHO DE 2026.

Secretaria Municipal de Administração de Manacapuru
Decreto Municipal Nº 539 De 09 De JULHO De 2026.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE AO SR. FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS, NA QUALIDADE DE CÔNJUGE DA EX-SERVIDORA APOSENTADA TALITA VELOSO DOS SANTOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, Estado do Amazonas, **VALCILÉIA FLORES MACIEL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 068/2007,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo protocolizado pelo Sr. **Francisco Ferreira dos Santos**, pleiteando a concessão de pensão por morte;

CONSIDERANDO o falecimento da servidora aposentada **Talita Veloso dos Santos**, matrícula nº 8646-2;

CONSIDERANDO que o requerente comprovou sua condição de cônjuge da instituidora do benefício mediante Certidão de Casamento, fazendo jus à condição de dependente previdenciário;

CONSIDERANDO a documentação constante no processo administrativo, especialmente a Certidão de Óbito, Certidão de Casamento, guia financeira, ficha financeira, bem como os pareceres técnico e jurídico favoráveis à concessão do benefício;

CONSIDERANDO o disposto no art. 40 da Constituição Federal, na Emenda Constitucional nº 103/2019 e na Lei Municipal nº 068/2007, que disciplina o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Manacapuru;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o benefício de **Pensão por Morte** ao Sr. **FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS**, CPF nº **013.303.062-87**, na qualidade de **cônjuge** da ex-servidora aposentada **TALITA VELOSO DOS SANTOS**, matrícula nº **8646-2**, vinculada ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Manacapuru – FUNPREVIM.

Art. 2º O benefício será concedido em conformidade com as disposições da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 103/2019 e da Lei Municipal nº 068/2007, observando-se os critérios legais de cálculo e reajustamento.

Art. 3º Para fins de cálculo da pensão, ficam reconhecidos os proventos percebidos pela instituidora do benefício, compostos pelas seguintes parcelas:

Código	Rubrica	Fundamentação Legal	Valor
01	Vencimento Base	Lei Municipal nº 435/2018	R$ 5.431,69
20	Quinquênio	Lei Municipal nº 068/2007	R$ 814,75
465	Regência de Sala (30%)	Lei Municipal nº 429/2018	R$ 1.629,51
	Total dos Proventos		**R$ 7.875,95**

Art. 4º O benefício será custeado pelo Fundo de Previdência Social do Município de Manacapuru – FUNPREVIM, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos financeiros a partir da data do óbito da instituidora**, observadas as regras e prazos previstos na Lei Municipal nº 068/2007.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2026.

VALCILÉIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Robson Rogerio Teles Bezerra
Código Identificador:96279F6E

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT – IPSSBC/BCPREV

IPSSBC/BCPREV
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA RECADASTRAMENTO ANUAL DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS Nº 001/2026

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, localizado na Rua General Canrobert, nº 950, Bairro: Colônia II, CEP. 69630-000, neste município, torna público para ciência de seus segurados, que será aberto o **RECADASTRAMENTO ANUAL DE SEUS APOSENTADOS E PENSIONISTAS**, para atualização de dados cadastrais, conforme exigência: Inciso IV, art. 31 da Lei nº. 1.247/2015, da Lei nº. 10.887/2004, da Portaria do MPS nº. 204/2008 e da Orientação Normativa MPS/SPS nº. 02/2009.

1 – DO OBJETO

1.1. Recadastramento dos Aposentados e Pensionistas e seus dependentes, a fim de atualizar os dados cadastrais dos segurados do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV**.

2 – DA FINALIDADE

2.1. O recadastramento tem a finalidade de atualizar os dados dos segurados para manter atualizada a base de dados do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV.**

3 – DO LOCAL E DATA DO RECADASTRAMENTO

3.1. O recadastramento ocorrerá no período de **05 DE OUTUBRO A 06 DE NOVEMBRO DE 2026** na sede do **IPSSBC/BCPREV**, localizado na Rua General Canrobert, nº 950, Colônia II, de **segunda à sexta, das 08h às 12h** junto ao Diretor Previdenciário.

4 – DO RECADASTRAMENTO

4.1. O recadastramento será feito conforme as exigências do Ministério da Previdência Social – MPS e do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM.

4.2. Os aposentados e pensionistas receberão o comprovante de recadastramento constando sua situação junto ao **IPSSBC/BCPREV** ou relação de pendências e prazo para a regularização.

5 – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

5.1. Os segurados deverão comparecer no lugar indicado no item 3.1 deste Edital, munidos das cópias dos seguintes documentos, junto com os originais:

a) RG do Beneficiário;
b) CPF do Beneficiário;
c) TITULO DE ELEITOR do Beneficiário;
d) COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO (COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA);

5.2. Os Beneficiários que ingressaram no IPSSBC/BCPREV no ano de 2026, deverão estar munidos das cópias juntamente com os originais das seguintes documentações:

a) CERTIDÃO DE CASAMENTO ATUALIZADO OU CERTIDÃO DE UNIÃO ESTÁVEL;
b) RG e CPF DO CÔNJUGE (MARIDO OU ESPOSA)

c) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES (FILHOS)

5.3. Os segurados deverão prestar informações adicionais como:

a) TELEFONE PARA CONTATO;
b) E-MAIL PARA CONTATO (OPCIONAL);

6 – DA OBRIGATORIEDADE

6.1. O recadastramento é de caráter obrigatório para todos os aposentados e pensionistas do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV**.

6.2. Caso o servidor aposentado ou pensionista não compareça para o recadastramento, no período compreendido neste edital, terão seus benefícios previdenciários suspensos por tempo indeterminado até que o mesmo compareça ao IPSSBC/BCPREV e formalize o seu recadastramento.

6.3. Na ocasião do Recadastramento será obrigatória a apresentação das cópias dos documentos mencionados no item 5.1 deste Edital, acompanhados dos originais.

7 – DO ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1. O segurado que esteja impossibilitado de comparecer ao Censo pelos motivos descritos no item 7.3, deverá apresentar Atestado ou Relatório Médico junto a Comissão Responsável, que estará presente no local indicado no item 3.1, no período de recadastramento, podendo se fazer por procurador legal, munido de seus documentos pessoais, originais e cópias.

7.2. O procurador do segurado deverá comparecer ao Censo munido por procuração com firma reconhecida ou termo de nomeação de curatela/guarda/tutela, bem como todos os documentos exigidos no item 5.1 e com as informações do item 5.2 e 5.3, referente ao recadastramento do segurado.

7.3. Os motivos permitidos para o não comparecimento pessoal do segurado, com comprovação, são:

a) Internação em Hospital ou Clínica;
b) Repouso domiciliar mediante Atestado ou Relatório Médico;
d) Reclusão em ambiente prisional (neste caso, é necessária a Declaração da instituição Prisional).
e) Moléstia grave ou impossibilidade de locomoção.

7.4. O aposentado ou pensionista que estiver residindo em outro município e não puder comparecer ao local de Recadastramento, deverá encaminhar as cópias dos documentos constantes no item 5.1 devidamente autenticados em cartório e as informações exigidas no item 5.2 e 5.3 deste Edital, e CERTIDÃO DE VIDA, via correio, com Aviso de Recebimento (AR) e pelo **e-mail: bcprev.bc@gmail.com**, para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, sob pena de suspensão de seus benefícios até que o mesmo formalize o seu recadastramento.

7.5. O prazo máximo para o envio e recebimento dos documentos nos casos previstos no item 7.4 deste Edital, será até o dia 19 de novembro de 2026.

7.6. O pensionista, na condição de menor, deverá ser conduzido por seu responsável até o local de atendimento para o devido recadastramento.

7.7. Serão válidos apenas os Atestados e Relatórios Médicos referentes ao período do Recadastramento.

8 – DAS SANÇÕES

8.1. O segurado que desobedecer à convocação para se submeter ao Recadastramento terá o pagamento da aposentadoria ou pensão suspenso até que o mesmo venha a cumprir a Obrigatoriedade do Recadastramento, objeto deste Edital.

8.2. O segurado recadastrado será responsabilizado pessoalmente pela exatidão das informações prestadas durante o Censo Previdenciário Cadastral, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, **28 DE AGOSTO DE 2026.**

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Diretor-Presidente – IPSSBC/BCPREV
Decreto nº 051/2025

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:9A8AAC55

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANULAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026 – CML/PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2026 – SRP

OBJETO: Aquisição de Gás GLP e Vasilhames (botijões vazios).
O **MUNICÍPIO DE APUÍ/AM** torna pública a **ANULAÇÃO DOS ATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do PP nº 022/2026 – SRP, em razão da constatação de **erro material consistente na inversão dos valores estimados dos Itens 01 e 02**, conforme apurado nos autos, com fundamento no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fica determinado o **retorno do procedimento à fase externa**, para saneamento, retificação do instrumento convocatório e posterior realização de nova sessão pública, preservados os atos válidos não atingidos pelo vício.

Apuí/AM, 27/08/2026

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:E192DA7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA SRP Nº 021/2026 PP Nº026/2026 – SRP PL Nº 063/2026

Objeto: "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, FILTROS E GRAXAS"**.**
Assinatura da Ata: 27/08/2026.
Vigência: 12 meses.
FORNECEDORA(S):
19 DE ABRIL COMERCIO LTDA– ME, CNPJ/MF: 09.295.914/0001-00; item: 2; Valor Total: R$ 6.260.824,50 (Seis milhões, duzentos e sessenta mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).
DPBOM COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA– ME; CNPJ/MF: 29.791.077/0001-09; itens: 1, 3, 6, 7, 8, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 62, 64, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 75, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 87, 88, 90, 91, 92, 94, 95, 97, 100, 101, 106, 108, 112, 115, 118, 121, 124, 126, 128, 129, 130, 132, 133, 137, 138, 140, 142, 145, 151, 153, 154, 156, 160, 162, 163, 166, 168, 169, 170, 172, 175, 177; Valor Total: R$ 10.213.949,00 (Dez milhões, duzentos e treze mil e novecentos e quarenta e nove reais)**.**
L. C. NUNES LTDA – EPP, CNPJ/MF: 05.202.182/0001-05; itens: 30, 103, 104, 110, 111, 113, 116, 120, 122, 143, 144, 148, 150, 155,

157, 161, 171, 173, 174, 176, 178, 179; Valor Total: R$ 32.717,00 (Trinta e dois mil e setecentos e dezessete reais).
SARANDI COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA– EPP, CNPJ/MF: 02.168.401/0001-80; itens: 4, 5, 9, 12, 18, 40, 58, 61, 63, 65, 66, 71, 74, 76, 77, 78, 85, 86, 89, 93, 96, 98, 99, 102, 105, 107, 109, 114, 117, 119, 123, 125, 127, 131, 134, 135, 136, 139, 141, 146, 147, 149, 152, 158, 159, 164, 165, 167; Valor Total: R$ 613.104,00 (Seiscentos e treze mil e cento e quatro reais).
A ata SRP integral encontra-se disponibilizada para a consulta na SEMAD, Órgão Gerenciador.

Apuí/AM, 27/08/2026

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:02DE8A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA SRP Nº. 022/2026 PP Nº. 027/2026 – SRP PL Nº. 064/2026

Objeto: " AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E CORRELATOS”**.**
Assinatura da Ata: 27/08/2026.
Vigência: 12 meses.
FORNECEDORA(S):
BONANZA COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA - EPP, CNPJ: 19.861.429/0001-00; Itens: 2, 3, 12, 14, 15, 27, 50, 55, 66, 99, 104, 123, 138, 238; VALOR TOTAL: R$ 920.364,15 (novecentos e vinte mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos).
COMERCIAL LISBOA LTDA – EPP, CNPJ: 02.338.791/0001-90; Itens: 28, 29, 33, 34, 45, 46, 47, 48, 52, 58, 64, 74, 75, 79, 80, 85, 86, 87, 94, 97, 100, 106, 113, 120, 121, 122, 129, 130, 132, 140, 149, 150, 153, 164, 165, 169, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 185, 186, 187, 190, 191, 194, 195, 197, 198, 199, 201, 202, 232, 235, 239, 246, 247, 248, 249, 253, 254; VALOR TOTAL: R$ 420.936,28 (quatrocentos e vinte mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos).
G. DA SILVA RODRIGUES – EPP, CNPJ: 09.399.972/0001-75; Itens: 8, 9, 10, 73, 101, 107, 144, 145, 146, 148, 189, 231, 255; VALOR TOTAL: R$ 372.339,91 (trezentos e setenta e dois mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos).
L. DE JESUS LEITE LTDA – EPP, CNPJ: 13.550.814/0001-41; Itens: 7, 13, 16, 17, 22, 53, 54, 56, 60, 63, 69, 70, 71, 72, 76, 81, 83, 95, 98, 110, 112, 128, 147, 151, 168, 236, 237; VALOR TOTAL: R$ 811.926,94 (oitocentos e onze mil, novecentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos).
MERCADO RENASCENCA LTDA – ME, CNPJ: 31.861.729/0001-86; Itens: 1, 23, 24, 26, 30, 31, 32, 35, 49, 57, 59, 61, 65, 67, 68, 77, 78, 102, 103, 116, 117, 118, 119, 124, 133, 139, 152, 154, 156, 159, 161, 162, 163, 193, 229, 233, 234, 240; VALOR TOTAL: R$ 524.477,08 (quinhentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oito centavos).
SUPER PÃO CONFEITARIA E PADARIA LTDA – EPP, CNPJ: 63.668.222/0001 05; Itens: 41, 51, 134, 135, 136, 137, 166, 167, 184, 230; VALOR TOTAL: R$ 411.903,73 (quatrocentos e onze mil, novecentos e três reais e setenta e três centavos).
CN ATACADISTA LTDA – EPP, CNPJ: 22.850.607/0001-01; Itens: 5, 6, 18, 20, 21, 36, 37, 38, 39, 40, 44, 82, 84, 89, 90, 91, 92, 93, 109, 111, 115, 125, 126, 127, 131, 142, 157, 158, 170, 171, 200, 204, 205, 206, 207, 208, 210, 228, 241, 242, 250, 251, 252, 256; VALOR TOTAL: R$ 1.232.681,95 (um milhão, duzentos e trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos).
E P DE MORAES – ME, CNPJ: 45.676.521/0001-00; Itens: 4, 19, 25, 42, 43, 62, 88, 96, 105, 108, 114, 141, 143, 155, 160, 188, 192, 196, 203, 209, 211, 226, 245; VALOR TOTAL: R$ 575.396,53 (quinhentos e setenta e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos).
NEXTSELL LTDA – EPP, CNPJ: 44.761.246/0001-51; Itens: 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227, 243, 244; VALOR TOTAL: R$ 599.406,00 (quinhentos e noventa e nove mil e quatrocentos e seis reais).
A ata SRP integral encontra-se disponibilizada para a consulta na SEMAD, Órgão Gerenciador.

Apuí/AM, 27/08/2026

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:03936679

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA SRP Nº. 023/2026 PP Nº. 017/2026 – SRP PL Nº. 054/2026

Objeto: "SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS”**.**
Assinatura da Ata: 27/08/2026
Vigência: 12 meses.
FORNECEDORA:
LAVA JATO JKL LTDA - ME, CNPJ n° 65.420.437/0001-20**.**
Valor Total: R$ 561.134,00 (Quinhentos e sessenta e um mil e cento e trinta e quatro reais).
A ata integral encontra-se disponibilizada para a consulta na SEMAD, Órgão Gerenciador.

Apuí/AM, 27/08/2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:7909543B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2026 PE Nº 009/2026 – PL Nº 058/2026

1 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ, CNPJ Nº 22.812.960.0001-99, e a empresa **RRZ AMAZÔNIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E PEÇAS LTDA - DEMAIS, CNPJ: 19.469.604/0001-00.**
2 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 994968/2026.
3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 018/2023 e demais legislações aplicáveis.
4 – DO VALOR:
O valor total da presente contratação é de R$ 443.500,00 (quatrocentos e quarenta e três mil e quinhentos reais).
5 – VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, com início em 27/08/2026 à 26/08/2027.
O termo integral encontra-se disponibilizado para consulta no setor de contratos – SEMAD.

Apuí/AM, 27/08/2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:82ED2D2E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 016/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, no uso das atribuições que me foram delegadas pela Lei Orgânica

Municipal, observando-se o disposto no **Processo nº 4269/2026 – PMATN**, **ADJUDICO** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 016/2026 – PMATN**, com base no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021, em nome da empresa **FRANCISCA EUGENIA PEREIRA DA SILVA 65639871253**, inscrito no CNPJ nº 44.962.692/0001-24, sediado na Rua Frei Ludovico, nº 81, Bairro Coimbra, Benjamin Constant/AM, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A CONFECÇÃO DE UNIFORMES E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM"** no valor global de **R$ 65.232,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais).**
Relata-se nos autos que a vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação, tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos.
Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:

I – A Secretaria Municipal de Finanças para emitir a nota de empenho no valor correspondente ao crédito especificado do contratado e para os demais procedimentos legais.
II – A Secretaria Municipal de Administração para elaboração de Portaria de designação do Gestor e do Fiscal do Contrato; elaboração do Termo de Contrato de acordo com a minuta, colher as assinaturas e, após, providenciar a publicação do Extrato do Termo de Contrato no Diário Oficial e anexação do PNCP.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 24 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte

Publicado por:
Jardel Oliveira Garcia
Código Identificador:5C4FC3CC

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 083/2026 – PMATN

TERMO CONTRATO nº 083/2026 – PMATN - Oriundo **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 016/2026 – PMATN**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM
Contratado: FRANCISCA EUGENIA PEREIRA DA SILVA 65639871253, inscrito no CNPJ nº 44.962.692/0001-24.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A CONFECÇÃO DE UNIFORMES E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM".

Valor global do Contrato: R$ 65.232,00 (Sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais).

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA 2026

Unidade: 02.18.01 – Secretaria Municipal de Segurança Publica e Defesa Social
Classificação Funcional: 06.182.0011.2060.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Publica e Defesa Social
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte Pagadora: 500- Recursos Próprios.

DA VIGENCIA: O Termo de Contrato Nº 083/**2026** – PMATN tem validade de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei nº 14.133/21 a contar de 25 de agosto de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE-AM, EM 25 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jardel Oliveira Garcia
Código Identificador:E030C8BA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº 084/2026 – PMATN

TERMO CONTRATO nº 084/2026 – PMATN - Oriundo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 – CML/PMATN.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM CNPJ: 04.530.713/0001-18
Contratado: JOEL GONÇALVES ALVORADO – CPF Nº 000.805.732-07.

Objeto: "AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL, NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM".

Valor global do Contrato: R$ 20.000,00 (Vinte mil Reais).

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA 2026

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 09 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV.PÚBLICOS
UNIDADE 01 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV.PÚBLICOS
Manutenção da Secretaria Municipal de Obra e Serviços Públicos 15.452.0011.2029.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa física
Fonte: 500 – RP.

DA VIGENCIA: A Carta Contrato Nº 084/2026 – PMATN tem validade de 04 (quatro) meses, nos termos da Lei nº 14.133/21 a contar de 28 de agosto de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE-AM, EM 28 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:5B321F0D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº 085/2026 – PMATN

TERMO CONTRATO nº 085/2026 – PMATN - Oriundo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026 – CML/PMATN.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM CNPJ: 04.530.713/0001-18
Contratado: LINDOMAR COSTA DOS SANTOS – CPF Nº 037.203.522-18.

Objeto: "Aquisição de Imóvel para **Construção das Casas Multifamiliares**, no Município de Atalaia do Norte-AM."**.**

Valor global do Contrato: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil Reais).

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA 2026

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 09 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV.PÚBLICOS
UNIDADE 01 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV.PÚBLICOS
Manutenção da Secretaria Municipal de Obra e Serviços Públicos 15.452.0011.2029.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa física
Fonte: 500 – RP.

DA VIGENCIA: A Carta Contrato Nº 085/2026 – PMATN tem validade de 04 (quatro) meses, nos termos da Lei nº 14.133/21 a contar de 28 de agosto de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE-AM, EM 28 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:061C4401

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 184 DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **4706/2026**, de **24.08.2026**.

R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS ao Sr.(a)**. JAMES RODRIGUES GUEDES, Cargo: VICE-PREFEITO,** Matrícula: **6998,** Período de **25.08.2026 à 26.08.2026** com o **Objetivo da Viagem**: Tratar de assuntos relacionados ao Município e de fazer alinhamento e parceria com órgão e instituições para impedir o desabastecimento dos municípios da Tríplice Fronteira do Alto Solimões, a reunião será realizada no Município de Tabatinga-AM, juntamente com o Exército Brasileiro, Defesa Civil e demais órgãos.
Art. 2º. CONCEDER-LHE 01 (Uma) Diária no **INTERIOR DO ESTADO** no Valor Total de **R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 26 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:B1A7ED8E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO N° 056/2026 – PMATN

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO 004/2023 – PMATN - ORIUNDO DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 004/2023 – SEMAD/PMATN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM

CONTRATADO: ANTONIA DA SILVA CASTILHO

CPF: 338.079.572-00

Objeto: LOCAÇÃO DE (UM) 01 IMÓVEL, PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

R$ 20.654,64 (vinte mil, seiscentos e cinquenta e quatro Reais e sessenta e quatro centavos).

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA 2026.

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0011.2012.0000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.3.90.36.00

DA VIGÊNCIA: A Carta Contrato **Nº 004/2023 – PMATN** tem validade de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93 a contar de 24 de Agosto de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 24 de Agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE-AM, 24 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:D9058B89

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2026 - SEMED

Dispõe sobre a Nomeação dos Membros titulares e suplentes do Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CEMC, do município de Barcelos/AM, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARCELOS/AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação educacional vigente, e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 205 da Constituição Federal de 1988, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, com ênfase nas metas e diretrizes de alfabetização na idade certa;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.958, de 22 de agosto de 2023, que institui o Programa Amazonas Mais Alfabetizado;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 069/2026/GP-PMB, de 29 de junho de 2026, que institui o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CEMC, com a finalidade de realizar a governança sistêmica da Política Municipal de Alfabetização e do Plano Municipal de Ações para Alfabetização – PMAA;
CONSIDERANDO, em especial, o § 1º do artigo 3º do Decreto Municipal nº 069/2026/GP-PMB, que determina expressamente que os membros do CEMC serão designados por Portaria do Secretário Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR E DESIGNAR os membros integrantes (titulares e suplentes) do **Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CEMC** de Barcelos/AM, encarregados de exercer a governança da Política Municipal de Alfabetização e do Plano Municipal de Ações para Alfabetização – PMAA, conforme a seguinte composição:
I – Secretaria Municipal de Educação
Secretário Municipal de Educação, que o presidirá;
Titular: Janderci Loiola Fonseca
Suplente: Edmar Albuquerque Nascimento
Coordenador Pedagógico das Escolas Municipais em Tempo Integral;
Titular: Adriele Brazão Pereira
Suplente: Anderson Souza da Silva
Coordenador Pedagógico dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
Titular: Lauriane Pereira dos Santos
Suplente: Anderléia da Silva Monteiro
Articulador Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
Titular: Alcimara Pinheiro Albertino
Suplente: Daniel Oliveira de Albuquerque
II – Representantes das Unidades Escolares
02 (dois) gestores escolares;
Titular: Ednir Carvalho dos Santos
Suplente: Leandra Karla Neves Gonçalves
Titular: Helenize Furtado de Paula Rodrigues
Suplente: Nataly Salviano dos Santos
03 (três) coordenadores pedagógicos;
Titular: Lauriete Chaul Ribeiro
Suplente: Luzirene Fernandes Braga
Titular: Maria José Bentes das Neves
Suplente: Eloisa Garcia de Loiola
Titular: Maria da Conceição Silva Queiroz
Suplente: Suami Reis Alves
02 (dois) professores alfabetizadores.
Titular: Ducilidia dos Santos Ferreira
Suplente: Neyva Benfica Gadelha Lima
Titular: Maria Edinelza Pinto Maciel
Suplente: Rayane Mendes de Oliveira
III – Conselhos e Instâncias de Participação Social
01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME;
Titular: Marilza dos Santos Pinheiro
Suplente: Antônio Borges Pimentel
01 (um) representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB;
Titular: Bruna Suane da Costa Siqueira
Suplente: Rosangela do Rosário da Mota
IV – Comunidade Escolar
01 (um) representante dos pais ou responsáveis;
Titular: Rosiane Pinheiro Mateus
Suplente: Mireia Albertino Tavares
01 (um) representante dos colegiados escolares (Conselho Escolar ou APMC).
Titular: Silvio Lopes da Silva
Suplente: Andreia Pinheiro Albertino
V – Representação das Comunidades
01 (um) representante das comunidades indígenas;
Titular: Nilce Nara Nogueira da Silva
Suplente: Vandir Gonçalves da Silva
01 (um) representante das comunidades ribeirinhas.
Titular: Arthur Trindade dos Santos
Suplente: Andreia Lima Pimentel
Art. 2º A Presidência do Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CEMC será exercida pelo **Secretário Municipal de Educação**, e a Secretaria Executiva pelo (a) **Coordenador(a) das Escolas Municipais em Tempo Integral**, nos termos dos artigos 3º, I, "b", e 5º do Decreto Municipal nº 069/2026/GP-PMB.
Art. 3º As atribuições, prazos, dinâmica de funcionamento e regramento das reuniões ordinárias (bimestrais) e extraordinárias do CEMC obedecerão rigorosamente às disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº 069/2026/GP-PMB e no Regimento Interno a ser elaborado pelo colegiado.
Art. 4º Conforme estabelecido no § 4º do art. 3º do Decreto Municipal nº 069/2026/GP-PMB, o exercício das funções de membro do CEMC é considerado serviço público relevante, não remunerado.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de julho de 2026**, em conformidade com o art. 9º do Decreto Municipal nº 069/2026/GP-PMB.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barcelos/AM, 27 de agosto de 2026.

JANDERCI LOIOLA FONSECA
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 006/2025 de 01 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:B214F5EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314/2026, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL PARA AUXILIAR NO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES, NA CAPITAL DO ESTADO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO o teor do Art. 90, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Barcelos, e a necessidade de deslocamento à cidade de Manaus/AM;
CONSIDERANDO a importância do acompanhamento por profissional habilitado, assegurando suporte técnico, monitoramento clínico e intervenções imediatas, quando necessário;

RESOLVE:

Art. 1º – CONSIDERAR AUTORIZADO, o deslocamento e a concessão de diárias ao servidor MARIO ANTONIO DE SOUZA NETO, Técnico de Enfermagem, no período de 24 e 25 de agosto de 2026, à cidade de Manaus/AM, para acompanhamento de paciente em tratamento de saúde.
Art. 2º – Conceder ao servidor o total de 03 (três) diárias, em razão de deslocamento para a cidade de Manaus/AM.
Art. 3º – O beneficiário deverá prestar contas da viagem no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal pertinente.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito do Município de Barcelos/AM

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:0A01BE5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315/2026-GP/PMB, 25 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de licença maternidade à servidora Contrato/ Temporário do Município de Barcelos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, especialmente o disposto no Artigo 90, inciso IV**,** e

CONSIDERANDO, a conformidade com Inciso XVIII, Art. 7º da Constituição Federal, de 1988, Parágrafo único.
CONSIDERANDO, o Regulamento do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barcelos, das Autarquias e das Fundações.
CONSIDERANDO, a Seção III. Art.99º será concedida a licença a servidora gestante, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.
CONSIDERANDO o entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal de que a licença-maternidade é direito assegurado inclusive às servidoras ocupantes exclusivamente de cargo em comissão;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora e o atestado/certidão médica apresentado;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER licença-maternidade** à servidora **ROSELY DA SILVA MIRANDA** referente ao **Processo Administrativo nº 040/2026 – PMB**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Unidade Hospitalar Nazaré Lacerda Chaves - SEMSA, pelo período de **19/08/2026 a 14/02/2027**, perfazendo 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo do vínculo funcional, da remuneração e das demais vantagens do cargo.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito do Município de Barcelos/AM

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:B5BB32B2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 4612/2026-PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 4612/2026 – PMB, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, E A EMPRESA **RESTAURANTE BUSCAPÉ LTDA, CNPJ Nº 20.307.164/0001-73.**
OBJETO "CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A EMPRESA RESTAURANTE BUSCAPE LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.307.164/0001-73, REPRESENTANTE DO CANTOR DE RENOME NACIONAL ALEX DO ACORDEON, A REALIZAR-SE NO DIA 28 DE AGOSTO DE 2026, PARA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO X FESTIVAL DE QUADRILHAS DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM, DE ACORDO COM O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, – ETP, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS".
VIGÊNCIA: de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do termo de contrato.
VALOR DO CONTRATO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO:** 02.000- Poder Executivo; **UNIDADE:** 02.012- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.020- Encargos com Eventos Culturais; **ELEMENTO** 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; **RECURSO:** 1.500- Transferência de Recursos não Vinculados de Impostos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
FUNDAMENTO DO ATO: *INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026-CMC/PMB*

BARREIRINHA/AM, 27 de agosto de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES.
Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:82F735C9

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 4613/2026-PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 4613/2026 – PMB, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, E A EMPRESA **A GEORGE P R DA SILVA LTDA, CNPJ Nº 34.240.641/0001-35.**
OBJETO "CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A EMPRESA A GEORGE P R DA SILVA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº º 34.240.641/0001-35, DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE DO CANTOR DE RENOME NACIONAL GEORGE JAPA, A REALIZAR-SE NO DIA 29 DE AGOSTO DE 2026, PARA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "X FESTIVAL DE QUADRILHAS" NO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM, DE ACORDO COM O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, – ETP, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS".
VIGÊNCIA: de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do termo de contrato.
VALOR DO CONTRATO: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO:** 02.000- Poder Executivo; **UNIDADE:** 02.012- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.020- Encargos com Eventos Culturais; **ELEMENTO** 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; **RECURSO:** 1.500- Transferência de Recursos não Vinculados de Impostos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
FUNDAMENTO DO ATO: *INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026-CMC/PMB*

BARREIRINHA/AM, 27 de agosto de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES.
Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:9CE667F9

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 1822/2026 – GPMB

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GERCINHA PAULAIN DE FREITAS, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2026-PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES,** Prefeito Municipal de Barreirinha, eleito por eleição legal e, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR a Senhora **GERCINHA PAULAIN DE FREITAS**, servidora pública municipal contratada desta Prefeitura, portadora do RG/CPF nº 613.037.392-91, na função de auxiliar administrativo lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - **SEMOSP**, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2026-PMB, do Chamamento Público/Credenciamento nº 007/2026-CMC/PMB,** firmado entre **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM**, e a empresa **S B LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.780.035/0001-30,** cujo objeto é a **"LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO TIPO REGIONAL, EQUIPADA COM MOTOR E DEVIDAMENTE REGULARIZADA JUNTO À CAPITANIA DOS PORTOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS**

MUNICIPAIS, ÓRGÃOS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE BARREIRINHA/AM, NO TRANSPORTE DE SERVIDORES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados do referido contrato.

II – Revogada as disposições em contrário, está Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 23 de julho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Decreto N°. 083, de 16 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:975CBBA8

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 2162/2026 – GPMB

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA DAYANA DOS SANTOS MENEZES, RESPONSAVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 4612/2026-PMB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES,** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal e, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR a senhora **DAYANA DOS SANTOS MENEZES**, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na função Auxiliar Administrativo, inscrita sob número de **CPF 031.294.532-96**, Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 4612/2026 – PMB**, resultante da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026-CMC/PMB**, celebrado entre e o **MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM** e a empresa **RESTAURANTE BUSCAPÉ LTDA, CNPJ Nº 20.307.164/0001-73**, referente a “ CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A EMPRESA RESTAURANTE BUSCAPE LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.307.164/0001-73, REPRESENTANTE DO CANTOR DE RENOME NACIONAL ALEX DO ACORDEON, A REALIZAR-SE NO DIA 28 DE AGOSTO DE 2026, PARA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO X FESTIVAL DE QUADRILHAS DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM”, e ainda exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados do referido contrato.

II – Revogada as disposições em contrário, está Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 27 de

de agosto de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Decreto N°. 083, de 16 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:D6C74CF2

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 2163/2026 – GPMB

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA DAYANA DOS SANTOS MENEZES, RESPONSAVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 4613/2026-PMB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES,** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal e, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR a senhora **DAYANA DOS SANTOS MENEZES**, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na função Auxiliar Administrativo, inscrito sob número de **CPF 031.294.532-96**, Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 4613/2026 – PMB**, resultante da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026-CMC/PMB, celebrado entre e o **MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM** e a empresa **GEORGE P R DA SILVA LTDA, CNPJ Nº 34.240.641/0001-35**, referente a “ CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A EMPRESA A GEORGE P R DA SILVA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº º 34.240.641/0001-35, DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE DO CANTOR DE RENOME NACIONAL GEORGE JAPA, A REALIZAR-SE NO DIA 29 DE AGOSTO DE 2026, PARA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO “X FESTIVAL DE QUADRILHAS” NO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM”, e ainda exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados do referido contrato.
II – Revogada as disposições em contrário, está Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 27 de de agosto de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Decreto N°. 083, de 16 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:DB57B038

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÁO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026-CMC/PMB

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,** no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o melhor preço global;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Controladoria Interna que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no Art. 72 c/c art. 74, inciso II, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, V a VII, da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2026-CMC/PMB**.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR E RATIFICAR a decisão adotada pela Comissão Municipal de Contratação constante do relatório circunstanciado apresentado, onde foi considerada habilitada a Empresa **HENRY FREITAS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ Nº 30.807.771/000156**, através do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO Nº 018/2026 CMC/PMB**, objetivando a **"**CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA EMPRESA HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, INSCRITA NO CNPJ Nº 30.807.771/0001-56, NA CONDIÇÃO DE REPRESENTANTE EXCLUSIVA DO ARTISTA HENRY FREITAS, PARA REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO MUSICAL DURANTE A PROGRAMAÇÃO DA XIX EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE BARREIRINHA – EXPOBAE 2026, NO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM, DE ACORDO COM O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS".
II – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;
III – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso II, § 2º, da Lei Federal 14.133/2021
e o Decreto Municipal 230/2024-PMB.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Barreirinha/AM, 27 de agosto de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:44772580

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, em observância ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à formação do valor estimado das contratações públicas, torna público o interesse em realizar pesquisa de preços junto ao mercado fornecedor para subsidiar a elaboração da estimativa de preços da futura contratação abaixo descrita:
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, POLIMENTO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT/AM. As empresas interessadas poderão solicitar as planilhas e demais especificações técnicas, se for o caso, por meio do e-mail institucional.
As propostas deverão ser encaminhadas em papel timbrado da empresa, contendo, no mínimo:
I – Razão Social;
II – CNPJ;
III – Endereço completo;
IV – Telefone e e-mail para contato;
V – Descrição detalhada do objeto cotado;
VI – Marca e modelo, quando aplicável;
VII – Valor unitário e valor total;
VIII – Prazo de entrega ou execução;
IX – Validade da proposta;
X – Assinatura do responsável pela cotação.
PRAZO PARA ENVIO DAS COTAÇÕES:
As cotações deverão ser encaminhadas no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis contados da data da publicação deste aviso.
FORMA DE ENVIO:
E-mail: semadplanbc@gmail.com
A presente solicitação possui finalidade exclusivamente consultiva e mercadológica, destinando-se à composição da pesquisa de preços da Administração Pública, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, não gerando obrigação de contratação, direito de preferência ou qualquer vínculo entre os participantes e o Município de Benjamin Constant/AM.
A Administração convida as empresas do ramo pertinente ao objeto a participarem da presente pesquisa mercadológica, contribuindo para a obtenção de estimativas compatíveis com a realidade do mercado local, regional e nacional, fortalecendo os princípios da economicidade, eficiência e planejamento das contratações públicas.
Informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail semadplanbc@gmail.com ou pelo telefone (97) 98463-6663.

Benjamin Constant (AM), 27 de agosto de 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:0BA200DC

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, em observância ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à formação do valor estimado das contratações públicas, torna público o interesse em realizar pesquisa de preços junto ao mercado fornecedor para subsidiar a elaboração da estimativa de preços da futura contratação abaixo descrita:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DO PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FROTAS DE VEÍCULOS TERRESTRES E FLUVIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM.
As empresas interessadas poderão solicitar as planilhas e demais especificações técnicas, se for o caso, por meio do e-mail institucional.
As propostas deverão ser encaminhadas em papel timbrado da empresa, contendo, no mínimo:
I – Razão Social;
II – CNPJ;
III – Endereço completo;
IV – Telefone e e-mail para contato;
V – Descrição detalhada do objeto cotado;

VI – Marca e modelo, quando aplicável;
VII – Valor unitário e valor total;
VIII – Prazo de entrega ou execução;
IX – Validade da proposta;
X – Assinatura do responsável pela cotação.
PRAZO PARA ENVIO DAS COTAÇÕES:
As cotações deverão ser encaminhadas no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis contados da data da publicação deste aviso.
FORMA DE ENVIO:
E-mail: semadplanbc@gmail.com
A presente solicitação possui finalidade exclusivamente consultiva e mercadológica, destinando-se à composição da pesquisa de preços da Administração Pública, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, não gerando obrigação de contratação, direito de preferência ou qualquer vínculo entre os participantes e o Município de Benjamin Constant/AM.
A Administração convida as empresas do ramo pertinente ao objeto a participarem da presente pesquisa mercadológica, contribuindo para a obtenção de estimativas compatíveis com a realidade do mercado local, regional e nacional, fortalecendo os princípios da economicidade, eficiência e planejamento das contratações públicas.
Informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail semadplanbc@gmail.com ou pelo telefone (97) 98463-6663.

Benjamin Constant (AM), 27 de agosto de 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:2764F531

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, em observância ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à formação do valor estimado das contratações públicas, torna público o interesse em realizar pesquisa de preços junto ao mercado fornecedor para subsidiar a elaboração da estimativa de preços da futura contratação abaixo descrita:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT/AM. As empresas interessadas poderão solicitar as planilhas e demais especificações técnicas, se for o caso, por meio do e-mail institucional.
As propostas deverão ser encaminhadas em papel timbrado da empresa, contendo, no mínimo:
I – Razão Social;
II – CNPJ;
III – Endereço completo;
IV – Telefone e e-mail para contato;
V – Descrição detalhada do objeto cotado;
VI – Marca e modelo, quando aplicável;
VII – Valor unitário e valor total;
VIII – Prazo de entrega ou execução;
IX – Validade da proposta;
X – Assinatura do responsável pela cotação.
PRAZO PARA ENVIO DAS COTAÇÕES:
As cotações deverão ser encaminhadas no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis contados da data da publicação deste aviso.
FORMA DE ENVIO:
E-mail: semadplanbc@gmail.com
A presente solicitação possui finalidade exclusivamente consultiva e mercadológica, destinando-se à composição da pesquisa de preços da Administração Pública, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, não gerando obrigação de contratação, direito de preferência ou qualquer vínculo entre os participantes e o Município de Benjamin Constant/AM.
A Administração convida as empresas do ramo pertinente ao objeto a participarem da presente pesquisa mercadológica, contribuindo para a obtenção de estimativas compatíveis com a realidade do mercado local, regional e nacional, fortalecendo os princípios da economicidade, eficiência e planejamento das contratações públicas.
Informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail semadplanbc@gmail.com ou pelo telefone (97) 98463-6663.

Benjamin Constant (AM), 27 de agosto de 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:149793D8

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, em observância ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à formação do valor estimado das contratações públicas, torna público o interesse em realizar pesquisa de preços junto ao mercado fornecedor para subsidiar a elaboração da estimativa de preços da futura contratação abaixo descrita:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER (SEMJEL) E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM. As empresas interessadas poderão solicitar as planilhas e demais especificações técnicas, se for o caso, por meio do e-mail institucional.
As propostas deverão ser encaminhadas em papel timbrado da empresa, contendo, no mínimo:
I – Razão Social;
II – CNPJ;
III – Endereço completo;
IV – Telefone e e-mail para contato;
V – Descrição detalhada do objeto cotado;
VI – Marca e modelo, quando aplicável;
VII – Valor unitário e valor total;
VIII – Prazo de entrega ou execução;
IX – Validade da proposta;
X – Assinatura do responsável pela cotação.
PRAZO PARA ENVIO DAS COTAÇÕES:
As cotações deverão ser encaminhadas no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis contados da data da publicação deste aviso.
FORMA DE ENVIO:
E-mail: semadplanbc@gmail.com
A presente solicitação possui finalidade exclusivamente consultiva e mercadológica, destinando-se à composição da pesquisa de preços da Administração Pública, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, não gerando obrigação de contratação, direito de preferência ou qualquer vínculo entre os participantes e o Município de Benjamin Constant/AM.
A Administração convida as empresas do ramo pertinente ao objeto a participarem da presente pesquisa mercadológica, contribuindo para a obtenção de estimativas compatíveis com a realidade do mercado local, regional e nacional, fortalecendo os princípios da economicidade, eficiência e planejamento das contratações públicas.
Informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail semadplanbc@gmail.com ou pelo telefone (97) 98463-6663.

Benjamin Constant (AM), 27 de agosto de 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:0FF4B480

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, em observância ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à formação do valor estimado das contratações públicas, torna público o interesse em realizar pesquisa de preços junto ao mercado fornecedor para subsidiar a elaboração da estimativa de preços da futura contratação abaixo descrita:

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIARIO SOB MEDIDA PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E SUBSETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM. As empresas interessadas poderão solicitar as planilhas e demais especificações técnicas, se for o caso, por meio do e-mail institucional.

As propostas deverão ser encaminhadas em papel timbrado da empresa, contendo, no mínimo:

I – Razão Social;
II – CNPJ;
III – Endereço completo;
IV – Telefone e e-mail para contato;
V – Descrição detalhada do objeto cotado;
VI – Marca e modelo, quando aplicável;
VII – Valor unitário e valor total;
VIII – Prazo de entrega ou execução;
IX – Validade da proposta;
X – Assinatura do responsável pela cotação.

PRAZO PARA ENVIO DAS COTAÇÕES:

As cotações deverão ser encaminhadas no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis contados da data da publicação deste aviso.

FORMA DE ENVIO:

E-mail: semadplanbc@gmail.com

A presente solicitação possui finalidade exclusivamente consultiva e mercadológica, destinando-se à composição da pesquisa de preços da Administração Pública, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, não gerando obrigação de contratação, direito de preferência ou qualquer vínculo entre os participantes e o Município de Benjamin Constant/AM.

A Administração convida as empresas do ramo pertinente ao objeto a participarem da presente pesquisa mercadológica, contribuindo para a obtenção de estimativas compatíveis com a realidade do mercado local, regional e nacional, fortalecendo os princípios da economicidade, eficiência e planejamento das contratações públicas.

Informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail semadplanbc@gmail.com ou pelo telefone (97) 98463-6663.

Benjamin Constant (AM), 27 de agosto de 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:391E5F01

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 143, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA – NÍVEL II, NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT AFETADAS PELO DESASTRE NATURAL CLIMATOLÓGICO COBRADE 1.4.1.1.0 – ESTIAGEM, AGRAVADA PELO FENÔMENO EL NIÑO, FUNDAMENTA-SE NO DECRETO ESTADUAL N.º 54.274/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SEMEIDE BERMEGUY PORTO, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos do art. 8.º, incisos IV e VI, da Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012 (com as redações dadas pela Lei Federal n.º 14.750, de 12 de dezembro de 2023), e da Portaria MDR n.º 260, de 02 de fevereiro de 2022 (com as alterações da Portaria MDR n.º 3.646, de 20 de dezembro de 2022), do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR:

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 225 da Constituição Federal e 229 da Constituição do Estado do Amazonas, que asseguram o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e impõem ao Poder Público o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012, atualizada pela Lei Federal n.º 14.750, de 12 de dezembro de 2023, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC, estabelecendo a responsabilidade dos municípios em adotar medidas de prevenção, mitigação, preparação e resposta a desastres;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual n.º 54.274, de 1.º de junho de 2026, do Governo do Estado do Amazonas, que declara, em caráter preventivo, Estado de Emergência Climática e Ambiental no Estado do Amazonas em razão das projeções meteorológicas associadas ao fenômeno El Niño 2026/2027;

CONSIDERANDO os relatórios técnicos e alertas emitidos pelo Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – CEMADEN, Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE, Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia – CENSIPAM e pelo Centro de Monitoramento e Alerta da Defesa Civil do Amazonas – CEMOA, indicando o avanço do fenômeno El Niño com drástica redução das precipitações, elevação de temperaturas e severa estiagem no Estado;

CONSIDERANDO que a acentuada redução dos níveis dos Rios JAVARI/SOLIMÕES e seus afluentes tem comprometido significativamente a navegabilidade, isolando comunidades rurais e ribeirinhas, inviabilizando o transporte escolar, prejudicando o abastecimento de água potável, remédios, insumos básicos e alimentos;

CONSIDERANDO que o monitoramento hidrológico local registrou a cota de 3,32 metros na Estação TABATINGA CÓDIGO DA ESTAÇÃO FLUVIOMÉTRICA 10100000 em 24/08/2026, caracterizando nível crítico para o período do ano;

CONSIDERANDO os severos e diretos impactos provocados pela acentuada redução dos volumes hídricos e pelas elevadas temperaturas no setor produtivo local, resultando na paralisação e em expressivos prejuízos à agricultura familiar, à pesca artesanal, à aquicultura e à pecuária, comprometendo gravemente a subsistência econômica e a segurança alimentar e nutricional das populações rurais e ribeirinhas do município, nos termos da Lei Estadual n.º 8.165/2026;

CONSIDERANDO o aumento exponencial do risco de queimadas e incêndios florestais decorrente do prolongamento da estiagem e das condições meteorológicas adversas, que provocam a degradação ambiental, a perda da biodiversidade e a deterioração da qualidade do ar pela emissão de poluentes atmosféricos, ameaçando a saúde pública em desconformidade com os padrões estabelecidos na Resolução CONAMA n.º 506/2024 e intensificando os cenários de risco no território municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico n.º 02 / 2026 da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil - SEMPDEC, atestando a ocorrência do desastre classificado como Estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0) de intensidade Média/Grande (Nível II);

CONSIDERANDO que os danos socioeconômicos e ambientais causados pelo desastre superam a capacidade de resposta orçamentária e financeira do Município, exigindo o apoio complementar do Governo do Estado do Amazonas e da União.

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município de BENJAMIN CONSTANT afetadas pelo desastre natural climatológico do tipo Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme especificado no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e pareceres técnicos anexos.

Parágrafo único. A presente declaração contempla as áreas urbanas e, em especial, as comunidades rurais e ribeirinhas do município, englobando as seguintes localidades atingidas: São Miguel, Santa Luzia, Esperança do Solimões, Guanabara 1, Santa Maria, Nova

Prosperidade, Crajari Geral, Novo São Francisco, Vanguarda, Prosperidade 1, Bom Sítio, São Raimundo 2, Cristo Rei, Capacete, Novo Lugar, Simão Dias, São Pedro de Veneza, Novo Progresso, Estrela da Paz, Sururuá, Niterói, Belo Horizonte, Pesqueira, São José, Nova Paulina, Bom Intento 2, São Sebastiao, Nova União, Bom Pastor 2, Praia do Pacú, Bom Sucesso, Porto Cordeirinho, Filadélfia, Bom Caminho, São Luís, Guanabara 3, Lauro Sodré, São João de Veneza, Prosperidade 2, Guanabara 2, Santa Rita, Nova Terra, Mato Grosso, Nova Vida, Novo São João (kokama), Porto Espiritual, Bom Pastor 1, São Leopoldo, Novo Porto Lima, São Francisco (indígena), Deus me Ajude, Nova Canaã, Porto Alegre, Cidade Nova, Feijoal, Boa Vista, Bom Intento 1, São Raimundo 3, Bom Intento 3, Nova Aliança, Novo Oriente, Novo Paraíso, São Francisco do Bom Intento, Nova Estrada, São Gabriel e Santo Antônio; afetando diretamente cerca de 4.989 Famílias/19.239 Pessoas Afetadas.

Art. 2.º Este Decreto fundamenta-se nos termos da Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 14.750, de 12 de dezembro de 2023 (Aprimoramento dos Instrumentos de Prevenção, Alertas Antecipados e Monitoramento de Riscos de Desastres), na Portaria MDR n.º 260, de 02 de fevereiro de 2022 (com as alterações da Portaria MDR n.º 3.646/2022), e encontra suporte suplementar no Decreto Estadual n.º 54.274, de 1.º de junho de 2026, bem como nas diretrizes da Política Estadual de Proteção e Defesa Civil (Lei Estadual n.º 7.772/2025) e na Lei Estadual n.º 8.165/2026 (Medidas Preventivas de Combate à Fome nas Estiagens e Secas).

Art. 3.º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil (SEMPDEC) ou Secretaria Municipal responsável, nas ações de resposta ao desastre, logística, assistência humanitária, reabilitação e reconstrução.

Art. 4.º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada, sob a supervisão da Defesa Civil Municipal.

Art. 5.º Com fulcro no art. 5.º, incisos XI e XXV, da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança global da população.

Art. 6.º Com base no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n.º 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídos no prazo máximo de 1 (um) ano, vedada a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no referido dispositivo.

Art. 7.º As Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Educação, Meio Ambiente e Produção Rural/Abastecimento deverão adotar planos operacionais de emergência para garantir:

I – O suprimento continuado de água potável e cestas de alimentos para as comunidades isoladas;

II – A manutenção do atendimento médico e do envio de medicamentos básicos;

III – A adaptação do calendário escolar e do transporte fluvial para impedir a interrupção do ano letivo;

IV – O apoio e orientação aos produtores rurais e ribeirinhos afetados pela perda de produção.

Art. 8.º A Situação de Emergência declarada por este Decreto vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 9.º Remeta-se cópia deste Decreto, acompanhada do Formulário de Informações do Desastre (FIDE), Parecer Técnico da SEMPDEC e demais documentos instrutórios, à Defesa Civil do Estado do Amazonas e à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC/MIDR), para fins de homologação estadual e reconhecimento federal.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 26 DE AGOSTO DE 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:32E9CF33

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2026 /COMUCA – BERURI/AM

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de MEMBROS do Conselho Municipal de Controle Ambiental – COMUCA de Beruri/AM, vigência ano 2026/2028.

O Conselho Municipal de Controle Ambiental (COMUCA), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 170/2007, de 02 de outubro de 2007;
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei nº 170/2007, de 22 de outubro de 2007.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 7°, inciso I, da Lei Municipal N° 170/07 de 22 de outubro 2007, que cria o Conselho Municipal de Controle Ambiental - COMUCA
CONSIDERANDO o Regimento Interno Decreto n°09/2008 – GP.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear membros do Conselho Municipal de Controle Ambiental de Beruri-AM (COMUCA), o qual será composto por seis (08) membros, com representantes dos Órgãos Governamentais e Sociedade Civil e seus respectivos suplentes, respeitando os seguintes critérios e paridade de acordo como segue:
I- 04 (quatro) representantes dos órgãos governamentais, devendo ser composto por:
01 (um) representante da secretaria municipal de meio ambiente
01 (um) representante da secretaria municipal de assistência social
01 (um) representante da secretaria municipal de saúde
01 (um) representante da secretaria municipal de educação
01 (um) representante da secretaria municipal de Administração

II- 02 (dois) representantes da sociedade civil, devendo ser composto por:
01(um) representante Igreja Católica
01(um) representante Associação Rural dos Agricultores P.A. Beruri

Art. 2º - O Conselho Municipal de Controle Ambiental -COMUCA passa a vigorar com a seguinte composição:
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

I – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TITULAR: Hudson Almeida de Andrade

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
TITULAR: Francivaldo das Chagas Reinaldo
SUPLENTE: Solange Maria Macedo Lira

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
TITULAR: Shirlene Oliveira Picanço
SUPLENTE: Ronei Saldanha Simões

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL - SEMAS

TITULAR: Maria Elinete Andrade de Souza
SUPLENTE: Oseias Fonseca de Souza

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

TITULAR: Anselmo Matos
SUPLENTE: Paulo Sergio Queiroz Gomes

REPRESENTES DA SOCIEDADE CIVIL

I - REPRESENTANTES IGREJA CATOLICA:
TITULAR: Pe. Raimundo Carvalho Gordiano
SUPLENTE: Marinilson Correa Martins

II - REPRESENTANTES DO ASSOCIAÇÃO RURAL DOS AGRICULTORES DO P.A. BERURI :
TITULAR: Elcimara Monteiro de Oliveira
SUPLENTE: José Carlos Monteiro de Oliveira

DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE AMBIENTAL - COMUCA

PRESIDENTE DO COMUCA:
Hudson Almeida de Andrade
VICE-PRESIDENTE DO COMUCA:
Anselmo Matos

SECRETARIA
Maria Elinete Andrade de Souza

Art. 3º - Determinar a publicação desta resolução no Diário Oficial dos Municípios e/ou nos demais meio de comunicação existentes no Município.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

BERURI- AM 20 DE AGOSTO DE 2026

HUDSON ALMEIDA DE ANDRADE
Presidente - COMUCA

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:B22EFC8C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327/2026 - GP

Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as prerrogativas do Chefe do Poder Executivo para prover e desprover cargos em comissão no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a reorganização administrativa e a readequação funcional promovidas pela Lei Municipal nº 16/2025;

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, a Sra. **ADRIELE DE ARAUJO LIMA**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31 de julho de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cientifique-se. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 04 DE AGOSTO DE 2026.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:55FBCC70

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Boca do Acre, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, das escolas e creches municipais de Boca do Acre.
Data e Local: Apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 20 dias, do dia de 28 de agosto até o dia 17 de setembro do ano corrente, de 08:00 às 12:00 horas e de 14 as 17 horas, na Sala da Comissão Municipal de Contratação, localizada na Avenida coronel José Assunção, s/n, platô do Piquiá, Boca do Acre/AM – CEP.: 69.850-000.
Abertura: A sessão pública de abertura dos envelopes está designada para o dia **18 de setembro de 2026, às 09h**, na Sala da Comissão Municipal de Contratação, localizada na Avenida coronel José Assunção, s/n, platô do Piquiá, Boca do Acre/AM – CEP.: 69.850-000.
Regência Legal: Lei Federal nº 11.326, de 24/06/2006, seus Decretos e Portarias regulamentadoras, na Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023 e a Lei nº 15.226/2025, de 30/09/2025, art. 29 ao 39 da Resolução FNDE nº 06/2020.
Informações: Os editais bem como seus anexos poderão ser retirados na Sala de Reunião da CML localizada na Avenida coronel José Assunção, s/n, platô do Piquiá, Boca do Acre/AM – CEP.: 69.850-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira.

Boca do Acre (AM), 28 de agosto de 2026.

GESSÉ SANTANA DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº 124/2025 - GP

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:38D5CA9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2026 – SEMED

PORTARIA Nº 009/2026 – SEMED

Boca do Acre/AM, 25 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos Gestores Escolares dos Polos Educacionais da Rede Municipal de

Ensino de Boca do Acre/AM e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOCA DO ACRE, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO o Edital nº 002/2026, que regulamentou o Processo Seletivo para Gestor Escolar dos Polos Educacionais da Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a conclusão das etapas de prova objetiva e análise de títulos, com classificação individual por polo educacional;
CONSIDERANDO a homologação do Resultado Definitivo do Processo Seletivo para Gestor Escolar;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regular gestão administrativa e pedagógica das unidades escolares vinculadas aos respectivos polos educacionais;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR os candidatos abaixo relacionados, classificados em 1º lugar no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 002/2026, para exercerem a função de Gestor Escolar nos respectivos Polos Educacionais:
Polo Andirá
Sérgio Lucas da Silva Freire
Polo Arapixi
Cláudio Rocha de Oliveira Souza
Polo Cruzeirinho
Maria Antônia Luz de Andrade
Polo Inácio Vaz de Aguiar
Marineide Acelino Faria
Polo Joaquim Inácio Pinto
Antônio Marcos Silva de Vasconcelos
Polo João Bernardo de Azevedo
Maria Antônia Dantas da Silva
Polo José Antônio Mariano
Gleison Charles Lopes Ribeiro
Polo José Manoel dos Santos
Wanilson de Souza Pinheiro
Polo Luiz de Castro Góes
Isaac Brito de Oliveira
Polo Ricardo Carneiro
Antônio Renato Brito do Vale
Polo Rui Barbosa
Regilson de Oliveira Araújo
Polo Santa Júlia
José Carlos Pires da Silva
Polo São Domingos
Antônia Ferreira Dantas

Art. 2º Os gestores nomeados deverão exercer suas atribuições em conformidade com o Edital nº 002/2026, com as normas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e com a legislação educacional vigente.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências necessárias para a apresentação, lotação e início do exercício dos gestores nomeados.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ADRIEL JONATAS DA COSTA LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:543A1DDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE/AM, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo n° 121/2026, que tem por objeto a "**LOCAÇÃO DE BARCO TIPO VOADEIRA, DESTINADO AO APOIO LOGÍSTICO ÀS AÇÕES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BOCA DO ACRE, INCLUINDO O TRANSPORTE DE EQUIPES TÉCNICAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, MONITORAMENTO DE PROGRAMAS DE SAÚDE, SUPERVISÃO DE UNIDADES E APOIO A CAMPANHAS E AÇÕES ESTRATÉGICAS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)"**. Visando atender o disposto no Inciso II do art. 75 da Lei n° 14.333/21 e artigo 73, abre-se prazo aos interessados neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão. O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Setor de Compras Públicas Municipal da Prefeitura Municipal de Boca do Acre/AM, o qual poderá ser solicitado por meio do e-mail: licite.bocadoacre@outlook.com, e as propostas deverão ser encaminhadas ao mesmo até as 13:00 horas do dia 02 de setembro de 2026, no setor de Licitação, situado a Avenida Coronel José Assunção, s/n, Platô do Piquiá, Boca do Acre/AM – CEP.: 69.850-000, ou por e-mail supracitado. O detentor da proposta mais vantajosa será contatado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Boca do Acre (AM), 28 de agosto de 2026.

GESSÉ SANTANA DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto Nº 124/2025 - GP

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:F43910C3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0930/2026, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Anula o Título Definitivo expedido em nome de Maria de Jesus Tavares Valente, em cumprimento à determinação judicial proferida nos autos do Processo nº 0600291-97.2022.8.04.3200, e dá outras providências.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial a Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

CONSIDERANDO a determinação judicial exarada pelo Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Borba/AM, nos autos do Processo de Cumprimento de Sentença nº 0600291-97.2022.8.04.3200;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 423/2026/VUCB, datado de 31 de julho de 2026, que solicita o cancelamento administrativo do Título Definitivo expedido em 02 de setembro de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os registros cadastrais e imobiliários do Município à realidade jurídica reconhecida na referida decisão judicial.

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado, para todos os fins de direito, o **Título Definitivo** expedido pela Prefeitura Municipal de Borba em **02 de setembro de 2011,** em nome de **MARIA DE JESUS TAVARES VALENTE,** averbado no Livro nº 012, às fls. 029, do registro de vendas de terras do Patrimônio Municipal.

Parágrafo único. O título anulado por este artigo refere-se ao lote de terras com área de 438,37 m², localizado na Rua Manoel Gomes Leal, neste Município, com as seguintes confrontações: I - FRENTE: com a

Rua Manoel Gomes Leal, na extensão de 10,50 metros; II - LADO DIREITO: com terras do Sr. Leobaldo de Sá, na extensão de 43,30 metros; III - LADO ESQUERDO: com terras ocupadas pelo Sr. Raimundo Marques, na extensão de 40,60 metros; IV - FUNDOS: com terras ocupadas pelo Sr. Cleomenes Colares Buzaglo, na extensão de 10,50 metros.

Art. 2º O Setor de Terras e o Setor de Cadastro Imobiliário e Fiscal do Município deverão promover, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, as devidas averbações e atualizações em seus registros para constar o cancelamento do título de que trata o Art. 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 27 de agosto de 2026.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:484FA899

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
LEI MUNICIPAL Nº 052/2026 - PMB, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

"DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO E REPARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE BORBA COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DE QUE TRATAM OS ARTIGOS 115 E 117 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS - ADCT, COM A REDAÇÃO CONFERIDA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 136, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025."

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS, Prefeito do Município de Borba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pelo disposto na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento e o reparcelamento das contribuições previdenciárias e dos demais débitos do Município de Borba, com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, em até trezentas prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, que trata do parcelamento especial autorizado com base nos artigos 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, na redação dada pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

§ 1º As contratações a que se refere o caput poderão abranger quaisquer tipos de débitos, inclusive de contribuições não repassadas dos segurados e beneficiários do RPPS, relativos às competências até agosto de 2025.

§ 2º Os acordos de parcelamento e de reparcelamento deverão ser firmados até 31 de agosto de 2026 e estão condicionados:

I - à adesão, junto à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, ao Programa de Regularidade Previdenciária de que trata o Anexo XVIII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022; e

II - às adequações do RPPS à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e à instituição e vigência do Regime de Previdência Complementar dos servidores filiados ao RPPS, nos termos do disposto no art. 115, caput, incisos I a IV, do ADCT.

Art. 2º Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo INPC, acrescidos de juros SIMPLES de 1% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo único. Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no caput aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento.

Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos do acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º O pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e de reparcelamento previstos nesta Lei será realizado por meio de retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM, na forma prevista no art. 117 do ADCT e no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2022.

§ 1º A retenção dos valores das parcelas no FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pela liberação dos recursos do Fundo, concedida no ato de formalização desses termos, e vigorará até a quitação das prestações nestes acordadas.

§ 2º Caso a vinculação do FPM para pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e reparcelamento, embora já autorizada, ainda esteja pendente de implementação, ou não seja suficiente para quitação das parcelas, ou não ocorra por qualquer outro motivo, o Município é responsável pelo seu pagamento integral ou de seu complemento, na data de vencimento de cada parcela prevista nos acordos, inclusive dos respectivos acréscimos legais.

Art. 6º O vencimento da primeira prestação das contratações de que trata esta Lei será no dia vinte do segundo mês subsequente ao da assinatura dos termos do acordo de parcelamento, e o das demais prestações vincendas, no dia vinte dos meses seguintes.

Art. 7º Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos em caso de não comprovação, até o dia 10 de dezembro de 2026, à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, das condições cumulativas previstas nos incisos I a IV do caput do art. 115 do ADCT.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o caput implica a impossibilidade de renegociação das respectivas dívidas até ulterior cumprimento das condições a que ele se refere.

Art. 8º Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos no caso de inadimplência no pagamento das prestações devidas por 3 (três) meses consecutivos ou por seis meses alternados ou de descumprimento do Programa de Regularidade Previdenciária.

Parágrafo único. Na hipótese de inadimplência de que trata o caput, fica mantida a obrigatoriedade de adimplemento das prestações em atraso e o vencimento das parcelas vincendas, sem prejuízo de sanções e penalidades a que estejam sujeitos os responsáveis.

Art. 9º O Fundo Municipal de Previdência Social de Borba deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta lei:

I - em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º;

II - caso não seja possível a comprovação das condições a que se refere o art. 7º, caput, pelo Município, até 10 de dezembro de 2026;

III - se o Município, após ter comprovado as condições a que se refere o art. 7º, caput, vier a descumpri-las, inclusive por meio de alteração da legislação de seu RPPS.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 27 de agosto de 2026.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:D3C0C2EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
PORTARIA Nº 0264/SEMAP/SEMSA/PMB, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR CONTRATADO PARA EXERCER FUNÇÃO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR, na forma da Lei, o senhor **ISRAEL JOSE MOREIRA DOS SANTOS,** Médico Clínico, inscrito no CRM sob o nº 008623/AM, CPF nº 903.XXX.XXX-00, do quadro de Servidores **da Prefeitura do Município de Borba, para assumir a função de DIRETOR CLÍNICO,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2026.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 27 de agosto de 2026.

CLEUDER MODA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

CÍNTIA ROQUE DA SILVA FELIPE
Secretária Municipal de Saúde

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:A5D338BB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE REPASSE N. 001/2026/PMC/GAP

EXTRATO DO TERMO DE REPASSE N. 001/2026/PMC/GAP

ESPÉCIE: Termo de Repasse nº 001/2026
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA E GRUPO RECREATIVO E FOLCLÓRICO DANÇA DO CARÁ ROXO – IMPÉRIO DE YAM
OBJETO: REPASSE FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO NO XII FESTIVAL DOS CARÁS DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA, CONFORME PLANO DE TRABALHO
VALOR GLOBAL REGISTRADO: **R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)**.
VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS, A CONTAR DA ASSINATURA DO TERMO DE REPASSE.

CAAPIRANGA/AM, 25 DE AGOSTO DE 2026.

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal de Caapiranga

SEBASTIÃO NUNES DA COSTA
Presidente do Grêmio Recreativo e Folclórico Dança do Cará Roxo – Império de Yam
Representante Legal

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:88DCB919

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE REPASSE N. 002/2026/PMC/GAP

EXTRATO DO TERMO DE REPASSE N. 002/2026/PMC/GAP

ESPÉCIE: Termo de Repasse nº 002/2026
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA E GRUPO RECREATIVO E FOLCLÓRICO CARÁ WAÇA
OBJETO: REPASSE FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO NO XII FESTIVAL DOS CARÁS DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA, CONFORME PLANO DE TRABALHO.
VALOR GLOBAL REGISTRADO: **R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)**.
VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS, A CONTAR DA ASSINATURA DO TERMO DE REPASSE.

CAAPIRANGA/AM, 25 DE AGOSTO DE 2026.

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal de Caapiranga

GUIOMAR LOUREIRO DA ROCHA
Presidente do Grêmio Recreativo e Folclórico Cará Waça
Representante Legal

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:81CBEFAB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 552/2026, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

AUTORIZA O PARCELAMENTO E REPARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA COM O SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 136, DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor, **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, Prefeito do Município de Canutama**,** estado do Amazonas, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores de Canutama aprovou e ele sanciona a seguinte,

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de

Canutama termo de parcelamento e reparcelamento de débitos previdenciários de responsabilidade do Município, vencidos até 31 de agosto de 2025, em até 300 (trezentas) parcelas mensais e sucessivas.

• **Parágrafo único.** O parcelamento e reparcelamento de que trata o *caput* dar-se-á nos termos e condições estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 136, de 11 de setembro de 2025, e pelas normas da Secretaria de Regime Próprio de Previdência Social do Ministério da Previdência Social.

Art. 2º Poderão ser incluídos no parcelamento ou reparcelamento autorizado por esta Lei
os débitos oriundos de:

I – contribuições previdenciárias de responsabilidade patronal;
II – contribuições previdenciárias descontadas dos segurados (servidores), ativos, aposentados e pensionistas, e não repassadas;
III – saldos de parcelamentos anteriores em vigor ou que tenham sido rescindidos.

Art. 3º Para fins de consolidação e atualização dos débitos previdenciários a serem parcelados ou reparcelados, incidirão os critérios de atualização monetária e juros previstos na legislação municipal do RPPS ou, na sua ausência, os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social.

Art. 4º O valor de cada parcela mensal e sucessiva não poderá exceder o limite de 1% (um por cento) da média mensal da Receita Corrente Líquida (RCL) do Município de Canutama, aferida no ano anterior ao do pagamento.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como garantia do pagamento das parcelas de que trata esta Lei, as cotas de repartição do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), em montante suficiente para a quitação das prestações vencidas e não pagas.

• **Parágrafo único. A autorização de retenção do FPM prevista no *caput* constará obrigatoriamente do termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento a ser firmado entre o Município e a unidade gestora do RPPS.**

Art. 6º O Município de Canutama compromete-se a aderir e cumprir os requisitos do Programa de Regularidade Previdenciária dos Regimes Próprios de Previdência Social (Pró-Regularidade) instituído pelo Ministério da Previdência Social, como condição para a manutenção dos benefícios fiscais e prazos concedidos por esta Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Canutama-Am, aos vinte e sete (27) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama-AM

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:A9BC781A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
ATA Nº 0020 / 2026 - CMAS

REUNIAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Ao dia 20 do mês de agosto de 2026, às 15h00min, reuniu-se o Conselho Municipal de Assistência Social de Carauari – CMAS, em reunião ordinária, sob a presidência da Sra. Merianglia Ribeiro da Silva, nas dependências da Secretaria de Cidadania, Família e Combate á Fome, com a presença dos conselheiros, conforme lista de presença anexa.
Aberta a reunião pela Presidente do Conselho, que iniciou com as boas-vindas aos conselheiros e demais participantes presentes. Em seguida, foi concedida a palavra ao Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Wagner Souza Costa, que realizou uma breve explanação acerca das ações desenvolvidas pela Secretaria.
Na sequência, deu-se início à apresentação da Prestação de Contas referente ao exercício de 2025. A apresentação foi realizada pela Sra. Cristiane Souza da Silva, conselheira de titular, que, para esta reunião, participou na condição de servidora da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN.
Foram apresentados aos conselheiros os documentos e extratos referentes às movimentações financeiras realizadas durante o exercício de 2025, contemplando, entre outros, despesas com folha de pagamento, imposto de renda, aluguel de veículos, serviços relacionados à Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, aluguel e serviços de internet, materiais de consumo, bem como demais despesas e ações executadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social no período.
Após a apresentação dos documentos, foi realizado amplo debate entre os presentes, oportunidade em que os conselheiros puderam esclarecer dúvidas, analisar as informações apresentadas e discutir os dados constantes na Prestação de Contas.
Ao final das discussões, a matéria foi colocada em votação. A Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao exercício de 2025 foi aprovada por unanimidade, com 05 (cinco) votos favoráveis. Registra-se que, dos votos proferidos, 03 (três) foram de Conselheiros Titulares (Merianglia Ribeiro da Silva, Josimar de Lima Pereira, Adão Ferreira da Silva) e 02 (dois) foram de Conselheiros Suplentes (Caio Gondim do Carmo e Mônica Ramalho de Oliveira) que, no momento da votação, encontravam-se no exercício do direito de voto em substituição aos respectivos Conselheiros Titulares ausentes. Dessa forma, os Conselheiros Suplentes assumiram, para fins daquela votação, a prerrogativa de voto, conforme regras de funcionamento e representação do Conselho.
Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 16h30mn.Para constar, eu, Nayane da Silva Cavalcante, Secretária Executiva deste CMAS, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

MERIANGLIA RIBEIRO DA SILVA
Presidente do CMAS
SECF

GRICELDA OLIVEIRA MOURA SIQUEIRA
Conselheira Suplente do CMAS
SECF

JOSIMAR DE LIMA PEREIRA
Conselheiro Titular do CMAS
SEMAS

CAIO GONDIM DO CARMO
Conselheiro Suplente do CMAS
AMARU

ADÃO FERREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular do CMAS
ACFRC

MÔNICA RAMALHO DE OLIVEIRA
Conselheira Suplente do CMAS
CDHC

ANTONIO ECIVALDO PINTO FIGUEIREDO
Conselheiro Suplente do CMAS
SEMAS

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:EAC20C04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
ATA Nº 0021 / 2026 - CMAS

REUNIAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Ao dia 20 do mês de agosto de 2026, às 15h00min, reuniu-se o Conselho Municipal de Assistência Social de Carauari – CMAS, em reunião ordinária, sob a presidência da Sra. Merianglia Ribeiro da Silva, nas dependências da Secretaria de Cidadania, Família e Combate á Fome, com a presença dos conselheiros, conforme lista de presença anexa.

Aberta a reunião pela Presidente do Conselho, que iniciou com as boas-vindas aos conselheiros e demais participantes presentes. Na sequência, foi apresentada a finalidade da reunião, destacando-se que a prestação de contas em análise corresponde ao Cofinanciamento Estadual referente ao exercício de 2022, no valor de R$ 88.443,65 (oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

Durante a reunião, foram apresentados e analisados os documentos referentes à aplicação e execução dos recursos recebidos no exercício de 2022, possibilitando aos conselheiros presentes o conhecimento das informações necessárias para apreciação da prestação de contas.
Registra-se, para fins de esclarecimento e resguardo deste Conselho, que a atual Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS iniciou sua composição a partir do ano de 2025, sendo, portanto, posterior ao exercício financeiro de 2022 objeto desta prestação de contas. Ressalta-se, ainda, que a atual Presidente e os atuais membros que compõem a Diretoria do CMAS não integravam a Diretoria responsável pela gestão do Conselho no período correspondente à execução dos recursos ora analisados, não tendo participado da gestão anterior relacionada ao referido exercício financeiro.

Dessa forma, a atual composição do CMAS realizou a apreciação da documentação apresentada com base nas informações e documentos disponibilizados, considerando tratar-se de prestação de contas referente a exercício anterior à atual gestão do Conselho.
Após a apresentação dos documentos e os devidos esclarecimentos, foi realizado debate entre os conselheiros presentes, oportunidade em que foram analisadas as informações referentes à execução do recurso do Cofinanciamento Estadual de 2022, no valor de R$ 88.443,65 (oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

Concluída a análise e não havendo outras manifestações, a prestação de contas foi colocada em votação. A Prestação de Contas referente ao Cofinanciamento Estadual do exercício de 2022 foi aprovada com 05 (cinco) votos favoráveis. Registra-se que, dos votos proferidos, 03 (três) foram de Conselheiros Titulares (Merianglia Ribeiro da Silva, Josimar de Lima Pereira, Adão Ferreira da Silva) e 02 (dois) foram de Conselheiros Suplentes (Caio Gondim do Carmo e Mônica Ramalho de Oliveira) que, no momento da votação, encontravam-se no exercício do direito de voto em substituição aos respectivos Conselheiros Titulares ausentes. Dessa forma, os Conselheiros Suplentes assumiram, para fins daquela votação, a prerrogativa de voto, conforme regras de funcionamento e representação do Conselho.
Registra-se que a deliberação foi realizada pela atual composição do CMAS, a qual, conforme anteriormente consignado, assumiu a gestão do Conselho a partir de 2025, não correspondendo à composição responsável pelo acompanhamento e fiscalização do exercício de 2022.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 16h50mn.Para constar, eu, Nayane da Silva Cavalcante, Secretária Executiva deste CMAS, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

MERIANGLIA RIBEIRO DA SILVA
Presidente do CMAS
SECF

GRICELDA OLIVEIRA MOURA SIQUEIRA
Conselheira Suplente do CMAS
SECF

JOSIMAR DE LIMA PEREIRA
Conselheiro Titular do CMAS
SEMAS

CAIO GONDIM DO CARMO
Conselheiro Suplente do CMAS
AMARU

ADÃO FERREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular do CMAS
ACFRC

MÔNICA RAMALHO DE OLIVEIRA
Conselheira Suplente do CMAS
CDHC

ANTONIO ECIVALDO PINTO FIGUEIREDO
Conselheiro Suplente do CMAS
SEMAS

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:D025DC30

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026 – CML/PMC

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE CAREIRO torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório, com base na Lei Federal N° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 007/2024:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026 – CML/PMC

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de Pavimentação em Área Rural no Município de Careiro/AM (Ramal do 14, Ramal do Brasil e Ramal do Batata), conforme o Convênio TRANSFEREGOV.BR nº 965161/2024.

Data e Horário: 11/09/2026, às 09h:20min (Horário de Brasília).

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para consulta na íntegra no site: www.licitanet.com.br.

Careiro/AM, 27 de agosto de 2026.

SIDINEI DE SOUZA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:8D97BC66

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 079/2026/GP/PMCV

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, Estado do Amazonas, Pedro Duarte Guedes, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, item II, letra "C", da Lei Orgânica do Município de Careiro da Várzea:
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 596, de 25 de agosto de 2021, que dispõe sobre a Criação e Organização do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Alimentação escolar, conforme composição abaixo, para o mandato 2026/2030.
2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes.
Titular: Elio Kramer de Souza
Suplente: Ozilene Barros de Souza
Titular: Liliany Alen Martins Bueno
Suplente: Geyse Karen Sales de Almeida Carvalho

1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo;
Titular: Jeruza de Souza Ramalho
Suplente: Vinicius Oliveira Samuel dos Santos

1 (um) representante indicado pela Educação Indígena;
Titular: Esther Cordeiro de Souza
Suplente: Jaine Ferreira Maciel

2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres.
Titular: Ana Paula Ferreira Farias Pereira
Suplente: Joelma Roque Venancio
Titular: Igo Reis Souza
Suplente: Daniel da Silva Santos

2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.
Titular: Renata Gama da Costa
Suplente: Flávia Santos Soares
Titular: Francisco Filho Duarte Bezerra
Suplente: Antonio Fernando Cavalcante de Salles

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Careiro da Várzea/AM, 27 de agosto de 2026

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:D09343A3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL Nº 1292, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Institui o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada — CNCA, integrante da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização — RENALFA, no âmbito do Município de Coari-AM, dispõe sobre suas competências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, com a colaboração da sociedade;
CONSIDERANDO que compete ao Município manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental;
CONSIDERANDO que a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 — Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, estabelece como princípios do ensino a igualdade de condições de acesso e permanência, a valorização dos profissionais da educação, a gestão democrática, a garantia de padrão de qualidade e o respeito à diversidade;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e estabelece a colaboração entre os entes federativos, a equidade educacional, a valorização dos profissionais da educação e a garantia do direito à alfabetização;
CONSIDERANDO que o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada prevê ações articuladas de governança, formação de profissionais da educação, melhoria das práticas pedagógicas e da infraestrutura escolar, avaliação e reconhecimento de boas práticas;
CONSIDERANDO a instituição da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização — RENALFA, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 927, de 27 de agosto de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização de Coari-AM e prevê ações de formação continuada, recomposição das aprendizagens, monitoramento, avaliação, participação social e regime de colaboração;
CONSIDERANDO a necessidade de articular as ações municipais de alfabetização às diretrizes e aos programas da União e do Estado do Amazonas, respeitada a autonomia do Município e as competências da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar planejamento, acompanhamento e avaliação contínuos das ações de alfabetização, com atenção às desigualdades educacionais e às especificidades territoriais, sociais, culturais e educacionais do Município de Coari;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 061/2026, caso vigente, que institui o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada no Município de Coari;
CONSIDERANDO a necessidade de designar os representantes que integrarão o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada — CNCA/RENALFA,

DECRETA:

Art. 1º Nomear o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) que integra a Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização - RENALFA – do Município de Coari – Amazonas.
Art. 2º O Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) será composto pelos seguintes representantes:
I – A Secretaria Municipal de Educação de Coari – SEMED:
a) representantes da Secretaria Municipal de Coari – SEMED: Elaine de Lima Vasquez, como titular e Eliomar de Souza Soares como suplente, Jeany da Silva e Silva, como titular e Wilson Ferreira do Nascimento como suplente; Rogério Brito de Oliveira como titular e Raquel de Araújo Castro como suplente; Socorro Inês da Silva Castro como titular e Maria Cristina Cardoso de Souza, como suplente;
b) um representante da União dos dirigentes Municipais de Educação do Amazonas UNDIME/AM: Rodrigo Cesar da Silva Moreira, como titular e Maria Socorro Lopes da Silva, como suplente;
c) um representante da Gerência Escolar de Educação Indígena - GEEI: Elciney Fernandes Guedes, como titular e Alcione de Souza Dantas, como suplente;
d) um representante do Fórum Municipal de Educação de Coari: Lindinalva da Silva Oliveira, como titular e Helisson Araújo de Souza, como suplente;
e) um articulador Municipal pela Secretaria de Educação SEMED: Eldilécia Sousa de Oliveira, como titular e Marcio Araújo de Souza, como suplente;
II - A Coordenação Regional de Educação de Coari-CREC: José Henrique de Oliveira Freitas, Coordenador Regional da Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, como titular Raimundo Cristiano Rodrigues da Cruz, como suplente;
III – O Secretário Municipal de Educação de Coari: Rodrigo Cesar da Silva Moreira, como titular; e Racilei Najar Sarmento Dias, Departamento de Ensino e Políticas e Programas Educacionais, como suplente.

Art. 3º Compete ao Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) a acompanhamento, assessoramento, articulação e proposição, através dos seguintes eixos:
Art. 3º Compete ao Comitê acompanhar, assessorar, articular e propor ações relacionadas à implementação da Política Municipal de Alfabetização e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, observadas as competências legais da Secretaria Municipal de Educação.
1. Eixo: Governança Municipal;
2. Eixo: Formação de profissionais de educação e melhoria das práticas pedagógicas e de gestão escolar;
3. Eixo: Melhoria e qualificação da infraestrutura física e pedagógica;
4. Eixo: de Sistema de Avaliação;
5. Eixo: reconhecimento de boas práticas.
SEÇÃO I
EIXO GOVERNANÇA MUNICIPAL
Art. 4º São atribuições do Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) – RENALFA, no Eixo de Governança Municipal:
I - Conhecer e disseminar na rede municipal os marcos legais e as diretrizes da política do CNCA;
II - Coordenar a implementação, no âmbito municipal, das diretrizes e metas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
III - Assegurar o alinhamento das políticas, programas e ações municipais às orientações técnicas e pedagógicas estabelecidas pela União e pelo Estado;
IV – acompanhar a elaboração e a execução do Plano Municipal de Alfabetização e do Plano Anual de Trabalho da Alfabetização;
V - Reunir-se, em caráter ordinário, mensalmente e, em caráter extraordinário, mediante Convocação da Articuladora Municipal
VI - Elaborar Plano de Trabalho Anual do CNCA, a partir das metas pactuadas entre os entes federados;
VII - Monitorar, acompanhar e avaliar os resultados da política do CNCA em âmbito municipal, fazendo análises e comparações com os resultados estadual e nacional;
VIII - Articular-se com os gestores escolares para gestão colaborativa da política;
IX - Contribuir com o processo de avaliação permanente da implementação e dos resultados do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
X - Articular-se com os órgãos colegiados da gestão municipal para a gestão democrática e participativa da política educacional;
XI - Assegurar memória de gestão da política, por meio de organização de arquivos, em que constem: relatórios mensais, registros fotográficos, atas de reuniões, fichas de acompanhamentos, gráficos, tabelas que comprovem as evidências dos resultados das ações do programa nas escolas.
SEÇÃO II
EIXO: FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO E MELHORIAS DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E DE GESTÃO ESCOLAR
Art. 5º São atribuições do Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA)- RENALFA, no Eixo de Formação de profissionais de educação e melhoria das práticas pedagógicas e de gestão escolar:
I - Garantir a qualidade da formação continuada em âmbito municipal;
II - Garantir, junto à secretaria de educação, a participação dos formadores municipais nas formações remotas e presencias, em âmbito regional;
III - Garantir a logística necessária para garantir a qualidade da infraestrutura e materiais necessários à realização das formações com qualidade;
IV - Articular profissionais para cumprir cronogramas e carga horária das formações; incentivar grupos de estudos locais e realização de seminários sobre a alfabetização;
V - Articular as pautas das formações aos resultados das avaliações do CNCA, as quais fornecem subsídios para a evolução contínua das políticas de alfabetização e das práticas pedagógicas desenvolvidas em sala de aula.
SEÇÃO III
EIXO: MELHORIA E QUALIFICAÇÃO INFRAESTRUTURA FÍSICA E PEDAGÓGICA DA
Art. 6º São atribuições do Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) – RENALFA, no Eixo de Melhoria e qualificação da Infraestrutura física e pedagógica:
I - Realizar visitas in loco nas escolas para avaliar infraestrutura física e pedagógica, com vistas a mobilizar a Secretaria Municipal de Educação na promoção do apoio necessário à melhoria e a expansão das escolas, de modo a contribuir para a melhoria da qualidade do processo de alfabetização;
II - Engajar gestores municipais para implementar cantinhos de leituras em 100% das escolas;
III -Manter a guarda em local seguro e realizar a distribuição dos materiais didáticos suplementares destinados a atender aos objetivos do Compromisso;
IV - Manter a guarda em local seguro e realizar a distribuição e acompanhar a disponibilização de recursos pedagógicos, equipamentos, materiais e outros insumos utilizados pelas redes de ensino para a implementação dos programas de alfabetização;
V - Monitorar o uso efetivo dos materiais, recursos pedagógicos e equipamentos destinados às ações do Compromisso;
VI - Mobilizar a gestão municipal para adquirir livros de literatura apropriados à faixa etária, ao contexto sociocultural, ao gênero e ao pertencimento étnico-racial dos estudantes.
SEÇÃO IV
EIXO: SISTEMA DE AVALIAÇÃO
Art.7º São atribuições do Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) – RENALFA, no Eixo de Sistema de Avaliação:
I - Mobilizar e orientar as equipes escolares na realização das avaliações formativas do CNCA de língua portuguesa e matemática, com foco na melhoria dos resultados educacionais e com ênfase na redução das desigualdades de aprendizagem observadas entre os estudantes;
II – propor e acompanhar estratégias para ampliar a oferta de espaços de leitura nas unidades escolares, conforme as condições físicas, pedagógicas e orçamentárias do Município;
III - Monitorar os resultados das avaliações formativas do CNCA e das avaliações externas estadual e nacional, com vistas ao aperfeiçoamento do processo de ensino e aprendizagem em sala de aula e a promoção do processo de alfabetização dos estudantes;
IV - Priorizar intervenções pedagógicas em escolas com menores indicadores educacionais.
SEÇÃO V
EIXO: RECONHECIMENTO DE BOAS PRÁTICAS.
Art. 8º São atribuições do Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) – RENALFA, no Eixo de Reconhecimento Boas Práticas:
I - Contribuir com a mobilização e implementação das atividades de pesquisa, produção e sistematização de conhecimentos e evidências científicas a partir do processo de implementação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
II - Estabelecer estratégias, em seu âmbito de atuação, para identificar, reconhecer, premiar e disseminar práticas pedagógicas e de gestão exitosas no campo da garantia do direito à alfabetização;
III - Disseminar as diretrizes do Selo Nacional de Boas Práticas do CNCA no município, especificamente nas unidades de ensino que ofertam o Ensino Fundamental – anos iniciais;
IV - Elaborar critérios para políticas de reconhecimento de boas práticas em âmbito municipal, em diálogo com o Conselho Municipal de Educação, a partir das diretrizes nacionais.
Art. 9º O Comitê elaborará seu regimento interno, que será aprovado por ato próprio, observadas as disposições da Lei Municipal nº 927/2026 e deste Decreto.
Art. 10. A participação dos membros do Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 11. O Comitê Municipal do RENALFA deverá elaborar o Plano Municipal de Alfabetização e implementar ações complementares que garantam o direito à alfabetização.
Art. 12. O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Comitê serão providos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 27 de agosto de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:A507C044

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
LEI MUNICIPAL Nº 926, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a autorização para celebração, até 31 de agosto de 2026, de acordos de parcelamento e reparcelamento especial de débitos do Município de Coari perante o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, relativos às competências admitidas pela legislação e regulamentação aplicáveis, nos termos da Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025; autoriza a retenção das parcelas nas cotas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM; e preserva o controle administrativo e judicial dos atos de consolidação, cálculo e cobrança.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 78, IV da Lei Orgânica do Município de Coari, faço saber que a Câmara Municipal de Coari aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, em nome do Município de Coari, inclusive quanto às obrigações previdenciárias de responsabilidade de seus Poderes, órgãos, autarquias e fundações, acordos de parcelamento e reparcelamento dos débitos perante o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, observado o regime especial previsto na Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025, e na regulamentação federal aplicável.
§ 1º A inclusão de cada débito dependerá de identificação da competência, natureza, principal, atualização, juros, encargos, pagamentos realizados e saldo consolidado;
§ 2º Para os fins desta Lei, poderão ser incluídos no parcelamento os débitos previdenciários de responsabilidade da Câmara Municipal de Coari, desde que:
I – estejam relacionados a contribuições ou obrigações devidas ao RPPS municipal;
II – sejam discriminados por competência, natureza, valor principal, atualização, juros, encargos e pagamentos realizados;
III – sejam objeto de apuração e validação pelo órgão gestor do RPPS;
IV – sejam formalmente identificados e, quando necessário à adesão, reconhecidos exclusivamente para fins de consolidação e parcelamento, sem que isso implique confissão quanto à existência, exigibilidade, responsabilidade, atualização ou metodologia de cálculo dos valores controvertidos;
V – sejam segregados, na memória de cálculo e nos termos de acordo, dos débitos atribuídos ao Poder Executivo, às autarquias e às fundações.
§ 3º A inclusão de débitos atribuídos à Câmara Municipal dependerá de comunicação formal ao Presidente da Câmara e da assinatura, pelo representante competente do Poder Legislativo, dos documentos necessários à identificação da obrigação, à validação da memória de cálculo e à autorização das providências de pagamento que lhe forem atribuíveis, observada a autonomia administrativa e financeira do Poder Legislativo;
§ 4º Quando o acordo incluir débitos atribuídos à Câmara Municipal, a memória de cálculo deverá indicar separadamente os respectivos valores, não se presumindo a responsabilidade do Poder Executivo por obrigação cuja origem, valor ou exigibilidade estejam controvertidos;
§ 5º A autorização de retenção de recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM ficará limitada às parcelas efetivamente devidas, vencidas e exigíveis, sem prejuízo da possibilidade de revisão administrativa ou judicial de eventual erro, duplicidade ou excesso de cobrança;
§ 6º A inclusão de débitos da Câmara Municipal no acordo não implica renúncia ao direito de discutir judicialmente a responsabilidade, a composição, a atualização ou a metodologia de cálculo das obrigações incluídas;
§ 7º É vedada a inclusão de obrigação sem pertinência com o RPPS, sem comprovação documental ou fora do período autorizado pela regulamentação;
§ 8º Os acordos de parcelamento e reparcelamento autorizados por esta Lei deverão ser formalizados até **31 de agosto de 2026**, observados os procedimentos, sistemas, documentos e condições estabelecidos na legislação e na regulamentação federal aplicáveis;
§ 9º A observância da regulamentação federal aplicável não implica reconhecimento da constitucionalidade, legalidade ou validade de atos normativos ou atos concretos que excedam os limites da Constituição, da Emenda Constitucional nº 136, de 2025, ou da legislação federal de regência.
Art. 2º Os débitos serão consolidados em grupos separados:
I – saldo de parcelamentos anteriores, com indicação dos termos, valores originários e parcelas pagas;
II – contribuições patronais não repassadas;
III – contribuições dos segurados eventualmente não repassadas;
IV – aportes ou outras obrigações previdenciárias, quando admitidos pela regulamentação federal.
Parágrafo único. A consolidação deverá impedir a cobrança em duplicidade de valores já incluídos em parcelamentos anteriores ou efetivamente pagos.
Art. 3º A atualização dos débitos observará os critérios previstos na regulamentação federal aplicável, vedada a cumulação de índices ou encargos que resulte em duplicidade de atualização.
§ 1º A taxa de juros deverá ser expressamente indicada na memória de cálculo e confrontada com a meta atuarial e com o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS;
§ 2º Qualquer alteração da metodologia de cálculo dependerá de memória discriminada, manifestação do órgão gestor do RPPS e parecer atuarial;
§ 3º O Município poderá requerer administrativamente e judicialmente a revisão de erro material, duplicidade, excesso de encargos ou incompatibilidade da metodologia com a norma superior.
Art. 4º A autorização legislativa e a celebração dos acordos não impedem o Município de:
I – requerer administrativamente a correção de erro material, duplicidade ou inconsistência na consolidação dos débitos;
II – impugnar a metodologia de cálculo ou os encargos que não tenham fundamento na Constituição, na lei ou na regulamentação válida;
III – discutir judicialmente a legalidade de atos concretos de aplicação das normas federais;
IV – pleitear a revisão dos valores, sem prejuízo do pagamento das parcelas incontroversas.
Parágrafo único. A presente autorização não constitui renúncia geral, abstrata ou antecipada ao controle administrativo ou judicial de atos posteriores, fatos supervenientes, erros materiais, excesso de cobrança ou ilegalidades não conhecidas na data da adesão.
Art. 5º Eventuais declarações, confissões ou desistências exigidas como condição formal de adesão somente produzirão efeitos nos limites expressamente previstos na Constituição, na legislação federal e no respectivo termo, não alcançando atos normativos, atos de aplicação, cálculos ou obrigações que não estejam individualmente discriminados
§ 1º Qualquer declaração, confissão ou desistência exigida para a formalização do acordo deverá indicar expressamente as competências, os valores e os efeitos abrangidos, sendo inválida sua interpretação extensiva para alcançar débitos, períodos, atos normativos ou atos de aplicação não discriminados no respectivo termo.
§ 2º A assinatura do termo não importará renúncia ao controle de constitucionalidade, legalidade, competência normativa, excesso regulamentar, erro material, duplicidade, pagamento não computado ou cobrança superior ao valor efetivamente devido.
Art. 6º O vencimento da primeira prestação ocorrerá no dia 10 (dez) do segundo mês subsequente ao da assinatura do respectivo termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento, vencendo-se as demais prestações no dia 10 (dez) dos meses subsequentes.
Art. 7º O Município comprovará as adequações constitucionais e legais exigidas pelo regime especial nos prazos, formas e sistemas

definidos pela União e pelo Ministério da Previdência Social, observados os prazos regulamentares vigentes na data da adesão.
§ 1º Eventual insuficiência documental ou inconsistência formal não produzirá suspensão ou rescisão automática, devendo ser assegurado ao Município prazo para saneamento, mediante notificação prévia;
§ 2º Eventual alteração posterior dos prazos ou procedimentos será aplicada ao Município somente quando compatível com a legislação superveniente, preservados os atos de adesão tempestivamente praticados e assegurado prazo razoável para adaptação e saneamento.
Art. 8º Sem prejuízo dos efeitos provisórios expressamente previstos na regulamentação federal, a suspensão ou rescisão definitiva do acordo dependerá de:
I – comunicação formal ao Município;
II – indicação discriminada da obrigação considerada descumprida;
III – concessão de prazo para saneamento ou apresentação de justificativa;
IV – decisão administrativa fundamentada.
§ 1º A existência de controvérsia judicial ou administrativa sobre parcela determinada não caracterizará inadimplência quanto às parcelas incontroversas regularmente pagas.
§ 2º Enquanto pendente a análise de pedido de revisão do cálculo, o Município poderá pagar a parcela incontroversa, mediante formalização da divergência, sem que o pagamento implique reconhecimento dos valores controvertidos.
§ 3º A inadimplência ou irregularidade atribuída exclusivamente à Câmara Municipal, às autarquias ou às fundações deverá ser individualizada e não poderá produzir, automaticamente, efeitos sobre obrigações regularmente cumpridas pelo Poder Executivo, assegurados o contraditório, a prévia comunicação e a oportunidade de saneamento, na forma da regulamentação aplicável.
Art. 9º A suspensão ou rescisão dos acordos observará a regulamentação federal aplicável, sem prejuízo da exigência de comunicação clara, indicação individualizada da irregularidade, possibilidade de apresentação de documentos e motivação do ato, sempre que tais garantias forem compatíveis com a norma de regência.
Art. 10. A autorização e a celebração dos acordos não impedem o Município, seus Poderes, órgãos, autarquias ou fundações de requerer a correção de erros materiais, duplicidades, pagamentos não computados, excesso de cobrança ou inconsistências na consolidação dos débitos, nem de questionar administrativa ou judicialmente atos concretos de cálculo, cobrança ou aplicação da regulamentação federal.
Parágrafo único. Esta disposição não constitui renúncia geral, abstrata ou antecipada ao controle administrativo ou judicial, sem prejuízo das declarações estritamente exigidas para a formalização do acordo, cujo alcance ficará limitado aos débitos e condições expressamente nele discriminados.
Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a formalizar autorização de retenção de quotas do FPM exclusivamente para garantia e pagamento das parcelas vencidas do acordo regularmente constituído, observado o limite do valor exigível e vedada a retenção de valores correspondentes a parcelas suspensas, pagas ou submetidas a revisão formal.
§ 1º A autorização de retenção não impede a impugnação administrativa ou judicial do saldo, da metodologia de cálculo ou de eventual excesso de retenção;
§ 2º A retenção não poderá abranger valores já pagos, parcelas suspensas por decisão administrativa ou judicial, ou montantes submetidos a procedimento formal de revisão, sem prejuízo da retenção das parcelas incontroversas;
§ 3º A autorização de retenção deverá indicar o valor máximo, o número de parcelas, a conta ou mecanismo de retenção, a identificação do acordo e os procedimentos para contestação de retenção indevida, sendo vedada a retenção genérica ou por valor superior ao da parcela vencida, líquida e exigível;
§ 4º A retenção não poderá ser utilizada como mecanismo de cobrança de valores cuja exigibilidade esteja suspensa por decisão judicial ou administrativa, nem de valores que não tenham sido previamente individualizados e disponibilizados ao Município para conferência.
Art. 12. A celebração de cada acordo será precedida de processo administrativo próprio, do qual deverão constar a memória discriminada de cálculo, os documentos comprobatórios da origem do débito, a relação de pagamentos realizados, o parecer jurídico, a manifestação do órgão gestor do RPPS e, quando cabível, o parecer atuarial.
§ 1º O processo deverá individualizar os débitos atribuídos ao Poder Executivo, à Câmara Municipal, às autarquias e às fundações, vedada a consolidação genérica de obrigações de origens distintas.
§ 2º Quando houver controvérsia sobre exigência relacionada ao equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, o processo administrativo poderá conter estudo técnico ou atuarial demonstrando a inadequação da medida questionada e, quando cabível, plano alternativo de sustentabilidade do regime.
Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 27 de agosto de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:A961180F

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
LEI MUNICIPAL Nº 927, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Institui a Política Municipal de Alfabetização de Coari-AM, estabelece diretrizes para a garantia do direito à alfabetização, a recomposição das aprendizagens e a cooperação entre os entes federativos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 78, IV da Lei Orgânica do Município de Coari, faço saber que a Câmara Municipal de Coari aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização de Coari-AM, destinada a assegurar o direito à alfabetização, com equidade e qualidade, mediante ações articuladas desde a Educação Infantil até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, sem prejuízo da recomposição das aprendizagens dos estudantes que apresentem defasagem no processo de alfabetização.
Art. 2º A Política tem como finalidade assegurar aos estudantes acesso a oportunidades de aprendizagem que favoreçam a leitura, a escrita e o raciocínio lógico, reconhecendo o papel das famílias e da comunidade na consolidação desse processo.
Art. 3º A Política Municipal de Alfabetização será orientada pelos princípios da cooperação entre os entes federativos, da valorização dos profissionais da educação, da equidade no acesso e da inclusão, observados os seguintes princípios:
I – garantia do direito à alfabetização como fundamento para trajetórias escolares bem-sucedidas;
II – equidade educacional, considerando as desigualdades regionais, sociais, econômicas, étnico-raciais, culturais e de gênero;
III – respeito à diversidade, ao pluralismo de ideias e à autonomia pedagógica dos profissionais da educação;
IV – valorização dos profissionais da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
V – articulação entre alfabetização, inclusão, desenvolvimento integral, leitura, escrita, oralidade, matemática e demais áreas do conhecimento;
VI – adoção de práticas pedagógicas fundamentadas em evidências, sem prejuízo da autonomia dos professores e das instituições de ensino;
VII – proteção integral dos direitos das crianças e dos adolescentes.
Art. 4º São objetivos desta Política assegurar o desenvolvimento integral dos estudantes, garantir a alfabetização até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, promover a recomposição das aprendizagens, fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação e

ampliar o vínculo entre escola, família e comunidade, observadas as especificidades das diferentes etapas e modalidades de ensino.

Art. 5º A implementação da Política seguirá diretrizes que priorizam a alfabetização na idade certa, o acompanhamento sistemático das aprendizagens e a identificação precoce de dificuldades, assegurando intervenções pedagógicas adequadas.

Parágrafo único. A Política também promoverá o estímulo à leitura e à escrita em diferentes contextos e o uso de tecnologias educacionais como ferramentas de apoio.

Art. 6º São públicos prioritários da Política Municipal de Alfabetização:

I – crianças matriculadas na Educação Infantil;

II – estudantes do 1º e do 2º ano do Ensino Fundamental;

III – estudantes dos demais anos do Ensino Fundamental que apresentem defasagem ou dificuldades no processo de alfabetização;

IV – estudantes da Educação Especial, assegurados os recursos de acessibilidade e as adaptações pedagógicas necessárias;

V – estudantes da educação escolar indígena, quilombola e do campo, consideradas suas especificidades culturais, linguísticas e territoriais;

VI – estudantes da educação bilíngue de surdos;

VII – jovens, adultos e idosos matriculados em programas de alfabetização ou na Educação de Jovens e Adultos.

Art. 7º São agentes envolvidos os professores, pedagogos, coordenadores, diretores, equipes técnico-pedagógicas e demais profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Coari, além das famílias e da comunidade escolar.

Art. 8º A Política será implementada por meio de programas e ações que contemplem formação de professores, materiais didáticos, metodologias inovadoras, uso de recursos tecnológicos e avaliações periódicas.

Art. 9º A implementação da Política Municipal de Alfabetização observará:

I – as normas constitucionais e legais aplicáveis à educação;

II – as diretrizes nacionais da educação básica e os referenciais curriculares adotados pelo sistema municipal de ensino;

III – o Plano Municipal de Educação;

IV – o regime de colaboração com a União e o Estado do Amazonas;

V – as especificidades das escolas urbanas, rurais, indígenas, quilombolas e de comunidades tradicionais;

VI – a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;

VII – a busca ativa escolar e o acompanhamento da frequência dos estudantes;

VIII – a oferta de apoio pedagógico e recomposição das aprendizagens.

Art. 10. O planejamento das ações deverá ser anual e articulado com outras políticas educacionais, garantindo continuidade e sustentabilidade.

Art. 11. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, universidades e organizações da sociedade civil para o desenvolvimento de programas e projetos voltados à alfabetização.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação poderá instituir comissões permanentes para o acompanhamento técnico e aperfeiçoamento das ações.

Art. 13. A formação continuada dos profissionais da educação deverá contemplar, no mínimo:

I – alfabetização, leitura, escrita, oralidade e matemática;

II – avaliação diagnóstica e acompanhamento da aprendizagem;

III – estratégias de intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens;

IV – educação inclusiva e atendimento às necessidades educacionais específicas;

V – educação escolar indígena, quilombola, do campo e educação bilíngue de surdos;

VI – relações étnico-raciais, diversidade cultural e equidade;

VII – uso pedagógico responsável das tecnologias educacionais;

VIII – proteção integral das crianças e dos adolescentes.

Art. 14. O Município poderá conceder incentivos e certificações aos profissionais da educação que participarem de programas de formação continuada e contribuírem para o desenvolvimento das ações da Política Municipal de Alfabetização, observados critérios objetivos, transparência, disponibilidade orçamentária e as condições específicas de cada unidade escolar.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação deverá promover ações de acompanhamento pedagógico e mentoria docente, fortalecendo as práticas educativas nas escolas.

Art. 16. Fica instituído o Comitê Municipal de Alfabetização, órgão colegiado de acompanhamento, participação social, assessoramento e proposição, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 17. O Comitê será composto por representantes da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação, de instituições de ensino e da sociedade civil.

Art. 18. Compete ao Comitê Municipal de Alfabetização:

I – acompanhar a execução da Política Municipal de Alfabetização;

II – propor metas anuais e plurianuais;

III – acompanhar indicadores de acesso, permanência, frequência, aprendizagem, equidade e recomposição;

IV – analisar os relatórios elaborados pela Secretaria Municipal de Educação;

V – propor medidas para redução das desigualdades educacionais;

VI – acompanhar a articulação com programas da União e do Estado;

VII – promover a participação das famílias, dos profissionais da educação e da comunidade;

VIII – recomendar ajustes nas ações pedagógicas, formativas e de gestão.

Art. 19. A execução da Política Municipal de Alfabetização será realizada em regime de colaboração com a União e o Estado, nos termos da Constituição Federal e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 20. O regime de colaboração compreenderá:

I – apoio técnico e financeiro da União e do Estado ao Município;

II – compartilhamento de sistemas de avaliação e monitoramento da aprendizagem;

III – oferta de formação continuada para professores e gestores escolares;

IV – desenvolvimento conjunto de materiais pedagógicos e orientações curriculares;

V – pactuação de metas e indicadores de alfabetização;

VI – cooperação na implementação de programas de recomposição das aprendizagens.

Art. 21. O Município poderá aderir a programas, projetos e ações da União e do Estado, bem como firmar convênios, termos de cooperação e instrumentos congêneres para execução da política.

Art. 22. A Secretaria Municipal de Educação publicará, anualmente, relatório de execução da Política Municipal de Alfabetização, contendo:

I – número de estudantes atendidos;

II – dados de matrícula, frequência, abandono e busca ativa;

III – resultados das avaliações diagnósticas e formativas;

IV – ações de formação continuada;

V – medidas de inclusão e equidade;

VI – ações de recomposição das aprendizagens;

VII – recursos orçamentários aplicados;

VIII – parcerias e programas executados;

IX – metas alcançadas e metas não alcançadas;

X – plano de providências para o exercício seguinte.

Art. 23. O relatório será encaminhado ao Conselho Municipal de Educação e amplamente divulgado à comunidade, assegurando transparência e participação social.

Art. 24. O monitoramento e a avaliação da Política serão conduzidos pela Secretaria Municipal de Educação, visando garantir o cumprimento das metas e a melhoria contínua das ações.

Art. 25. Serão utilizados indicadores de aprendizagem e de gestão para avaliar a qualidade das práticas e assegurar transparência e eficiência.

Art. 26. Os dados utilizados no monitoramento da Política Municipal de Alfabetização deverão ser tratados de forma anonimizada ou agregada, observadas a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a legislação de proteção de dados pessoais, a proteção integral da criança e do adolescente e a preservação do sigilo individual dos estudantes.

Art. 27. Compete à Secretaria Municipal de Educação elaborar o Plano Anual de Trabalho da Alfabetização, com metas, prazos e responsabilidades.

Art. 28. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observados o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária

Anual, os recursos vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino e as transferências e a assistência técnica e financeira decorrentes do regime de colaboração.
Parágrafo único. A execução das ações previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como as exigências da legislação de responsabilidade fiscal.
Art. 29. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, especialmente quanto:
I – à composição e ao funcionamento do Comitê Municipal de Alfabetização;
II – aos indicadores e metas da Política;
III – à periodicidade das avaliações;
IV – aos critérios de recomposição das aprendizagens;
V – à participação do Conselho Municipal de Educação;
VI – à publicação e divulgação dos relatórios anuais.
Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 27 de agosto de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:CEBBB5CD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO N° 064/2026

EXTRATOAO TERMO DECONTRATO Nº064/2026

Espécie:Termo deContrato nº064/2026
Objeto:Contratação de microempreendedor individual (MEI) para prestação de serviços de apoio administrativo, compreendendo atividades de organização, controle, arquivamento e digitalização de documentos, atendimento ao público, alimentação de sistemas administrativos e demais serviços auxiliares, destinados ao suporte das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Eirunepé/AM e sua unidade administrativa localizada na representação do município na capital do estado.
ParteContratante:MUNICÍPIO DEEIRUNEPÉ– Prefeitura Municipal
Parte Contratada:ALDENY PEREIRA CAVALCANTE-CNPJ nº68.084.232/0001-09
Valor do Contrato:R$ 60.000,00 (sessentamilreais).
Dotação orçamentária:As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dasRubricas:
Unidade Orçamentária:02.06.01-Secretaria Municipalde Saúde.
Programa de Trabalho:10.122.0049.2023.0000 –Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipalde Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00– Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Modalidade de seleção das propostas:Dispensa de licitaçãonº024/2026.

Vigência da contratação:03/08/2026a03/08/2027.

Eirunepé/AM,03de agosto de 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:7725619F

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO N°065/2026

EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº065/2026

Espécie:Termo de Contrato nº065/2026
Objeto:Contratação de microempreendedor individual (MEI) para prestação de serviços de apoio administrativo às ações de regulação, tratamento fora do domicílio (TFD) e representação institucional da Secretaria Municipal de Saúde de Eirunepé/AM, incluindo a organização de processos administrativos, acompanhamento documental, suporte às demandas junto aos órgãos públicos e unidades de saúde de referência, bem como demais atividades correlatas necessárias ao atendimento dos munícipes.
ParteContratante:MUNICÍPIO DEEIRUNEPÉ– Prefeitura Municipal
Parte Contratada:ALTEVIR PEREIRA CAVALCATE-CNPJ nº68.099.619/0001-39.
Valor do Contrato:R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Dotação orçamentária:As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dasRubricas:
Unidade Orçamentária:02.06.01-Secretaria Municipal de Saúde.
Programa de Trabalho:10.122.0049.2023.0000 –Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00– Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Modalidade de seleção das propostas:Dispensa de licitaçãonº025/2026.

Vigência da contratação:03/08/2026a03/08/2027.

Eirunepé/AM,03deagostode 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:2D9E9D7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO N°066/2026

EXTRATOAO TERMO DECONTRATO Nº066/2026

Espécie:Termo deContrato nº066/2026
Objeto:Contratação de microempreendedor individual (MEI) para prestação de serviços administrativos e de apoio operacional à representação do município de Eirunepé/AM, em especial às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o atendimento aos usuários, recepção e encaminhamento de usuários, visando garantir maior eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde.
ParteContratante:MUNICÍPIO DEEIRUNEPÉ– Prefeitura Municipal
Parte Contratada:PAOLA DOS SANTOS ARAÚJO-CNPJ nº68.758.205/0001-49.
Valor do Contrato:R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Dotação orçamentária:As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dasRubricas:
Unidade Orçamentária:02.06.01-Secretaria Municipal de Saúde.
Programa de Trabalho:10.122.0049.2023.0000 –Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00– Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Modalidade de seleção das propostas:Dispensa de licitaçãonº026/2026.

Vigência da contratação:03/08/2026a03/08/2027.

Eirunepé/AM,03deagostode 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:E28126BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO N°067/2026

EXTRATOAO TERMO DECONTRATO Nº067/2026

Espécie:Termo deContrato nº067/2026
Objeto:Contratação de microempreendedor individual (MEI) para prestação de serviços de apoio administrativo e operacional às atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Eirunepé/AM, desenvolvidas na representação do município na capital do estado,compreendendo a organização e controle de documentos, atendimento aos usuários dos programas e benefícios socioassistenciais, apoio na instrução de processos administrativos, alimentação de sistemas, acompanhamento de demandas junto aos órgãos públicos e demais atividades auxiliares necessárias ao adequado atendimento da população.
ParteContratante:MUNICÍPIO DEEIRUNEPÉ– Prefeitura Municipal
Parte Contratada:KELLY DA PAIXÃO GALVÃO-CNPJ nº68.381.791/0001-80.
Valor do Contrato:R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Dotação orçamentária:As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dasRubricas:
Unidade Orçamentária:02.08.01-Secretaria Municipal deAssistência Social.
Programa de Trabalho:08.122.0049.2026.0000 –Manutenção eFuncionamentoda Secretaria Municipalde Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00– Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Modalidade de seleção das propostas:Dispensa de licitaçãonº027/2026.

Vigência da contratação:03/08/2026a03/08/2027.

Eirunepé/AM,03 de agosto de 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:77ABEED6

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO N° 068/2026

EXTRATOAO TERMO DECONTRATO Nº068/2026

Espécie:Termo de Contrato nº 068/2026
Objeto:Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil-previdenciária, visando à regularização de débitos previdenciários do município junto ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), mediante adesão ao parcelamento excepcional de municípios e consórcios intermunicipais – PEM 2025, perante a secretaria especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria-Geral daFazenda Nacional PGFN), instituído pela Emenda Constitucional nº 136/2025 (arts. 116 e 116-a do ADCT) e regulamentado pela Instrução NormativaRFBnº 2.283/2025 e pela portaria PGFN/MF Nº 2.212/2025.
ParteContratante:MUNICÍPIO DEEIRUNEPÉ– Prefeitura Municipal
Parte Contratada:FMG SERVIÇOS DE GESTÃO CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA LTDA-CNPJ nº49.517.533/0001-34.
Valor do Contrato:R$30.000,00 (trintamil reais).
Dotação orçamentária:As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dasRubricas:
Unidade Orçamentária:02.03.01 -Secretaria Municipalde Gestão Administrativa.
Programa de Trabalho:04.122.0049.2011.0000 –Manutenção e Funcionamento daSecretaria Municipalde Gestão Administrativa
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00– Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Modalidade de seleção das propostas:Dispensa de licitaçãonº028/2026.

Vigência da contratação:10/08/2026a10/12/2026.

Eirunepé/AM,10deagostode 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:E1E1BFD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO N° 069/2026

EXTRATOAO TERMO DECONTRATO Nº069/2026

Espécie:Termo deContrato nº069/2026
Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria e consultoria na prestação de contas de convênios estaduais da prefeitura municipal.
ParteContratante:MUNICÍPIO DEEIRUNEPÉ– Prefeitura Municipal
Parte Contratada:FMG SERVIÇOS DE GESTÃO CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA LTDA-CNPJ nº49.517.533/0001-34.
Valor do Contrato:R$64.000,00 (sessenta e quatromil reais).
Dotação orçamentária:As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dasRubricas:
Unidade Orçamentária:02.03.01 - Secretaria Municipalde Gestão Administrativa.
Programa de Trabalho:04.122.0049.2011.0000 –Manutenção e Funcionamento daSecretaria Municipalde Gestão Administrativa
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00– Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Modalidade de seleção das propostas:Dispensa de licitaçãonº029/2026.

Vigência da contratação:10/08/2026a10/12/2026.

Eirunepé/AM,10deagostode 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:20137C49

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO N°070/2026

EXTRATO AO TERMO DECONTRATO Nº070/2026

Espécie:Termo deContrato nº070/2026
Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Eirunepé/AM.
ParteContratante:MUNICÍPIO DEEIRUNEPÉ– Prefeitura Municipal
Parte Contratada:F V DE SOUZA ODONTOLOGIA-CNPJ nº29.026.588/0001-34
Valor do Contrato:R$ 64.800,00 (sessentae quatromile oitocentosreais).
Dotação orçamentária:As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dasRubricas:
Unidade Orçamentária:03.02.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Programa de Trabalho:10.301.0150.2035.0000 –Manutenção eFuncionamentodo Blocode Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00– Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Modalidade de seleção das propostas:Dispensa de licitaçãonº030/2026.

Vigência da contratação:17/08/2026a18/01/2027.

Eirunepé/AM,17deagostode 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:A1A1B459

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
PORTARIA N.º 010/2026 – GABSEC/SEMED

PORTARIAN.º010/2026– GABSEC/SEMED

Institui a Política Municipal de Promoção da Dignidade Menstrual nas Escolas da Rede Pública de Ensino, estabelece a cooperação interfederativa com a Assistência Social e dá outras providências.

OSECRETÁRIOMUNICIPAL DE EDUCAÇÃOde Eirunepé-AM, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDOo direito à educação com equidade e dignidade, conforme previsto na Constituição Federal;
CONSIDERANDOa necessidade de garantir condições adequadas de higiene e saúde para estudantes que menstruam, promovendo a permanência e o sucesso escolar;
CONSIDERANDOa importância de combater a evasão escolar associada à pobreza menstrual;
CONSIDERANDOa Lei nº 14.214/2021, que institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual no Brasil;
CONSIDERANDOa importância de promover a equidade de gênero e o enfrentamento das desigualdades sociais;
CONSIDERANDOa Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e a tipificação dos serviços socioassistenciais, que preveem a provisão de itens de primeira necessidade como parte do SUAS;
CONSIDERANDOa atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social e a execução de programas federais e estaduais voltados à dignidade menstrual;
RESOLVE:
Art. 1º – Da Instituição da Política
Fica instituída a Política Municipal de Promoção da Dignidade Menstrual no âmbito das escolas da rede pública municipal de ensino de Eirunepé, em regime de colaboração com a Secretaria Municipal de Assistência Social e demais órgãos competentes.
Art. 2º – Dos Objetivos
A Política tem como objetivos:
I – Garantir o acesso gratuitoàabsorventes higiênicos para estudantes em situação de vulnerabilidade, por meio da articulação com o SUAS;
II – Promover ações educativas sobre saúde menstrual;
III – Combater o estigma e o preconceito relacionados à menstruação;
IV – Reduzir a evasão e o absenteísmo escolar;
V – Assegurar condições adequadas de higiene nas unidades escolares;
VI – Garantir a permanência digna de estudantes que menstruam no ambiente escolar;
VII – Promover a equidade de gênero e o enfrentamento das desigualdades sociais.
Art. 3º – Do Público-Alvo
São beneficiárias da Política todas as pessoas que menstruam no ambiente escolar, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social, priorizadas a partir de critérios socioassistenciais.
Art. 4º – Das Ações
Para implementação da Política, as seguintes ações serão adotadas:
I –Distribuição contínua e gratuita de absorventes higiênicos, a ser executada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do SUAS e de programas como o "Dignidade Menstrual" (Governo Federal), sendo a SEMED responsável pela logística de recebimento e entrega nas unidades escolares;
II – Realização de atividades educativas periódicas sobre saúde menstrual e higiene, em parceria com a área da saúde, sob coordenação da SEMED;
III – Capacitação periódica de professores e equipes escolares, a cargo da SEMED;
IV – Adequação da infraestrutura sanitária das escolas, garantindo condições adequadas de limpeza, com disponibilidade de água e sabão e garantindo condições de segurança nos banheiros, como privacidade, sob responsabilidade da SEMED;
V – Criação de estratégias de escuta e acolhimento das estudantes, coordenadas pela SEMED;
VI – Integração entre as Secretarias de Educação, Assistência Social e Saúde para o planejamento e execução das ações;
VII – Promoção de campanhas de conscientização, com atuação conjunta das secretarias envolvidas.
Art. 5º – Das Competências
Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – Coordenar as ações intraescolares da Política;
II – Articular com a Secretaria Municipal de Assistência Social e com a Secretaria Municipal de Saúde para o suprimento dos insumos e apoio técnico;
III – Garantir a infraestrutura necessária nas escolas para armazenamento e distribuição dos absorventes;
IV – Produzir relatórios periódicos de acompanhamento, em conjunto com as demais secretarias;
V – Apoiar as unidades escolares na implementação das ações educativas e de acolhimento.
Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:
I – Realizar a aquisição, armazenamento central e distribuição dos absorventes às escolas, com base em critérios do SUAS;
II – Inserir a ação no âmbito dos programas socioassistenciais existentes (PAIF, PAEFI e outros);
III – Monitorar a vulnerabilidade social das estudantes beneficiadas;
IV – Prestar apoio técnico à SEMED na orientação sobre o uso e a gestão dos insumos.
Art. 6º – Das Parcerias

A implementação da Política poderá contar com parcerias com órgãos públicos, organizações da sociedade civil, organismos nacionais e internacionais, incluindo o UNICEF, e com a adesão a programas federais e estaduais de enfrentamento à pobreza menstrual.
Art. 7º – Do Monitoramento e Avaliação

A Política será monitorada por meio de indicadores como:
I – Número de estudantes beneficiadas, com recorte por critério de vulnerabilidade;
II – Redução da evasão e do absenteísmo escolar;
III – Participação em atividades educativas;
IV – Condições de infraestrutura das escolas;
V – Número de escolas com implementação ativa da Política;
VI – Regularidade da distribuição de absorventes, com registro de estoque e fluxo de entrega.
Art. 8º – Das Disposições Finais
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação de Eirunepé/AM,16 de agosto de 2026

JOSÉ FERREIRA GALDINO
Secretário Municipal de Educação - SEMED

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:7D41688F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito de Envira, em exercício, **JAMES PINHEIRO DE FRANÇA,** no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR E CONSTITUIR o servidor **JOSELSON FERREIRA LOPES**, a contar do dia 10 de janeiro de 2025, para supervisionar, fiscalizar, atestar e acompanhar a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE CAIXA D´ÁGUA EM ESTRUTURA METÁLICA, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS E MATERIA PRIMA, NO MUNICÍPIO DE ENVIRA - AM**, conforme **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL N° 001/2025 CONTRATO nº 001/2025**, pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Envira em exercício, Estado do Amazonas, 23 de janeiro de 2025.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito de Envira em Exercício

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:1A9CC849

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0145, DE 15 DE JULHO DE 2025

O Prefeito de Envira, **IVON RATES DA SILVA,** no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR E CONSTITUIR o Engenheiro Civil **JOSELSON FERREIRA LOPES**, para supervisionar, fiscalizar, atestar e acompanhar a **EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E REFORMA DA EDIFICAÇÃO DESTINADA À NOVA SEDE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR NO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM**, conforme **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2025 CONTRATO nº 055/2025**, pelo período de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Envira-Am, 15 de julho de 2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito de Envira

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:E65274B9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ARP Nº 34/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2026

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ARP Nº 34/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2026
ADERENTE: Município de Guajará/AM.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.
FORNECEDOR: COMAZI TRATORES E MÁQUINAS LTDA., CNPJ nº 47.075.363/0001-50.
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 34/2026, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 90010/2025, para aquisição de 01 (um) Trator Agrícola Cabinado 110 cv, marca/modelo YTO/ELY1104.
VALOR: R$ 192.999,00 (cento e noventa e dois mil novecentos e noventa e nove reais).
CONVÊNIO: SPOA/SE/MAPA nº 981546/2025.
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.462/2023.

Guajará/AM, 26 de junho de 2026.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:33C7018F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 006/2026

A Secretaria Municipal de Licitações e Contratos - SEMLIC, através da Comissão de Contratação, nomeada pela **Portaria nº. 1189 de 12 de novembro 2025**, torna público ao conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, regida pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Decreto nº 129/2023, Lei Complementar n°. 123/06 e alterações e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA,** no regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, na forma de execução **INDIRETA**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2292/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia visando à implantação de 8 (oito) sistemas simplificados de captação e abastecimento de água em comunidades rurais do Município de Humaitá-AM, compreendendo, conforme termo de referência saneado: mobilização; locação hidrogeológica; perfuração e completação de poços tubulares; proteção sanitária; fornecimento e instalação de conjuntos motobomba e componentes elétricos; construção de estruturas de reservação; fornecimento e instalação de reservatórios; implantação de redes de distribuição; testes, ensaios, desinfecção, análises de qualidade da água; regularização, comissionamento, treinamento e entrega documental, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Interior – SEMINT.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 395.975,28 (Trezentos e Noventa e Cinco Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos).

DATA DE ABERTURA: 14/09/2026
HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília - DF)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Na plataforma eletrônica, através do endereço: https://www.licitanet.com.br/

CONSULTA E RETIRADA DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes se encontrarão disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/ e www.humaita.am.gov.br. Maiores informações sobre o certame serão prestadas pela Pregoeira LAURA JÚLIA FERREIRA, matrícula nº 18553 e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 1189/2025, de 12/11/2025, através do e-mail: cpl@humaita.am.gov.br.

Humaitá-AM, 26 de agosto de 2026.

MARIA APARECIDA MENDONÇA MONTEIRO
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9911579A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 125/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 26 agosto de 2026.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.031/2026 – GAB.PREF., INDIVIDUALIZA E DESTINA IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL À DOAÇÃO AO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR, PARA IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL "RESIDENCIAL HUMAITÁ I", NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – MCMV-FAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, que criou o Programa de Arrendamento Residencial e instituiu o Fundo de Arrendamento Residencial – FAR;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV;

CONSIDERANDO a Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023, e suas alterações, que estabelece as condições gerais de implementação e operacionalização da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR;

CONSIDERANDO a Portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023, e suas alterações, que estabelece especificações urbanísticas, de projeto e de obra aplicáveis aos empreendimentos habitacionais integrantes do Programa Minha Casa, Minha Vida;

CONSIDERANDO a Portaria MCID nº 488, de 19 de maio de 2025, que estabelece metas e procedimentos para apresentação de propostas e contratação de empreendimentos habitacionais no âmbito do MCMV-FAR;

CONSIDERANDO que a Portaria MCID nº 488/2025 admite a apresentação de proposta por ente público local na hipótese de doação de imóvel público destinado à implementação de empreendimento habitacional;

CONSIDERANDO que a regulamentação federal aplicável ao MCMV-FAR exige a apresentação da titularidade, matrícula, mapeamento e demais elementos de identificação do imóvel destinado ao empreendimento;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.031/2026 – GAB.PREF., de 10 de março de 2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante doação, imóveis integrantes do patrimônio público municipal ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR para implantação de projeto habitacional de interesse social;

CONSIDERANDO que o art. 6º da Lei Municipal nº 1.031/2026 autoriza que a identificação, localização, descrição, matrícula, dimensões e demais elementos individualizadores dos imóveis objeto da doação sejam estabelecidos por Decreto do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de individualizar formalmente o imóvel municipal destinado à implantação do empreendimento habitacional denominado "RESIDENCIAL HUMAITÁ I";

CONSIDERANDO o interesse público e social na ampliação do acesso à moradia digna para famílias integrantes do público elegível do Programa Minha Casa, Minha Vida;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **individualizado, afetado e destinado à doação ao FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR,** para os fins previstos na Lei Municipal nº 1.031/2026 – GAB.PREF., o imóvel público municipal objeto da **Matrícula nº 8.544, Ficha 01, Livro nº 02 – Registro Geral**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Humaitá/AM, CNM nº 004408.2.0008544-33, de propriedade do MUNICÍPIO DE HUMAITÁ, inscrito no CNPJ sob nº 04.465.209/0001-81.

§ 1º O imóvel de que trata o caput possui área total de 8.770,14 m² (oito mil, setecentos e setenta metros quadrados e quatorze decímetros quadrados) e perímetro de 472,17 m (quatrocentos e setenta e dois metros e dezessete centímetros), localizado na Rua Antônio Guimarães, Bairro São Cristóvão, área urbana do Município de Humaitá, Estado do Amazonas.

§ 2º O imóvel individualizado neste Decreto será destinado exclusivamente à implantação do empreendimento habitacional denominado "RESIDENCIAL HUMAITÁ I", integrante da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – MCMV-FAR.

§ 3º A descrição técnica e perimétrica integral do imóvel consta do Anexo Único deste Decreto, do qual constitui parte integrante para todos os efeitos legais, administrativos, registrais e cartorários.

Art. 2º - A doação de que trata este Decreto terá como donatário o **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR**, regido pela Lei Federal nº 10.188/2001, representado na forma da legislação e regulamentação próprias do Fundo, observadas as competências atribuídas à Caixa Econômica Federal e ao respectivo Agente Financeiro no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FAR.

Parágrafo único. A transferência da propriedade será formalizada mediante o instrumento jurídico e registral cabível, observada a Lei Municipal nº 1.031/2026, a legislação federal aplicável, os atos normativos do Ministério das Cidades, o Regulamento do FAR e as exigências jurídicas, técnicas e registrais do Agente Financeiro.

Art. 3º - O imóvel de que trata este Decreto fica **vinculado exclusivamente à implantação do RESIDENCIAL HUMAITÁ I**, destinado à produção de unidades habitacionais de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV-FAR.

§ 1º É vedada a utilização do imóvel para finalidade diversa da prevista neste Decreto e na Lei Municipal nº 1.031/2026, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação e pelas normas federais aplicáveis ao Programa.

§ 2º A propriedade das unidades habitacionais produzidas no empreendimento será posteriormente transferida aos respectivos beneficiários, na forma da legislação federal, das regras do MCMV-FAR e dos instrumentos celebrados no âmbito da operação.

Art. 4º - Para fins de atendimento às normas do MCMV-FAR e de formalização da operação perante o Agente Financeiro, deverão integrar o respectivo processo administrativo, entre outros documentos legalmente exigíveis:

I – certidão atualizada da matrícula nº 8.544;
II – certidão atualizada de ônus reais;
III – certidão atualizada acerca da existência ou inexistência de registro ou averbação de ações reipersecutórias;
IV – memorial descritivo e planta do imóvel;
V – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente do profissional responsável;
VI – documentos de titularidade e mapeamento do imóvel;
VII – documentos urbanísticos, ambientais, de infraestrutura, licenciamento e aprovação exigidos para viabilização do empreendimento; e

VIII – demais documentos eventualmente exigidos pelo Ministério das Cidades, pelo Gestor do FAR ou pelo Agente Financeiro.

Parágrafo único. A efetivação da transferência do imóvel ao FAR fica condicionada à comprovação registral atualizada da situação jurídica do imóvel e ao atendimento das condições necessárias à contratação do empreendimento.

Art. 5º - Para os fins da Portaria MCID nº 724/2023 e da Portaria MCID nº 488/2025, o Município de Humaitá atuará como Ente Público Local apoiador e, quando cabível, proponente do empreendimento Residencial Humaitá I, assumindo as atribuições e compromissos que lhe forem aplicáveis segundo a regulamentação federal vigente e os instrumentos celebrados para implantação do empreendimento.

Art. 6º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal ficam autorizados, no âmbito de suas respectivas competências, a adotar as providências administrativas, urbanísticas, ambientais, patrimoniais, contábeis, fiscais, registrais e cartorárias necessárias à implantação e contratação do Residencial Humaitá I.

§ 1º O Poder Executivo poderá praticar os atos necessários à formalização da doação, à apresentação da proposta, à aprovação do projeto, ao licenciamento, à seleção da empresa do setor da construção civil, quando aplicável, e à celebração dos instrumentos exigidos para a execução do empreendimento.

§ 2º A seleção de empresa do setor da construção civil, quando realizada pelo Município em razão da doação do terreno, observará a legislação aplicável, os princípios da Administração Pública e as regras específicas do MCMV-FAR.

Art. 7º - Este Decreto regulamenta especificamente os arts. 5º, 6º e 7º da Lei Municipal nº 1.031/2026, para fins de individualização do imóvel destinado ao Residencial Humaitá I, não constituindo, por si só, instrumento translativo da propriedade imobiliária.

Parágrafo único. A efetiva transferência do domínio ao FAR ocorrerá mediante formalização e registro do instrumento próprio perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá/AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

ANEXO ÚNICO – DECRETO MUNICIPAL 125/2026-GAB.PREF.

DESCRIÇÃO E INDIVIDUALIZAÇÃO DO IMÓVEL – RESIDENCIAL HUMAITÁ I
Proprietário: Município de Humaitá/AM
CNPJ: 04.465.209/0001-81
Matrícula: nº 8.544
Ficha: 01
Livro: 02 – Registro Geral
CNM: 004408.2.0008544-33
Localização: Rua Antônio Guimarães, Bairro São Cristóvão, área urbana de Humaitá/AM
Área: 8.770,14 m²
Perímetro: 472,17 m
Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS 2000
Projeção: UTM – Fuso 20S
Meridiano Central: -63º WGr
Registro anterior: Matrícula nº 4.054, procedência AV-02/4054
Responsável Técnico: José Domingos Diniz Uchôa
Formação: Tecnólogo em Agrimensura
CREA: 041539009-5/AM
Credenciamento INCRA: MDMM
ART: AM20260591740
Data do memorial descritivo: 06 de abril de 2026.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice MDMM-P-01265, situado no Bairro de São Cristóvão, na Rua Antônio Guimarães, área urbana do Município de Humaitá, representado pela Coordenada Plana UTM N 9.167.324,732m e E 495.718,450m, situado no limite confrontante com Loteamento Morada do Sol.

Seguindo com azimute plano de 127°24'39" e distância de 43,35m, até o vértice MDMM-P-01996, representado pela Coordenada Plana UTM N 9.167.298,398m e E 495.752,880m, situado no limite confrontante com Imóvel – 02, Desmembrado da Matrícula nº 4.050.

Seguindo com azimute plano de 217°24'39" e distância de 158,39m, até o vértice MDMM-P-01997, representado pela Coordenada Plana UTM N 9.167.172,586m e E 495.656,653m, situado no limite confrontante com Imóvel Chácara Nova Canaã, Matrícula nº 4.041.

Seguindo com azimute plano de 323°13'53" e distância de 91,697m, até o vértice MDMM-P-01266, representado pela Coordenada Plana UTM N 9.167.246,260m e E 495.601,600m, situado no limite confrontante com Imóvel Matrícula nº 4.211.

Seguindo com azimute plano de 37°24'39" e distância de 31,32m, até o vértice MDMM-P-01305, representado pela Coordenada Plana UTM N 9.167.271,137m e E 495.620,627m, situado no limite confrontante com Imóvel Matrícula nº 4.211.

Seguindo com azimute plano de 127°24'39" e distância de 36,14m, até o vértice MDMM-P-01304, representado pela Coordenada Plana UTM N 9.167.249,181m e E 495.649,333m, situado no limite confrontante com Imóvel Matrícula nº 4.211.

Seguindo com azimute plano de 37°24'39" e distância de 52,00m, até o vértice MDMM-P-01303, representado pela Coordenada Plana UTM N 9.167.290,485m e E 495.680,925m, situado no limite confrontante com Imóvel Matrícula nº 4.211.

Seguindo com azimute plano de 127°24'39" e distância de 9,00m, até o vértice MDMM-P-01302, representado pela Coordenada Plana UTM N 9.167.285,017m e E 495.688,073m, situado no limite confrontante com Imóvel Matrícula nº 4.211.

Seguindo com azimute plano de 37°24'39" e distância de 50,00m, até o vértice MDMM-P-01265, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas descritas encontram-se georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, com azimutes, distâncias, área e perímetro calculados no Sistema de Projeção Cartográfica Geodésico, Plano Topográfico UTM – Fuso 20S, referenciadas ao Meridiano Central -63° WGr, tendo como Sistema Geodésico de Referência SIRGAS 2000, época 2000.4.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:39BA7F00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 126/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 26 agosto de 2026.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.031/2026 – GAB.PREF., INDIVIDUALIZA E DESTINA IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL À DOAÇÃO AO FUNDO DE ARRENDAMENTO

RESIDENCIAL – FAR, PARA IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL "RESIDENCIAL HUMAITÁ II", NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – MCMV-FAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº **10.188, de 12 de fevereiro de 2001**, que instituiu o Fundo de Arrendamento Residencial – FAR;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº **14.620, de 13 de julho de 2023**, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV;

CONSIDERANDO a **Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023**, e suas alterações posteriores, que estabelece as condições gerais de implementação e operacionalização da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR;

CONSIDERANDO a **Portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023**, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre especificações urbanísticas, de projeto e de obra aplicáveis aos empreendimentos habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida;

CONSIDERANDO a **Portaria MCID nº 488, de 19 de maio de 2025**, e suas alterações posteriores, que estabelece metas e procedimentos para apresentação de propostas e contratação de empreendimentos habitacionais no âmbito da linha de atendimento MCMV-FAR;

CONSIDERANDO a necessidade de comprovação da titularidade, matrícula, localização, mapeamento e demais elementos individualizadores do imóvel destinado ao empreendimento habitacional;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 1.031/2026 – GAB.PREF., de 10 de março de 2026**, que autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, por meio de doação, imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, destinados à implantação de projetos habitacionais de interesse social;

CONSIDERANDO que o art. 6º da Lei Municipal nº 1.031/2026 autoriza que a identificação, localização, descrição, matrícula, dimensões e demais elementos individualizadores dos imóveis objeto da doação constem em Decreto do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que o art. 7º da Lei Municipal nº 1.031/2026 autoriza a regulamentação dos procedimentos administrativos, da formalização da doação, da individualização dos imóveis, dos encargos complementares e das providências necessárias à implantação do empreendimento habitacional;

CONSIDERANDO a necessidade de individualizar formalmente o imóvel público municipal destinado à implantação do empreendimento habitacional denominado **"RESIDENCIAL HUMAITÁ II"**;

CONSIDERANDO o interesse público e social na implementação de política habitacional destinada à população integrante do público elegível do Programa Minha Casa, Minha Vida;

DECRETA:

Art. 1º - Fica individualizado e destinado à doação ao FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR, para os fins previstos na Lei Municipal nº 1.031/2026 – GAB.PREF., o imóvel público municipal objeto da Matrícula nº 8.545, Ficha 01, Livro nº 02 – Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Humaitá/AM, CNM nº 004408.2.0008545-30, de propriedade do MUNICÍPIO DE HUMAITÁ, inscrito no CNPJ sob nº 04.465.209/0001-81.

§ 1º O imóvel de que trata o caput possui área total de **8.273,87 m² (oito mil, duzentos e setenta e três metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados)** e perímetro de **432,92 m (quatrocentos e trinta e dois metros e noventa e dois centímetros)**, localizado na **Rua Antônio Guimarães, Bairro São Cristóvão, área urbana do Município de Humaitá, Estado do Amazonas**.

§ 2º O imóvel individualizado neste Decreto será destinado **exclusivamente à implantação do empreendimento habitacional denominado "RESIDENCIAL HUMAITÁ II"**, integrante da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – **MCMV-FAR**.

§ 3º A descrição técnica e perimétrica integral do imóvel consta do **Anexo Único** deste Decreto, que dele passa a fazer parte integrante para todos os efeitos administrativos, jurídicos, registrais e cartorários.

Art. 2º - A doação do imóvel de que trata este Decreto terá como donatário o FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR, regido pela Lei Federal nº 10.188/2001, representado na forma da legislação e regulamentação próprias do Fundo, observadas as atribuições conferidas à Caixa Econômica Federal e ao respectivo Agente Financeiro no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FAR.

Parágrafo único. A transferência da propriedade será formalizada mediante instrumento jurídico próprio e respectivo registro imobiliário, observados:

I – a Lei Municipal nº 1.031/2026 – GAB.PREF.;
II – a Lei Federal nº 10.188/2001;
III – a Lei Federal nº 14.620/2023;
IV – os atos normativos expedidos pelo Ministério das Cidades;
V – as normas de operacionalização do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR; e
VI – as exigências jurídicas, técnicas e registrais do Agente Financeiro.

Art. 3º - O imóvel individualizado por este Decreto fica vinculado exclusivamente à implantação do empreendimento habitacional RESIDENCIAL HUMAITÁ II, destinado à produção de unidades habitacionais de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV-FAR.

§ 1º É vedada a utilização do imóvel para finalidade diversa daquela estabelecida neste Decreto, na Lei Municipal nº 1.031/2026 e nas normas federais aplicáveis ao Programa Minha Casa, Minha Vida – FAR.

§ 2º As unidades habitacionais produzidas no empreendimento serão destinadas e transferidas aos beneficiários finais segundo os critérios, procedimentos e instrumentos definidos na legislação federal e na regulamentação do MCMV-FAR.

Art. 4º - Para instrução da proposta, contratação do empreendimento e formalização da transferência do imóvel ao FAR, deverão integrar o respectivo processo administrativo, além dos demais documentos legalmente exigíveis:

I – certidão atualizada de inteiro teor da Matrícula nº 8.545;
II – certidão atualizada de ônus reais;
III – certidão atualizada relativa à existência ou inexistência de registro ou averbação de ações reipersecutórias;
IV – planta e memorial descritivo do imóvel;
V – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente referente aos serviços técnicos de levantamento e individualização do imóvel;
VI – documentos comprobatórios da titularidade municipal;
VII – documentos de localização e mapeamento do imóvel;
VIII – documentos urbanísticos, ambientais e de infraestrutura exigidos para a implantação do empreendimento; e
IX – demais documentos requeridos pelo Ministério das Cidades, pelo Gestor do FAR, pelo Agente Financeiro ou pelos órgãos competentes.

§ 1º As certidões imobiliárias apresentadas para fins de formalização da transferência deverão estar dentro do respectivo prazo de validade.
§ 2º A efetivação da transferência imobiliária ao FAR fica condicionada à comprovação da regularidade jurídica e registral do imóvel e ao atendimento das exigências necessárias à contratação do empreendimento **Residencial Humaitá II**.

Art. 5º - O Município de Humaitá atuará, na forma da regulamentação federal aplicável, como Ente Público Local, assumindo as atribuições e compromissos que lhe couberem na estruturação, apresentação, contratação e implantação do empreendimento Residencial Humaitá II.

Art. 6º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal ficam autorizados, no âmbito de suas respectivas competências, a adotar todas as providências administrativas, patrimoniais, urbanísticas, ambientais, fiscais, contábeis, registrais e cartorárias necessárias à viabilização e implantação do Residencial Humaitá II.

§ 1º Compreendem-se entre as providências autorizadas pelo caput os atos necessários:

I – à formalização da doação ao FAR;
II – à aprovação e licenciamento do empreendimento;
III – à apresentação e complementação de documentos perante a Caixa Econômica Federal, o Ministério das Cidades e demais órgãos competentes;
IV – à implementação das medidas de infraestrutura e apoio de responsabilidade municipal, quando cabíveis;
V – à assinatura de termos, declarações, compromissos e demais instrumentos exigidos para a operação; e
VI – à prática dos atos registrais e cartorários necessários à transferência do imóvel.

Art. 7º - Este Decreto regulamenta, especificamente para o empreendimento Residencial Humaitá II, os arts. 5º, 6º e 7º da Lei Municipal nº 1.031/2026 – GAB.PREF., promovendo a individualização do imóvel destinado ao Programa Minha Casa, Minha Vida – FAR.

§ 1º O presente Decreto **não constitui, por si só, instrumento translativo da propriedade imobiliária**.

§ 2º A efetiva transferência do domínio do imóvel ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR ocorrerá mediante formalização do instrumento jurídico cabível e seu registro no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 8º - O imóvel individualizado neste Decreto permanecerá submetido às disposições da Lei Municipal nº 1.031/2026 – GAB.PREF., à legislação federal e às normas específicas do Programa Minha Casa, Minha Vida – FAR, não podendo o presente regulamento ampliar, restringir ou modificar as condições estabelecidas em lei.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá/AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025 – GAB.PREF.

ANEXO ÚNICO – DECRETO MUNICIPAL 126/2026-GAB.PREF.

DESCRIÇÃO E INDIVIDUALIZAÇÃO DO IMÓVEL

EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL HUMAITÁ II

Proprietário: Município de Humaitá/AM
CNPJ: 04.465.209/0001-81
Matrícula: nº 8.545
Ficha: 01
Livro: 02 – Registro Geral
CNM: 004408.2.0008545-30
Localização: Rua Antônio Guimarães, Bairro São Cristóvão, área urbana do Município de Humaitá/AM
Área: 8.273,87 m²
Perímetro: 432,92 m
Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS 2000
Projeção: UTM – Fuso 20S
Meridiano Central: -63º WGr
Registro anterior: Matrícula nº 4.054 – procedência AV-03/4054
Responsável Técnico: José Domingos Diniz Uchôa
Formação: Tecnólogo em Agrimensura
CREA: 041539009-5/AM
Credenciamento INCRA: MDMM
ART: AM20260591740
Data do memorial descritivo: 06 de abril de 2026.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **MDMM-P-01996**, situado no Bairro de São Cristóvão, na Rua Antônio Guimarães, área urbana do Município de Humaitá, representado pela Coordenada Plana UTM **N 9.167.298,398m e E 495.752,880m**, situado no limite confrontante com o **Loteamento Morada do Sol**.

Segue com azimute plano de **127°24'39"** e distância de **50,00m**, até o vértice **MDMM-P-01998**, representado pela Coordenada Plana UTM **N 9.167.268,022m e E 495.792,595m**, situado no limite confrontante com **Imóvel Remanescente da Matrícula nº 4.050**.

Segue com azimute plano de **217°24'39"** e distância de **172,56m**, até o vértice **MDMM-P-01999**, representado pela Coordenada Plana UTM **N 9.167.130,956m e E 495.687,760m**, situado no limite confrontante com o imóvel **Chácara Nova Canaã, Matrícula nº 4.041**.

Segue com azimute plano de **323°13'53"** e distância de **51,97m**, até o vértice **MDMM-P-01997**, representado pela Coordenada Plana UTM **N 9.167.172,586m e E 495.656,653m**, situado no limite confrontante com **Imóvel – 01, desmembrado da Matrícula nº 4.054**.

Segue com azimute plano de **37°24'39"** e distância de **158,39m**, até o vértice **MDMM-P-01996**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas acima descritas encontram-se georreferenciadas ao **Sistema Geodésico Brasileiro**, com azimutes, distâncias, área e perímetro calculados no Sistema de Projeção Cartográfica Geodésico, Plano Topográfico **UTM – Fuso 20S**, referenciados ao Meridiano Central **-63° WGr**, tendo como Sistema Geodésico de Referência **SIRGAS 2000, época 2000.4**.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá/AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:CE90D04C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 666/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 27 de agosto de 2026.

DISPÕE DA CESSÃO DOS SERVIDORES DO QUADRO COMISSIONADO AO FÓRUM DE JUSTIÇA DESEMBARGADOR HAMILTON MOURÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a Cessão da servidora discriminada abaixo:

LUCAS ADSON GOUVÊA PERES

Art. 2º - Ficam a servidora que compõem o quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura, cedidos ao **FÓRUM DE JUSTIÇA DESEMBARGADOR HAMILTON MOURÃO** – com lotação na 1ª, 2ª Vara da Comarca de Humaitá e Juizado Especial Cível, por 01 (um) ano, com ônus para o órgão de origem (Prefeitura).

Art. 3º - Este Ato entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-Gab.Pref.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:291AAB65

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público, a todos que possam interessar, que estará fazendo**COTAÇÃO DE PREÇOS** para ***"****Contratação de empresa na prestação de serviço de construção de escola municipal indígena em madeira com 01 sala de aula na comunidade Tiquara"*,consoante as descrições dos produtos contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades do Poder Executivo Municipal.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido**na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira**.**As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 03 de setembro de 2026**, para o endereço acima identificado como**COTAÇÃO DE PREÇOS.**

Ipixuna/AM, 27 de agosto de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:E9F6B291

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público, a todos que possam interessar, que estará fazendo**COTAÇÃO DE PREÇOS** para **"**Contratação de empresa na prestação de serviço de construção de escola municipal indígena em madeira com 01 sala de aula na comunidade Salina**"**,consoante as descrições dos produtos contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades do Poder Executivo Municipal.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido**na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira**.**As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 03 de setembro de 2026**, para o endereço acima identificado como**COTAÇÃO DE PREÇOS.**

Ipixuna/AM, 27 de agosto de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:F9CD11E1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo do Setor de Planejamento de Contratação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 039/2026-SRP;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pelo Setor de Planejamento de Contratação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **ESTRELA DE IPIXUNA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA,** CNPJ nº 31.403.410/0001-07, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 01, 02, 03, 04 e 05, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2026-SRP.

II – ADJUDICAR à referida empresa o serviço do objeto do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2026-SRP, **ESTRELA DE IPIXUNA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA,** no valor de **R$ 106.441,00 (cento e seis mil quatrocentos e quarenta e um reais).**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, em 26 de Agosto de 2026.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita de Ipixuna

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 26 de Agosto de 2026.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita de Ipixuna

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:9AC75D47

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2026 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 035/2026, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 039/2026-CL, realizado em 24/08/2026; **PARTES:** Município de Ipixuna, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedores listado no quadro abaixo; **OBJETO:** Aquisição de

combustíveis e derivados de petróleo, destinado atender às necessidades básicas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ipixuna, conforme emenda individual de número 202639260003 e Plano de Trabalho nº 008/2026, conforme emenda parlamentar de bancada nº 016/2026 e Plano de Trabalho nº 009/2026; **VALOR: R$ 106.441,00 (cento e seis mil quatrocentos e quarenta e um reais)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 82 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 136/2023.

EMPRESA: ESTRELA DE IPIXUNA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
01	20	FRASCO	ADITIVO RADIADOR, Composição Básica: monoetilenoglicol, Tipo: concentrado, Características Adicionais: com anticorrosivo e passivador, Unidade de Fornecimento: frasco com 1 litro.	RADNAQ	22,50
02	14	BALDE	AGENTE REDUTOR LIQUIDO AUTOMOTIVO, fluido à base de ureia (32,5%) e água desmineralizada, incolor e inodoro, usado em veículos a diesel para reduzir óxidos de nitrogênio (NOx) no escapamento, balde com 20l	ARLA AMAZÔNIA	182,00
03	5.000	LITRO	GASOLINA COMUM, cor: incolor à amarelada, aspecto físico: límpido e isento de impurezas, teor Álcool etílico; anidro combustível 22% + ou - 1% de álcool, número mínimo octano motor 82, índice mínimo antidetonante 87.	PETROBRAS	10,10
04	5.000	LITRO	ÓLEO DIESEL, Aplicação: em veículo movido a diesel, Coloração: vermelha, Classificação: B S10, sem aditivos e quaisquer alterações na Legislação vigente, Unidade de Fornecimento: litro, Observação: Entrega no interior do Estado do Amazonas, conforme Projeto Básico.	PETROBRAS	10,45
05	21	FRASCO	ÓLEO 2 tempos essencial APITC lubrificante mineral, embalagem com 500ml.	LUBRAX	33,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Ipixuna, em 27 de Agosto de 2026.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA
Secretário Municipal de Administração

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita de Ipixuna

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:98E1AA8E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, solicita cotações de preços para compor processo administrativo oriundo da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, cujo objeto trata-se: PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A DEMANDA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER – SEEL, NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM. Os interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação para obter o descritivo do objeto para cotação através do e-mail: cpl2023iranduba@gmail.com. Prazo para entrega da cotação até 03/09/2026 (QUINTA-FEIRA).

Iranduba 27 de Agosto de 2026

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:A99651C5

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 261/2023 - CPL-PMI

ESPÉCIE: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.
DATA DA ASSINATURA: 12 de Junho de 2026.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, E A EMPRESA MMPORT CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA , ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – SEMEI. .

OBJETO: Fica prorrogado a execução do Contrato nº 261/2023, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado o prazo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data 19/06/2026 a 15/12/2026 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DA UMEI – PROFESSORA MARIA DO SOCORRO DA SILVA MACEDO, LOCALIZADA NO MUNICIPIO DE IRANDUBA/AM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA - PMI, EM 12 DE JUNHO DE 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:557E2BBE

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DOS CONTRATOS DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO nº 001/2026
DATA DA ASSINATURA: 14 de Agosto de 2026
PRAZO: A vigência é 12 (doze) meses
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, através da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA).

EMPRESA: 68.347.820 RAIMUNDO JOSE NASCIMENTO CASTRO, CNPJ N°68.347.820/0001-98, EXTRATO DO CONTRATO Nº189/2026-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$77.004,00 (setenta e sete mil, quatro reais);

EMPRESA: 59.589.961 ALDNEI DE MELLO FREITAS, CNPJ N°59.589.961/0001-26, EXTRATO DO CONTRATO Nº190/2026-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$77.004,00 (setenta e sete mil, quatro reais);

EMPRESA: 67.196.602 JOÃO BATISTA TEIXEIRA DIAS, CNPJ N° 67.196.602/0001-37, EXTRATO DO CONTRATO Nº191/2026-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$77.004,00 (setenta e sete mil, quatro reais);

EMPRESA: 68.354.739 ANDRE LUIZ NASCIMENTO E CASTRO, CNPJ N°68.354.739/0001-35, EXTRATO DO CONTRATO Nº192/2026-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$77.004,00 (setenta e sete mil, quatro reais);
‘

EMPRESA: 67.987.700 ANA CAROLINE LINHARES CASTRO, CNPJ N° 67.987.700/0001-92, EXTRATO DO CONTRATO Nº193/2026-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: de R$77.004,00 (setenta e sete mil, quatro reais);

EMPRESA: 68.354.357 FRANCIDALVA GARCIA LINHARES CASTRO, CNPJ N° 68.354.357/0001-01, EXTRATO DO CONTRATO Nº194/2026-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$77.004,00 (setenta e sete mil, quatro reais);

EMPRESA: 68.106.623 JAMILE MOREIRA DA SILVA, CNPJ N°68.106.623/0001-87, EXTRATO DO CONTRATO Nº195/2026-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$77.004,00 (setenta e sete mil, quatro reais);

-EMPRESA: 67.987.462 LUIZ EDUARDO LINHARES CASTRO, CNPJ N° 67.987.462/0001-15, EXTRATO DO CONTRATO Nº196/2026-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$77.004,00 (setenta e sete mil, quatro reais);
EMPRESA: 68.347.298 MARCIA SANTOS DA SILVA, CNPJ N°68.347.298/0001-44, EXTRATO DO CONTRATO Nº197/2026-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$77.004,00 (setenta e sete mil, quatro reais);

EMPRESA: 67.986.864 WYNY SANTOS DA SILVA, CNPJ N°67.986.864/0001-03, EXTRATO DO CONTRATO Nº198/2026-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$77.004,00 (setenta e sete mil, quatro reais);

EMPRESA: 67.111.776 PAULA NASCIMENTO DOS SANTOS, CNPJ N° 67.111.776/0001-50, EXTRATO DO CONTRATO Nº199/2026-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$77.004,00 (setenta e sete mil, quatro reais);

EMPRESA: 55.634.502 ERONILSON NETO DO NASCIMENTO, CNPJ N°55.634.502/00001-66, EXTRATO DO CONTRATO Nº200/2026-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$77.004,00 (setenta e sete mil, quatro reais);

OBJETO: - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE FLUVIAL DAS EQUIPES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
-ÓRGÃO 05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
-*UNIDADE* – 1 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
-*PROJETO ATIVIDADE 2*.108 – ENCARGOS COM PROGRAMA EQUIPE FAMÍLIA PARA POPULAÇÃO RIBEIRINHA.
-*3*.3.90.39 – SRVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
-*FONTE* - 008.
.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA - PMI, 14 de Agosto de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:F0698AE2

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 261/2023-CPL-PMI

ESPÉCIE: ADITIVO DE PRAZO

DATA DA ASSINATURA: 12 de Junho de 2026.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, E A EMPRESA MMPORT CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - SEMEI.

OBJETO: Fica prorrogado a vigência do Contrato nº 261/2023, firmado entre as partes acima descritas, por mais 180 (Cento e oitenta) dias, a contar de 27 de Junho de 2026, tendo, portanto, novo vencimento em 23 de Dezembro de 2026, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DA UMEI – PROFESSORA MARIA DO SOCORRO DA SILVA MACEDO, LOCALIZADA NO MUNICIPIO DE IRANDUBA/AM

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA - PMI, EM 12 DE Junho DE 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:A7CD064A

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 051/2025-CPL-PMI

ESPÉCIE: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO.

DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 2026.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, E A EMPRESA TRANSFORMAR CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO.
OBJETO: Fica prorrogado o 1° termo de vigência do Contrato nº 051/2025, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado o prazo será 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar do dia 30 de julho de 2026, com vencimento dia 29 de julho de 2027, e o 3° termo de prazo de execução, terá prorrogação de 120 (cento e vinte) dias prorrogado do dia 30 de julho de 2026, tendo, portanto, novo vencimento em 26 de novembro de 2026, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA NO MUNICIPIO DE IRANDUBA/AM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA - PMI, EM 27 DE JULHO DE 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:FE6F85DB

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 020-2025

ESPÉCIE: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2026.

PRAZO: 12 (doze) meses.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, E A EMPRESA MONARCA GESTÃO EMPRESARIAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO - SUMPLURB.

OBJETO: Fica prorrogado a vigência da Ata de registro de preço n° 020/2025, firmado entre as partes acima descritas, por mais 12 (doze) meses, a contar de 05 de agosto de 2026, tendo, portanto,

novo vencimento em 05 de agosto de 2027, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE SISTEMA VIÁRIO E ATENDER AS DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA - PMI, EM 05 DE AGOSTO DE 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:46DE59E6

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2025.

ESPÉCIE: PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2025;

DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2026;

PRAZO: A ARP será prorrogada por mais 12 (doze) meses, a partir de 26 de junho de 2026, com novo vencimento em 26 de junho de 2027.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano - SEMPLURB; e a Empresa: DM FUNDAÇÕES E SONDAGENS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SONDAGEM NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA-AM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA - PMI, em 23 de junho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:EBAD400B

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2025

ESPÉCIE: PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2025;

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2026;

PRAZO: A ARP será prorrogada por mais 12 (doze) meses, a partir de 13 de julho de 2026, com novo vencimento em 13 de julho de 2027.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano - SEMPLURB; e a Empresa: RKL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO ARMADO E MEIO-FIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICIPIO DE IRANDUBA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA - PMI, em 30 de junho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:41E7B656

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2025.

ESPÉCIE: PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2026;

PRAZO: Fica prorrogado a ARP por mais um ano, a partir de 19 de Julho de 2026;

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA; e a empresa MONARCA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE 03 LANCHAS PARA TRANSPORTE DE SERVIDORES E DEMAIS ENVOLVIDOS NOS PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA - PMI, em 17 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:C185A87D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO Nº 1239/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e, fundamentado no art. 74, inciso V, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, que preceitua ser inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: "aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha".
CONSIDERANDO a essencialidade do imóvel para funcionamento da vigilância sanitária para suprir as necessidades da Secretaria Municipal Saúde (SEMSA);

CONSIDERANDO que o imóvel escolhido se encontra em boas condições de uso, sua localização está próxima às principais vias de trânsito do município e em termos de acessibilidade atende as necessidades, se adequando perfeitamente para o fim a que se pretende;

CONSIDERANDO, ainda, que o preço constante da proposta apresentada está compatível com os valores habitualmente praticados no mercado;

CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo nº 1239/2026 – PMI, Parecer Jurídico nº 537/2026 – PGMI e Parecer Técnico n° 012/2026 – CGMI/PMI - INEXIGIBILIDADE.

RESOLVE:

I - RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação reconhecida no Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Itacoatiara/AM, sob o nº 537/2026-PGMI;

II - DECLARAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, para a locação de imóvel localizado à Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2482 - A, Bairro: Centro, CEP: 69.100-033, Itacoatiara-AM;

III - ADJUDICAR E HOMOLOGAR o objeto da inexigibilidade de locação do imóvel pertencente a Sra. **ANA CRISTINA FERREIRA CARVALHO**, inscrito no **CPF nº 093.XXX.XXX-48**, no valor mensal de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), constantes na Proposta Comercial.

CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE ITACOATIARA, em 26 de agosto de 2026.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:8034730A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA, para o credenciamento e seleção de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais da Agricultura Familiar para o atendimento das necessidades nutricionais dos alunos matriculados na rede municipal de educação básica. Período e local para entrega dos envelopes: de 28 de agosto a 28 de setembro de 2026, no horário das 08h00min às 13h00min, no Anexo da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Antônio de Almeida Santos, s/n° - Caracaraí, Itapiranga/AM. Data para abertura dos envelopes e análise documental: Dia 29 de setembro de 2026 às 09h00min. Requisitos e/ou documentos: Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Chamada Pública, que poderá ser analisado ou retirado no endereço acima do Anexo da Secretaria Municipal de Educação e/ou consultado na íntegra no Portal de Transparência de Itapiranga/AM.

Itapiranga/AM, 27 de agosto de 2026.

MARTA GEOVANA CHAVES DE SALES SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Mauro Sergio Almeida de Magalhaes
Código Identificador:5A3FA8A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRANGA
RESOLUÇÃO CME Nº 005/2026

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DA PROPOSTA CURRICULAR DO ESTADO DO AMAZONAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E DO REFERENCIAL CURRICULAR AMAZONENSE (RCA) PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, COM A INCORPORAÇÃO DA BNCC COMPUTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRANGA (CME)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 215/2012 e pela legislação educacional federal e estadual vigente;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional — LDB) e na Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 01/2022, do Conselho Nacional de Educação, que instituiu as Normas Regulamentares para a Computação na Educação Básica (BNCC Computação);
CONSIDERANDO a Resolução CME nº 01/2022, que homologou o Referencial Curricular Amazonense (RCA) no Sistema Municipal de Ensino de Itapiranga;
CONSIDERANDO que a Proposta Curricular do Ensino Fundamental do Estado do Amazonas foi devidamente alinhada e atualizada para contemplar os eixos da BNCC Computação (Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital);
CONSIDERANDO que o Referencial Curricular Amazonense (RCA) contempla as diretrizes da BNCC para a Educação Infantil, abordando os eixos da Computação de forma transversal e interdisciplinar, integrados aos Campos de Experiências e aos Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento da criança;
CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento dos critérios e condicionalidades do Valor Aluno Ano Resultado (VAAR) do FUNDEB, especialmente quanto ao alinhamento curricular e governança (Condicionalidade V);
RESOLVE:
Art. 1º Adotar formalmente a **Proposta Curricular do Ensino Fundamental do Estado do Amazonas** para a etapa do Ensino Fundamental no Sistema Municipal de Ensino de Itapiranga/AM, destacando a incorporação integral dos eixos da BNCC Computação (Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital).
Art. 2º Ratificar a adoção do **Referencial Curricular Amazonense (RCA)** para a etapa da Educação Infantil, no qual a BNCC Computação é contemplada de forma transversal, lúdica e interdisciplinar, integrada aos Campos de Experiências e aos Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento próprios da faixa etária.
Art. 3º Determinar que as escolas públicas e privadas integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Itapiranga adequem seus Projetos Políticos Pedagógicos (PPPs) e planos de ensino em consonância com as diretrizes curriculares estabelecidas nesta Resolução.
Art. 4º Declarar a plena conformidade normativa do Sistema Municipal de Ensino de Itapiranga quanto à atualização curricular perante os órgãos de controle e avaliação do Ministério da Educação (MEC/SIMEC), assegurando o pleno atendimento à Condicionalidade V do VAAR/FUNDEB.
Art. 5º Fica garantida a inclusão de especificidades pedagógicas e complementos curriculares que respeitem a realidade local, o contexto ribeirinho e as tradições do município de Itapiranga.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRANGA

Itapiranga/AM, 17 de agosto de 2026.

_____
Presidente(a) do Conselho Municipal de Educação – CME
Itapiranga/AM

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:BB3C9FBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 022, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação – CME de Itapiranga/AM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso II, c/c o art. 56 da Lei Orgânica do Município de Itapiranga, e em conformidade com a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, e com a Lei Municipal nº 387, de 17 de agosto de 2026,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e respectivos suplentes do **Conselho Municipal de Educação – CME**, para o quadriênio **2026–2030**, conforme relação constante no **Anexo I** deste Decreto.

Parágrafo único. O mandato dos conselheiros será de **04 (quatro) anos**, contado a partir da publicação deste Decreto.
Art. 2º O exercício da função de Conselheiro Municipal de Educação será considerado serviço público relevante, não remunerado.
Art. 3º Os membros titulares serão substituídos, em suas ausências e impedimentos, pelos respectivos suplentes.
Art. 4º Fica constituída a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Educação – CME:
I – Presidente: Aparecida de Nazaré da Silva Libório De Azevedo;
II – Vice-Presidente: Maria Jacira de Souza Campinas;
II – Secretaria Executiva: Alcineide Queiroz Góis;
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Itapiranga/AM, 27 de agosto de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal de Itapiranga/AM

ANEXO 01

RELAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
QUADRIÊNIO 2026–2030

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Titular: Aparecida de Nazaré da Silva Libório De Azevedo
Suplente: Ana Paula Cabral De Souza
Titular: Maria Jacira de Souza Campinas
Suplente: Alcineide Queiroz Góis

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDUC/AM
Titular: Álvaro Almeida de Azevedo
Suplente: Minéia da Silva Leal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Titular: Denny Santos Tatikawa
Suplente: Paulo Ney Ferreira Junior

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
Titular: Clinger José Castro de Almeida
Suplente: Deise Santos Tatikawa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Titular: Cristiana Freire Pereira
Suplente: Tiana Carla de Castro Barbosa

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE ESCOLAR E DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA
Titular: Valdenice Batista Alves
Suplente: Clara Aldecira da Silva Matos

GESTORES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL
Titular: Eudenise Marques Pereira
Suplente: Francisco Gama Quintino

PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Titular: Hayna Chaves de Castro
Suplente: Arlesson Thiago Serrão Costa

ALUNOS DAS SÉRIES FINAIS, COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 18 ANOS, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Titular: Ely Pereira de Silva
Suplente: Ramisse Pereira Farias.

PROFESSORES ATUANTES NA ZONA RURAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Titular: Jordana Luzia Barbosa Mota
Suplente: Nixon dos Santos Seixas

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE
Titular: Rosana Gomes Mota
Suplente: Jennyfer de Leiros Nogueira

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:32E148F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 023 DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Cria no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde a Comissão de Farmácia e Terapêutica municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA em comum acordo com a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRANGA/AM, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Medicamentos, aprovada pela Portaria Nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece no item 3.1, como uma de suas diretrizes, a adoção de Relação de Medicamentos Essenciais e, como uma de suas prioridades, no item 4.1 a revisão permanente dessa Relação;

CONSIDERANDO a Resolução nº 338, de 06 de maio de 2004, do CNS, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e estabelece seus princípios gerais e eixos estratégicos;
CONSIDERANDO a Resolução nº 449 de 24 de outubro de 2006, do Conselho Federal de Farmácia, que dispõe sobre as atribuições do Farmacêutico na Comissão de Farmácia e Terapêutica na elaboração de listas de medicamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de se efetuar a seleção de medicamentos essenciais, considerados seguros, eficazes e de custos efetivos, destinados ao atendimento dos problemas prioritários de saúde da população, diante da multiplicidade de produtos farmacêuticos e do intenso desenvolvimento de novas tecnologias.
RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, a Comissão de Farmácia e Terapêutica, doravante abreviada como "CFT".

Art. 2º A CFT é uma instância colegiada, de caráter consultivo e técnico com finalidade de assessorar a SEMSA por meio da emissão pareceres e recomendações, na seleção, padronização e atualização da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), bem como dos medicamentos, congêneres e fórmulas nutricionais especiais disponibilizados pela SEMSA, cabendo aprovação final ao Secretário (a) Municipal de Saúde.

Art. 3º A Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) será composta por representantes das áreas técnicas e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, observada a seguinte composição:
01 (um) farmacêutico representante da Gestão da Assistência Farmacêutica;
01 (um) farmacêutico representante da Urgência e Emergência;
01 (um) farmacêutico representante da Atenção Básica
01 (um) médico representante da Atenção Básica
03 (três) enfermeiros (as)representantes da Enfermagem;
01 (um) cirurgião-dentista representante da Vigilância Sanitária;
01 (um) nutricionista representante da Área de Nutrição Clínica.

Parágrafo único. Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica:

Representação	Servidor(a)	Cargo
Gestão da Assistência Farmacêutica	Ariele Cristina Santos Borges	Presidente
Urgência e Emergência – Farmacêutica	Missony Jackeline Barbosa Viana	1ª Secretária
Atenção Básica – Farmacêutica	Amanda Cristine Marques Farias	2ª Secretária
Atenção Básica – Médico	Paulo Fernando de Moraes Barradas Júnior	Vice-Presidente
Enfermagem – Vigilância Epidemiológica/PNI	Elizandra Pimentel Campos	Membro
Enfermagem – Saúde da Mulher	Francinélia Pereira Lima	Membro
Enfermagem – Saúde do Idoso	Índia do Brasil Borges	Membro
Odontologia - Vigilância Sanitária	Deise Santos Tatikawa	Membro
Área de Nutrição	Glaucia Arine Boas Ribeiro	Membro

Art. 4º Os membros e seus suplentes que irão compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica deverão ser vinculados à Secretaria Municipal da Saúde.

§ 1º Os membros da CFT deverão ser profissionais com formação técnica, capacitados para realizar as discussões dos itens a serem avaliados.
§ 2º A Comissão de Farmácia e Terapêutica poderá solicitar pareceres técnicos de profissionais de reconhecimento saber, vinculados ou não à SEMSA, quando julgar necessário.
§ 3º Os membros da Comissão deverão apresentar declaração, a ausência de conflitos de interesse e que não pertencem e nem pertenceram a quadros funcionais de Laboratórios, Indústrias ou afins.

Art. 5º A padronização e aquisição de qualquer medicamento, material, fórmulas especiais para nutrição e insumo para o uso da SEMSA ficam condicionadas à avaliação da CFT.

Art. 6º A solicitação pelos profissionais dos serviços de saúde da SEMSA, para inclusão, exclusão ou substituição de qualquer medicamento, material, insumo deverá ser protocolado, utilizando formulário próprio e encaminhado à CFT competindo à Secretaria Executiva da Comissão realizar os procedimentos administrativos e ao Presidente da CFT aprovar e assinar o parecer técnico conclusivo.

Parágrafo único. Os membros e seus suplentes que irão compor a Comissão não terão direito a qualquer remuneração por trabalho executado.
Art. 7º O funcionamento e composição da CFT, bem como as demais regras correlatas serão definidas pela Comissão através do Regimento Interno, a ser publicado em Diário Oficial do município em até 90 (noventa) dias.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO EXCELENTISSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, em 27 de agosto de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal de Itapiranga

LAENE CONCEIÇÃO GADELHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:E031B0B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 387 DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Educação de Itapiranga (CME/Itapiranga), em consonância com a Lei Complementar nº 220, de 31 de outubro de 2025, que institui o Sistema Nacional de Educação (SNE), revoga a Lei Municipal nº 215, de 18 de dezembro de 2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73, II c/c art. 56, da Lei Orgânica do Município de Itapiranga, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI:**

CAPÍTULO I

Das disposições preliminares, natureza, princípios e competências

SEÇÃO I

Da Natureza e dos Princípios

Art. 1.º O Conselho Municipal de Educação de Itapiranga (CME/Itapiranga), criado originalmente pela Lei Municipal nº 215, de 18 de dezembro de 2012, fica reestruturado nos termos desta Lei, caracterizando-se como órgão colegiado representativo da comunidade, de natureza normativa, consultiva, deliberativa, propositiva, fiscalizadora, mobilizadora, de acompanhamento e de controle social, integrante do Sistema Municipal de Ensino (SME) de Itapiranga, em conformidade com o art. 206, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), e com a Lei Complementar nº 220, de 31 de outubro de 2025, que institui o Sistema Nacional de Educação (SNE) e o regime de colaboração entre os entes federados.
§ 1.º O CME/Itapiranga é dotado de autonomia técnico-pedagógica, administrativa e financeira, nos termos do § 1º do art. 15 da Lei Complementar nº 220/2025, tendo vinculação técnico-pedagógica com a Secretaria Municipal de Educação e administrativa com o Chefe do Poder Executivo exclusivamente para fins de suporte administrativo, orçamentário e de nomeação de seus membros, sem prejuízo de sua independência técnico-normativa.
§ 2.º A autonomia de que trata o § 1.º deste artigo não implica soberania do Conselho, devendo ser exercida à luz da legislação nacional e estadual de ensino e em articulação com o regime de colaboração instituído pela Lei Complementar nº 220/2025, consideradas as pactuações realizadas no âmbito do Estado do Amazonas, sem renúncia à autonomia municipal.

Art. 2.º O CME/Itapiranga reger-se-á pelos seguintes princípios:
I. gestão democrática do ensino público;
II. participação social;
III. transparência;
IV. autonomia técnico-pedagógica, administrativa e financeira;
V. pluralidade e representatividade;
VI. paridade entre o Poder Público e a Sociedade Civil Organizada;
VII. cooperação federativa, nos termos do Sistema Nacional de Educação.

SEÇÃO II

Das Competências

Art. 3.º Compete ao CME/Itapiranga:
I. elaborar normas complementares à legislação nacional e estadual de ensino, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;
II. deliberar sobre a criação, o credenciamento, a autorização de funcionamento, o descredenciamento, a suspensão e a supervisão de instituições de ensino integrantes do SME;
III. avaliar a aplicação dos recursos públicos destinados à educação, incluindo os recursos do Fundeb, a execução do Plano Municipal de Educação (PME) e os convênios, termos e contratos firmados pela Secretaria Municipal de Educação;
IV. emitir pareceres e manifestações sobre questões educacionais, pedagógicas e administrativas que lhe forem submetidas pelo Prefeito Municipal, pela Secretaria Municipal de Educação ou por qualquer organismo integrante do SME;
V. participar da elaboração e acompanhar e monitorar, com metodologia compatível com o Plano Nacional de Educação (PNE) e o Plano Estadual de Educação (PEE), a execução do Plano Municipal de Educação (PME);
VI. acompanhar os instrumentos de cooperação intergovernamental (convênios, termos de parceria, consórcios públicos e outras formas associativas) celebrados pelo Município na área educacional;
VII. cooperar com o fornecimento tempestivo de dados educacionais padronizados no âmbito da Infraestrutura Nacional de Dados da Educação (INDE) e acompanhar a adoção do Identificador Nacional Único do Estudante (INUE), observada a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e o Estatuto da Criança e do Adolescente Digital;
VIII. manter intercâmbio com outros Conselhos Municipais de Educação, por meio da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação do Amazonas (UNCME/AM);
IX. elaborar e reformular, quando necessário, o seu Regimento Interno;

X. propor ao Poder Executivo Municipal a adequação normativa necessária em razão de alterações na legislação educacional nacional, estadual ou municipal;
XII. zelar pela qualidade da educação no Município;
XIII. exercer outras competências previstas em lei ou no Regimento Interno.

Parágrafo único. As competências normativas do CME/Itapiranga são exercidas em sua plenitude conforme a legislação do Sistema Municipal de Ensino de Itapiranga/AM, cabendo ao Conselho, quando for o caso, propor ao Poder Executivo a instituição ou a atualização de referida lei, nos termos do art. 20 desta Lei.

CAPÍTULO II
Da composição e organização
SEÇÃO I
Da Composição e Nomeação

Art. 4.º O CME/Itapiranga será constituído por 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) membros suplentes, garantindo-se a representação paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil Organizada, distribuídos da seguinte forma:
I. Representantes do Poder Público:
a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
b) 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Educação e Desporto (SEDUC/AM);
c) 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA);
e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMSA).
II. Representantes da Sociedade Civil Organizada:
a) 01 (um) representante dos indígenas;
b) 01 (um) representante dos gestores da rede pública municipal;
c) 01 (um) representante dos pais de alunos, indicados por meio dos Conselhos Escolares ou associações correlatas;
d) 01 (um) representante dos estudantes, maiores de 18 (dezoito) anos, da rede pública municipal ou estadual;
e) 01 (um) representante dos professores atuantes na zona rural do Município;
f) 01 (um) representante de associações civis regularmente constituídas e voltadas à inclusão social de pessoas com deficiência.
§ 1.º Cada vaga descrita nos incisos I e II deste artigo corresponderá a 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente, indicados por seus pares ou pelas respectivas instituições e entidades.
§ 2.º Os membros do conselho e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato formal do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 3.º O preenchimento das vagas destinadas à sociedade civil dar-se-á mediante processo de chamamento público, regulamentado por edital próprio expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5.º Os conselheiros do CME/Itapiranga exercerão mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma única recondução consecutiva.
Parágrafo único. A renovação do Conselho far-se-á de forma parcial a cada 02 (dois) anos, para garantir a continuidade técnico-pedagógica dos trabalhos, nos termos do Regimento Interno.

SEÇÃO II
Da Estrutura Organizacional Interna

Art. 6.º O CME/Itapiranga possui a seguinte estrutura organizacional básica:
I. Presidência, composta por 01 (um) Presidente e 01 (um) Vice-Presidente;
II. Plenária, como órgão máximo deliberativo e soberano;
III. Comissões Temáticas Permanentes ou Especiais;
IV. Secretaria Executiva.
§ 1.º O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos por seus pares, em sessão plenária especialmente convocada para este fim, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única reeleição consecutiva para o mesmo cargo, vedada a candidatura de representantes do Poder Público Municipal.
§ 2.º As Comissões Temáticas serão instituídas por Resolução da Plenária para analisar, instruir e emitir pareceres sobre matérias específicas submetidas ao Conselho.
§ 3.º A Secretaria Executiva, órgão de suporte técnico, operacional e administrativo, será chefiada por servidor público municipal designado pelo Chefe do Poder Executivo, mediante indicação da Plenária do Conselho.
§ 4.º A Secretaria Municipal de Educação assegurará o suporte técnico-administrativo necessário ao pleno funcionamento do Conselho, fornecendo espaço físico adequado, recursos tecnológicos, materiais de expediente, dotação orçamentária compatível com suas atividades e, prioritariamente, assessoria jurídica para a fundamentação de seus atos normativos.
§ 5.º O CME/Itapiranga poderá, mediante lei específica ou alteração desta, instituir Câmara de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS-Fundeb) integrada à sua estrutura, com caráter deliberativo e terminativo nas matérias de sua competência específica, nos termos do art. 48 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e do § 4.º do art. 15 da Lei Complementar nº 220/2025.

CAPÍTULO III
Do funcionamento e da natureza dos serviços
SEÇÃO I
Das Reuniões e da Dinâmica de Trabalho

Art. 7.º O CME/Itapiranga reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por solicitação expressa da maioria absoluta de seus membros titulares.
§ 1.º As sessões plenárias e as reuniões das Comissões Temáticas serão instaladas com a presença da maioria absoluta de seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes, salvo disposição em contrário prevista no Regimento Interno.

§ **2.º** Os membros suplentes poderão participar de todas as sessões e debates, mas somente terão direito a voto e a voz na ausência, impedimento ou vacância do respectivo titular.
§ 3.º As reuniões do CME/Itapiranga serão preferencialmente públicas e suas resoluções, pareceres e atas deverão ser publicados no diário oficial do Município ou em meio de comunicação oficial equivalente para que produzam efeitos jurídicos, franqueado o acesso a qualquer pessoa interessada.
§ 4.º As reuniões plenárias ou de comissão poderão ocorrer no formato presencial ou on-line, garantido o quórum previsto no Regimento Interno e ampla divulgação entre seus membros.

SEÇÃO II
Do Interesse Público e da Gratuidade da Função

Art. 8.º As funções de membro conselheiro, titular ou suplente do CME/Itapiranga, não serão remuneradas a qualquer título, sendo o seu exercício considerado de relevante interesse público e relevante valor social.
Parágrafo único. Os membros do Conselho, quando no exercício de suas funções representativas ou em missões oficiais expressamente autorizadas pela Plenária, terão direito à dispensa de ponto em seus órgãos ou repartições de origem, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens.

CAPÍTULO IV
Dos atos do Conselho e da homologação

Art. 9.º O CME/Itapiranga expedirá, conforme a natureza da matéria e o contexto jurídico-legal:
I. Resolução;
II. Deliberação;
III. Parecer;
IV. Recomendação;
V. Indicação;
VI. Manifestação;
VII. Requerimento.
Art. 10. Os atos de natureza normativa expedidos pelo CME/Itapiranga estão sujeitos à homologação do Prefeito Municipal, nos termos do § 3.º do art. 15 da Lei Complementar nº 220/2025.
§ 1.º A homologação restringe-se à verificação da legalidade, da compatibilidade orçamentária e da observância das competências do Conselho, não podendo importar em juízo de conveniência política nem em interferência no mérito técnico-normativo do ato, sob pena de violação à autonomia reconhecida no art. 1.º, § 1.º, desta Lei e ao princípio da gestão democrática.

§ 2.º O Prefeito Municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do ato, para homologá-lo ou solicitar vistas fundamentadas; findo esse prazo sem manifestação, o ato considerar-se-á tacitamente homologado.
§ 3.º O pedido de vistas deverá ser instruído com parecer jurídico que aponte, de forma fundamentada, os aspectos legais que justificam a necessidade de reexame, cabendo à Plenária deliberar sobre a manutenção, a alteração ou a reforma do ato.
§ 4.º Os atos normativos do CME/Itapiranga estarão disponíveis em meio eletrônico de acesso público, podendo ser consultados a qualquer momento por pessoas externas ao Conselho.

CAPÍTULO V
Da integração ao Sistema Nacional de Educação e da cooperação intergovernamental

Art. 11. O CME/Itapiranga atuará de forma articulada com os órgãos e instâncias previstos no Sistema Nacional de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 220/2025, considerando as pactuações realizadas na Comissão Intergestores Tripartite da Educação (CITE) e na Comissão

Intergestores Bipartite da Educação do Amazonas (CIBE/AM), sem prejuízo da autonomia municipal.
Art. 12. Os convênios, termos de cooperação, consórcios públicos e demais instrumentos de cooperação firmados pelo Município na área educacional serão acompanhados pelo CME/Itapiranga, que poderá emitir manifestação técnica sobre seus termos e sobre sua execução.

CAPÍTULO VI
Da gestão de dados educacionais

Art. 13. O CME/Itapiranga acompanhará a adequação do Sistema Municipal de Ensino às diretrizes da Infraestrutura Nacional de Dados da Educação (INDE) e à adoção do Identificador Nacional Único do Estudante (INUE), zelando pela observância da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e do Estatuto da Criança e do Adolescente, no que se refere à governança de dados, aos perfis de acesso e à proteção da imagem de crianças e adolescentes.

CAPÍTULO VII
Da vacância e da perda de mandato
SEÇÃO I
Das Hipóteses de Vacância e Perda de Mandato

Art. 14. A vacância das vagas do CME/Itapiranga dar-se-á por:
I. falecimento;
II. renúncia expressa por escrito;
III. término do mandato;
IV. destituição decorrente de perda de mandato do conselheiro.
Art. 15. O membro do Conselho, titular ou suplente, perderá o mandato antes do término regular do período para o qual foi nomeado nas seguintes hipóteses:
I. sofrer condenação judicial transitada em julgado por crime incompatível com o exercício da função ou por ato de improbidade administrativa;
II. apresentar conduta incompatível com a dignidade da função ou com o decoro exigido pelo colegiado;
III. ausentar-se, sem justificativa legal aceita pela Plenária, a 03 (três) sessões ordinárias consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas no período de 01 (um) ano;
IV. reter processos ou pareceres além do prazo regimental, de forma contumaz e injustificada, prejudicando o andamento das atividades do colegiado;

V. perder o vínculo com a instituição, entidade ou categoria que representava no momento de sua indicação.

SEÇÃO II
Do Procedimento Administrativo

Art. 16. A perda do mandato, nas hipóteses previstas nos incisos II, III e IV do art. 15 desta Lei, dependerá de processo administrativo instaurado pelo próprio Conselho, por iniciativa de seu Presidente ou mediante provocação fundamentada de qualquer de seus membros.
§ 1.º Instaurado o procedimento, o conselheiro interessado será notificado formalmente para apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias úteis, assegurando-se-lhe o direito de produzir provas, em observância ao art. 5.º, inciso LV, da Constituição Federal.
§ 2.º Findo o prazo de defesa, o caso será submetido à deliberação da Plenária em sessão especial e secreta, sendo necessária a aprovação de maioria qualificada de 2/3 (dois terços) dos membros titulares do Conselho para a decretação da perda do mandato.
§ 3.º Decretada a perda do mandato pela Plenária, o ato será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal para a devida publicação do decreto de destituição e imediata convocação do suplente ou nova indicação da entidade representada.
Art. 17. No caso de vacância definitiva do membro titular, assumirá o respectivo suplente para completar o período do mandato originário.
Parágrafo único. Na hipótese de vacância simultânea do titular e do suplente de uma mesma representação, o Conselho oficiará a respectiva instituição ou entidade para que indique novos nomes no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

CAPÍTULO VIII
Das disposições finais e transitórias

Art. 18. O CME/Itapiranga terá o prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Lei, para elaborar ou adequar o seu Regimento Interno, o qual deverá ser aprovado por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares e homologado pelo Secretário Municipal de Educação, sendo publicado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.
Art. 19. Fica assegurada a continuidade dos mandatos dos atuais membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação nomeados sob a égide da Lei Municipal nº 215/2012, até que se encerrem os seus respectivos períodos regulamentares ou que seja concluído o novo processo de chamamento público e nomeação de que trata o art. 4.º desta Lei.
Art. 20. O Poder Executivo Municipal encaminhará à Câmara Municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei, projeto de lei específico instituindo ou atualizando o Sistema Municipal de Ensino de Itapiranga (SME/Itapiranga), em conformidade

com a Lei Complementar nº 220/2025, condição necessária ao pleno exercício das competências normativas previstas no art. 3.º desta Lei.
Art. 21. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário, assegurada dotação específica para o custeio das atividades do CME/Itapiranga.
Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 215, de 18 de dezembro de 2012.

Itapiranga/Am, 17 de agosto de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal de Itapiranga

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:445D15C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 215/2026

DE 26 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPIRANGA/AM – PSGE/2026, REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, Estado do Amazonas**, no uso de suas atribuições legais, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED,
CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 385, de 20 de julho de 2026**, que estabelece as normas pertinentes ao Processo de Seleção de Gestores das Escolas da Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO o **Edital nº 001/2026**, que regulamentou o Processo de Seleção de Gestores das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Itapiranga/AM – PSGE/2026;

CONSIDERANDO que o Processo de Seleção de Gestores Escolares foi constituído por três etapas: **análise de títulos e de experiência profissional; análise do Plano de Gestão e Defesa do Plano de Gestão e Entrevista;**
CONSIDERANDO que, para aprovação no certame, os candidatos deveriam obter, no mínimo, 70 (setenta) pontos na soma das três etapas avaliativas;
CONSIDERANDO o resultado final do Processo de Seleção de Gestores das Escolas da Rede Municipal de Ensino, divulgado conforme o cronograma estabelecido no **Edital nº 001/2026**, com a classificação dos candidatos de acordo com a pontuação final obtida;
CONSIDERANDO que compete à Secretaria Municipal de Educação – SEMED a homologação do Processo de Seleção de Gestor Escolar;

RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR o Resultado Final do Processo de Seleção de Gestores das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Itapiranga/AM – PSGE/2026, regido pelo Edital nº 001/2026, conforme a classificação final dos candidatos habilitados e aprovados no certame.
Art. 2º Ficam considerados APROVADOS no Processo de Seleção de Gestores das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Itapiranga/AM – PSGE/2026 os candidatos abaixo relacionados, conforme a respectiva unidade escolar:

Nº	GESTOR(A) ESCOLAR	UNIDADE ESCOLAR
	EUDENISE MARQUES PEREIRA	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ROSALINA DE OLIVEIRA PINHO
	FRANCISCO GAMA QUINTINO	CENTRO EDUCACIONAL TEREZA SANTOS MARQUES
	ADELAIDE MARCELA BORGES DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA EMÍLIA BARBOSA PEREIRA
	JORGE DAVID DE SOUZA CAMPINAS	ESCOLA MUNICIPAL JÚLIO MARTINS FILHO
	ROSEANY DA SILVA SERRÃO	ESCOLA MUNICIPAL CASSIANO BRUNO
	MARIA HELENA SOUZA CAMPINAS	CRECHE MUNICIPAL JOÃO PAULO II
	ORIVALDITE PINHO GAMA LIMA	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO (ETI)
	NEY DA SILVA LIBORIO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA APARECIDA LIBÓRIO MONTEIRO
	REJANE PORFIRIO PINHO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ARMANDO JOSÉ FREIRE CORRÊA
	GILCELE MIRIAM PEREIRA COUTINHO	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DAVID CAMPINAS
	JACQUELINE MILLER PEREIRA COUTINHO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR GLEUSON MONTEIRO DA COSTA

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 25 de agosto de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal de Itapiranga/AM

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:BD5CB95D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 001/ 2026 – CFT/ITAPIRANGA-AM

Estabelece o REGIMENTO INTERNO – da Comissão de Farmácia Terapêutica Municipal – CFT Municipal

O PRESIDENTE DA CFT e os demais membros do colegiado, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;
CONSIDERANDO a Resolução nº 338, de 06 de maio de 2004, do CNS, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e estabelece seus princípios gerais e eixos estratégicos;

CONSIDERANDO a Resolução nº 449 de 24 de outubro de 2006, do Conselho Federal de Farmácia, que dispõe sobre as atribuições do Farmacêutico na Comissão de Farmácia e Terapêutica na elaboração de listas de medicamentos; **CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o funcionamento da Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município de Itapiranga/Am, estabelecendo suas comperencias, organização e normas de funcionamento;
RESOLVE:
DO CONCEITO

ARTIGO 1. A Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica – CFT é um órgão de assessoria, com caráter multiprofissional, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, do município de Itapiranga/AM e será regida pelos termos desta resolução.

Parágrafo Primeiro: O seu principal objetivo é regulamentar a Padronização da Terapêutica, Medicamentos, Insumos e Produtos para Saúde por meio da elaboração da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME e o formulário terapêutico que determina a política seletiva de medicamentos, insumos e produtos para a saúde para a produção, manipulação, distribuição, prescrição, dispensação e administração dos mesmos, incluindo drogas sob investigação. Deve subsidiar tecnicamente os processos de aquisição pelos setores responsáveis, criando especificações, protocolos e padronização dos produtos, atendendo as Legislações vigentes, as ações programáticas preconizadas pelo Ministério da Saúde, particularmente, na responsabilidade solidária, sempre avaliando o binômio

custo/benefício, além de elaborar atividades educativas para divulgação de informações relacionadas ao uso racional de medicamentos junto aos profissionais de saúde e munícipes.

DA COORDENAÇÃO

ARTIGO 2. A CFT será coordenada por 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) Segundo Secretário e será composta por representantes das áreas técnicas e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, observada a seguinte composição:
01 (um) farmacêutico representante da Gestão da Assistência Farmacêutica;
01 (um) farmacêutico representante da Urgência e Emergência;
01 (um) farmacêutico representante da Atenção Básica
01 (um) médico representante da Atenção Básica
03 (três) enfermeiros (as)representantes da Enfermagem;
01 (um) cirurgião-dentista representante da Vigilância em Saúde;
01 (um) nutricionista representante da Área de Nutrição Clínica.

ARTIGO 3. A relação dos membros de cada mandato deverá ser publicada em Diário Oficial do Município a cada dois anos, bem como a substituição de qualquer membro, a qualquer momento.
Parágrafo único: esta relação poderá também ser publicada no site ou em outro veículo de comunicação oficial da secretaria municipal de saúde, em substituição à publicação no DOM.

DA COMPOSIÇÃO

ARTIGO 4. Os membros da CFT serão indicados e nomeados pela Secretaria Municipal de Saúde por meio de portaria**:**
– A Gestão da Assistência Farmacêutica Municipal indicará os representantes de que tratam os incisos I a VII, do art.2, em consonância com os Departamentos do âmbito da SEMSA;
– A composição da comissão deverá contar obrigatoriamente com pelo menos 01(um) Enfermeiro, 01(um) Farmacêutico, 01(um) Médico e 01 (um) cirurgião dentista;
§ 1º. Os representantes da equipe de gestão da Assistência Farmacêutica atuarão como membros natos da CFT;
§ 2º. O mandato dos membros da CFT será de 02(dois) anos, admitindo-se 01 (uma) recondução, para a maioria simples de seus representantes;
§ 3º. Alterações na composição básica da CFT poderão ser efetuadas com

aprovação da maioria absoluta de seus membros;

§ 4º. O desligamento de qualquer membro da CFT deverá ser comunicado por escrito ao presidente da CFT, sendo seu cargo preenchido por outro profissional correspondente indicado pela Gestão da Assistência Farmacêutica Municipal ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

DA ORGANIZAÇÃO

ARTIGO 5. A CFT deverá reunir-se ordinariamente 01 (uma) vez a cada 03 (tres) meses e extraordinariamente, tantas vezes quantas forem necessárias;
– para cada reunião realizada deverá ser lavrada ata digitada, onde deverão constar todos os membros presentes e ausentes, justificativas de faltas e as disposições principais resolvidas e/ou discutidas em reunião, que deverá ser aprovada e subscrita pelo Presidente e Secretário;
– quando ocorrer o impedimento de qualquer um dos membros da CFT, de comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias, os mesmos deverão justificar suas ausências através de formulários-padrão;
– o membro que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, sem justificativa, poderá ser excluído da CFT (sugestão);
– as decisões da CFT terão caráter **normativo** e deverão ser divulgadas em forma de **Portarias** ou **Ordens de Serviço** e apresentadas ao Corpo Clínico e demais servidores da SEMSA para posterior cumprimento;
- as reuniões da CFT deverão ser realizadas com a participação da maioria simples de seus membros e não havendo quorum será realizada 15 (quinze) minutos após a hora previamente estabelecida com qualquer número de membros presentes;
– as resoluções da CFT deverão ser tomadas com a participação da maioria simples de seus membros (quórum mínimo);
– a convite da CFT, poderão participar das reuniões especialistas de reconhecida competência nos diversificados campos de terapêutica, medicamentos e produtos para saúde;
– fica a critério da CFT solicitar a participação de membros representantes de setores específicos para elaboração de parecer técnico referente à avaliação de produtos que lhes sejam pertinentes;
– após discussão da pauta, o Presidente colocará a matéria em votação, ocasião em que todos os membros votarão, inclusive o Presidente, sendo as decisões adotadas por maioria simples;

Parágrafo único. No caso de empate, a matéria voltará novamente à

discussão na mesma sessão para definição e, persistindo o empate, caberá ao Presidente o *voto de qualidade*.

DAS COMPETÊNCIAS

ARTIGO 6. Compete a CFT:
– estabelecer normas e procedimentos relacionados a: seleção, aquisição, distribuição, dispensação, produção, prescrição, utilização e administração de fármacos e produtos para saúde;
– padronizar, promover e avaliar o uso seguro e racional dos medicamentos prescritos e dos produtos para saúde.
– elaborar a REMUME e o Formulário Terapêutico, divulgar e determinar seu uso como instrumento básico para a prescrição médica, bem como subsidiar tecnicamente os processos de aquisição de medicamentos e produtos para saúde pelos setores responsáveis, considerando e respeitando as ações programáticas preconizadas pelo Ministério da Saúde;
– redigir o Formulário Terapêutico a ser divulgado na rede municipal de saúde, com atualizações periódicas (bianualmente ou sempre que necessário) (sugestão), contendo minimamente os medicamentos padronizados e seus devidos grupos farmacológicos;
– atuar como grupo multiprofissional, divulgando os critérios da SEMSA quanto a qualidade dos medicamentos, insumos e produtos para saúde empregados;
– estabelecer critérios para a inclusão e exclusão de medicamentos, insumos e produtos para a saúde na REMUME;
– avaliar bianualmente o arsenal terapêutico disponível, promovendo inclusões e exclusões segundo critérios de eficácia, eficiência clínica e custo;
– servir como órgão assessor da Administração e dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde - EAS da SEMSA em assuntos tecnicamente relacionados com medicamentos, insumos e produtos para a saúde;
– normatizar procedimentos farmacoclínicos que se relacionam com a terapêutica medicamentosa;
– assessorar as avaliações clínicas, atividades técnico-científicas e estudos de consumo de medicamentos em pesquisa ou recém-lançados;
– sugerir medidas que possibilitem a disponibilidade de recursos materiais e humanos, assegurando a viabilidade de medicamentos, insumos e produtos para a saúde na SEMSA;
– Avaliar os medicamentos sob o ponto de vista clínico, biofarmacêutico e químico, emitindo parecer técnico sob a eficácia terapêutica como critério fundamental de inclusão e exclusão na REMUME;
– Divulgar informações relacionadas a estudos clínicos relativos

aos medicamentos incluídos e excluídos do formulário terapêutico;
– Fazer estudos e/ou revisões bibliográficas sobre medicamentos;
– Elaborar programas de notificação e acompanhamento de reações adversas;
– Disciplinar a ação dos representantes da Indústria Farmacêutica nos EAS da SEMSA;
XVII– Padronizar, promover e avaliar o uso seguro e racional de antimicrobianos em conjunto com a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH, se houver.
XVIII – Propor modificações no seu regimento interno quando julgar necessário e de significativa relevância, como também nas situações não previstas ou omissas, para aprimoramento de suas atividade (Estes são exemplos de atribuições/competências da CFT que podem ser adaptados de acordo com a realidade do município).

ARTIGO 7. Compete ao Presidente:

– fixar os dias das Reuniões Ordinárias e convocar as Extraordinárias, através de *Carta Convite* constando a pauta da mesma, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
– presidir as reuniões da CFT;
– distribuir as tarefas para os membros da CFT, observando suas disponibilidades;
– dirigir os trabalhos da CFT;
– subscrever os documentos e resoluções da CFT;
– representar a CFT perante a Secretaria Municipal de Saúde;
– divulgar internamente os objetivos e orientações da CFT.

ARTIGO 8. Compete ao Vice-presidente
– auxiliar o trabalho do Presidente;
– substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

ARTIGO 9. Compete ao Secretário:
– organizar a pauta, encaminhar documentos necessários, comunicar local, datas e horários das reuniões a todos os membros da CFT;
II– registrar em ata as resoluções da CFT enviando a todos os membros da CFT;
– receber e encaminhar as documentações da CFT;
– manter organizado o arquivo de toda a documentação, inclusive as atas das reuniões, responsabilizando-se pelos mesmos;

– registrar a frequência dos membros da CFT.

ARTIGO 10. Compete ao Segundo Secretário:
– auxiliar o trabalho do Secretário, inclusive na responsabilidade sobre a documentação da CFT;
– substituir o Secretário em suas faltas e impedimentos.

ARTIGO 11. Compete a todos os membros da CFT:
– participar das reuniões ordinárias e extraordinárias previamente convocadas;
– colaborar com os trabalhos da CFT;
– divulgar as atividades e objetivos da CFT interna e externamente, respeitando o seu regimento;
– convocar, se necessário, reuniões extraordinárias por meio de solicitação escrita desde que assinada por pelo menos 02 (dois) terços da CFT

DAS REGRAS PARA PADRONIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E PRODUTOS PARA SAÚDE

ARTIGO 12. A proposta de padronização de medicamentos deverá ser apresentada ao Secretário Municipal de Saúde para posterior divulgação em forma de resolução.

I – CRITÉRIOS PARA PADRONIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS (adaptar de
acordo
com a realidade local):
padronizar medicamentos de valor terapêutico comprovado;
padronizar medicamentos pelo nome do princípio ativo, conforme Denominação Comum Brasileira – DCB e, na ausência desta, a Denominação Comum Internacional - DCI;
padronizar medicamentos com 01 (um) único princípio ativo, excluindo-se quando possível as associações; a eventual inclusão de medicamentos contendo 02 (dois) ou mais princípios ativos poderá, excepcionalmente ocorrer desde que tal associação apresente, comprovadamente, ponderáveis vantagens terapêuticas comparada com o emprego isolado dos componentes da associação;
padronizar medicamentos, resguardada a qualidade, levando em conta o menor custo de aquisição, armazenamento, dispensação e controle;
agrupar medicamentos por sistemas e/ou grupos farmacológicos;
adotar o nome do princípio ativo básico para relacionar os medicamentos;
mencionar, após cada princípio ativo básico, as apresentações;
elaborar Índice Geral por Grupo Farmacológico ou Sistema;

elaborar Índice Remissivo por princípio ativo básico;
padronizar formas farmacêuticas, apresentações e dosagens considerando:
comodidade para administração aos pacientes;
faixa etária;
facilidade para cálculo da dose a ser administrada;
facilidade de fracionamento ou multiplicação das doses.

– CRITÉRIOS PARA PADRONIZAÇÃO DE INSUMOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE:
padronizar insumos e produtos para saúde de importância/necessidade comprovada;
padronizar, sempre que possível, 01(um) único produto para saúde para toda a Secretaria de Saúde, evitando a desnecessária duplicidade de produtos com a mesma finalidade; a eventual inclusão de 02 (dois) insumos e produtos para saúde semelhantes para o mesmo fim, poderá excepcionalmente ocorrer, desde que se comprove consideráveis vantagens comparada com o emprego isolado deste;
padronizar produtos para saúde, resguardando a qualidade, levando em conta o menor custo de aquisição, armazenamento, dispensação e controle;
agrupar os produtos para saúde, adotando seus respectivos nomes para a elaboração de um Índice Geral e Remissivo;

DAS REGRAS PARA INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E PRODUTOS PARA SAÚDE:

ARTIGO 13. A CFT deverá elaborar Fichas Padrão, que deverão ser disponibilizadas para a equipe de saúde. Estas fichas serão preenchidas e enviadas para a CFT quando houver necessidade de exclusão ou inclusão de medicamentos, insumos e produtos para saúde na padronização. Estas fichas deverão estar consubstanciadas dos seguintes requisitos e informações:

Ficha de Medicamentos:
nome do princípio ativo;
apresentação, dose e indicação;
considerações sobre a ação farmacológica, efeitos terapêuticos, toxicidade e segurança e uso clínico;
considerações sobre a necessidade da inclusão/exclusão do medicamento;
previsão de consumo para um período determinado;
data, assinatura e carimbo do responsável pela solicitação;

– CRITÉRIOS PARA INCLUSÃO DE MEDICAMENTOS:
medicamento cuja justificativa do motivo da escolha do princípio ativo seja capaz de evidenciar a sua superioridade quando comparados com medicamentos similares existentes na REMUME do município, em termos de facilidade de aplicação e de desempenho nas relações risco/ benefício e eficácia/custo;

– CRITÉRIOS PARA EXCLUSÃO DE MEDICAMENTOS:
medicamentos que se mostrarem tóxicos e/ou ineficazes;
medicamentos que poderão ser substituídos com vantagens, quando da inclusão de outros, em termos de facilidade de aplicação e de desempenho nas relações risco/benefício e eficácia/custo.

Ficha de Produtos para Saúde:
do produto para saúde com as devidas especificações;
considerações sobre a necessidade da inclusão/exclusão do produto para saúde;
previsão de consumo para período determinado;
data, assinatura e carimbo do responsável pela solicitação;

- CRITÉRIO PARA INCLUSÃO DE INSUMOS E PRODUTOS PARA SAÚDE:
produtos para saúde cuja justificativa do motivo da escolha seja capaz de evidenciar sua superioridade quando comparado com os insumos e produtos para saúde similares existentes na SEMUSA, em termos de facilidade de uso e desempenho na relação eficácia/custo para evitar desnecessária duplicidade de produtos para saúde para um mesmo fim;

– CRITÉRIOS PARA EXCLUSÃO DE INSUMOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE:
produtos para saúde que se mostrarem ineficazes;
produtos para saúde que poderão ser substituídos com vantagens, quando da inclusão de outros, em termos de desempenho na relação eficácia/custo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 14. Este Regimento Interno entrará em vigor na data abaixo assinada pelo Presidente da CFT, sendo o mesmo já aprovado pelos membros da em reunião no dia.30 de junho

ARTIGO 15. Os casos omissos serão resolvidos pela própria CFT em reunião para este fim em conjunto com a Coordenação de Assistência Farmacêutica do município.

ARTIGO 16. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

LAENE CONCEIÇÃO GADELHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:AA99F7B6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
RESULTADO DO EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 001/2026 - PRÊMIO

RESULTADO DO EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 001/2026 - PRÊMIO ARTESANATO DE JURUÁ, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

No uso das atribuições que lhe foram conferidas, a Secretária Municipal de Cultura de Juruá (Semcult) torna público o Resultado do Edital de Premiação Nº 001/2026 - Prêmio Artesanato de Juruá.
Os agentes culturais classificados deverão encaminhar a documentação de habilitação no prazo de 7 (sete) dias, observado o encerramento do prazo recursal da Etapa de Seleção, por meio do

formulário de habilitação disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura de Juruá (Semcult).
Informamos ainda que a etapa de Habilitação possui caráter eliminatório. A ausência da documentação solicitada em sua totalidade, bem como a identificação de inconsistências ou irregularidades, resultará na desclassificação do agente cultural. Nesta hipótese, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação.
DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA:
a) documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
b) comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; pertencentes à população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua.
DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA:
a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ);
b) documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
c) atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
d) certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
e) certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.
DOCUMENTAÇÃO GRUPO OU COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ):
a) documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
b) comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
O formulário para envio da documentação de habilitação será disponibilizado nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura de Juruá (Semcult), podendo ser acessado por meio do link: https://linktr.ee/aldirblancjurua.

Artesanato					
VALOR DO PRÊMIO - R$ 12.693,93					
VAGAS - 4					
Ordem	**Proponente**	**CPF/CNPJ**	**Cota/AC**	**Pontuação**	**Resultado**
1º	Shaiane Kulina Barbosa	***.657.372-**	Indígena	*36*	*Selecionado*
2º	Jocinei Soriano Laredo	***.366.682-**	Ampla Concorrência	30	*Selecionado*

PROPONENTES NÃO SELECIONADOS

As propostas relacionadas abaixo não foram selecionadas em razão do não atendimento a um ou mais requisitos previstos no Edital, podendo a não seleção decorrer, entre outros motivos, da ausência ou irregularidade de documentação obrigatória, bem como da existência de pendências relacionadas à prestação de contas de editais anteriores.

Proponente	**CPF/CNPJ**	**Cota/AC**	**Resultado**
JUBIJU CONNECT & MAKE-UP	**.279.163/0001-**	Ampla Concorrência	*Não Selecionado - ausência de comprovação de atuação própria e autoria na categoria de artesanato (conforme itens 2.5 e 4.1, e critério A) e falta de elementos concretos nos quesitos de integração e vulnerabilidade (critérios B e C), resultando em pontuação inferior à nota de corte mínima de 30 pontos (Anexo IV).*
George da Silva Inhuma	***.148.082-**	Ampla Concorrência	*Não Selecionado - ausência de comprovação na categoria de artesanato (atuação restrita a música, cinema e literatura, sem portfólio de artesanato, conforme item 2.1) e ausência de comprovação de residência/atuação mínima no Município de Juruá (endereço em outra cidade, em desconformidade com o item 2.5).*

Contra o presente resultado da etapa de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio do e-mail aldirblancjurua@gmail.com, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Não havendo interposição de recurso no prazo estabelecido, o presente resultado será considerado definitivo quanto à Etapa de Seleção, e os agentes culturais selecionados seguirão para a Etapa de Habilitação, sendo considerados contemplados após a aprovação da documentação exigida no Edital nº 001/2026. Havendo recurso, este será analisado pela Comissão de Seleção, e eventual alteração do resultado será devidamente publicada.

CLEUDEMAR DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura de Juruá (SEMCULT)

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:A50A3A74

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 026/2026, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE O DESFAZIMENTO, A TRANSFERÊNCIA, A CESSÃO, A ALIENAÇÃO, A BAIXA E A DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE BENS MÓVEIS PERMANENTES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JUTAÍ (AM), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ,**Estado do Amazonas, a Sra. MERCEDES MENDES VARGAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldada no art. 92 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Jutaí (AM) resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos administrativos relativos à gestão, avaliação, reaproveitamento e desfazimento dos bens móveis permanentes pertencentes ao Município;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seu art. 76, quanto à alienação de bens da Administração Pública, que exige interesse público devidamente justificado e avaliação prévia;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 003/2026 celebrado entre o Município deJutaí/AM, por intermédio daSecretaria Municipal de MeioAmbiente de Jutaí e o Instituto Descarte Correto, que tem como objeto principal estabelecer os procedimentos para o Instituto Descarte Correto receber e destinar corretamente os resíduos eletrônicos, eletrodomésticos, pilhas e baterias, coletados nas ações ambientais promovidas pelo Município;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a destinação ambientalmente adequada dos bens considerados irrecuperáveis, especialmente equipamentos eletroeletrônicos;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º -Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, os procedimentos relativos à avaliação,

classificação, transferência, cessão, alienação, doação, reaproveitamento, baixa patrimonial e destinação final ambientalmente adequada dos bens móveis permanentes pertencentes ao Município.

Art. 2º -Para os fins deste Decreto, consideram-se:

I – bem móvel permanente: aquele que, em razão de seu uso, não perde sua identidade física e possui durabilidade superior a dois anos, conforme critérios de classificação patrimonial adotados pelo Município;

II – bem ocioso: aquele que, embora em condições de uso, não está sendo aproveitado pela unidade administrativa;

III – bem recuperável: aquele que apresenta condições de recuperação e cuja manutenção ou reparação seja economicamente justificável;

IV – bem antieconômico: aquele cuja manutenção ou recuperação seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em razão de uso prolongado, desgaste ou obsolescência;

V – bem irrecuperável: aquele que não pode ser utilizado para o fim a que se destina ou cuja recuperação seja técnica ou economicamente inviável;

VI – desfazimento: o conjunto de procedimentos administrativos destinados à retirada definitiva de determinado bem do acervo patrimonial do Município;

VII – baixa patrimonial: o procedimento administrativo e contábil mediante o qual o bem deixa de integrar o patrimônio municipal.

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Art. 3º -Os bens móveis passíveis de desfazimento serão previamente submetidos à avaliação e classificação, considerando-se:

I – ocioso;
II – recuperável;
III – antieconômico; ou
IV – irrecuperável.

Art. 4º -A classificação do bem deverá considerar, entre outros aspectos:

I – seu estado de conservação;
II – sua funcionalidade;
III – sua vida útil estimada;
IV – a existência de interesse da Administração em sua manutenção;
V – o custo de recuperação ou manutenção;
VI – a existência de tecnologia mais adequada ou eficiente;
VII – o valor econômico do bem; e
VIII – a possibilidade de reaproveitamento por outro órgão ou entidade municipal.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DESFAZIMENTO

Art. 5º- O(a) Prefeito(a) Municipal constituirá, por Portaria, Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens, composta preferencialmente por, no mínimo, 3 (três) servidores públicos municipais.

Art. 6º -Compete à Comissão:

I – realizar vistoria dos bens;
II – conferir os números de tombamento;
III – verificar o estado de conservação;
IV – avaliar a possibilidade de recuperação ou reaproveitamento;
V – classificar os bens conforme este Decreto;
VI – estimar o valor dos bens, quando necessário;
VII – indicar a forma de desfazimento mais adequada;
VIII – elaborar relatório ou laudo de avaliação;
IX – recomendar a transferência, cessão, doação, alienação ou descarte, conforme o caso; e
X – apresentar relatório conclusivo à autoridade competente.

Art. 7º -O relatório da Comissão deverá conter, sempre que possível:

I – número do tombamento;
II – descrição do bem;
III – marca e modelo;
IV – número de série;

V – localização;
VI – valor contábil ou de aquisição;
VII – estado de conservação;
VIII – classificação do bem;
IX – avaliação econômica, quando cabível;
X – justificativa para o desfazimento; e
XI – indicação da destinação proposta.

CAPÍTULO IV
DO REAPROVEITAMENTO E DA TRANSFERÊNCIA

Art. 8º -Antes da alienação ou descarte, deverá ser verificada a possibilidade de aproveitamento do bem por outra unidade administrativa municipal.

Art. 9º -Os bens classificados como ociosos ou recuperáveis poderão ser transferidos entre órgãos, secretarias ou unidades administrativas municipais, mediante:

I – solicitação da unidade interessada;
II – autorização da autoridade competente; e
III – emissão do respectivo Termo de Transferência Patrimonial.

Art. 10 -A transferência deverá ser registrada no sistema de controle patrimonial do Município, com a atualização da responsabilidade pela guarda e utilização do bem.

CAPÍTULO V
DA ALIENAÇÃO E DOAÇÃO

Art. 11 -Os bens que não forem aproveitados pela Administração poderão ser alienados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Decreto.

Art. 12 -A alienação será precedida de:

I – justificativa do interesse público;
II – avaliação prévia;
III – classificação do bem;
IV – autorização da autoridade competente; e
V – adoção da modalidade juridicamente adequada.

Art. 13 -A alienação de bens móveis mediante venda observará, quando cabível, a modalidade leilão, nos termos da legislação aplicável.

Art. 14 -A doação de bens móveis somente poderá ocorrer nas hipóteses admitidas pela legislação, mediante justificativa de interesse público e observância dos requisitos legais.

Parágrafo único.A doação deverá ser formalizada mediante Termo de Doação, contendo a identificação dos bens, sua avaliação, a finalidade da destinação e as obrigações do donatário, quando houver.

CAPÍTULO VI
DOS BENS IRRECUPERÁVEIS E DOS RESÍDUOS ELETROELETRÔNICOS

Art. 15 -Os bens classificados como irrecuperáveis deverão receber destinação ou disposição final ambientalmente adequada, observada a legislação ambiental aplicável.

Art. 16 -No caso de computadores, notebooks, impressoras, monitores, aparelhos de televisão, equipamentos de informática, equipamentos de comunicação e outros bens eletroeletrônicos, deverá ser priorizada, quando aplicável, a reutilização, reciclagem ou logística reversa.

Art. 17 -Antes da destinação de computadores, notebooks, servidores, discos rígidos, dispositivos de armazenamento ou equipamentos semelhantes, o Município deverá promover a eliminação segura de dados e informações institucionais, observadas as normas de segurança da informação.

Art. 18 -A destinação dos bens eletroeletrônicos deverá ser comprovada por documento emitido pela entidade, empresa, cooperativa ou unidade responsável pelo recebimento e tratamento dos resíduos, quando aplicável.

CAPÍTULO VII
DA BAIXA PATRIMONIAL

Art. 19 -A baixa patrimonial somente será realizada após:

I – a conclusão do procedimento de avaliação;
II – a classificação do bem;
III – a autorização da autoridade competente;
IV – a efetivação da transferência, doação, alienação ou descarte; e
V – a juntada ao processo administrativo dos documentos comprobatórios da destinação.

Art. 20 -A baixa deverá conter, no mínimo:

I – número do processo administrativo;
II – número do tombamento;
III – descrição do bem;
IV – motivo da baixa;
V – classificação do bem;
VI – forma de desfazimento;
VII – data da baixa;
VIII – identificação da autoridade que autorizou o procedimento; e
IX – documento comprobatório da destinação.

Art. 21 -A baixa patrimonial deverá ser acompanhada dos correspondentes registros contábeis, quando cabíveis.

CAPÍTULO VIII
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 22- O desfazimento de bens deverá ser formalizado em processo administrativo próprio, instruído, no mínimo, com:

I - Relação dos bens (incluindo registros de tombamento)
II - Relatório de Vistoria e Avaliação (incluindo Fotografias dos bens, quando conveniente)
III - Manifestação da Comissão de Avaliação e Desfazimento
IV - Manifestação do Setor de Patrimônio (se necessário, pode estar no relatório)
V - Parecer Jurídico (quando elegível)
VI - Autorização da Autoridade Competente
VII - Documento Comprobatório da Destinação
VIII - Termo de Baixa Patrimonial

CAPÍTULO X
DA DESTINAÇÃO

Art. 23 –O desfazimento dos resíduos eletrônicos regulamentados por este Decreto deve observar a destinação adequada, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que encaminhará os resíduos ao Instituto Descarte Correto, localizado na cidade de Manaus, conforme o Acordo de Cooperação Técnica nº 003/2026, celebrado entre o Município de Jutaí/AM e o referido Instituto.

CAPÍTULO X
DA RESPONSABILIDADE

Art. 24 -Os agentes públicos responsáveis pela guarda dos bens deverão comunicar ao setor de patrimônio a existência de bens sem utilização, obsoletos, danificados ou sem condições de uso.

Art. 25 -É vedado aos agentes públicos retirar, inutilizar, doar, vender, descartar ou dar qualquer outra destinação aos bens públicos sem a observância do procedimento estabelecido neste Decreto.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 -Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo da manifestação da Procuradoria Jurídica do Município quando envolver matéria jurídica.

Art. 27 -O Poder Executivo poderá editar normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 28 -Revoguem - se as disposições em contrário, este DECRETO entra em vigor na data de publicação.

Art. 29 -PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAÍ (AM), ao vigésimo sétimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí (AM)

Publicado por:
Natalia di Paula Araujo de Aquino
Código Identificador:03E167C0

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026 – SEMED/PMJ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026 – CCSC/PMJ

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ, representado pela Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pela lei Orgânica Municipal e artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão de escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços, conforme Decreto Municipal nº 013/2024-GP;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO Nº 045/2026 AJ-PMJ manifesta e opina pela legalidade do processo de contratação direta e que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 74 inciso III, alínea *f*, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 013/2024;

RESOLVE:

I - **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para *Contratação de empresa mantenedora, reconhecida pelo Governo Federal, pelo MEC, pela Fundação LEMANN e pelo banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), para a prestação de serviços de implantação, capacitação, suporte técnico, e evolução de solução integrada de gestão educacional baseada no software livre, contemplando os Sistemas I-Educar E I-Diário, conforme necessidade da rede pública de ensino de Jutaí/Am.*

Contratado: PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 11.258.607/0001-92.

Prazo de Vigência: 24 de agosto de 2026 a 24 de agosto de 2027.
Valor Global: R$ 213.785,73 (duzentos e treze mil, setecentos e oitenta e cinco reais, setenta e três centavos).

Fundamento Legal: 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, ematendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021,para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Jutaí- AM, 24 de agosto de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí (AM)

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:43D64381

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 118/2026-CCSC/PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ/AM

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 118/2026-CCSC/PMJ, celebrado entre o Município de Jutaí/AM e a empresa **DONE SERVICE CONSULTORIA E INSTALACOES LTDA,** cujo objeto é a **Contratação de empresa para a construção de uma escola de madeira com 1 (uma) sala de aula na Comunidade Guariba, zona rural no município de Jutaí/AM,** na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede administrativa situada na Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP: 69.660-000, bairro Centro, Jutaí/AM, inscrito no CNPJ sob n° 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mario Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutaí/AM, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1*****5-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 8**.5**.2**-2*, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do município; e de outro lado, a empresa **DONE SERVICE CONSULTORIA E INSTALACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.557.557/0001-56, sediada na Rua Carlos Lecor, nº 1059, Sala 03, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, CEP 69055-430, neste ato representada pela administradora, Sra. Michelle Maia de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 5**.2**.1**-4*, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, o presente **Termo Aditivo do Contrato nº 118/2026-CCSC/PMJ**, decorrente do processo licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 004/2026 – CCSC/PMJ**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, pelo período de período de **60 (sessenta) dias**, a contar do dia **25/08/2026** com término em **24/10/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Este Termo Aditivo altera apenas a **Cláusula Quinta** (**DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA (PROJETO BÁSICO) e VIGÊNCIA CONTRATUAL)** do **Termo de Contrato nº 118/2026-CCSC/PMJ,** permanecendo inalteradas as demais condições do instrumento, declarando-se, na oportunidade, a ratificação delas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal a disposição prevista no art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Este termo de aditivo deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e publicado em diário oficial, por ser condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94. da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Jutaí/AM, 24 de agosto de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí/AM
Contratante

DONE SERVICE CONSULTORIA E INSTALACOES LTDA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:5083BF11

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 122/2026-CCSC/PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ/AM
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 122/2026-CCSC/PMJ, celebrado entre o Município de Jutaí/AM e a empresa **DONE SERVICE CONSULTORIA E INSTALACOES LTDA,** cujo objeto é a **Contratação de empresa para a construção de uma escola de madeira com 1 (uma) sala de aula na Comunidade Novo Paraíso, Zona Rural no Município de Jutaí/AM,** na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede administrativa situada na Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP: 69.660-000, bairro Centro, Jutaí/AM, inscrito no CNPJ sob n° 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mario Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutaí/AM, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1*****5-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 8**.5**.2**-2*, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do município; e de outro lado, a empresa **DONE SERVICE CONSULTORIA E INSTALACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.557.557/0001-56, sediada na Rua Carlos Lecor, nº 1059, Sala 03, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, CEP 69055-430, neste ato representada pela administradora, Sra. Michelle Maia de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 5**.2**.1**-4*, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, o presente **Termo Aditivo do Contrato nº 122/2026-CCSC/PMJ**, decorrente do processo licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 008/2026 – CCSC/PMJ**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, pelo período de período de **60 (sessenta) dias**, a contar do dia **25/08/2026** com término em **24/10/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Este Termo Aditivo altera apenas a **Cláusula Quinta** (**DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA (PROJETO BÁSICO) e VIGÊNCIA CONTRATUAL)** do **Termo de Contrato nº 122/2026-CCSC/PMJ,** permanecendo inalteradas as demais condições do instrumento, declarando-se, na oportunidade, a ratificação delas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal a disposição prevista no art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Este termo de aditivo deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e publicado em diário oficial, por ser condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94. da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Jutaí/AM, 24 de agosto de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí/AM
Contratante

DONE SERVICE CONSULTORIA E INSTALACOES LTDA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:3CD447BC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ANEXO III

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
(Art. 4º, § 3º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000)

Introdução

O Anexo de Riscos Fiscais tem por objetivo, conforme estabelecido pelo § 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), avaliar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas caso os riscos se concretizem. Dessa forma, é apresentada uma visão geral sobre os principais eventos mapeados que podem afetar as metas e objetivos fiscais do Governo. Ao longo deste documento, os riscos fiscais serão agrupados em duas categorias: riscos fiscais orçamentário e riscos da dívida.
Os riscos orçamentários, por sua vez, dizem respeito à possibilidade das receitas previstas não se realizarem ou à necessidade de execução de despesas, inicialmente não fixadas ou orçadas a menor durante a execução do Orçamento. Como riscos orçamentários, podemos citar, dentre outros casos:
Arrecadação de tributos a menor que a prevista no Orçamento, a frustração na arrecadação, devido a fatos ocorridos posteriormente à elaboração da peça orçamentária e a restituição de determinado tributo não previsto constitui exemplos de riscos orçamentários relevantes;
Nível de atividade econômica, taxa de inflação, taxa de juros e taxa de câmbio, são variáveis que, também, podem influenciar o montante de recursos arrecadados (sempre que houver discrepância entre as projeções dessas variáveis quando da elaboração do orçamento, os valores observados durante a execução orçamentária e os coeficientes que relacionam os parâmetros aos valores estimados);
Ocorrência de epidemias, pandemias, enchentes, abalos sísmicos e outras situações de calamidade pública que demandem do governo municipal ações emergenciais;

Os riscos da dívida, estão relacionados originado pelos passivos contingentes e refere-se às novas obrigações causadas por evento que pode vir ou não acontecer. A probabilidade de ocorrência e sua magnitude dependem de condições exógenas cuja ocorrência é difícil se prever. Por isso, a mensuração desses passivos é difícil e imprecisa. Nesse sentido, é clara a conotação que assume a palavra "contingente" no sentido condicional e probabilístico.
Outro risco é o impacto das políticas econômicas sobre a dívida pública, pois variações na taxa de juros, taxa de câmbio e índice de preços podem ocasionar crescimento do seu estoque, tendo ainda que se considerarem os riscos provenientes de novas ações judiciais.
É importante lembrar que a mensuração dos passivos muitas vezes é difícil e, portanto, são apenas estimativas, e que a tabela abaixo não implica em probabilidade de ocorrência, mas em apontamentos que podem ter efeito sobre as metas fiscais.
Caso se concretizem, os riscos fiscais quer no âmbito da despesa quanto da receita, utilizar-se-ão dos recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, conforme estabelecido na alínea "b" do inciso III do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal destina-se o atendimento de passivos contingentes e outros ricos e eventos fiscais imprevistos, os quais incluem as alterações e adequações orçamentárias em conformidade com o disposto no inciso III do § 1º do art.43 da Lei federal nº 4.320, de 1964.
Em razão dos riscos serem hipotéticos, a quantificação financeira é de difícil mensuração, daí a planilha anexa, sugerida pelo STN, seguir sem estimativa concreta de valores.

Lábrea, 22 de julho de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea
CPF: 511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:8187E37C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - PRIORIDADES

ANEXO I - PRIORIDADES
PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

As prioridades e metas da Administração Pública do município para o exercício de 2027 estão fundamentadas abaixo:

1. Constituem prioridades e metas do Poder Legislativo:

Propiciar o regular funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores em suas atividades legislativas e fiscalizadoras;

Fomentar a participação e o acompanhamento da comunidade nos atos do Poder Legislativo Municipal;

Desenvolver os recursos humanos da Câmara Municipal, bem como a qualificação profissional dos mesmos.

2. Administração municipal, assim entendidos os órgãos que integram o Poder Executivo e respectiva administração indireta, inclusive a fundacional, estabelece para 2027, as seguintes prioridades e metas:

Planejamento e ordenamento urbano: promover a reapropriação dos espaços públicos pela população, requalificar o centro da cidade, estabelecer novos padrões urbanísticos e garantir conservação do patrimônio construído, realizar a manutenção e a urbanização das áreas críticas da cidade;

Mobilidade: melhorar a gestão e a estrutura viárias, com foco em soluções de médio e longo prazo, visando à implantação e recuperação de pavimentação, solução de pontos de alagamento, iluminação e sinalização;

Meio ambiente: ampliar áreas verdes e espaços livres públicos, preparar a cidade para mudanças climáticas, com intervenções urbanísticas de prevenção e redução de danos, fortalecer a Defesa Civil;

Habitação: ampliar a oferta habitacional, requalificar os espaços urbanos, fortalecendo a urbanização e a regularização das áreas ZEIS (Zonas Especiais de Interesse Social), áreas de risco ou em condições insalubres;

Educação: qualificar a rede de educação infantil, por meio da ampliação e melhoria das unidades destinadas às crianças de zero a cinco anos, qualificar o ensino fundamental, qualificar a proposta pedagógica, por meio do Plano Municipal de Educação, acelerar o desempenho dos estudantes da rede municipal, promover a excelência e a universalização do ensino público, fomentando a inovação e a disseminação científica e tecnológica, criando condições propícias para que os cidadãos possam desenvolver suas capacidades de forma plena;

Saúde: melhorar a qualidade do atendimento e ampliar a rede de saúde, fortalecer a rede de saúde existente, por meio de melhorias na infraestrutura das unidades de atendimento e da capacitação dos profissionais, incrementar as ações preventivas de combate à

proliferação de doenças causadas pelas Arboviroses; promover ações de combate e controle de zoonoses e melhorar a rede de atendimento;

Assistência Social: fortalecer a rede de assistência, com a manutenção e ampliação do serviço de atendimento e acolhida das pessoas em situação de vulnerabilidade social; intensificar a política sobre drogas;

Esporte e lazer: incentivar as atividades esportivas nas escolas da rede municipal de ensino, garantir a qualidade dos equipamentos de lazer e esportes nos espaços públicos;

Direitos humanos: fortalecer as políticas para as mulheres, reforçar e ampliar programas de fortalecimento sociopolítico e econômicos voltados para as mulheres, fortalecer políticas públicas e programas direcionados à igualdade racial, ao idoso, pessoas com deficiência, crianças, adolescentes e jovens, por meio da expansão dos serviços oferecidos por diferentes órgãos da prefeitura e centros de referência em direitos humanos, estimular a ação proativa e integrada de valorização da sociodiversidade e consolidar e expandir iniciativas transversais a outras áreas do governo;

Desenvolvimento econômico: estimular e desenvolver o empreendedorismo, a inovação tecnológica e social, as economias criativa, solidária, compartilhada e colaborativa, promover a expansão de segmentos especializados da economia, viabilizar a integração econômica e a conectividade e fortalecer a cultura como cadeia produtiva;

Cultura: reestruturar, manter e dinamizar os equipamentos culturais municipais atendendo os requisitos legais de acessibilidade; promover a identidade e o pertencimento dos cidadãos pela Cidade; incentivar a ocupação dos espaços públicos por diferentes linguagens artísticas e culturais; viabilizar atividades de formação em arte, cultura, gestão, produção cultural e preservação do patrimônio material e imaterial.

Lábrea, 24 de agosto de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea
CPF: 511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:872FEDFD

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA 524 2025

ERRATA DA PORTARIA Nº 524/2025-GPML, DE OUTUBRO DE 2025.

Onde lê-se: Art. 2º - NOMEAR o senhor PAULO GALVÃO NETO para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Departamento nível II, simbologia CC 11, anexos II, da Lei Municipal nº 504/2025 de 18/03/2025, que Alterou o Anexo II da Lei Municipal Nº 370/2013, Que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Lábrea e dá outras Providências, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, com cessão para a CEJUSC do Município de Lábrea.
Leia-se: Art. 2º - NOMEAR o senhor PAULO GALVÃO NETO para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Departamento nível II, simbologia CC 11, anexos II, da Lei Municipal nº 504/2025 de 18/03/2025, que Alterou o Anexo II da Lei Municipal Nº 370/2013, Que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Lábrea e dá outras Providências, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, com cessão para a **DEFESORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, POLO PURUS, com sede no Município de Lábrea.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, em 27 de agosto de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Maria de Nazaré Xavier de Lima
Código Identificador:9FC8669F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N°535-2026-GPML

Lei Municipal n° 535/2026-GPML, de 24 de agosto de 2026.

Estabelece as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2027 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lábrea, Estado Amazonas, Senhor **GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO**, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou sem Emenda na 45ª Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de agosto do corrente ano, o projeto de Lei nº 543/2026-GPML, e eu sanciono a seguinte;

LE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165 da Constituição Federal, na Constituição do Estado de Pernambuco, na Lei Complementar nº 101 de 2000 e na Lei Orgânica Municipal, sem prejuízo da incidência de demais normas pertinentes, as diretrizes orçamentárias e respectivas metas do Município de Labrea para o exercício de 2027, compreendendo:

- as metas e prioridades da administração pública municipal;
- a estrutura e a organização do orçamento do Município;
- as diretrizes para a elaboração, execução e alterações do orçamento do Município;
- disposições relativas a execução da despesa;
- orientações sobre alteração na legislação tributária do Município;
- disposições sobre a transferência de recursos a entidades públicas e privadas;
- procedimentos sobre a dívida pública e a contratação de operações de crédito;
- contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho;
- o Anexo de Metas Fiscais;
- o Anexo de Riscos Fiscais;
- outras disposições.

Seção II
Das Definições e Conceitos

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

- Órgão orçamentário: maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
- Unidade orçamentária: menor nível de classificação institucional agrupada em órgãos orçamentários;
- Programa: instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
- Ações: operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;
- Projeto: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
- Atividade: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
- Operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- Reserva de Contingência: compreende o volume de recursos destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos,

bem como eventos imprevistos, podendo ser utilizada como fonte de recurso para abertura de créditos adicionais;
- Transferência: a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;
- Delegação de Execução: consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;
- Seguridade Social: compreende um conjunto de ações integradas dos Poderes Públicos e da Sociedade, destinadas a assegurar os direitos à saúde, à previdência e à assistência social, nos termos do art. 194 da Constituição Federal;
- Despesa Obrigatória de Caráter Continuado: é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;
- Execução Física: realização da obra, fornecimento do bem ou a prestação do serviço;
- Execução Orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
- Execução Financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;
– Riscos Fiscais: compreende a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES, METAS E RISCOS FISCAIS

Seção I

Das Metas e Prioridades

Art. 3º. As prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, terão precedência quando da alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. Durante a execução orçamentária o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

§ 2º. Poderá haver, durante a execução orçamentária de 2027, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

§ 3º. O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

Art. 4º. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária para 2027 e a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção do equilíbrio das contas públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional e estadual.

Art. 5º. As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal de 2027 constam do ANEXO I - Anexo de Prioridades, que integra esta Lei, e constarão do orçamento em consonância com o Plano Plurianual.

§ 1º. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária para 2027.

Seção II

Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 6º. O Anexo de Metas Fiscais, por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário e o montante da dívida pública, para o exercício de 2027 e para os dois seguintes, bem como a avaliação das metas do exercício anterior, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, por meio dos demonstrativos abaixo:
– DEMONSTRATIVO 1: Metas Anuais;
– DEMONSTRATIVO 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- DEMONSTRATIVO 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- DEMONSTRATIVO 4: Evolução do Patrimônio Líquido;
- DEMONSTRATIVO 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- DEMONSTRATIVO 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- DEMONSTRATIVO 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
– DEMONSTRATIVO 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único. O Anexo de Metas Fiscais abrange os órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta, constituídas pelos fundos especiais que recebem recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Seção III

Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 7º. O Anexo de Riscos Fiscais, que integra esta Lei por meio do ANEXO III, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

Art. 8º. A Lei Orçamentária de 2027 destinará recursos para reserva de contingência em conformidade com o preconizado no Inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000, em percentual não inferior a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL prevista para o referido exercício, destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Na hipótese de não utilização da Reserva de Contingência para os fins previstos no caput até o final do segundo quadrimestre do exercício, o saldo da reserva poderá ser utilizado, a partir de setembro de 2027, como fonte de anulação para abertura de créditos suplementares e especiais.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Seção I Diretrizes Gerais

Art. 9º. Na elaboração dos orçamentos serão respeitados os dispositivos, conceitos e definições estabelecidos na legislação vigente e obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional, vigente para o exercício de 2027.

Art. 10. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta LDO, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2027.

Art. 11. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município, e discriminarão suas despesas com os seguintes detalhamentos:

- programa de trabalho do órgão;
- despesa do órgão e unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional e programática, projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, consoante disposições do art. 15 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e atualizações.

Art. 12. A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito “9”, isolada dos demais grupos, no que se refere à natureza da despesa.

Art. 13. O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

Art. 14. Na elaboração da proposta orçamentária do Município, para o exercício de 2027, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e permitida a inclusão de projetos genéricos, observada a compatibilidade com o PPA 2026/2029.

Art. 15. A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

Art. 16. Constarão dotações no orçamento de 2027 para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento às metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.

Seção II

Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 17. A proposta orçamentária, para o exercício de 2027, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores será constituída de:
- Mensagem;
- Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
- Anexos.
§ 1º. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em 2026.

§ 2º. Na estimativa das receitas que integrarão o orçamento de 2027 considerar-se-á a tendência do presente exercício de 2026, estimativa de crescimento econômico para o exercício de 2027 e projeções constantes do Anexo de Metas Fiscais desta LDO.
§ 3º. A composição dos anexos da LOA será feita por meio de quadros, tabelas e demonstrativos orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e demais demonstrativos estabelecidos em atendimento a disposições legais.
§ 4º. O Orçamento elaborado pelo Poder Legislativo para ser incluído na proposta do Orçamento Municipal de 2027, observará as estimativas das receitas de que trata o art. 29-A e os seus incisos, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009.
Art. 18. Na elaboração e aprovação do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2027, as despesas serão detalhadas até o elemento.
Art. 19. A Lei Orçamentária estabelecerá limite percentual sobre o total da despesa fixada, configurando-se prévia autorização ao Poder Executivo, para abertura de créditos adicionais suplementares, e conterá autorização para contratação de operações de crédito, em conformidade com o § 8º do art. 165, da Constituição Federal e art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964.
Art. 20. Será considerada a obtenção de superávit primário na elaboração do projeto, na aprovação e execução da lei orçamentária para 2027.

Seção III

Das Alterações e do Processamento

Art. 21. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso atendam às disposições contidas no art. 158, § 3º, da Constituição Estadual.
§ 1.º Caberá a uma Comissão permanente do Poder Legislativo do Estado e dos Municípios:
I - examinar e emitir parecer sobre os projetos referidos neste artigo e apresentadas sobre as anualmente contas pelo Governador do Estado e pelos Prefeitos;
II - examinar e emitir parecer sobre os planos e programas estaduais, regionais, municipais e setoriais previstos Constituição e exercer nesta o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais Comissões do Poder Legislativo correspondente.
§ 2.º As emendas serão apresentadas na Comissão permanente, que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas, na forma regimental, pelo Plenário.
§ 3.º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas desde que:
I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
II - indiquem os recursos necessários, admitidos somente os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
a) dotação para pessoal e seus encargos;
b) serviço da dívida;
c) transferências tributárias constitucionais para os Municípios; ou
III - sejam relacionadas:
a) com a correção de erros ou omissões; ou
b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.
Art. 22. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas à Presidência da Câmara.
Parágrafo único. O veto às emendas mencionadas no caput deste artigo restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.
Art. 23. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.
Art. 24. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de despesas, fontes de recurso, modalidades de aplicação e identificadores de uso.
Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adaptação de classificação funcional e do programa ao novo órgão.
Art. 25. Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá criar novos projetos, atividades ou operação especial para incluir despesas inicialmente não computadas na Lei Orçamentária, de acordo com as necessidades de execução, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizadas pelo Poder Legislativo, na forma de crédito adicional especial aprovado por Lei e aberto por decreto do Executivo.
Art. 26. As alterações de fonte de recurso, modalidade de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza da despesa que não gerem acréscimo ao valor das ações inicialmente contempladas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, não constituem créditos adicionais ao orçamento e serão realizadas mediante decreto do Executivo.
Art. 27. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos, dentro da mesma categoria de programação e categoria econômica de despesa, e que não altere o seu valor total, serão efetuadas através de portaria do(a) Secretário(a) Municipal da Fazenda.
Parágrafo único. As alterações nos recursos orçamentários efetuadas nos termos do caput deste artigo não constituem créditos adicionais ao orçamento.

CAPÍTULO IV

DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 28. Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, para efeito da previsão de receita, deverão ser considerados os seguintes fatores:
I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II - variações de índices de preços;
III - crescimento econômico;
IV – projeções constantes do Anexo de Metas Fiscais.
Art. 29. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado do Amazonas, poderão ser considerados índices econômicos constantes da LDO da União para 2027, relatórios do Banco Central e outros parâmetros nacionais.

Art. 30. A estimativa de receita que integra o Anexo de Metas Fiscais, desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 31. O montante estimado para receita de capital constante nos anexos desta LDO para 2027, poderá ser modificado na proposta orçamentária, para atender à previsão de repasses destinados a investimentos.
§ 1º. A execução da despesa de que trata o caput deste artigo fica condicionada à viabilização das transferências dos recursos respectivos;
§ 2º. Ocorrendo a situação prevista no caput deste artigo, deverá haver justificação na mensagem que acompanha a proposta orçamentária para 2027 ao Poder Legislativo.
Art. 32. Para fins de aperfeiçoamento da política e da administração fiscal do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal, projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, notadamente sobre:
I - Alteração e atualização do Código Tributário Municipal;

II - Aperfeiçoamento e atualização da legislação tributária referente ao Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN e Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;
III - Adequação, inovação e atualização da legislação tributária referente às taxas municipais.
Art. 33. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da LRF.
Art. 34. Os projetos de lei aprovados que resultem em renúncia de receita em razão de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária, financeira, creditícia ou patrimonial, ou que vinculem receitas e despesas, órgãos ou fundos, deverão conter cláusula de vigência de, no máximo, 5 (cinco) anos.
Art. 35. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.
Art. 36. O Setor de tributação registrará em sistema informatizado os valores lançados e arrecadados e informará a contabilidade, para permitir o registro orçamentário e o conhecimento dos créditos a receber.
Parágrafo único. O sistema de tributação de que trata o caput, deverá ser concebido para que possa oferecer à contabilidade, diariamente, a movimentação dos tributos lançados, arrecadados e o valor dos créditos tributários pendentes de pagamento.

CAPÍTULO V

DA DESPESA PÚBLICA

Seção I

Da Execução da Despesa

Art. 37. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.
§ 1º. Os programas financiados com os recursos do orçamento 2027, bem como, cada uma das suas respectivas ações, terão controle de custos através de sistema informatizado, possibilitando a avaliação dos resultados alcançados.
§ 2º. A avaliação dos resultados dos programas poderá ser realizada por meio de indicadores, cabendo aos respectivos gestores de cada programa conhecer seus custos.
Art. 38. O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao setor Público, poderá estabelecer procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, bem como os procedimentos aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2027.
Art. 39. As despesas serão, obrigatoriamente, vinculadas as Fontes/Destinação de Recursos, desde a fixação na LOA, conforme a classificação padronizada nacionalmente pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Seção II

Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 40. No caso da despesa de pessoal chegar a ultrapassar o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite da Receita Corrente Líquida, estabelecido no art. 20, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica vedada a realização de despesas com hora extra, ressalvadas:
- às áreas de saúde, educação e assistência social;
- os casos de necessidade temporária de excepcional interesse público;
- às ações de defesa civil.

Art. 41. Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, conforme disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, respeitados os limites e disposições legais.
Art. 42. Para cumprimento do disposto no art. 7º, inciso IV e no art. 37, inciso X da Constituição Federal, a proposta orçamentária conterá margem de expansão das despesas de pessoal estimada para o exercício de 2027, devendo ser considerado no cálculo os percentuais de reajustes estabelecidos para o salário mínimo nacional e dos profissionais da educação básica, para o referido exercício.
Art. 43. Para as despesas que já estejam previstas na margem de expansão incluída nas dotações de pessoal da LOA de 2027, quando da apresentação de projeto de lei para sua concessão, não haverá impacto orçamentário-financeiro a demonstrar.
Art. 44. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para atendimento das disposições do art. 26 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, bem como para pagar o valor do salário mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal.

Seção III

Das Despesas com Seguridade Social

Art. 45. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Seção IV

Dos Repasses de Recursos ao Poder Legislativo

Art. 46. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2027 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2026, devendo ser ajustado, dentro do exercício de 2027, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses ao Poder Legislativo.

Seção V

Do Apoio aos Programas Culturais e Esportivos

Art. 47. Poderá constar do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos, ficando a concessão de prêmios subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.
Art. 48. Nos programas culturais de que trata o artigo anterior, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.
Parágrafo único. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível como os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

Seção VI

Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 49. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.
§ 1º. Havendo mudança na estrutura administrativa que tenha sido autorizada pela
Câmara de Vereadores, por meio de Lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento, ou em crédito especial, decorrentes da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.
§ 2º. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o parágrafo 1º, poderá haver reajuste na classificação funcional.

Seção VII

Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 50. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Art. 51. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

§ 1º. Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação aplicável.

Art. 52. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo nos termos da legislação aplicável.

§ 1º. Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos de forma tempestiva, após o recebimento da prestação de contas e expedidos em original ao Poder Executivo e ao gestor do fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

Seção VIII

Do Contingenciamento e da Geração de Despesa

Art. 53. O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, será publicado da forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97 da Constituição do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar n˚ 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas de valor equivalente aos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e atualizações.

Art. 54. No caso das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não serem compridas por insuficiência na arrecadação de receitas, os Poderes promoverão por atos próprios à limitação de empenho e à movimentação financeira, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 55. No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos procedimentos para a limitação de empenho, devendo ser seguida a seguinte ordem de prioridade:

- obras não iniciadas;
- desapropriações;
- transferências voluntárias a instituições privadas;
- instalações, equipamentos e materiais permanentes;
- serviços para a expansão da ação governamental;
- materiais de consumo para a expansão da ação governamental.

Art. 56. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal e encargos sociais.

Seção IX

Da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso

Art. 57. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2027, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação.

§ 1º. O Decreto que aprovar a programação financeira será instruído com a indicação da metodologia utilizada para elaboração dos demonstrativos que integrarem a programação;

Art. 58. Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão aplicados apenas no atendimento do objeto da sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele que ocorrer o ingresso.

CAPÍTULO VI

DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO

Art. 59. O orçamento para o exercício de 2027 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios.

Art. 60. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2026, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2027.

Art. 61. Para fins de acompanhamento, a Procuradoria Municipal examinará todos os precatórios, informará aos setores envolvidos e orientará a respeito do atendimento de determinações judiciais, indicando a ordem cronológica dos precatórios existentes no Poder Judiciário.

Art. 62. A autorização para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidas nas resoluções do Senado Federal e demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. Fica permitida a realização de operação de crédito por antecipação de receita orçamentária (ARO) no exercício de 2027, observadas as disposições da legislação nacional específica e orientações do Manual de Instrução de Pleitos – MIP, emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 63. A assunção de obrigações que resultem em dívida fundada precisará de autorização da Câmara de Vereadores.

Art. 64. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de Contabilidade, para efeito de acompanhamento.

Art. 65. Serão consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos da dívida pública.

Art. 66. Serão consignadas no Orçamento de 2027 dotações para o custeio do serviço das dívidas públicas, inclusive àquelas relacionadas com operações de crédito de longo prazo, contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e outras instituições, para a realização de investimentos no Município.

Art. 67. Na proposta orçamentária para 2027 será considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 68. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2027 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2026 e devolvida para sanção até 05 de dezembro de 2026. **(LOA)**

Art. 69. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2027, será entregue ao Poder Executivo até o dia **10 do mês de setembro de 2026,** para efeito de inclusão das dotações da Câmara Municipal na proposta orçamentária do Município.

Art. 70. A despesa autorizada para o Poder Legislativo no Orçamento de 2027 terá a execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada até o final do exercício de 2026, conforme estabelece o art. 29-A e seus incisos, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009.

Art. 71. Caso o Projeto da Lei Orçamentária (LOA 2027) não seja sancionado até 31 de dezembro de 2026, a programação dele constante poderá ser executada em 2027 para o atendimento de:

- despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
- ações de prevenção a desastres classificadas na Subfunção Defesa Civil;
- ações em andamento;
- obras em andamento;
- manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;
- execução dos programas finalísticos e outras despesas correntes de caráter inadiável.

Art. 72. No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito da Câmara Municipal, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei Orçamentária de 2027.

Art. 73. Os relatórios de execução orçamentária (RREO) e de gestão fiscal (RGF), bem como a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), o Plano Plurianual (PPA) e a Prestação de Contas Anual do munícipio serão disponibilizados no portal da transparência pelo Poder Executivo, para conhecimento público.

Art. 74. Para a realização de investimentos e de obras estruturadoras, poderão ser feitas Parcerias Público-Privadas, nos termos da Lei Federal nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004.

Art. 75. Após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2027, ainda no exercício de 2026, o Poder Executivo poderá:

- planejar as despesas para execução de programas, realização dos serviços públicos e execução de obras, fazer a programação das necessidades, elaborar projetos básicos e termos de referência, estabelecer programação financeira e cronograma de desembolso;
- autorizar o início de processos licitatórios para contratação no próximo exercício, indicando as dotações orçamentárias constantes da LOA 2027.

Art. 76. Integram esta Lei os seguintes anexos:

- ANEXO I: Anexo de Prioridades;
- ANEXO II: Anexo de Metas Fiscais;

- ANEXO III: Anexo de Riscos Fiscais.
Art. 77. Esta Lei entra em vigor a contar de 01 de janeiro de 2027.

Labrea/AM, 24 de agosto de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
CPF:511.306.532-3

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:0389BD8D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO DECRETO Nº 621 DE 26 DE AGOSTO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no exercício das prerrogativas que lhe autorga a Lei Orgânica do Município de Manacapuru e,

RETIFICA:
Onde se lê:
"aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2026."

Leia-se:
"aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2026."

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2026.

VALCILÉIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:C20DA0F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 955 27 DE AGOSTO DE 2026.

Determina a instauração Processo Administrativo Disciplinar que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, JOÃO LUIZ SOUZA FRANÇA FILHO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo ofício nº374/2023 expedido pelo Conselho Tutelar de Manacapuru, dando conta de eventuais infrações a Lei Municipal nº. 089, de 15 de dezembro de 2003 - Estatuto dos Servidores Públicos;

CONSIDERANDO o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito, bem como determinar responsabilidades e garantir o devido processo legal.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a abertura e instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração das responsabilidades do servidor Sebastião Garcia Almeida para apuração de supostas condutas irregulares no serviço público.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão da Sindicância Administrativa será composta pelos servidores nomeados pelo Decreto nº. 2.130 de 15 de maio de 2024, sob presidência do servidor Raimundo Geraldo Santos de Souza.

Parágrafo único. Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer declarações, depoimentos, realizar perícias técnicas e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º A Comissão Processante deverá conduzir os trabalhos observando os princípios do contraditório e da ampla defesa, concluindo suas atividades no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa, nos termos da Lei Municipal nº. 089/2003.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 27 de agosto de 2026.

JOÃO LUIZ SOUZA FRANÇA FILHO
Secretário Municipal de administração

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:591EEB1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 956 27 DE AGOSTO DE 2026

Determina a instauração Processo Administrativo Disciplinar que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, JOÃO LUIZ SOUZA FRANÇA FILHO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as informações prestadas pela NOTÍCIA DE FATO Nº 256.2022.000088 do MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, dando conta de eventuais infrações a Lei Municipal nº. 089, de 15 de dezembro de 2003 - Estatuto dos Servidores Públicos;

CONSIDERANDO o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito, bem como determinar responsabilidades e garantir o devido processo legal.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a abertura e instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração das responsabilidades do servidor Antônio Sidney Rodrigues de Morais para apuração de supostas condutas irregulares no serviço público.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão da Sindicância Administrativa será composta pelos servidores nomeados pelo Decreto nº. 2.130 de 15 de maio de 2024, sob presidência do servidor Raimundo Geraldo Santos de Souza.

Parágrafo único. Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer declarações, depoimentos, realizar perícias técnicas e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º A Comissão Processante deverá conduzir os trabalhos observando os princípios do contraditório e da ampla defesa, concluindo suas atividades no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa, nos termos da Lei Municipal nº. 089/2003.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 27 de agosto de 2026.

JOÃO LUIZ SOUZA FRANÇA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:887900A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 957 27 DE AGOSTO DE 2026.

Determina a instauração Processo Administrativo Disciplinar que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, JOÃO LUIZ SOUZA FRANÇA FILHO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo ofício nº262/2026/MPU/PCAM expedido pela DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE MANACAPURU, dando conta de eventuais infrações a Lei Municipal nº. 089, de 15 de dezembro de 2003 - Estatuto dos Servidores Públicos;

CONSIDERANDO o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito, bem como determinar responsabilidades e garantir o devido processo legal.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a abertura e instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração das responsabilidades do servidor Raimundo Nonato da Costa Bastos, para apuração de supostas condutas irregulares no serviço público.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão da Sindicância Administrativa será composta pelos servidores nomeados pelo Decreto nº. 2.130 de 15 de maio de 2024, sob presidência do servidor Valdir José de Araújo.

Parágrafo único. Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer declarações, depoimentos, realizar perícias técnicas e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º A Comissão Processante deverá conduzir os trabalhos observando os princípios do contraditório e da ampla defesa, concluindo suas atividades no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa, nos termos da Lei Municipal nº. 089/2003.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 27 de agosto de 2026.

JOÃO LUIZ SOUZA FRANÇA FILHO
Secretário Municipal de administração

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:97EE3142

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA 019/2026 – CPC/PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Contratação, referente à Licitação na modalidade de Dispensa nº. 019/2026 – CPC/PMM;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Contratação, constante do processo supracitado, referente a dispensa de licitação nº 019/2026, pelo menor preço global, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de uso de sistema informatizado integrado de gestão pública, incluindo implantação, treinamento, atualização, manutenção e suporte técnico, visando atender às necessidades administrativas, contábeis e gerenciais do Sistema de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Manicoré – SISPREV.

II – ADJUDICAR os objetos da Licitação a empresa: **ADRIANO E DA SILVA**, inscrita no CNPJ n° 09.437.089/0001-22, para o item 1.

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em 27 de agosto de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:8FAD781A

LICITAÇOES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 355/2025 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025 – PMM

O MUNICÍPIO DE MANICORÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 04.197.166/0001-09, com sede na Avenida Getúlio Vargas, s/n, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, portador da C.I. nº 615011 SSP/AM e CPF nº 230.893.692-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa GEAN P. LEAL LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 04.814.026/0001-24, neste ato denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 355/2025, decorrente da Dispensa de Licitação nº 022/2025, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 355/2025 por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 11 de agosto de 2026, com término em 11 de agosto de 2027.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas por este instrumento, ficando expressamente ratificadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao CONTRATANTE promover a publicação do presente termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município, em cumprimento ao art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Manicoré – Amazonas, 20 de julho de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

GEAN P. LEAL LTDA – ME
CNPJ nº 04.814.026/0001-24
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME_____
CPF_____

NOME_____
CPF_____

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:D7C78E82

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 004/2026-GPMM, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAÃ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Maraã aprovou, promulgou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento e o reparcelamento das contribuições previdenciárias e dos demais débitos do Município de Maraã, incluídas suas autarquias e fundações, com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, em até trezentas prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, que trata do parcelamento especial autorizado com base nos arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, na redação dada pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

§ 1º As contratações a que se refere o caput poderão abranger quaisquer tipos de débitos, inclusive de contribuições não repassadas dos segurados e beneficiários do RPPS, relativos às competências até agosto de 2025.

§ 2º Os acordos de parcelamento e de reparcelamento deverão ser firmados até 31 de agosto de 2026 e estão condicionados:

I - à adesão, junto à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, ao Programa de Regularidade Previdenciária de que trata o Anexo XVIII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022; e

II - às adequações do RPPS à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e à instituição e vigência do Regime de Previdência Complementar dos servidores filiados ao RPPS, nos termos do disposto no art. 115, caput, incisos I a IV, do ADCT.

Art. 2º Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acrescidos de juros simples de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês e multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo único. Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no caput aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento.

Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acrescido de juros simples de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acrescido de juros simples de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês e multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º O pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e de reparcelamento previstos nesta Lei será realizado por meio de retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM, na forma prevista no art. 117 do ADCT e no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2022.

§ 1º A retenção dos valores das parcelas no FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pela liberação dos recursos do Fundo, concedida no ato de formalização desses termos, e vigorará até a quitação das prestações nestes acordadas.

§ 2º Caso a vinculação do FPM para pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e reparcelamento, embora já autorizada, ainda esteja pendente de implementação, ou não seja suficiente para quitação das parcelas, ou não ocorra por qualquer outro motivo, o Município é responsável pelo seu pagamento integral ou de seu complemento, na data de vencimento de cada parcela prevista nos acordos, inclusive dos respectivos acréscimos legais.

Art. 6º O vencimento da primeira prestação das contratações de que trata esta Lei será no dia dez do segundo mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento, e o das demais prestações vincendas, no dia dez dos meses seguintes.

Art. 7º Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos em caso de não comprovação, até o dia 10 de dezembro de 2026, à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, das condições cumulativas previstas nos incisos I a IV do caput do art. 115 do ADCT.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o caput implica a impossibilidade de renegociação das respectivas dívidas até ulterior cumprimento das condições a que ele se refere.

Art. 8º Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos no caso de inadimplência no pagamento das prestações devidas por 3 (três) meses consecutivos ou por seis meses alternados ou de descumprimento do Programa de Regularidade Previdenciária.

Parágrafo único. Na hipótese de inadimplência de que trata o caput, ficam mantidos a obrigatoriedade de adimplemento das prestações em atraso e o vencimento das parcelas vincendas, sem prejuízo de sanções e penalidades a que estejam sujeitos os responsáveis.

Art. 9º O Fundo Municipal de Previdência Social - Maraaprev deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta lei:

I - em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º;

II - caso não seja possível a comprovação das condições a que se refere o art. 7º, caput, pelo Município, até 10 de março de 2027;

III - se o Município, após ter comprovado as condições a que se refere o art. 7º, caput, vier a descumpri-las, inclusive por meio de alteração da legislação de seu RPPS.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAÃ-AM. EM 05 DE AGOSTO DE 2026.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO
Prefeito Municipal de Maraã-AM

Publicada em conformidade com o art. 85, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Orgânica do Município de Maraã.

Publicado por:
Maria Mística Neves Pinheiro
Código Identificador:2178B929

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2026

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 001/2026, instaurada pela Portaria nº 032/2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARAÃ/AM**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 013/2005,

CONSIDERANDO a instauração da **Sindicância Administrativa Disciplinar nº 001/2026**, por meio da **Portaria nº 032/2026**, destinada à apuração de fatos envolvendo os agentes da Guarda Municipal **ADAILSON DA SILVA** e **KLUYVERT CAVALCANTE PINHO**;
CONSIDERANDO que a sindicância tem por objeto apurar supostas condutas funcionais incompatíveis com os deveres do vínculo temporário, com a disciplina institucional da Guarda Municipal e com os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de realização e/ou conclusão de diligências complementares, especialmente análise de documentos, mídias digitais, defesas apresentadas, informações encaminhadas pela autoridade policial e demais elementos instrutórios constantes dos autos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada instrução processual, o contraditório, a ampla defesa, a busca da verdade material, a motivação dos atos administrativos e a segurança jurídica do procedimento;

CONSIDERANDO que a prorrogação ora determinada possui finalidade exclusivamente instrutória, não representando juízo antecipado de culpa, responsabilidade, autoria, materialidade ou ilicitude das condutas em apuração;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 26 de Agosto de 2026, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 001/2026, instaurada pela Portaria nº 0036/2026.

Art. 2º A prorrogação tem por finalidade permitir à Comissão Sindicante a conclusão das diligências necessárias, a análise das defesas, documentos, mídias digitais, informações policiais e demais elementos constantes dos autos, bem como a elaboração do relatório conclusivo.

Art. 3º Permanecem mantidos os membros da Comissão Sindicante designados pela Portaria nº 0036/2026:

I – WATSON NUNES SOLARTE, servidor efetivo, matrícula nº 002928, Presidente;

II – JORDAM ROMANO, GCM – Guarda Municipal, matrícula nº 1034296, Membro;

III – VINICIUS RODRIGUES RAMOS, GCM – Guarda Municipal, matrícula nº 1034299, Membro.
Art. 4º Permanecem igualmente mantidos os membros suplentes:
I – VIVALDO ALVES PEREIRA JUNIOR, GCM – Guarda Municipal, matrícula nº 1034302;

II – JARDERSON RODRIGUES ROCHA, GCM – Guarda Municipal, matrícula nº 1034295.

Art. 5º A Comissão Sindicante deverá prosseguir com os trabalhos, assegurando aos sindicados o contraditório, a ampla defesa, o acesso aos autos e a manifestação sobre eventuais novos elementos probatórios juntados ao procedimento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de Agosto de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cientifiquem-se. Cumpra-se.

Maraã/AM, 25 de Agosto de 2026.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO
Prefeito Municipal de Maraã/AM

Publicado por:
Maria Mística Neves Pinheiro
Código Identificador:968FC9EE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0095, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETA O HORARIO DE EXPEDIENTE DOS DIAS 02, 03 e 04 DE SETEMBRO DE 2026 (QUARTA, QUINTA E SEXTA-FEIRA) NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 71, IV, e 92, I, o, da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO que o Desfile Cívico reforça o respeito pela celebração de uma data de relevada importância para o Estado do Amazonas (05 de Setembro-Sábado), na qual é comemorada a Elevação do Amazonas à categoria de Província;

CONSIDERANDO que o Desfile Cívico Municipal e Estadual ocorrerá respectivamente nos dias 02 e 03 de setembro de 2026 no Município de Maués;

CONSIDERANDO o disposto no art. 220-B, XII, da Lei Orgânica do Município de Maués, onde consta que o Município promoverá e incentivará o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico, e que, o Festival de Verão, evento cultural deste Município, será realizado no período de 04, 05 e 06 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - DECRETAR que o horário de Expediente dos dias 02, 03 e 04 de setembro de 2026 (quarta, quinta e sexta-feira) nos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta do Município de Maués.

DATA	DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE EXPEDIENTE
02/09/2026	QUARTA-FEIRA	08H AS 12H
03/09/2026	QUINTA-FEIRA	09H AS 13H
04/09/2026	SEXTA-FEIRA	09H AS 12H 14H AS 17H

Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 26 DE AGOSTO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26.10.2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:6FC5E317

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1697, DE 20 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;
RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao (à) Servidor (a) **ROSILDA DA CRUZ GOMES**, Professor (a) I – Efetivo (a), Matrícula nº 1107-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL**, referente ao período aquisitivo de **2017/2022,** a considerar de 10/07/2026 a 07/10/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 10/07/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JULHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:7D51A89F

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1698, DE 20 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;
RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao (à) Servidor (a) **MARIA CREUZA COSTA DA SILVA**, Professor (a) I – Efetivo (a), Matrícula nº 810-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL**, referente ao período aquisitivo de **2017/2022,** a considerar de 01/07/2026 a 28/09/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/07/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JULHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:F7D9C35D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1699, DE 20 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;
RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao (à) Servidor (a) **SILVANA PINTO DE OLIVEIRA**, Professor (a) I – Efetivo (a), Matrícula nº 1138-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 180 (Cento e oitenta) dias de **LICENÇA ESPECIAL**, referente aos períodos aquisitivos de **2014/2019 e 2019/2024,** a considerar de 01/07/2026 a 27/12/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/07/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JULHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:EBC675A0

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1700, DE 20 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **JOICIEL LEAO GAMA**, Técnico em Informática – Efetivo (a), Matrícula nº 353-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 180 (Cento e Oitenta) dias de **LICENÇA ESPECIAL**, referente aos períodos aquisitivos de **2013/2018 e 2018/2023,** a considerar de 30/06/2026 a 26/12/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 30/06/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JULHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:E442DD6E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1701, DE 20 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **ELDA DE MOURA MACEDO MARTINS**, Auxiliar de Enfermagem – Efetivo (a), Matrícula nº 868-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL**, referente aos períodos aquisitivos de **2018/2023,** a considerar de 30/07/2026 a 27/10/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 30/07/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JULHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:860D8AE6

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1702, DE 20 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **MIGUEL ANTONIO GONÇALVES DE SOUZA**, Assistente Administrativo (a) – Efetivo (a), Matrícula nº 89-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL**, referente aos períodos aquisitivos de **2020/2025,** a considerar de 06/07/2026 a 03/10/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 06/07/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JULHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:6A74A085

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1703, DE 20 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **LINDALVA DE LEAO SANTANA**, Assistente Administrativo (a) – Efetivo (a), Matrícula nº 1782-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL**, referente aos períodos aquisitivos de **2011/2026,** a considerar de 01/07/2026 a 28/09/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/07/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JULHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:28F5771C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1704, DE 20 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **NATALIA SILVA DOS SANTOS**, no Cargo Comissionado de **Diretor (a) II – Departamento Administrativo – CC-2,** com lotação na Secretaria Municipal de Governo em Manaus - SEGOM, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 04/07/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JULHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:461BA7C6

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1841, DE 20 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **NAILSON GÓES MARTINS**, no Cargo Comissionado de **Gerente I – Setor de Fiscalização – CC-3,** com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/07/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JULHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:0883BAA7

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1842, DE 20 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **GIDEAO PINTO NEGREIROS**, no Cargo Comissionado de **Gerente I – Setor de Fiscalização – CC-3,** com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/07/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JULHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:7B3B0A2D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1843, DE 20 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **ANDRE MICHILES SAUNIER BARBOSA**, no Cargo Comissionado de **Gerente II – Setor de Manutenção – CC-4,** com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/07/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JULHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:8ECC17FF

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1844, DE 20 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **ALAILSON JOSE COLARES DE AGUIAR**, no Cargo Comissionado de **Gerente II – Setor de Manutenção – CC-4,** com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/07/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JULHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:E998E0C8

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1845, DE 20 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **ENDREO CASTRO MENDES**, no Cargo Comissionado de **Gerente II – Setor de Manutenção – CC-4,** com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 03/07/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JULHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:22E0CC26

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1846, DE 20 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **RAIMAR VIANA MIRANDA**, no Cargo Comissionado de **Gerente II – Setor de Manutenção – CC-4,** com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 03/07/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JULHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:14D0274E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1847, DE 20 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **ALESSANDRO DOS SANTOS DUTRA**, no Cargo Comissionado de **Gerente II – Fiscalização de Trânsito – CC-4,** com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 03/07/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JULHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:657796EA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1848, DE 20 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **RAFAEL DA COSTA MAGALHAES**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos – CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - SEDEMA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/07/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JULHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:3FB842B0

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1849, DE 20 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **DAVI DE MATOS GUIMARAES**, no Cargo Comissionado de **Diretor II - Administrativo – CC-2,** com lotação na Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento - SEPROR, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 08/07/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JULHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:76FF2E0B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1850, DE 20 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **ROBENILSON CARVALHO LOPES**, no Cargo Comissionado de **Gerente I – Projetos Técnicos – CC-3,** com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 16/07/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JULHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:4D6A584B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1851, DE 20 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **JENEVI SILVA MICHILES**, no Cargo Comissionado de **Assessor Técnico – Educacional – CC-2,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/07/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JULHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:8D642FED

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1852, DE 20 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **ORCINA REBECA PEREIRA CABRAL**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais – CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 13/07/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JULHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:1CCE5F9E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1853, DE 20 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **MARIA EDINEISE DA COSTA CAVALCANTE**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 13/07/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JULHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:C54D0618

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1854, DE 20 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **WILLIAM VICTOR SOUZA COSTA**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 13/07/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JULHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:DEF9E8D5

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1855, DE 20 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **YASMIM PEREIRA GUIMARAES**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 13/07/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JULHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:952B0598

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1856, DE 20 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **JAQUELINE DOS SANTOS PAULINO**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 13/07/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JULHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:053E32F5

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1857, DE 20 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **CRISLANE DOS SANTOS**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 13/07/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JULHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:07145D15

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1858, DE 20 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **RICHARD DA COSTA MATOS**, no Cargo Comissionado de **Gerente II – Cadastro, Controle e Informações – CC-4,** com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 13/07/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JULHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:40D57F8A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1859, DE 20 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **MARIA OLIVEIRA DE SOUZA**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 13/07/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JULHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:4DCEEC93

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1860, DE 20 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **CAMILA VITORIA OLIVEIRA DE CASTRO**, no Cargo Comissionado de **Gerente II – Cadastro, Controle e Informações – CC-4,** com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 13/07/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JULHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:16207363

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1861, DE 20 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **ANA CARINE BARBOSA DOS SANTOS**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 13/07/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JULHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:7B5F15D5

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1862, DE 20 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **JOSIANE DA SILVA ALVES**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 13/07/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JULHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:7F5F379C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1863, DE 20 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **EMINA BONILHA LIMA**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 13/07/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JULHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:F16CC24E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1864, DE 20 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **MAURA MARIA DA SILVA CALDAS**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 13/07/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JULHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:08CDD1C6

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1865, DE 20 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **IVANETE DA SILVA LARANJEIRA**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 13/07/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JULHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:E74F1719

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1866, DE 20 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **LARISSA BATISTA DA SILVA**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 13/07/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JULHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:F9F25318

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1867, DE 20 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **RANGEL MICHILES SOUZA**, no Cargo Comissionado de **Assessor Técnico – Assuntos Sociais – CC-2,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 09/07/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JULHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:B9C66C1F

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1881, DE 23 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **ALZILEIA DOS SANTOS ANTUNES**, Professor (a) I – Efetivo (a), Matrícula nº 21-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL**, referente ao período aquisitivo de **2019/2024,** a considerar de 20/07/2026 a 17/10/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 20/07/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 23 DE JULHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:15DD1468

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1882, DE 23 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **CLECIA MENEZES FARIAS**, Professor (a) I – Efetivo (a), Matrícula nº 216-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL**, referente ao período aquisitivo de **2019/2024,** a considerar de 20/07/2026 a 17/10/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 20/07/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 23 DE JULHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:C968F4D3

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1883, DE 23 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **ELIEZER MARTINS NEVES**, Professor (a) II – Efetivo (a), Matrícula nº 500-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL**, referente ao período aquisitivo de **2009/2014,** a considerar de 20/07/2026 a 17/10/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 20/07/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 23 DE JULHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:E9796F4A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1884, DE 23 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **DORVAL BORGES DOS SANTOS FILHO**, Professor (a) I – Efetivo (a), Matrícula nº 266-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL**, referente ao período aquisitivo de **2002/2007,** a considerar de 20/07/2026 a 17/10/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 20/07/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 23 DE JULHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:F52AF3CC

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1885, DE 23 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **MARIA BENEDITA VILAS BOAS TAMIOKA**, Professor (a) II – Efetivo (a), Matrícula nº 787-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL**, referente ao período aquisitivo de **2019/2024,** a considerar de 20/07/2026 a 17/10/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 20/07/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 23 DE JULHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:9C9C54A7

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1886, DE 23 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **RAIMUNDO PRADO KITZINGER FILHO**, Professor (a) I – Efetivo (a), Matrícula nº 1069-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL**, referente ao período aquisitivo de **2004/2009,** a considerar de 20/07/2026 a 17/10/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 20/07/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 23 DE JULHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:31EF0C68

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1887, DE 23 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **SANDRA MARIA ORIENTE COELHO**, Professor (a) II – Efetivo (a), Matrícula nº 1578-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL**, referente ao período aquisitivo de **2002/2007,** a considerar de 20/07/2026 a 17/10/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 20/07/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 23 DE JULHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:B7077EAE

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1888, DE 23 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;
RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao (à) Servidor (a) **REGINALDO ROLIM DA SILVA**, Professor (a) I – Efetivo (a), Matrícula nº 218-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL**, referente ao período aquisitivo de **2009/2014,** a considerar de 20/07/2026 a 17/10/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 20/07/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 23 DE JULHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:2945B391

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1890, DE 23 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;
RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao (à) Servidor (a) **VANUBIA PEREIRA NUNES**, Auxiliar de Serviços Municipais – Efetivo (a), Matrícula nº 1177-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL**, referente ao período aquisitivo de **2019/2024,** a considerar de 20/07/2026 a 17/10/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 20/07/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 23 DE JULHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:8D966E96

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1899, DE 24 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **PAULO RENATO COLARES DA SILVA**, do Cargo Comissionado de **Diretor I – Executivo – CC-1**, Matrícula nº 2485-5, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/07/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 24 DE JULHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun.de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:73DF9CDE

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1903, DE 27 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I – EXONERAR o (a) Senhor (a) **MONIQUE TEIXEIRA DA SILVA**, do Cargo Comissionado de **Assessor (a) Executivo (a) - CC-1**, Matrícula nº 11097-1, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 28/07/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 27 DE JULHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun.de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:4448EAA7

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1904, DE 27 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I – EXONERAR o (a) Senhor (a) **JOSE EDSON DA ROCHA PINTO**, do Cargo Comissionado de **Gerente II – Fiscalização de Trânsito - CC-4**, Matrícula nº 8899-2, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos- SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 17/07/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 27 DE JULHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun.de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:0FB280AF

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1905, DE 27 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **SIMON ROGERIO CABRAL DE MORAES**, do Cargo Comissionado de **Gerente I – Departamento de Apoio Administrativo - CC-3**, Matrícula nº 10115-2, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 30/07/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 27 DE JULHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun.de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:EA36B07F

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1907, DE 27 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **PAMELA BARBOSA DA SILVA**, do Cargo Comissionado de **Gerente I – Departamento de Apoio Administrativo - CC-3**, Matrícula nº 3294-4, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - SEDEMA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/07/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 27 DE JULHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun.de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:A33B3E4D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1908, DE 27 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **EDIJANE BATISTA KOIDE**, do Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – Limpeza Pública - CC-5**, Matrícula nº 11444-1, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/07/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 27 DE JULHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun.de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:9D1AEAC2

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1909, DE 27 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **GILMARA ELEUTERIO AUZIER**, do Cargo Comissionado de **Assessor (a) Técnico (a) – CC-2**, Matrícula nº 12461-1, com lotação na Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários - SEMHAF, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/07/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 27 DE JULHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun.de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:6533D157

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1911, DE 27 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **ELIOMARA MICHILES GOMES**, do Cargo Comissionado de **Assessor (a) Executivo (a) – Assuntos Estratégicos - CC-1,** Matrícula nº 11399-1, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - NOMEAR o (a) Senhor (a) **ELIOMARA MICHILES GOMES**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) Executivo (a) – Assuntos Estratégicos – CC-1,** com lotação na Secretaria Municipal de Geração de Emprego e Renda - SEGER, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
III - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/07/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 27 DE JULHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:0FE3B0B9

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1912, DE 27 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **JUNIOR JOAO BENJAMIN PAIVA SOUZA**, do Cargo Comissionado de **Assessor Técnico – Assuntos Institucionais - CC-2,** Matrícula nº 2870-3, com lotação na Procuradoria Geral do Município - PGM, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - NOMEAR o (a) Senhor (a) **JUNIOR JOAO BENJAMIN PAIVA SOUZA**, no Cargo Comissionado de **Assessor Executivo – CC-1,** com lotação na Procuradoria Geral do Município - PGM, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
III - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/07/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 27 DE JULHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:97926453

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1913, DE 27 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **ELIZIEL CRUZ GONÇALVES**, do Cargo Comissionado de **Diretor II - Administrativo - CC-2,** Matrícula nº 12467-1, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - SEDEMA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - NOMEAR o (a) Senhor (a) **ELIZIEL CRUZ GONÇALVES**, no Cargo Comissionado de **Diretor II – Administrativo – CC-2,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
III - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/07/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 27 DE JULHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:A0C61CA4

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1914, DE 27 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **AMANDA RAITZ ALMEIDA**, do Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos - CC-5,** Matrícula nº 11237-1, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - NOMEAR o (a) Senhor (a) **AMANDA RAITZ ALMEIDA**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos - CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
III - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/07/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 27 DE JULHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:6F2498DF

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1915, DE 27 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **RONALDO DOS SANTOS PINTO**, do Cargo Comissionado de **Assessor Executivo – CC-1**, Matrícula nº 8095-3, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/07/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 27 DE JULHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun.de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:0043B5CE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO
Espécie: 1º (primeiro) Termo de Aditamento ao Contrato Nº 012/2025 firmado em 07/03/2025, com a empresa FLASHNORT CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA CNPJ nº 23.217.905/0001-13.
Prorrogação do prazo de execução dos serviços ao contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de março de 2026, expirando em 06/03/2027 a contar da data da assinatura do presente Termo Aditivo.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, DE INTERESSE DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE /AM.**
Amparo: Pregão Presencial nº 050/2023; **Processo**: 3642/2023;
Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993;
Dotação orçamentária:
GABINETE DE PREFEITA: 02.01.01
ATIVIDADE E PROJETO: 04.122.0045.2002.0000 – Manutenção do gabinete da Prefeita
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: 02.04.01
ATIVIDADE E PROJETO: 04.122.0049.2007.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS: 02.05.01
ATIVIDADE E PROJETO: 04.123.0049.2013.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA: 02.07.01
ATIVIDADE E PROJETO: 06.122.0049.2015.0000 – Manutenção da Secretaria de Segurança, Trânsito e Defesa Civil.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL: 02.08.01
ATIVIDADE E PROJETO: 08.122.0049.2017.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE: 02.09.01
ATIVIDADE E PROJETO: 10.122.0049.2018.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 02.10.01
ATIVIDADE E PROJETO: 12.122.0049.2019.0000–Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
SECRETARIA MUNCIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER: 02.13.01
ATIVIDADE E PROJETO: 13.122.0049.2027.0000 – Manutenção da secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO: 02.14.01
ATIVIDADE E PROJETO: 15.122.0049.2031.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
SECRETARIA MUNCIPAL DE FOMENTO E PRODUÇÃO: 02.15.01
ATIVIDADE E PROJETO: 20.122.0049.2035.0000 -Manutenção da Secretaria Municipal de Fomento e Produção.
SECRETARIA MUNCIPAL DE MEIO AMBIENTE SUST. E TURISMO: 02.16.01
ATIVIDADE E PROJETO: 18.122.0049.2036.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Sust. E Turismo.

R$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais).
Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM CNPJ:04.477.600/0001-04, pelo Contratado FLASHNORT CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA CNPJ nº 23.217.905/0001-13.

Nova Olinda do Norte/AM, 06 de março 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:BD7642E3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO
Espécie: 1º (primeiro) Termo de Aditamento ao Contrato Nº 033/2025 firmado em 21/03/2025, com a empresa DAHORA PUBLICIDADE, SERVIÇOS GRÁFICOS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 07.273.545/0001-10.
Prorrogação do prazo de execução dos serviços ao contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de março de 2026, expirando em 20/03/2027 a contar da data da assinatura do presente Termo Aditivo.
Objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO PELO MENOR PREÇO POR ITEM DE MATERIAL GRÁFICO DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.**
Amparo: Pregão Presencial nº 071/2023; **Processo**: 3823/2023;
Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993;
Dotação orçamentária:
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE: 03.01.01
ATIVIDADE E PROJETO: 10.301.0150.2037-0000 – Encargos com programas Atenção Básica
ATIVIDADE E PROJETO: 10.302.0156.2043-0000 – Encargos com programas de Média e Alta Complexidade, ambulatorial e Hospitalar.
R$ 820.000,00 (Oitocentos e Vinte mil reais).

Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM CNPJ:04.477.600/0001-04, pelo Contratado DAHORA PUBLICIDADE, SERVIÇOS GRÁFICOS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 07.273.545/0001-10.

Nova Olinda do Norte/AM, 20 de março 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:D1AF5DE9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO
Espécie: 1º (primeiro) Termo de Aditamento ao Contrato Nº 032/2025 firmado em 21/03/2025, com a empresa FLASHNORT CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA CNPJ nº 23.217.905/0001-13.
Prorrogação do prazo de execução dos serviços ao contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de março de 2026, expirando em 20/03/2027 a contar da data da assinatura do presente Termo Aditivo.
Objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO PELO MENOR PREÇO POR ITEM DE MATERIAL GRÁFICO DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.**
Amparo: Pregão Presencial nº 071/2023; **Processo**: 3823/2023;
Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993;
Dotação orçamentária:
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE: 03.01.01
ATIVIDADE E PROJETO: 10.301.0150.2037-0000 – Encargos com programas Atenção Básica
ATIVIDADE E PROJETO: 10.302.0156.2043-0000 – Encargos com programas de Média e Alta Complexidade, ambulatorial e Hospitalar.
R$ 800.000,00 (Oitocentos e mil reais).

Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM CNPJ:04.477.600/0001-04, pelo Contratado FLASHNORT CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA CNPJ nº 23.217.905/0001-13.

Nova Olinda do Norte/AM, 20 de março 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:335E1021

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO DE BOAS PRÁTICAS "NOVA OLINDA DO NORTE, TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO" 1ª EDIÇÃO/2026.

Abrangência: 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental
Realização: Prefeitura de Nova Olinda do Norte/Secretaria Municipal de Educação-SEMED.
Data: 10 de agosto de 2026
Responsável: Comissão Avaliadora Técnica

CONSIDERAÇÕES GERAIS TÉCNICAS E PEDAGÓGICAS
A avaliação das propostas inscritas nas modalidades de Educação Infantil e de Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano) fundamentou-se nos marcos legais e teóricos da educação brasileira, especialmente na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/1996), na Base Nacional Comum Curricular (BNCC, Resolução CNE/CP nº 2/2017), nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI, Resolução CNE/CEB nº 5/2009), nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental e no Currículo Municipal de Nova Olinda do Norte – AM, considerando as especificidades e a continuidade pedagógica de cada etapa.
Como princípio técnico basilar, adotou-se a compreensão de que a alfabetização é um processo contínuo, iniciado na Educação Infantil e desenvolvido progressivamente no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, do 1º ao 5º ano. Na Educação Infantil, esse processo envolve a interação, a ludicidade, a valorização da oralidade, a exploração sensorial e a construção de sentidos sobre o mundo, sem antecipar de forma inadequada o ensino formal da leitura e da escrita. Nos anos iniciais do Ensino Fundamental, amplia-se o trabalho sistemático com

a leitura, a escrita, a oralidade, a produção de textos, a compreensão leitora e o pensamento matemático, respeitando os diferentes ritmos de aprendizagem. Conforme defendido por Ferreiro e Teberosky (1999), Soares (2018) e Vygotsky (1984), as práticas pedagógicas devem considerar o estudante como sujeito ativo na construção do conhecimento.
Os trabalhos analisados revelam o amadurecimento técnico da rede municipal ao reconhecer a articulação entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental – Anos Iniciais, do 1º ao 5º ano. Na Educação Infantil, destacam-se o desenvolvimento da consciência fonológica, da linguagem oral, da interpretação de imagens, símbolos e sinais do cotidiano e a construção de vínculos positivos com a cultura escrita. Do 1º ao 5º ano, esses conhecimentos são ampliados e sistematizados por meio de práticas de leitura, escrita, compreensão, produção textual e resolução de situações-problema. Ressalta-se, ainda, a pertinência das propostas ao articularem esses saberes à realidade educativa, socioambiental e cultural do município de Nova Olinda do Norte, conferindo significado e contextualização ao processo educativo.

Premiados por Modalidade:
MODALIDADE: EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	ESCOLA	AUTORA	PROJETO	Nota
1	Escola Creche Municipal Profº Alexander de Araujo	Rayssa Kristina C. Maciel	A Fabrica de Historia Encantada	**9,6**
2	Escola Municipal Paquequer	Marilia Gomes de Oliveira	A Leitura Visual como o primeiro Passo	**9,4**

MODALIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (1º AO 2º ANO)

Nº	ESCOLA	AUTORA	PROJETO	Nota
1	Escola Municipal Presidente Kennedy	Hiago Nunes de Souza	Detetive das Sílabas: Descobrindo Palavras Através das Imagens	**10,0**
2	Escola Municiapal Edenalza Bentes de Souza	Cristina Mendes Valente	Celular da Alfabetização no 2º Ano do Ensino Fundamental I: Aprendendo a Ler e Escrever de Forma Lúdica e Interativa	**9,5**

MODALIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (3º AO 5º ANO)

Nº	ESCOLA	AUTORA	PROJETO	Nota
1	2º CMM Profª Maria de Fátima Pacheco	Igor Artremis Pinho de Paula	Pontuando a Cidadania	**9,1**
2	Escola Municiapal Tempo Integral Cristo Rei	Adenilson Moraes da Silva	Educação Ambiental e Sustentbilidade	**8,3**

Comissão Avaliadora:

_____
CARLOS ALBERTO BARBOSA DE SOUZA

_____
ANA LOURDES COSTA DE MENDONÇA

_____
SANDRESONS DE SOUZA MACHADO

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:22A3CF9E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 873/2026 - GPMNON DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a instituição da Computação como complemento à Base Nacional Comum Curricular da Educação Básica da Rede Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, nos termos da Resolução CNE nº 1/2022 e do Parecer Normativo do CME nº006/19/08/2026, e dá outras providências.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA, Prefeita do Município de Nova Olinda do Norte, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 64, Inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui a Base Nacional Comum Curricular-BNCC, no âmbito da Educação Básica – Educação Infantil e Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a Resolução CNE nº 1, de 4 de outubro de 2022, que estabelece as
normas sobre Computação na Educação Básica, como complemento à BNCC;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política
Nacional de Educação Digital;

CONSIDERANDO a Resolução do CME/NON Nº 001/CME/2024 do Currículo Municipal de Nova Olinda do Norte- AM;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir aos estudantes nova-olindenses uma formação
integral, alinhada aos desafios do século XXI e ao uso ético e crítico das tecnologias digitais,

DECRETA:
Art. 1º Fica institucionalizada, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Nova Olinda do Norte -AM, O Currículo Municipal de Computação como componente complementar no currículo Municipal da Educação Básica, conforme diretrizes da Resolução CNE nº 1/2022.
Art. 2º A implementação da Computação como conteúdo curricular complementar se aplica
às seguintes etapas ofertadas pela rede municipal: Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Art. 3º O conteúdo de Computação será incorporado aos Projetos Políticos-Pedagógicos
(PPPs) das unidades escolares da rede municipal, de acordo com as diretrizes da Secretaria
Municipal de Educação e as especificidades de cada instituição.

Art. 4º- Para fins de organização didático-pedagógica em consonância com a BNCC, Resolução CNE nº 1/2022, Currículo Municipal e Currículo Municipal de Computação, os conteúdos de Computação serão estruturados de acordo com as diretrizes do Currículo Municipal de Computação, que seguirá:
I – Pensamento Computacional:
Desenvolvimento de habilidades como reconhecimento de padrões, criação de algoritmos,
decomposição de problemas e uso de lógica para resolução de desafios de forma lúdica e
contextualizada, respeitando as fases do desenvolvimento infantil.
II – Mundo Digital:
Compreensão do funcionamento de dispositivos eletrônicos e digitais, suas interfaces e
formas de interação, reconhecendo o papel dessas tecnologias no cotidiano e nos processos
de comunicação e expressão.
III – Cultura Digital:
Promoção do uso consciente, ético, responsável e seguro das tecnologias digitais,
estimulando a cidadania digital, o respeito aos direitos autorais, à privacidade e à convivência
segura em ambientes virtuais.

Art. 5º Na Educação Infantil, o trabalho com Computação deverá contemplar os seguintes
Princípios:
I - Desenvolver o reconhecimento e a identificação de padrões, construindo conjuntos de objetos com base em diferentes critérios como: quantidade, forma, tamanho, cor e comportamento.
II- Vivenciar e identificar diferentes formas de interação mediadas por artefatos computacionais.
III- Criar e testar algoritmos brincando com objetos do ambiente e com movimentos do corpo de maneira individual ou em grupo.
IV- Solucionar problemas decompondo-os em partes menores identificando passos, etapas ou ciclos que se repetem e que podem ser generalizadas ou reutilizadas para outros problemas.

Art. 6º No Ensino Fundamental, deverão ser desenvolvidas as seguintes competências
relacionadas à Computação:
I – Compreensão da Computação como área do conhecimento com impacto social, cultural,
ambiental e ético;
II – Análise crítica de artefatos computacionais e seus efeitos na sociedade;
III – Comunicação por meio de diferentes linguagens e tecnologias computacionais;
IV – Aplicação de princípios computacionais na resolução de problemas reais;
V – Avaliação dos processos e soluções computacionais com base em argumentos
fundamentados;
VI – Desenvolvimento de projetos interdisciplinares e significativos, com uso de técnicas e
ferramentas da Computação;
VII – Atuação responsável e ética no uso de tecnologias, com valorização da diversidade e
da cidadania digital.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação de Nova Olinda do Norte/AM, será responsável por coordenar e acompanhar a implementação do Currículo Municipal da Computação, competindo-lhe:
I – Elaborar e publicar orientações pedagógicas específicas para as unidades escolares;
II – Promover capacitações e formações continuadas para os profissionais da educação;
III – Avaliar e revisar periodicamente o currículo complementar de Computação, por meio
de sua equipe técnico-pedagógica, alinhada às diretrizes da BNCC e do Currículo Municipal
de Nova Olinda do Norte/AM;
IV – Realizar diagnóstico e adequação dos espaços físicos e recursos tecnológicos
disponíveis;
V – Planejar e adquirir os equipamentos e recursos tecnológicos necessários à
implementação efetiva da proposta.
§1º Compete às escolas:
I – Atualizar seus Projetos Políticos-Pedagógicos, incorporando a Computação às práticas
pedagógicas e às propostas curriculares anuais.
§2º Compete aos professores:
I – Participar das formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e pelas
escolas;
II – Implementar os conteúdos de Computação de forma integrada ao currículo, em
consonância com as orientações da política educacional municipal.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM 27 DE AGOSTO DE 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita do Municipio de Nova Olinda do Norte/AM

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:8463CB08

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026/SRP – CPL

No dia 22 de junho de 2026, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 009/2026,** para contratação de pessoa jurídica para eventual aquisição de material permanente por sistema de registro de preços para secretaria de saúde da Prefeitura Municipal de Novo Airão, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de suas assinaturas.

EMPRESA VENCEDORA: HOSPLAB COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob **o nº 02.246.196/0001-24**, conforme quadro a seguir, conforme quadro a seguir:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT
1	UND	ANDADOR ADULTO - MERCUR	20	R$ 248,00
2	UND	ANDADOR PEDIATRICO - MERCUR	20	R$ 288,00
3	UND	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL - G TECH	30	R$ 145,00
4	UND	APARELHO DE PRESSÃO MANUAL - PREMIUM	70	R$ 135,00
5	UND	ARMARIO ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS - SM	15	R$ 2.155,00
6	UND	ARMARIO EM AÇO 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS - SM	10	R$ 2.403,00
7	UND	ARMARIO VITRINE - SALUTEM	5	R$ 2.300,00
8	UND	ASPIRADOR DE SECREÇÃO - ASPIRAMAX	10	R$ 950,00
9	UND	AUTOCLAVE ODONTOLOGICA 21 LT - STERMAX	5	R$ 9.937,00
10	UND	BEBEDOURO TORRE - BBL	7	R$ 1.526,00
11	UND	BIOMBO TRIPLO - SALUTEM	20	R$ 1.850,00
12	UND	CADEIRA DE ESCRITORIO COM RODIZIO - SM	40	R$ 890,00
13	UND	CADEIRA DE RODA BANHO OBESO ATE 125KG - HIDROLIGHT	20	R$ 1.256,00
14	UND	CADEIRA DE RODA OBESO ATE 150KG - HIDROLIGHT	20	R$ 1.388,00
15	UND	CADEIRA FIXA EXECULTIVA FIXA - SM	16	R$ 992,00
16	UND	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE - SALUTEM	20	R$ 1.580,00
17	UND	CAIXA TERMICA 10LT - TERVAC	20	R$ 225,00
18	UND	CAIXA TERMICA 5LT - TERVAC	20	R$ 198,00
19	UND	CAMA FOWLER HOSPITALAR MANUAL 2 MANIVELAS	10	R$ 3.493,00
20	UND	CAMA FOWLER HOSPITALAR MANUAL 3 MANIVELAS	10	R$ 5.900,00
21	UND	COLCHÃO HOSPITALAR D33 - SM	20	R$ 999,00
22	UND	DOPLER APARELHO FETAL - MEDPEJ	10	R$ 790,00
23	UND	ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS - SM	10	R$ 935,00
24	KIT	KIT GLICOSE G TECH + 50 TIRAS - G TECH	200	R$ 214,00
25	KIT	KIT GLICOSE ON CALL PLUS + 50 TIRAS - ON CALL PLUS	200	R$ 209,00
26	UND	MACA CLINICA - SALUTEM	13	R$ 1.900,00
27	UND	MESA DE ESCRITORIO 2 GAVETAS -SM	10	R$ 1.223,00
28	PAR	MULETA AXILAR - MERCUR	20	R$ 236,00
29	PAR	MULETA CANADENSE - MERCUR	20	R$ 224,00
30	UND	INALADOR DE AR COMPRIMIDO - INALAR OMRON	10	R$ 288,00
31	UND	OXIMENTRO ADULTO - DELLAMED	50	R$ 145,00
32	UND	OXIMENTRO INFANTIL - DELAMMED	50	R$ 242,00
33	UND	PHMETRO	2	R$ 3.490,00
34	UND	POLTRONA DE ACOMPANHANTE HOSPITALAR - SALUTEM	20	R$ 2.750,00
35	UND	RAIO X ODONTOLOGICO	5	R$ 22.480,00
36	UND	PRANCHA RESGATE	10	R$ 915,00
37	UND	COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO	2	R$ 5.200,00

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Novo Airão, 22 de junho de 2026.

OTAVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal de Novo Airão

HOSPLAB COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA - EPP,
Inscrito no CNPJ Sob o Nº 02.246.196/0001-24.

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador:DE632F54

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 64/2026-PGMP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA PRESIDENTE E DA SECRETÁRIA-EXECUTIVA DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CAISAN/PIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão *Mateus Ferreira Assayag*, Prefeito do Município de Parintins, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Parintins e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 125/2025-PGMP, que dispõe sobre a criação e regulamentação da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN/PIN;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º do Decreto nº 125/2025-PGMP, que estabelece que a CAISAN/PIN será presidida, preferentemente, pelo titular da pasta com atribuição de articulação, **designado por ato do Chefe do Poder Executivo;**

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do Decreto nº 125/2025-PGMP, que a Secretaria Executiva da CAISAN/PIN deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do Chefe do Poder Executivo.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEMASTH possui atribuições relacionadas à articulação das políticas públicas de segurança alimentar e nutricional;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para a função de **Presidente** da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Parintins/Am a Sra. **ZEILA MARCIA LIMA CARDOSO**, titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEMASTH.

Art. 2º. Fica nomeada para a função de **Secretária-Executiva** da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Parintins a Sra. **AUGUSTA FERREIRA PAULAIN**, a quem compete exercer as atribuições destinadas pela presidência, relativo ao apoio técnico e administrativo das atividades da Câmara.

Art. 3º. Compete à Presidente da CAISAN/PIN exercer as atribuições previstas no Decreto nº 125/2025-PGMP e demais normas aplicáveis, promovendo a articulação e a integração dos órgãos e entidades municipais envolvidos na política de segurança alimentar e nutricional.

Art. 4º. O exercício da Presidência da CAISAN/PIN observará as disposições estabelecidas no Decreto nº 125/2025-PGMP, inclusive quanto à indicação e designação dos respectivos suplentes e demais membros.

Art. 5º. A designação de que trata este Decreto não implica criação de cargo, função ou remuneração, constituindo-se em atribuição institucional vinculada ao exercício do cargo de titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEMASTH.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Parintins/Am, 27 de agosto de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:02E74607

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EDITAL Nº 011/2026 – COMISSÃO ESPECIAL/CMDCA

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO
PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ATRAVÉS DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM, constituída nos termos da Resolução CMDCA nº 002/2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 001/2026 – Comissão Especial/CMDCA, considerando a conclusão do processo de votação, apuração e classificação dos candidatos, bem como o decurso do prazo para interposição de recursos, TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO para escolha de membro suplente do Conselho Tutelar do Município de Parintins/AM.

1. DA HOMOLOGAÇÃO

Fica HOMOLOGADO, para todos os fins legais, o resultado final do Processo de Escolha Suplementar, realizado em 16 de agosto de 2026, conforme a votação apurada e a classificação dos candidatos, em ordem decrescente de votos:

CLASSIFICAÇÃO

CANDIDATO(A) VOTOS

1º SALOMÃO AMARAL DOS SANTOS 424

2º ANTONIA PEREIRA PONTES 275

3º STIVEL CLEITON ROCHA DA SILVA 270

4º JOSÉ SOARES DOS SANTOS FILHO 181

5º ALESSANDRA GUIMARÃES SARMENTO 174

6º JANDER TAVARES DIAS BARROS 101

7º DILEIA MARIA DA SILVA DOS SANTOS 95

2. DO RESULTADO FINAL

Em razão da classificação obtida no processo eleitoral, fica **SALOMÃO AMARAL DOS SANTOS**, com **424 (quatrocentos e vinte e quatro) votos**, proclamado como o candidato classificado em **1º (primeiro) lugar** no Processo de Escolha Suplementar para membro suplente do Conselho Tutelar do Município de Parintins/AM.

Fica classificada em **2º (segundo) lugar ANTONIA PEREIRA PONTES**, com **275 (duzentos e setenta e cinco) votos**.

Fica classificado em **3º (terceiro) lugar STIVEL CLEITON ROCHA DA SILVA**, com **270 (duzentos e setenta) votos**.

Fica classificado em **4º (quarto) lugar JOSÉ SOARES DOS SANTOS FILHO**, com **181 (cento e oitenta e um) votos**.

Fica classificada em **5º (quinto) lugar ALESSANDRA GUIMARÃES SARMENTO**, com **174 (cento e setenta e quatro) votos**.

Ficam os demais candidatos classificados em **6º (sexto) e 7º (sétimo) lugares**, respectivamente, conforme a ordem decrescente de votação

estabelecida no quadro de classificação, para os efeitos previstos no **Edital nº 001/2026 – Comissão Especial/CMDCA** e na legislação aplicável.

3. DAS ETAPAS SUBSEQUENTES

A presente homologação consolida o resultado final do Processo de Escolha Suplementar, após a conclusão da etapa eleitoral e a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos no edital.

Os candidatos classificados deverão observar as demais etapas previstas no processo, inclusive quanto à participação no **Curso de Formação Inicial (Básico) para Conselheiros Tutelares Suplentes**, que será realizado nos dias **26 e 27 de agosto de 2026**, com carga horária total de **8 (oito) horas**, sendo **4 (quatro) horas por dia, das 18h às 22h**, na modalidade **remota (on-line)**, sob a responsabilidade da **Professora Silvia Carla Macedo Cardoso Furtado**, da **Escola de Conselhos do Estado do Amazonas – ECAM/UFAM**.

Os candidatos classificados deverão, ainda, participar da **Capacitação do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA**, na modalidade **presencial**, destinada aos **Conselheiros Tutelares Suplentes** e aos 05 (cinco) **Conselheiros Tutelares Titulares do Conselho Tutelar de Parintins – CTP**, a ser realizada nos dias **26 e 27 de agosto de 2026**, das **14h às 17h**, na **Sede do Conselho Tutelar de Parintins**.

Após a conclusão das etapas de formação e capacitação, os **05 (cinco) Conselheiros Tutelares Suplentes classificados** deverão participar da **Cerimônia de Posse**, que será realizada no dia **28 de agosto de 2026, às 09h00**, no **Auditório Dom Arcângelo Cerqua**, conforme o cronograma e as demais disposições estabelecidas pela **Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar** e pelo **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Parintins/AM**.

O cumprimento das etapas subsequentes observará as disposições do Edital nº 001/2026 – Comissão Especial/CMDCA e demais atos normativos aplicáveis ao Processo de Escolha Suplementar.

4. DA PUBLICAÇÃO

Determina-se a publicação do presente Edital para conhecimento dos candidatos, dos órgãos integrantes do **Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente** e da sociedade em geral.

Dê-se ciência ao **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA** e ao **Ministério Público do Estado do Amazonas**, para os fins de direito.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Parintins, 25 de agosto de 2026.

MILENA MIRANDA DE SOUZA
Presidente do CMDCA/PIN

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:E8C6E4BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2022

Contratada: Figueiredo Comércio De Produtos Hospitalares E Serviços De Construção EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 06.997.366/0001-63. Concorrência Pública Nº 001/2020. Objeto da licitação: Construção de 01 (uma) escola com 12 (doze) salas de aula, com ginásio coberto no município de Parintins/AM. Objeto do Aditamento: alterar o prazo de vigência fixada na Cláusula Segunda – Prazos/ Paragrafo Primeiro. Prazo: 150 dias a contar de 28/8/2026.

Parintins (AM), 6 de agosto de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:A2477719

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022-PMP

Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o município de Parintins e a empresa Space Serviços de Alvenaria e Locações EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ Nº 20.647.768/0001-69. Tomada de Preços Nº 7/2022-PMP. Objeto da licitação: "Construção de uma escola com 02 (duas) salas de aula, localizadas na Comunidade do Quebrinha, na Gleba de Vila Amazônia, no município de Parintins-AM". Objeto do Aditamento: alterar o prazo de vigência fixada na Cláusula Segunda – Prazos/ Paragrafo Primeiro. Prazo: 120 dias a contar de 16/4/2026. Data da assinatura: 6/4/2026. Signatário: MATEUS FERREIRA ASSAYAG, Prefeito

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:4C1069A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022-PMP

Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o município de Parintins e a empresa Space Serviços de Alvenaria e Locações EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ Nº 20.647.768/0001-69. Tomada de Preços Nº 7/2022-PMP. Objeto da licitação: "Construção de uma escola com 02 (duas) salas de aula, localizadas na Comunidade do Quebrinha, na Gleba de Vila Amazônia, no município de Parintins-AM". Objeto do Aditamento: alterar o prazo de vigência fixada na Cláusula Segunda – Prazos/ Paragrafo Primeiro. Prazo: 120 dias a contar de 14/08/2026. Data da assinatura: 3/8/2026. Signatário: MATEUS FERREIRA ASSAYAG, Prefeito

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:DB3BCB00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2023-PMP

Contratada: Antonio J S Maciel Engenharia e Serviços Administrativos EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ Nº 40.813.987/0001-88. Tomada de Preços Nº 01/2023. Objeto da licitação: Construção de um ginásio poliesportivo com palco, para atendimento da rede educacional do Colégio Nossa Senhora do Carmo, no município de Parintins-AM. Objeto do Aditamento: alterar o prazo de vigência fixada na Cláusula Segunda – Prazos/ Paragrafo Primeiro. Prazo: 215 dias a contar de 24/8/2026.

Parintins (AM), 6 de agosto de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:A337FDD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

Chamamento Público para Credenciamento nº 031/2025. Credenciada: 1º) M DA S FARIAS CNPJ Nº: 00.494.791/0001-53. Objeto da licitação: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para confecção de rouparia hospitalar para atender às necessidades Fundo Municipal de Saúde. Objeto do aditamento: prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 001/2025 por mais 12 [doze] meses, a contar de 24/08/2026.

Parintins/AM, 6/8/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG/
Prefeito

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:098F7F34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

Chamamento Público para Credenciamento nº 016/2025. Credenciada: 2º) G DE SOUSA MORORO JUNIOR LTDA, CNPJ Nº: 59.138.298/0001-43. Objeto da licitação: Credenciamento de pessoas jurídicas para aquisição de materiais esportivos para atender as secretarias municipais. Objeto do aditamento: prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 002/2025 por mais 12 [doze] meses, a contar de 31/8/2026.

Parintins/AM, 23 de julho de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG/
Prefeito

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:008F3F76

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 137/2026 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido o senhor **RIAN MARCHÃO COSTA ,** do cargo de COORDENADOR DE JUVENTUDE, junto a Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, a contar do dia 03/08/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 13 de agosto de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:C3102C00

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 138/2026 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido o senhor **THIAGO BRELAZ FONSECA ,** do cargo de Coordenador de Promoção Social, Lazer e Recreação, junto a Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, a contar do dia 03/08/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 13 de agosto de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:7D3F0A4A

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 139/2026 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **THIAGO BRELAZ FONSECA,** para o cargo de **COORDENADOR DE ESPORTES**, junto à Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, a contar do dia 04/08/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 13 de agosto de 2026

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:28A033F5

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 142/2026 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **DIEGO NEVES SILVA,** para o cargo de **ASSESSOR JURÍDICO**, junto à Secretaria Municipal de Finanças **- SEFIN**, a contar do dia 17/08/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 17 de agosto de 2026

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:CE602DA1

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 143/2026 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a senhora **LUCILA IVANA LEMOS CASTRO**, do cargo de ASSESSOR TÉCNICO I, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE – SEMJEL, a contar do dia 03/08/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 13 de agosto de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:9F9F8B91

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 144/2026 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o senhor **RONILDO ANASTÁCIO QUEIROZ**, do cargo de ASSESSOR TÉCNICO II, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE – SEMJEL, a contar do dia 03/08/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 13 de agosto de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:F76B82D7

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 145/2026 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora **EDLEN CRIS DOS SANTOS SOUZA,** para o cargo de ASSESSOR TÉCNICO I, junto ao Gabinete do Prefeito, a contar do dia 03/08/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 13 de agosto de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira
Código Identificador:C5C4FF9A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026-CC/PMPF

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 - CC/PMPF - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA SEMI UTI, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, ORIUNDA DA EMENDA IMPOSITIVA DE LEI Nº 018/2025, DO GABINETE DO VEREADOR MARONILSON COSTA DE FONTES. Tipo MENOR PREÇO POR ITEM

ABERTURA: 14/09/2026 ÀS 10H00MIN (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br.

O Edital do Pregão Eletrônicos está disponível no site: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidentefigueiredo ,

Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados por meio do e-mail: cml@pmpf.am.gov.br e/ou https://www.licitanet.com.br.

Presidente Figueiredo (AM), 28 de agosto de 2026.

ELIAN SOUZA MESQUITA
Agente de Contratação
Decreto nº 3756 de 05/01/2026

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:0F23D94F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026-CC/PMPF

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 - CC/PMPF - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOPS E NOTEBOOKS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA E RURAL NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM. Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**

ABERTURA: 14/09/2026 ÀS 13H00MIN (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br.

O Edital do Pregão Eletrônicos está disponível no site: https://**www.licitanet.com.br e https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidentefigueiredo**,

Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados por meio do e-mail: **cml@pmpf.am.gov.br e/ou https://www.licitanet.com.br.**

Presidente Figueiredo (AM), 28 de agosto de 2026.

ELIAN SOUZA MESQUITA
Agente de Contratação
Decreto nº 3756 de 05/01/2026

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:9839FCC4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 030, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

Cria Comissão Disciplinar e Processante dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Seção V, Subseção III, Art. 42, incisos I e II e Parágrafo Único, da Lei Municipal Nº 243, de 23 de junho de 2003, e

CONSIDERANDO a necessidade do estabelecimento de processo disciplinar referentes aos servidores públicos efetivos do município;

CONSIDERANDO ainda, a conveniência de que haja o apoio técnico e logístico para análise dos procedimentos de direito,

CONSIDERANDO, que ao Servidor Público Municipal deve ser garantido o respeito ao devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório;

CONSIDERANDO, a importância do exercício do poder disciplinar bem como a garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO, que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO, que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais e legais;

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público zelar pelo adequado funcionamento dos Órgãos da Administração Municipal e fazer cumprir os regramentos destinados aos Servidores Municipais, especialmente aqueles que dizem respeito aos deveres funcionais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Constitui a **Comissão Disciplinar e Processante dos Servidores Públicos Municipais** e dá outras providências, composta pelos seguintes membros:

JOSAFÁ FERNANDES DE MELO, presidente;
FERNANDO JOSÉ CIPRIANO, titular;
FRANCISCO NELSON ALVES DE SOZA, titular;
LINDOMICE VIANA DOS SANTOS, titular;
FERNANDEZ SILVA E SILVA, titular.

Art. 2º. A Comissão terá como suplentes, os seguintes servidores:

MOISÉS DE SOUZA BENTO, suplente;
EMILIANO BRASIL AIRES, suplente;
ADRIANA FABIOLA PEREIRA BATISTA, suplente**.**

Art. 3º. Determinar aos membros da Comissão, que estabeleçam prioridades no levantamento das situações críticas encontradas, opinando sobre os procedimentos administrativos a serem adotados.

Parágrafo Único. A Comissão Disciplinar e Processante dos Servidores Públicos Municipais**,** tem a finalidade de apurar irregularidades de Servidores no serviço público municipal, assim como ocorrência de infrações disciplinares de responsabilidade de Servidores Públicos Municipais, instaurar o respectivo processo administrativo e recomendar as sanções cabíveis e previstas na Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município, além de instaurar procedimentos administrativos para apuração de irregularidades em face dos respectivos servidores**.**

Art. 4º A Comissão Disciplinar e Processante dos Servidores Públicos Municipais **terá o prazo de 90 (noventa)** dias para a conclusão de cada sindicância e processo administrativo disciplinar, podendo este ser prorrogado por igual período mediante decisão fundamentada da maioria de seus membros.

Art. 5º. A Comissão ora instituída, permanecerá pelo prazo de 03 (três) anos, findo esse prazo, será constituída uma nova Comissão para igual período, podendo permanecer ou não, os membros da Comissão anterior, a critério do Chefe do Executivo.

Art. 6º. Os servidores públicos serão acompanhados pela Procuradoria Geral do Município, que atuará como órgão consultivo e de assessoramento, devendo se manifestar a respeito de todos os processos em trâmite.

Art. 7º Fica **REVOGADO** o **DECRETO Nº 047, DE 08 DE SETEMBRO DE 2023.**

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, **26 de agosto de 2026.**

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:F5FE93C3

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2026

ESPÉCIE: 1° Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2026.
PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva e a empresa Joaquim M dos Santos Neto, inscrita no CNPJ nº 41.034.092/0001-08.
OBJETO: Modernização do Estádio de Futebol no Município de Rio Preto da Eva/Am
ADITIVO: Prorroga o prazo por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 29/08/2026 ao dia 27/10/2026, ficando inalteradas as demais cláusulas.
ASSINATURA: 26 de agosto de 2026.
LEGALIDADE: Modalidade Concorrência Pública Nº 004/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 26 de agosto de 2026.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:6A0EEFE2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 102, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Institui o Programa Municipal de Promoção da Dignidade Menstrual no âmbito das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Isabel do Rio Negro/AM e estabelece diretrizes para sua implementação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente o disposto no art. 116, inciso I, alínea "i", e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO os princípios da dignidade da pessoa humana e os direitos à saúde, à educação, à informação e à igualdade;

CONSIDERANDO a necessidade de promover ações voltadas à saúde e à higiene menstrual, contribuindo para a redução das dificuldades enfrentadas por estudantes durante o período menstrual;

CONSIDERANDO a importância do acesso à informação adequada sobre saúde menstrual e do combate aos estigmas, preconceitos e tabus relacionados à menstruação;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer ações que contribuam para a permanência, participação e bem-estar das estudantes no ambiente escolar;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.214, de 6 de outubro de 2021, que institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual;

CONSIDERANDO as ações desenvolvidas pelo Município voltadas à promoção dos direitos de crianças e adolescentes e à melhoria das condições de saúde, higiene e bem-estar no ambiente escolar;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM, o Programa Municipal de Promoção da Dignidade Menstrual nas Escolas, destinado à implementação de ações voltadas à promoção da saúde e da higiene menstrual, ao acesso à informação, à conscientização e à redução das dificuldades relacionadas ao período menstrual no ambiente escolar.

Art. 2º O Programa será desenvolvido no âmbito das escolas integrantes da Rede Pública Municipal de Ensino, observadas as atribuições dos órgãos envolvidos e as condições administrativas, técnicas, orçamentárias e financeiras do Município.

Art. 3º São objetivos do Programa:
I – promover o acesso à informação adequada e qualificada sobre saúde e higiene menstrual;
II – contribuir para a redução do absenteísmo e das dificuldades de permanência escolar relacionadas à falta de condições adequadas para o manejo da menstruação;
III – combater estigmas, preconceitos e tabus relacionados à menstruação;
IV – promover ações educativas e de conscientização no ambiente escolar;
V – incentivar a melhoria progressiva das condições de higiene, privacidade e saneamento nas unidades escolares;
VI – promover, conforme a disponibilidade de recursos, programas, parcerias e outras fontes legalmente disponíveis, o acesso a itens de higiene menstrual às estudantes em situação de vulnerabilidade;
VII – estimular a articulação entre as políticas públicas de educação, saúde e assistência social para a implementação das ações previstas neste Decreto.

CAPÍTULO II
DAS AÇÕES DO PROGRAMA

Art. 4º Para o cumprimento dos objetivos previstos neste Decreto, poderão ser desenvolvidas, entre outras, as seguintes ações:
I – realização de atividades educativas sobre saúde, higiene e dignidade menstrual;
II – promoção de palestras, rodas de conversa, campanhas e outras atividades de conscientização adequadas ao ambiente escolar;
III – orientação às estudantes sobre higiene e cuidados relacionados à saúde menstrual;
IV – desenvolvimento de ações destinadas ao enfrentamento de preconceitos, estigmas e desinformação relacionados à menstruação;
V – incentivo à melhoria das condições de higiene, privacidade, acesso à água e descarte adequado de resíduos nas unidades escolares;
VI – disponibilização de itens de higiene menstrual às estudantes em situação de vulnerabilidade, quando houver disponibilidade de recursos ou fontes de fornecimento legalmente disponíveis;
VII – articulação com órgãos públicos e instituições parceiras para o fortalecimento das ações previstas no Programa.

Parágrafo único. As ações previstas neste artigo serão implementadas de forma gradual, de acordo com as necessidades identificadas e as condições administrativas, técnicas, orçamentárias e financeiras do Município.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar e implementar o Programa no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, cabendo-lhe:
I – planejar e promover as ações previstas neste Decreto;
II – orientar as unidades escolares quanto ao desenvolvimento das atividades relacionadas à dignidade menstrual;
III – promover ações educativas e de conscientização;
IV – identificar as necessidades das unidades escolares relacionadas à implementação do Programa;
V – articular-se com os demais órgãos municipais e instituições parceiras para o desenvolvimento das ações;
VI – acompanhar e avaliar, dentro das possibilidades administrativas, a execução das ações do Programa.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde poderá colaborar, no âmbito de suas atribuições, com ações de orientação, educação em saúde e apoio técnico relacionados à saúde menstrual.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá colaborar, no âmbito de suas atribuições, com a identificação e o encaminhamento de situações de vulnerabilidade social relacionadas às ações previstas neste Decreto.
Art. 8º As Secretarias Municipais envolvidas poderão atuar de forma integrada na implementação das ações previstas neste Decreto, respeitadas as atribuições e competências de cada órgão.

CAPÍTULO IV
DA PARTICIPAÇÃO E ARTICULAÇÃO

Art. 9º O Município poderá incentivar a participação de adolescentes e estudantes nas ações de conscientização e promoção da dignidade menstrual, inclusive por meio dos espaços de participação juvenil existentes no Município.

Art. 10. As ações previstas neste Decreto poderão ser desenvolvidas em articulação com programas, projetos e iniciativas voltados à promoção dos direitos de crianças e adolescentes, à saúde, à educação e à assistência social.

Parágrafo único. As ações previstas neste Decreto poderão integrar as atividades e estratégias desenvolvidas pelo Município no âmbito do Selo UNICEF, observadas as orientações e os critérios aplicáveis à iniciativa.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A implementação das ações previstas neste Decreto observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e poderá contar com recursos próprios, transferências, programas dos demais entes federativos, parcerias e outras fontes legalmente disponíveis.

Art. 12. As Secretarias Municipais de Educação, de Saúde e de Assistência Social poderão expedir orientações complementares e adotar as medidas administrativas necessárias à implementação das ações previstas neste Decreto, no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, ESTADO DO AMAZONAS, em 27 de agosto de 2026.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:EEB5E9AF

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 180/2026

ERRATA PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 180/2026, considerando erro de digitação da portaria na Auto publicação Nº 4179., de 25 de agosto de 2026, retifica-se a referida portaria nos seguintes termos:

Onde se lê:

Art. 2º**AUTORIZAR** o pagamento de 10 (dez) diárias, compreendidos nos dias 01 a 10 de outubro de 2026, destinadas a custear despesas com alimentação e pousada, correspondentes ao período de afastamento do Município, nos termos desta Portaria.

Leia-se:

Art. 2º**AUTORIZAR** o pagamento de 10 (dez) diárias, compreendidos nos dias 01 a 10 de setembro de 2026, destinadas a custear despesas com alimentação e pousada, correspondentes ao período de afastamento do Município, nos termos desta Portaria.

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro - AM, em 27 de agosto de 2026

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:4D694DCB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, inscrita no CNPJ nº **04.194.239/0001-09**, e a empresa **ACO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **51.180.387/0001-46**.

ORIGEM: Concorrência Pública nº **004/2025**.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica especializada em obras e serviços de engenharia necessários para a **construção da Creche Neide Tomaz Avelino – Creche Pré-Escolar Tipo 2**, destinada a atender à demanda operacional da Secretaria Municipal de Educação de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência e, quando aplicável, do prazo de execução do Contrato Administrativo nº 030/2025, por mais **12 (doze) meses**, contados a partir do término da vigência atualmente estabelecida, permanecendo inalterados o objeto, o valor e as demais condições contratuais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº **14.133/2021**, cláusulas do Contrato Administrativo nº 030/2025 e demais disposições legais aplicáveis.

VIGÊNCIA PRORROGADA: 29/08/2026 a 28/08/2027.

DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

CONTRATADA: ACO LTDA.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 27 de agosto de 2026.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:23DD35B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº183/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor MAIRA EMANUELA DA COSTA RODRIGUES, no exercício da função de ASSISTENTE SOCIAL, para deslocamento à cidade de Manaus/AM, e estabelece as obrigações relativas à prestação de contas.

Art. 1º – DESIGNAR ao servidor **MAIRA EMANUELA DA COSTA RODRIGUES, ASSISTENTE SOCIAL,** de Santa Isabel do Rio Negro, a viajar até a cidade de Manaus a serviço do Município.

Art. 2º **AUTORIZAR** o pagamento de 06 (seis) diárias, compreendidos nos dias 01 a 06 de setembro de 2026, destinadas a custear despesas com alimentação e pousada, correspondentes ao período de afastamento do Município, nos termos desta Portaria.

Art. 3º O pagamento das diárias fica condicionado à efetiva realização do deslocamento e à comprovação do interesse público, vedada sua utilização para fins particulares.

Art. 4º O servidor beneficiário fica obrigado à apresentação da prestação de contas, no prazo improrrogável de até 07 (sete) dias úteis, contados do retorno ao Município, devendo conter, obrigatoriamente:
I – Relatório das atividades desenvolvidas, nos termos do modelo padronizado;
II – Comprovantes do deslocamento, conforme o meio utilizado;
III – Comprovantes de presença ou participação, quando aplicável;
IV – Demais documentos exigidos no ato da concessão da diária;
V – Registro fotográfico das atividades realizadas, sempre que possível, como meio complementar de comprovação.

Art. 5º A ausência de prestação de contas, a apresentação fora do prazo ou a prestação incompleta, com falta de qualquer documento obrigatório, implicará:
I – Rejeição da prestação de contas;
II – Obrigação de devolução integral dos valores recebidos;
III – Adoção das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo de outras responsabilizações legais.

Art. 6º A responsabilidade pela correta e tempestiva prestação de contas é pessoal e exclusiva do servidor beneficiário, não sendo admitida alegação de desconhecimento das normas.

Art. 7º **–** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, 27 de agosto de 2026.

JOSE RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro - AM

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:438FC278

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESULTADO PRELIMINAR EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 FOMENTO À DIVERSIDADE CULTURAL E ARTÍSTICA

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ, por sua Secretaria Municipal de Cultura, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, custeado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura — Lei nº 14.399/2022, Plano de Ação nº 30882120250002-025626. O Edital compreende duas categorias, com vaga única e classificação apurada separadamente em cada uma.

CATEGORIA II — PRODUÇÃO DE FESTIVAL DE MODALIDADES CULTURAIS · teto de R$ 66.535,19

Cl.	Protocolo	Proponente e projeto	Média	Situação
1º	001/2026	DANIELI CAMARGO CAJAZEIRAS · Auto do Natal da Floresta	66,67	SELECIONADA
2º	004/2026	LUCIANE PEREIRA RUBEM · Raízes do Içá	42,00	SUPLENTE
—	002/2026	ARMANDO MARAPARA · Festival Içá	63,33	DESCLASSIFICADA
—	003/2026	FELIPE DOS REIS · Movimentos Culturais	36,67	INAPTA

CATEGORIA I — MONTAGEM COREOGRÁFICA INFANTOJUVENIL · teto de R$ 40.000,00

Cl.	Protocolo	Proponente e projeto	Média	Situação
1º	001/2026	ROBENITA DE LIMA CHOTA · A Floresta Dança	70,67	SELECIONADA

FUNDAMENTOS — A proposta de protocolo 002/2026 da CATEGORIA II foi DESCLASSIFICADA por não demonstrar, no Plano de Trabalho, de forma individualizada, a contemplação do segmento cultural MÚSICA POPULAR, de contemplação obrigatória, exigência que o Anexo I impõe sob pena de desclassificação; as razões constam do item 4 da Ata nº 002/2026. A proposta de protocolo 003/2026 da CATEGORIA II foi considerada INAPTA por não alcançar a nota mínima de 40 (quarenta) pontos.

RECURSO — prazo de 03 (três) dias úteis, de 31 de agosto a 02 de setembro de 2026, contados do primeiro dia útil posterior a esta publicação, mediante formulário do Anexo X, entregue presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Av. Costa e Silva, s/n, Centro, em horário comercial. Análise dos recursos em 03 e 04 de setembro; resultado final da etapa de seleção em 08 de setembro de 2026.

O inteiro teor do resultado preliminar e da Ata nº 002/2026 da Comissão de Seleção está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Içá (https://prefeiturasantoantoniodoica.org/) e na sede da Secretaria Municipal de Cultura.

Santo Antônio do Içá – AM, 28 de agosto de 2026.

VALERI VASCONCELOS ACRIZ
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:D23138B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2026 — SECULT DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Prorroga o prazo da etapa de seleção do Edital de Chamamento Público nº 002/2026 — Premiação Cultural, e altera as datas subsequentes do respectivo cronograma.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal,

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 002/2026 — Premiação Cultural, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 07 de agosto de 2026 e retificado pelas Retificações nº 001, de 13 de agosto, e nº 002, de 18 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 003/2026 — SECULT prorrogou a etapa de seleção de ambos os Editais até 27 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO que o CRONOGRAMA do Edital dispõe que "as datas poderão ser alteradas mediante publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e no site oficial da Prefeitura Municipal";

CONSIDERANDO que o Edital nº 002/2026 contempla 10 (dez) prêmios, com análise de trajetória cultural e verificação de cotas, e que a Comissão de Seleção é a mesma designada para o Edital nº 001/2026, cuja etapa de seleção se encerra nesta data;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar à Comissão tempo hábil para concluir a análise de mérito, a verificação da regularidade documental e a aferição das autodeclarações, com atribuição fundamentada de notas e registro em ata;

CONSIDERANDO que a prorrogação não altera as datas do pagamento dos prêmios nem da cerimônia de entrega, preservando o calendário do Natal da Floresta;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da etapa de seleção do Edital de Chamamento Público nº 002/2026 — Premiação Cultural, que passa a encerrar-se em 11 de setembro de 2026.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput NÃO alcança o Edital de Chamamento Público nº 001/2026 — Fomento à Diversidade Cultural e Artística, cuja etapa de seleção se encerra em 27 de agosto de 2026, na forma da Portaria nº 003/2026.

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º, ficam alteradas as datas do cronograma do Edital nº 002/2026, na forma do quadro a seguir:

Etapa	Onde se lê	Leia-se
Etapa de seleção	20 a 27 de agosto de 2026	20 de agosto a 11 de setembro de 2026
Resultado preliminar da seleção	28 de agosto de 2026	14 de setembro de 2026
Prazo de recurso da seleção	31 de agosto a 02 de setembro de 2026	15 a 17 de setembro de 2026
Análise dos recursos da seleção	03 e 04 de setembro de 2026	18 e 21 de setembro de 2026
Resultado final da etapa de seleção	08 de setembro de 2026	22 de setembro de 2026
Etapa de habilitação	09 a 15 de setembro de 2026	23 a 29 de setembro de 2026
Resultado preliminar da habilitação	16 de setembro de 2026	30 de setembro de 2026
Prazo de recurso da habilitação	17 a 21 de setembro de 2026	01 a 05 de outubro de 2026
Resultado final da habilitação	22 de setembro de 2026	06 de outubro de 2026
Assinatura do Termo de Premiação Cultural	23 e 24 de setembro de 2026	07 e 08 de outubro de 2026

Parágrafo único. Os prazos de recurso permanecem em 03 (três) dias úteis e o prazo da etapa de habilitação permanece em 05 (cinco) dias úteis, na forma do Edital. Todas as datas do quadro recaem em dia útil, observados os feriados de 07 de setembro e 12 de outubro de 2026.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais etapas e datas do cronograma do Edital nº 002/2026, especialmente:

I – o pagamento dos prêmios, em 04 de dezembro de 2026;

II – a cerimônia de entrega dos prêmios, em 06 de dezembro de 2026, terceira noite do Natal da Floresta;

III – o encerramento da vigência do Termo de Premiação Cultural, em 31 de dezembro de 2026;

IV – o prazo de entrega do Relatório de Execução do Objeto, até 01 de março de 2027.

Art. 4º A Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 002/2026 permanece com a mesma composição, e os seus trabalhos serão integralmente registrados em ata, com indicação das datas efetivas das sessões realizadas.

Art. 5º Esta Portaria será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Içá, valendo a sua publicação como o aviso de alteração de datas exigido pelo CRONOGRAMA do Edital.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ – AM, em 27 de agosto de 2026.

VALERI VASCONCELOS ACRIZ
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:B1BF2BF4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA AO SERVIDOR MUNICIPAL - DELANO VASCONCELOS DA COSTA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a aplicação de advertência ao servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, combinado com o previsto no Art. 29 inciso II da Lei nº 229/2007 e Art. 198 inciso I, Artigo 199 da Lei nº159/2021 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais):

- *Considerando o Processo Administrativo Disciplinar;*
- *Considerandoa Resolução Nº 006 de 25 de junho de 2026, instauração de Processo Administrativo para apurar a conduta de Conselheiro Tutelar;*
- *Considerandoo relatório final e conclusão dos trabalhos da comissão do Processo Administrativo.*

- *Considerandoo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.*

DECRETA:

Art. 1° - Aplicar pena de **ADVERTÊNCIA,** nos Termos da Lei supracitada, ao Sr.**DELANO VASCONCELOS DA COSTA**, no cargo de Conselheiro Tutelar, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 27 de agosto de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:A8E8F624

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 042/2026 - SEMEDI, DE 27 DE AGOSTO DE 2026 - INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA DIGNIDADE MENSTRUAL NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

PORTARIA Nº 042/2026 - SEMEDI, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Institui a Política Municipal de Promoção da Dignidade Menstrual nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E EDCUAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA de São Gabriel da Cachoeira-AM, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o direito à educação com equidade e dignidade, conforme previsto na Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir condições adequadas de higiene e saúde para estudantes que menstruam, promovendo a permanência e o sucesso escolar;
CONSIDERANDO a importância de combater a evasão escolar associada à pobreza menstrual;
CONSIDERANDO a Lei nº 14.214/2021, que institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual no Brasil;
CONSIDERANDO a importância de promover a equidade de gênero e o enfrentamento das desigualdades sociais;

RESOLVE:
Art. 1º – Da Instituição da Política
Fica instituída a Política Municipal de Promoção da Dignidade Menstrual no âmbito das escolas da rede pública municipal de ensino de São Gabriel da Cachoeira-AM.
Art. 2º – Dos Objetivos
A Política tem como objetivos:
I – Garantir o acesso contínuo e gratuito à absorventes higiênicos para estudantes no ambiente escolar;
II – Promover ações educativas sobre saúde menstrual;
III – Combater o estigma e o preconceito relacionados à menstruação;
IV – Reduzir a evasão e o absenteísmo escolar;
V – Assegurar condições adequadas de higiene nas unidades escolares;
VI – Garantir a permanência digna de estudantes que menstruam no ambiente escolar;
VII – Promover a equidade de gênero e o enfrentamento das desigualdades sociais.

Art. 3º – Do Público-Alvo
São beneficiárias da Política todas as pessoas que menstruam no ambiente escolar, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social.
Art. 4º – Das Ações
Para implementação da Política, a Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena adotará as seguintes ações:
I – Disponibilidade contínua e gratuita de absorventes higiênicos nas escolas;
II – Realização de atividades educativas periódicas sobre saúde menstrual e higiene, em parceria com a área da saúde;
III – Capacitação periódica de professores e equipes escolares;
IV – Adequação da infraestrutura sanitária das escolas, garantindo condições adequadas de limpeza, com disponibilidade de água e sabão e garantindo condições de segurança nos banheiros, como privacidade;
V – Criação de estratégias de escuta e acolhimento das estudantes;
VI – Integração com a Secretaria Municipal de Saúde para apoio técnico e desenvolvimento das ações;
VII – Promoção de campanhas de conscientização.
Art. 5º – Das Competências
Compete à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena:
I – Coordenar e monitorar a execução da Política;
II – Articular com outras secretarias e parceiros institucionais;
III – Garantir recursos necessários à execução das ações;
IV – Produzir relatórios periódicos de acompanhamento;
V – Apoiar as unidades escolares na implementação das ações.
Art. 6º – Das Parcerias
A implementação da Política poderá contar com parcerias com órgãos públicos, organizações da sociedade civil e organismos nacionais e internacionais, incluindo o UNICEF.
Art. 7º – Do Monitoramento e Avaliação
A Política será monitorada por meio de indicadores como:
I – Número de estudantes beneficiadas;
II – Redução da evasão escolar;
III – Participação em atividades educativas;
IV – Condições de infraestrutura das escolas;
V – Número de escolas com implementação ativa da Política;
VI – Regularidade na disposição de absorventes nas escolas públicas municipais.

Art. 8º – Das Disposições Finais

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 27 de agosto de 2026

QUELMA DA SILVA OTERO
Secretária Municipal de Educação em Exercício
Portaria Nº 041 de 21 de Agosto de 2026

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:4C3FC91B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DA CARTA DE CONTRATO Nº 031/2026/CC
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2026/CC - PROCESSO ADMINISTRATIVO 220/2026/SEMED

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLVENÇA/AM, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 05.829.577/0001-24;

Contratado: FÁTIMO GONÇALVES CRUZ, contratado;

OBJETO: CONTRATAÇÃO REFERENTE A LOCAÇÃO DE 01 (UMA) EMBARCAÇÃO MOTORIZADA TIPO LANCHA/VOADEIRA:LANCHA EM ALUMÍNIO DE 7,0M DE COMPRIMENTO; 1,80M DE LARGURA; 0,65CM DE ALTURA; COM CORRIMÃO; COMANDO; MOTOR DE POLPA MERCURY 04 (QUATRO) TEMPOS, 115 HP, LELPT EFI CT PRO XS, SERIAL 3B733053, CAPACIDADE PARA 09 (NOVE) PASSAGEIROS, DESTINADA ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE E LOCOMOÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM – SEMED;

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

Valor Global: R$ 48.000,00 (-quarenta e oito mil reais-), na vigência de execução do serviço para 12 (doze) meses, sendo 04 (quatro) empenhos no ano corrente, e mais 08 (oito) empenhos no ano de 2027 em favor da Pessoa Físicacontratada;

Vigência: 365 (trezentos e s sessenta e cinco) dias a contar da data da assinatura.

Dotação orçamentária:
Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença; **Órgão:** 02.02 – Poder Executivo; **Unidade:** 02.02.04 – Secretaria Municipal de Educação; **Funcional/Programa:** 12.361.0011 – Programa de apoio Administrativo; **Projeto Atividade:** 12.361.0011.0000 – Manutenção da Secretaria de Educação; **Ficha:** 092; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; **Fonte:** 500 – Recurso Ordinário.

São Paulo de Olivença/AM, 17 de agosto de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:9773EF52

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
- TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026/CC - PROCESSO ADMINISTRATIVO 220/2026/SEMED

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença-AM, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que o teor do Processo de contratação Direta através de DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, considerando com atualizações dos valores estabelecidos na Lei n° 14.133/2021 através do decreto Federal n° 12.343, de 30 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos exigidos no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21; e

CONSIDERANDO, por fim manifestação favorável das assessorias técnica e jurídica, as quais sugerem, diante da situação concreta, o cumprimento dos requisitos previstos nos dispositivos que regem as contratações diretas nos termos do decreto nº 066/2025 que estabelece os parâmetros para aplicação no município a Lei Federal nº 14.133/2021 - lei de licitações e contratos administrativos e das outras providências, **RESOLVE:**

1 – RECONHECER a situação de dispensa de licitação, com fulcro no Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, considerando com atualizações dos valores estabelecidos na Lei n° 14.133/2021 através do Decreto Federal n° 12.343, de 30 de dezembro 2024;
2 – AUTORIZAR o empenho da despesa que trata no Valor Global de R$ 48.000,00 (-quarenta e oito mil reais-), na vigência de execução do serviço para 12 (doze) meses, sendo 04 (quatro) empenhos no ano corrente, e mais 08 (oito) empenhos no ano de 2027 em favor da Pessoa Física, FÁTIMO GONÇALVES CRUZ, contratado;
3- RATIFICO, CONTRATAÇÃO REFERENTE A LOCAÇÃO DE 01 (UMA) EMBARCAÇÃO MOTORIZADA TIPO LANCHA/VOADEIRA:LANCHA EM ALUMÍNIO DE 7,0M DE COMPRIMENTO; 1,80M DE LARGURA; 0,65CM DE ALTURA; COM CORRIMÃO; COMANDO; MOTOR DE POLPA MERCURY 04 (QUATRO) TEMPOS, 115 HP, LELPT EFI CT PRO XS, SERIAL 3B733053, CAPACIDADE PARA 09 (NOVE) PASSAGEIROS, DESTINADA ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE E LOCOMOÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM - SEMED.
4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença; **Órgão:** 02.02 – Poder Executivo; **Unidade:** 02.02.04 – Secretaria Municipal de Educação; **Funcional/Programa:** 12.361.0011 – Programa de apoio Administrativo; **Projeto Atividade:** 12.361.0011.0000 – Manutenção da Secretaria de Educação; **Ficha:** 092; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; **Fonte:** 500 – Recurso Ordinário.
5 – DETERMINO a publicação desde ato no Quadro de Avisos da Prefeitura de São Paulo de Olivença e demais sites oficiais necessários, consoante determina a Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis.

São Paulo de Olivença/AM, 14 de agosto de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:2A792920

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE REVOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2026 — REGISTRO DE PREÇOS

ATO DE REVOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2026 — REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Tefé/AM, por meio da CPL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a REVOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 16/2026 (Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios automotivos, destinados à manutenção da frota de veículos pertencentes às Secretarias Municipais de Tefé/AM), cuja sessão pública estava designada para 28/08/2026, com fundamento no art. 71, II, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista fato superveniente devidamente comprovado nos autos (Processo Administrativo nº

084/2026), conforme Despacho de Revogação que instrui o processo. Dispensada a manifestação prévia de interessados, nos termos do art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, por inexistir, até a presente data, licitantes com propostas apresentadas ou credenciamento efetivado. A presente revogação produz efeitos imediatos e definitivos a partir desta publicação.

Tefé/AM, 27/08/2026

BERLAN TANANTA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:F0907582

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE REVOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2026 — REGISTRO DE PREÇOS

ATO DE REVOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2026 — REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Tefé/AM, por meio da CPL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a REVOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 17/2026 (RP para manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, refrigeradores, freezers e bebedouros), cuja sessão pública estava designada para 31/08/2026, com fundamento no art. 71, II, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista fato superveniente devidamente comprovado nos autos (Processo Administrativo nº 085/2026), conforme Despacho de Revogação que instrui o processo. Dispensada a manifestação prévia de interessados, nos termos do art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, por inexistir, até a presente data, licitantes com propostas apresentadas ou credenciamento efetivado. A presente revogação produz efeitos imediatos e definitivos a partir desta publicação.

Tefé/AM, 27/08/2026

BERLAN TANANTA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:F0323484

GABINETE PREFEITO
PARECER Nº 005/2026/CME – TEFÉ

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/TEFÉ		
Interessado: Secretaria Municipal de Educação – SEMED / Tefé – AM		
Assunto: Análise, validação e Homologação do Referencial Curricular de Educação Digital, Midiática e Computacional para a Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais e Educação de Jovens e Adultos - EJA, a ser implementado no Sistema Municipal de Ensino de Tefé / AM.		
Conselheira / Relatora: Heloisa Eneida Barreto Coelho		
Parecer Nº 005/2026/CME – TEFÉ	Processo Nº 005/2026/CME – TEFÉ	Comissão Especial de Legislação e Normas – CELN/CME/TEFÉ

I – DO RELATÓRIO
Histórico e objeto da análise

O Conselho Municipal de Educação – CME/TEFÉ, órgão integrante do Sistema de Ensino do Município de Tefé, no exercício das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 252/2025, que trata da reestrutura e composição do Conselho, e em consonância com sua responsabilidade de zelar pela garantia do direito à educação com qualidade e equidade, procedeu à análise do Referencial Curricular de Educação Digital, Midiática e Computacional para a Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais e Educação de Jovens e Adultos - EJA, a ser implementado no Sistema Municipal de Ensino de Tefé / AM.
O documento supracitado foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED / TEFÉ a este egrégio Conselho de Educação, com o objetivo de solicitar a análise, validação e homologação do Referencial Curricular que trata da competência de Computação, conforme previsto na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a ser inserido em todas as etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – EJA da rede pública e privada do município de Tefé.
O Referencial Curricular de Educação Digital, Midiática e Computacional da Rede Municipal de Ensino de Tefé responde a uma necessidade educacional e social, dado que a sociedade contemporânea é marcada pela intensa presença de tecnologias digitais, sendo essencial para garantir o direito de aprendizagem e a participação cidadã na cultura digital e apresenta-se como complemento ao Currículo Municipal, relacionado também à condicionalidade do VAAR/FUNDEB referente à inserção da Educação Digital e Midiática nos currículos da Educação Básica. O documento apresenta orientações para a inserção desses conhecimentos nas práticas pedagógicas, considerando as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular, as Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC, a Política Nacional de Educação Digital e os demais documentos que regulamentam e orientam o processo educativo, visando formar sujeitos capazes de atuar criticamente na sociedade ao se apropriar da cultura digital, o que inclui a compreensão dos modos de circulação de informações e as dimensões éticas da interação em rede, uma vez que a educação digital e midiática constitui-se como uma área interdisciplinar, a qual inclui as competências e aprendizagens previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) relativas ao uso de tecnologias, comunicação, reflexão e análise de informações e mídias, cultura digital, mundo digital e pensamento computacional.
A Comissão Especial de Legislações e Normas – CELN/CME/TEFÉ detém-se ao mérito da análise do Referencial Curricular de Educação Digital, Midiática e Computacional da Rede Municipal de Ensino de Tefé, no curso de suas funções normativa, consultiva e deliberativa e a competência para referendar diretrizes do Sistema Municipal de Ensino, propor medidas de aperfeiçoamento e zelar pelo cumprimento das normas educacionais. A apreciação realizada insere-se nesse âmbito e tem natureza técnico-pedagógica, normativa e deliberativa.

II. DA ANÁLISE, FUNDAMENTAÇÃO E MARCOS NORMATIVOS

Considerando que a integração da cultura digital no ambiente escolar é uma necessidade premente para a formação integral do estudante, a Base Nacional Comum Curricular - BNCC trata as tecnologias digitais de forma transversal e as define principalmente por meio da Competência Geral de número 5 (cinco), que estabelece a Cultura Digital como um aprendizado essencial para todos os estudantes da educação básica, e para alcançar os objetivos propostos a BNCC Computação estabelece diretrizes essenciais para que os estudantes desenvolvam o pensamento computacional, o mundo digital e a cultura digital. Percebe-se que o Referencial Curricular de Educação Digital, Midiática e Computacional da Rede Municipal de Ensino de Tefé visa otimizar a implementação dessas diretrizes desde a Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – EJA, garantindo que a tecnologia não seja apenas um saber isolado, mas uma ferramenta articulada com todas as áreas do conhecimento nas diversas modalidades de ensino, inclusive na Educação Escolar Indígena, promovendo a redução das desigualdades e contribuindo para a diminuição das exclusões sociais e intelectuais em um mundo conectado, fortalecendo a identidade cultural e ampliando o aprendizado, desmitificando a ideia equivocada de que o uso de tecnologias afasta os povos indígenas de suas identidades.
A análise técnica realizada pela Comissão Especial de Legislações e Normas – CELN/CME/TEFÉ toma como referência o direito à educação, a proteção integral de crianças e adolescentes, a autonomia dos sistemas de ensino e as normas nacionais de educação digital, computação, proteção de dados e uso pedagógico de dispositivos, considerando especificamente a/o (s):
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: assegura o direito social de acesso à educação de qualidade, orientando o princípio da autonomia pedagógica dos sistemas.
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB - Lei nº 9.394/1996: estipula a competência dos municípios em organizar seu respectivo sistema de ensino e prevê a autonomia pedagógica de acordo com as diretrizes e base curricular comum.

- Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA - Lei nº 8.069/1990: protege integralmente os direitos infanto-juvenis, impondo a responsabilidade do poder público de prover segurança e preservação da integridade física e moral dos estudantes em qualquer ambiente de convivência social, o que se estende ao meio digital e virtual.
- Base Nacional Comum Curricular - BNCC 2018: determina a obrigação de os educandos compreenderem, utilizarem e criarem tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética.
- Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD - Lei nº 13.709/2018 e Marco Civil da Internet - Lei nº 12.965/2014: estabelecem balizas fundamentais para o tratamento ético de dados, proteção de dados pessoais, salvaguarda da privacidade e segurança virtual aplicável diretamente às crianças, jovens e famílias vinculados à rede de ensino.
- Lei Federal nº 14.533/2023 - Política Nacional de Educação Digital /PNED: institui a Educação Digital Escolar como dimensão indissociável da educação básica, exigindo sua incorporação transversal e intencional nos currículos escolares nacionais, tendo como eixos de destaque a equidade e a promoção de competências midiáticas e cidadãs.
- Estratégia Brasileira de Educação Midiática - EBEM 2023: direciona as ações nacionais para capacitar as comunidades escolares para uma leitura analítica e crítica das mídias, análise sistemática da informação e combate eficaz à disseminação de notícias falsas (fake news) e à desinformação sistêmica.
- Lei Federal nº 14.811/2024 - Enfrentamento à Violência Escolar: inclui expressamente no Código Penal o combate ao assédio sistemático em meio digital (cyberbullying), exigindo medidas curriculares, atitudinais e formativas ativas das redes de ensino para coibir práticas violentas e ofensivas virtuais.
- Lei Federal nº 15.100/2025 e Decreto Federal nº 12.385/2025: normatizam o uso de aparelhos portáteis pessoais em espaços escolares, ressalvando de forma inequívoca o uso com estrita intencionalidade pedagógica planejada pelo docente, reforçando a separação entre tecnologias de dispersão e ferramentas educacionais.
- Resolução CNE/CEB nº 2/2025 - Diretrizes Operacionais Nacionais: determina as regras nacionais de uso de dispositivos em escolas e estabelece a integração curricular de computação de forma que se amolde e conste expressamente nos Regimentos Escolares e Projetos Político Pedagógicos (PPPs) das unidades de ensino.
- Diretrizes de Computação na Educação Básica - Parecer CNE/CEB nº 2/2022: complementa a BNCC ao estruturar as habilidades de ensino de Computação em três eixos fundantes: Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital.
A Comissão Especial de Legislação e Normas – CELN/CME/TEFÉ depreendeu da leitura do documento analisado que este encontra-se comprometido a garantir os direitos dos estudantes, haja vista a concepção de educação explicitada estar pautada na integralidade e nos princípios da equidade, da inclusão, da escuta, da participação e da qualidade social, e à luz do Referencial Curricular apresenta orientações pedagógicas para o uso intencional das Tecnologias para Aprendizagem - TPA, compreendidas como linguagens, práticas culturais e materialidades que atravessam o cotidiano dos estudantes contemporâneos.
Sabe-se que as tecnologias, em suas múltiplas expressões digitais e analógicas, estão presentes desde muito cedo na vida dos estudantes, compondo modos de interação, comunicação, expressão, investigação e produção cultural, e o educador reconhecer essa presença implica assumir a responsabilidade pedagógica de mediar tais experiências de forma ética, crítica e intencional, evitando práticas instrumentalizadas, prescritivas ou reduzidas ao consumo de conteúdos. Nesse sentido, o referencial analisado reafirma que não se trata de planejar a partir da tecnologia, mas de utilizá-la como meio para potencializar aprendizagens, brincadeiras, interações, registros e processos investigativos, sempre em consonância com os três eixos estruturantes da Educação Midiática:
a) Pensamento Computacional – visando o aprimoramento da habilidade de resolver problemas, elaborar algoritmos e pensar de forma lógica e estruturada;
b) Mundo Digital – enfatizando a interação com sistemas digitais desde o manejo de dispositivos até desenvolvimento de novas tecnologias;
c) Cultura Digital - na perspectiva de uma participação ética e cidadã no ambiente digital para lidar com questões como privacidade, segurança, cyberbulling, direitos autorais e rastros digitais.

O Referencial Curricular de Educação Digital, Midiática e Computacional da Rede Municipal de Ensino de Tefé apresenta em sua estrutura fundamentos teórico-metodológicos, organização por componentes e habilidades, diretrizes de implementação e orientações pedagógicas que buscam garantir o desenvolvimento das habilidades relacionadas ao pensamento computacional, cultura digital, segurança e ética no uso das tecnologias e percebe-se coerência pedagógica com metodologias ativas, interdisciplinaridade, foco em competências e educação integral, com cronograma para implementação, formação docente, papeis e responsabilidades, monitoramento/ acompanhamento e avaliação. Observa-se ainda que o Referencial Curricular explicita que os objetivos da BNCC Computação estão integrados aos objetivos presentes nos diferentes campos de experiência do currículo da Educação Infantil e a implementação em sala de aula ocorrerá de forma transversal, priorizando a "computação desplugada", que significa que o trabalho focará em experiências lúdicas e sem dispositivos eletrônicos, que mobilizem a exploração sensório-motora e o jogo simbólico, assimilando conceitos como sequência, lógica e padrões, visto que a proposta para esta etapa visa o desenvolvimento do pensamento computacional de maneira investigativa e exploratória.
No Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais e Educação de Jovens e Adultos – EJA, o Referencial propõe que as habilidades de Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital, inicialmente sejam ofertadas de forma interdisciplinar e transversal conectadas às habilidades específicas de cada componente curricular, assegurando ao estudante, um desenvolvimento nas competências digitais e computacionais, que permite maior compreensão das tecnologias, considerando a especificidade das crianças, adolescentes e adultos dessas etapas de ensino e que a escola veja a tecnologia além de um instrumento digital como um computador, um tablet ou projetor, mas sim como parte da cultura do século XXI que o estudante precisa dominar e compreender.
Destaca-se que para finalizar a análise técnica do Referencial Curricular de Educação Digital, Midiática e Computacional da Rede Municipal de Ensino de Tefé, a Comissão Especial de Legislação e Normas – CELN/CME/TEFÉ, considerou adicionalmente:
a) a conformidade com a BNCC Computação e suas competências gerais e específicas relacionadas à cultura digital e à computação;

b) o alinhamento às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica;

c) a coerência interna entre objetivos, habilidades, metodologias e formas de avaliação;

d) a viabilidade de implementação na rede pública e privada, respeitando autonomia pedagógica das instituições;

e) pertinência às necessidades educacionais do município de Tefé e às políticas locais de inovação pedagógica.

A Comissão Especial de Legislação e Normas – CELN/CME/TEFÉ reconhece o mérito pedagógico da proposta delineada no Referencial Curricular de Educação Digital, Midiática e Computacional da Rede Municipal de Ensino de Tefé pela organização dos eixos: Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital; Progressão Conceitual; Presença de Práticas Desplugadas, Ludicidade e Resolução de Problemas; e preocupação com Cidadania e Segurança Digital, e finalizou sua análise técnica considerando que a inclusão da Educação Digital, Midiática e Computacional no currículo educacional municipal representa um avanço na modernização do ensino no município de Tefé e contribuirá para a qualificação significativa do currículo, ampliando oportunidades formativas aos estudantes e fortalecendo a integração da cultura digital às práticas escolares.

III – DO PARECER
Após a análise da matéria a Comissão Especial de Legislação e Normas – CELN/CME/TEFÉ ratifica que a proposta do Referencial

Curricular de Educação Digital, Midiática e Computacional da Rede Municipal de Ensino de Tefé, apresentada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para avaliação e emissão de Parecer Técnico, contempla os pontos positivos e meritórios listados a seguir:

a) Alinhamento legal e normativo – a proposta está em consonância com as Diretrizes da BNCC Computação, com o Parecer CNE/CEB nº 02/2022, Lei Federal nº 14.811/2024, Resolução CNE/CEB nº 2/2025 e demais normativos correlatos que definem a Computação como parte integrante do currículo da Educação Básica;

b) Progressão adequada por etapas – a estrutura curricular garante que, desde a Educação Infantil os estudantes desenvolverão noções de linguagem algorítmica, lógica e pensamento computacional, avançando para a compreensão crítica das tecnologias digitais no Ensino Fundamental;

c) Integração curricular transversal – promove a articulação da Computação com outras áreas do conhecimento, favorecendo abordagens interdisciplinares que fortalecem a aprendizagem significativa;

d) Inclusão e equidade digital – a proposta contempla a democratização do acesso e o uso pedagógico de tecnologia, em consonância com a Política Nacional de Educação Digital – Lei nº 14.533/2023;

e) Formação docente – prevê a necessidade de formação continuada dos profissionais docentes, conforme orientação das Diretrizes da Sociedade Brasileira de Computação / 2019;

Diante do exposto, e considerando a obrigatoriedade legal da implementação da Computação como componente curricular da Educação Básica, a consistência técnica e pedagógica do documento apresentado devidamente alinhado com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC Computação e demais dispositivos legais e normativos, a Comissão Especial de Legislação e Normas – CELN/CME/TEFÉ, através do presente Parecer Técnico, aprova e valida o Referencial Curricular de Educação Digital, Midiática e Computacional da Rede Municipal de Ensino de Tefé para a Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais, e Educação de Jovens e Adultos –EJA, haja vista este se configurar como instrumento orientador para o desenvolvimento das competências de pensamento computacional, mundo digital e cultura digital, autorizando ainda sua implementação nas escolas públicas e privadas do Sistema Municipal de Ensino de Tefé / AM, a partir do ano letivo de 2026, respeitando o período de adequação previsto pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED/TEFÉ.

A Comissão Especial de Legislação e Normas – CELN/CME/TEFÉ, considera, que é de suma importância que a Secretaria Municipal de Educação - SEMED estabeleça diálogo e parceria com os órgãos estruturantes do Sistema Municipal de Ensino, de modo a garantir a integração desta política educacional e a definição conjunta de diretrizes e estratégias para a execução da proposta curricular apresentada e recomenda que a Secretaria:

- estruture um plano de implementação gradual do Referencial Curricular de Educação Digital, Midiática e Computacional por etapas e modalidades, ampliando progressivamente as ações, de modo a garantir a adaptação da rede de ensino;
- garanta a formação continuada dos profissionais docentes ofertando cursos práticos, como oficinas mão na massa focadas no pensamento computacional e em ferramentas fáceis de usar em sala de aula;
- **promova mentoria pedagógica, d**isponibilizando profissionais experientes para ajudar os professores durante a fase de implementação do currículo computacional e no planejamento de atividades;
- assegure os recursos pedagógicos, tecnológicos e humanos necessários à execução da proposta;
- garanta que a inserção curricular na Educação Infantil priorize a Computação Desplugada;
- oriente os diretores escolares e equipes pedagógicas acerca da necessidade de incorporação do Referencial nos Regimentos Escolares e Projetos Político Pedagógicos (PPP) das instituições;
- estabeleça o acompanhamento e avaliação periódica dos resultados, visando ajustes e melhorias contínuas.

É o PARECER.

IV – DO VOTO DO RELATOR

Em face às considerações expostas, o relator manifesta-se favoravelmente à aprovação, validação e homologação do Referencial Curricular de Educação Digital, Midiática e Computacional da Rede Municipal de Ensino de Tefé para a Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais, e Educação de Jovens e Adultos – EJA, por reconhecer sua relevância para o avanço da qualidade educacional, a inclusão digital e a formação crítica dos estudantes da rede municipal de ensino.

V. DA DECISÃO DA PLENÁRIA

A Plenária do Conselho Municipal de Educação – CME/TEFÉ, reunida nesta data, decide por unanimidade aprovar o Parecer Nº 005/2026/CME-TEFÉ constante nos autos do Processo Nº 005/2026/CME – TEFÉ.

Tefé/AM, 26 de agosto de 2026.

SÌNTIA OLIVEIRA ARAÚJO DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME/TEFÉ - Em Exercício
Decreto Municipal Nº 183/2025, De 05 De Dezembro De 2025

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:299FF3A3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO -CC AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

O município de Tonantins/AM, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento a realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 , para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, limpeza, reparo e substituição de peças e componentes de impressoras a jato de tinta e impressoras laser, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Tonantins/AM**,** de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste aviso e seus anexos, que estarão disponível na integra no Portal da Transparência de Tonantins, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados. Data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação: 01/09/2026 as 17:00 endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação cpl.contratostonantins@gmail.com.

Tonantins/AM, 27 de agosto de 2026.

ROMÁRIO SILVA GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:3652BEA8

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 010/2026.

I- Licitação: Concorrência Eletrônica n° 001/2026.
II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS, CNPJ nº. 04.628.608/0001-16.
III – Contratada: M. CASTRO DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 44.623.846/0001-53.
IV – **Valor do Contrato**: R$ 1.625.314,92 (um milhão seiscentos e vinte e cinco mil trezentos e quatorze reais e noventa e dois centavos).
V – Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia na AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS E CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA INCLUSIVA.

VI – Objeto do Aditivo: Prazo de vigência de execução está prorrogado por mais 90 (noventa) dias a contar, 27.08.2026 a 24.11.2026 a partir da data deste ato.
VII- Fundamentação Legal: O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo IV da Lei 14.133/21, e de suas alterações posteriores.
VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 26/02/2026.

Tonantins/AM, 27 de agosto de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
CPF Nº. 276.034.152-68
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:2A655555

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

GABINETE DO PREFEITO
PARECER DEFINITIVO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PSGE/SEMED

EDITAL Nº 003-2026/SEMED/UARINI-GS

PROCESSO SELETIVO PARA A ESCOLHA DE GESTOR ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE UARINI/AM

PARECER DEFINITIVO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PSGE/SEMED

- CONSIDERANDO o período previsto de interposição de recursos no EDITAL Nº 003-2026/SEMED/UARINI-GS, PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA A ESCOLHA DE GESTOR ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE UARINI/AM E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, a **Comissão Municipal Responsável Pelo Processo de Seleção de Gestores Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Uarini/AM**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o inciso II do subitem 5.2 do Edital, emite e torna público o **Parecer Conclusivo**:

I - **DEFERIR** o recurso de candidato na situação de 2º Colocado, o qual após decisão da Comissão Municipal, quanto ao recurso interposto pelo candidato REGINALDO NOGUEIRA VIEIRA, passa a figurar como 1º Colocado e a candidata ELEN CRISTINA LINO MARINHO CORDEIRO, passando a figurar como 2ª Colocada, em face do deferimento do pedido de recurso, tudo de acordo com o inciso II do subitem 5.2 do Edital.

II - **INDEFERIR** os demais recursos de acordo com a decisão da Comissão Municipal, que constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos diversos.

III - **DIVULGAR** o Resultado Definitivo do Processo Seletivo para novos Gestores Escolares da SEMED/UARINI, de acordo com a exigência do item 8.2 e item 8.3 do edital.

Uarini/AM, 28 de agosto de 2026.

COMISSÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELO PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE UARINI/AM

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:9E127040

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190B/2025/PMU-GP, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 190B/2025/PMU-GP, de 20 de março de 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR CONCURSADO DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, em especial conforme o Art. 90, inciso III, combinado com o Art. 113, inciso II Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

- CONSIDERANDO ainda as disposições legais, previstas no artigo 37 inciso XVI, alíneas "*a*", "*b*" e "*c*" da Constituição Federal/88, e o poder de discricionariedade do administrador público, e;

- CONSIDERANDO por fim, o requerimento, datado de 20.03.2025 protocolado pelo servidor público municipal requerendo sua exoneração do cargo concursado, referente ao Edital nº 002/2022, da Prefeitura Municipal de Uarini.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, do quadro de servidores em provimento temporário da Prefeitura do Município de Uarini, o servidor abaixo qualificado:

ORD.	SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	ADMISSÃO
01	Adenilson Barreto	Vigia	130665-1	28/02/2025

***Parágrafo único*:** Determina-se à Secretaria Municipal de Administração e ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Uarini que adote as providências necessárias para o fiel cumprimento do presente ATO.

Art. 2º - Agradecer ao servidor **ADENILSON BARRETO** pelos serviços prestados e contribuição à Secretaria Municipal de Produção - SEMPA.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de março de 2025.

I - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 20 dias do mês de março do ano de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini/AM

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 190B/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipalaam.org.br, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:D6BC2DD6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 009/2026

A Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM, por intermédio da Comissão de Contração, torna público aos interessados que está aberto o **CREDENCIAMENTO PÚBLICO 009/2026,** com **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças, componentes, materiais e mão de obra especializada, em aparelhos de ar-condicionado, freezers, geladeiras e bebedouros pertencentes ao Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM
PERÍODO DO CREDENCIAMENTO: O presente credenciamento terá Início no dia 28/08/2026 e permanecerá aberto durante toda a sua vigência, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendam às condições estabelecidas no edital.
EDITAL DISPONÍVEL: A partir de **27/08/2026**
DISPONÍVEL: No Portal Nacional de Compras Públicas – pncp.gov.br e no Sistema Eletrônico www.bll.org.br.
LOCAL DE ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES: Sistema Eletrônico www.bll.org.br.

Urucurituba/Am, 27 de agosto de 2026

JOSIVAN DE OLIVEIRA VIEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:65FE5468

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 656/GPMU DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidora em cargo de provimentos em comissão, na forma que indica e adota outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, por eleição constitucional, usando de atribuições conferidas pelo Art. 71, Inciso III, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 26 de março de 2020 e Lei Municipal nº 15 de 29/11/1993;
CONSIDERANDO, que os cargos de provimentos em comissão são de livre nomeação e exoneração, constante no Art. 37, inciso II da Constituição Federal;
CONSIDERANDO, exceção prevista no Art. 73, inciso V, alínea "a", da Lei nº 9.504/1997, que exclui da vedação as nomeações e exonerações de cargos em comissão, desde que o ato administrativo inexista favorecimento político;
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR na forma da Lei, a senhora, **WALESCA DE CASTRO GOMES,** inscrita no **CPF nº ***.799.652**,** para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO** do Gabinete do Prefeito de Urucurituba-Am.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba-Am, 06 de agosto de 2026.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba.

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:61A17FC8

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Urucurituba, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização da Inexigibilidade Nº 41/2026, que visa a contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria contábil, para prestação de serviços na área de gestão tributária, revisão e efetivação das folhas de pagamento dos servidores e apoio técnico no cumprimento das exigências do e-Social, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS - SEMEF.
CONSIDERANDO a deliberação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio na Inexigibilidade Nº 41/2026;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor da empresa: **TWG ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.830.454/0001-79.

II – DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria contábil, para prestação de serviços na área de gestão tributária, revisão e efetivação das folhas de pagamento dos servidores e apoio técnico no cumprimento das exigências do e-Social.

III – DO VALOR:
R$ 15.000,00 (quinze mil reais), mensais, no período de 12 (doze) meses.

IV – DO ORÇAMENTO:
As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos:

Classificação Orçamentaria	
Órgão/Unidade:	0204 - Secretaria Municipal de Economia e Finanças - SEMEF
Projeto/Atividade:	2.014 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLAF
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.35 - Serviços de Consultoria
Fonte:	500 - Recursos Próprios

V - DURAÇÃO DO CONTRATO: Vigência inicial de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por períodos iguais e consecutivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.
VI – HOMOLOGAR a decisão final do Agente de Contratação e Equipe de Apoio da PMU, referente a Inexigibilidade Nº 41/2026.
VII – PUBLIQUE-SE.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Urucurituba/AM, 01 de julho de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:700BD2CA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 190/2025

Processo Administrativo: 254/2025/ADM/CMCP

Fundamentação Legal: Art. 74, Inciso II, da Lei n°. 14.133 de 1° de abril de 2021.

I – Inexigibilidade n°. 67/2025

II – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, CNPJ n°. 04.502.571/0001-85.
III – Contratado: VANIZE DO ROSARIO CARDOSO DE OLIVEIRA, CPF sob o n° 130.***.***-91.
IV – Objeto: Locação de 01 (um) Imovel, destinado a atender às necessidades do Projeto Terra Cidadã, que trata da regulamentação fundiárea no âmbito deste municipio

V – Objeto do Aditivo: O prazo continuará por mais 12 (doze) meses**, a contar** 17 de junho de 2026 a 16 de junho de 2027

VI – Do Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais), mensal.

VII – Dotação Orçamentaria: 0215 - Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV - **Proj/Ativ:** 2.075 - Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. de Governo - **Element. Despesa:** 3.3.9.0.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – **Fonte:** 500 - Sec. Próprios.

VIII - DA DELIMITAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A qualquer momento este contrato poderá ser rescindido em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, observado o disposto no Art. 137, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
IX – Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo Original, assinado em 16 de junho de 2025.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura

Urucurituba - AM, em 17 de junho de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:2817CDCF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 153/2025

Processo Administrativo: 186/2025/ADM/CMCP

Fundamentação Legal: Inexigibilidade de Licitação, Art. 74, caput, da Lei n°. 14.133 de 1° de abril de 2021, em razão da inviabilidade de competição para a prestação dos serviços de transporte escolar fluvial.

I – Inexigibilidade de Licitação n°. 63/2025

II – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, CNPJ n°. 04.502.571/0001-85.
III – Contratado: ASSOCIAÇÃO DE CONDUTORES ESCOLARES DE URUCURITUBA - AM - ACEU, CNPJ sob o n° 29.736.702/0001-10 - R. Coronel Araujo, n° 007, Centro - Urucurituba/AM.
IV – Objeto: Contratação de associação especializada na prestação de serviços de transporte escolar fluvial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ensino Fundamental e Infantil do Município de Urucurituba.

V – Objeto do Aditivo: O prazo continuará por mais 06 (seis) meses, a contar de 03 de agosto de 2026 a 02 de março de 2027.

VI – Do Valor: R$ 223.416,00 (duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e dezesseis reais), mensal, mantido sem qualquer acréscimo ou supressão em relação ao valor já vigente.

VII – Dotação Orçamentária:

Orgão/Unidade:	0205 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMED; 0501 – Fundo Municipal de Educação
Proj. Ativ:	2.021 – Encargos com o programa – PNATE ENSINO FUNDAMETAL; 2.046 – Encargos com o programa – PNATE EDUCAÇÃO INFATIL; 2.019 – Manuntenção e funcionamento do ensino fundamental; 1.002 – Const. e/ou Amp. E Aquip. p/unid. Educ. do Ensino Fundamental; 2.023 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil
Element. Despesa:	3.3.9.0.33 – Passagens e despesas com locomoção; 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:	553 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE); 540 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS;

VIII - DA DELIMITAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A qualquer momento este contrato poderá ser rescindido em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, observado o disposto no Art. 137, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

IX – Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo Original, cujo despacho de Ratificação foi assinado em 30 de abril de 2025, que não conflitarem com o presente instrumento.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura

Urucurituba - AM, em 03 de agosto de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:DFBDAF2A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 78A/2026 VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2026/ADM/CMCP COM FUNDAMENTO NA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2026 - CMCP

1. ESPÉCIE E DATA: Extrato do Contrato nº 78A/2026 firmado em 01 de julho de 2026.
2. PARTES: Prefeitura Municipal de Urucurituba e a empresa TWG ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 12.830.454/0001-79.
3. OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria contábil, para prestação de serviços na área de gestão tributária, revisão e efetivação das folhas de pagamento dos servidores e apoio técnico no cumprimento das exigências do e-Social.
4. VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensal, no período de 12 (doze) meses.
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Classificação Orçamentaria	
Órgão/Unidade:	0204 - Secretaria Municipal de Economia e Finanças - SEMEF
Projeto/Atividade:	2.014 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLAF
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.35 - Serviços de Consultoria
Fonte:	500 - Recursos Próprios

6. DURAÇÃO DO CONTRATO: Vigência inicial de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por períodos iguais e consecutivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

Urucurituba - AM, 01 de julho de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito do Município de Urucurituba
Contratante

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:6DFC3561

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 682/GPU DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre designação de servidor Público comissionado para Fiscal de Contrato, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício das competências que lhe é conferido pelo Art.71, Item III da Lei Orgânica do Município.
Considerandoo disposto no Art. 8° do Decreto 11.246/2022, que regulamenta o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei n° 14.133 de 1º de Abril de 2021;
Considerandoos princípios que regem a Administração Pública Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Pelo presente instrumento**, DESIGNAR** a senhor **NILBERSON SILVA CRUZ**, ocupante do cargo de Chefe de Monitoramento, matrícula 12248, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública (SESP), para atuar como Fiscal de Contrato nº 93/2026, oriundos da **Inexibilidade de Licitação 36/2026**, O presente contrato tem como objeto a Locação de 1 (um) imóvel destinado ao funcionamento da Guarda Civil Municipal no Distrito de Vila Augusto Montenegro no Municipio de Urucurituba/AM.

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato,
verificando o cumprimento das obrigações pactuadas;
II – Atestar notas fiscais e demais documentos comprobatórios da despesa;
III – Registrar ocorrências e comunicar formalmente à autoridade competente eventuais irregularidades;
IV – Solicitar providências necessárias à regular execução contratual;
V – Emitir relatórios de acompanhamento sempre que necessário.
Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas, à Administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.
Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.
REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba, 12 de agosto de 2026.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:89681F8F

ESTADO DO AMAZONAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026
ESPÉCIE: Adesão à Ata de Registro de Preços
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fretamento de embarcações, tipo lancha, para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins – SAAE.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 11/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 17/2025 da Prefeitura Municipal de Parintins.

EMPRESA DETENTORA DA ATA: H F PICANÇO LTDA

CNPJ nº 10.669.402/0001-37

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 95.600,00 (noventa e cinco mil e seiscentos reais).

AUTORIZAÇÃO: Fica autorizada a adesão à Ata de Registro de Preços para contratação da empresa acima identificada, visando atender às necessidades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 12.01.01 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Classificação Programática: 17. 122. 0011. 2093. 0000 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Próprios, do Orçamento para o Exercício de 2026/2027.

Parintins-AM, 27 de agosto de 2026.

MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Decreto 071/2025 – PGMP

Publicado por:
Inara Machado Oliveira
Código Identificador:BED4526E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº. 005/2026-SAAE

1. PARTES:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS, como **CONTRATANTE** e H F PICANÇO LTDA**,** como **CONTRATADA**.

2. OBJETO:

"EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE EMBARCAÇÕES, TIPO LANCHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS – SAAE"

3. FUNDAMENTO DO ATO LEGAL:

TERMO DE CONTRATO Nº 006/2026 – SAAE, conforme a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da execução dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura desta Ordem de Serviço.

5. VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO:

O valor global da contratação é de **R$ 95.600,00 (noventa e cinco mil e seiscentos reais).**

Pela presente Ordem de Início de Serviços, a CONTRATADA está autorizada a executar o objeto do TERMO DE CONTRATO Nº 006/2026 – SAAE.

Parintins-AM, 27 agosto de 2026.

Pela Contratante:

Representante Legal do Contratante
MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Decreto 071/2025 – PGMP

Pela Contratada:
Representante Legal da Contratada
HEYDER PICANÇO FERREIRA
H F Picanço LTDA
CNPJ Nº 10.669.402/0001-37

Publicado por:
Inara Machado Oliveira
Código Identificador:E563C774

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS
PORTARIA Nº 056/2026-SAAE

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2026 – SAAE, DECORRENTE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS.

O SENHOR **MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições aplicáveis,

CONSIDERANDO o Termo de Contrato nº 006/2026, firmado com a empresa **H F PICANÇO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.669.402/0001-37, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 11/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 17/2025 da Prefeitura Municipal de Parintins, com fundamento no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, cujo objeto é a "Eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fretamento de embarcações, tipo lancha, para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins – SAAE ";

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado gerenciamento, acompanhamento e controle da execução do Termo de Contrato, visando ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pela credenciada;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução dos instrumentos de contratação pela Administração Pública;

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora **CRISTINA PEREIRA BARBOSA** para atuar como **Gestor do Termo de Contrato nº 006/2026**, tendo como substituto, em suas ausências e impedimentos, o servidor **MARCOS SOUZA BRASIL.**

Art. 2º Compete ao Gestor do Termo de Contrato coordenar e acompanhar os atos necessários à adequada gestão da execução do instrumento, competindo-lhe, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação, no instrumento de adesão e nas normas internas da Autarquia:
I – coordenar as atividades relacionadas ao acompanhamento e à fiscalização da execução do Termo de Contrato;
II – acompanhar os registros realizados pelo Fiscal acerca das ocorrências relacionadas à execução do instrumento e das medidas adotadas para sua regularização;
III – comunicar à autoridade superior as situações que ultrapassem sua competência e que possam comprometer a execução ou a finalidade do Termo de Contrato;
IV – acompanhar a manutenção das condições de habilitação e regularidade da credenciada, especialmente para fins de pagamento;
V – coordenar a rotina de acompanhamento e fiscalização do Termo de Contrato, mantendo histórico dos registros formais relacionados à sua execução;
VI – acompanhar e coordenar os procedimentos administrativos necessários à instrução dos processos relativos a pagamentos, alterações, prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, aplicação de sanções e extinção do instrumento, quando cabíveis;
VII – acompanhar a atualização dos registros de riscos relacionados à execução do Termo de Contrato, com apoio do Fiscal;
VIII – avaliar, com base nas informações produzidas pela fiscalização, o cumprimento das obrigações assumidas pela credenciada e o desempenho da execução do objeto;
IX – adotar as providências necessárias para a instauração de processo administrativo de responsabilização, quando constatadas infrações administrativas que possam ensejar a aplicação de sanções, observada a competência da autoridade responsável;
X – acompanhar o regular processamento dos pagamentos, observando os documentos e informações produzidos pelo Fiscal;
XI – informar à autoridade competente sobre situações que demandem decisão superior, especialmente aquelas que possam comprometer a continuidade, regularidade ou finalidade da execução do Termo de Contrato;
XII – elaborar ou providenciar os relatórios necessários à gestão do Termo de Contrato, quando exigidos pela legislação ou pelas normas internas da Autarquia;
XIII – zelar para que a execução do Termo de Contrato ocorra de acordo com as condições estabelecidas no instrumento, no edital de chamamento público e na legislação aplicável.

Art. 3º O Gestor do Termo de Contrato, mediante requerimento formal, poder ser auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico da Autarquia, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-lo com informações relevantes para a prevenção de riscos na execução do instrumento.

Art. 4º O Gestor do Termo de Contrato poderá será auxiliado, mediante requerimento, pela Controladoria Geral do Município, órgão responsável pelo exercício do controle interno no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, nos termos da Lei Municipal nº 806/2021 – PGMP, competindo-lhe prestar orientação técnica, dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para a adequada gestão e prevenção de riscos na execução do instrumento.

Art. 5º O Gestor do Termo de Contrato deverá exercer suas atribuições de forma coordenada com o Fiscal designado para o acompanhamento da execução do instrumento, observando-se a necessária segregação das funções e os limites de competência estabelecidos na legislação, no Termo de Contrato e nas normas internas da Autarquia.

Art. 6º O Gestor e seu substituto deverão ser formalmente cientificados de sua designação e das respectivas atribuições, mediante assinatura desta Portaria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Parintins/AM, 27 de agosto 2026.

MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Decreto nº 071/2025 – PGMP

Publicado por:
Fatima de Souza Costa Filha
Código Identificador:6F3740DE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS
PORTARIA Nº 057/2026 -SAAE

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2026, DECORRENTE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS.

O SENHOR MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ, DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, no uso das atribuições legais e com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições aplicáveis.

CONSIDERANDO o Termo de Contrato nº 006/2026, firmado com a empresa **H F PICANÇO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.669.402/0001-37, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 11/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 17/2025 da Prefeitura Municipal de Parintins, com fundamento no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, cujo objeto é a "Eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fretamento de embarcações, tipo lancha, para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins – SAAE ".

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ROGÉRIO AMAZONAS DA FONSECA**, para atuar como Fiscal do Termo de Contrato nº 006/2026, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e que, será como substituto em suas ausências e em seus impedimentos, pelo servidor **FERMILIANO DE SOUZA TAVARES.**

Art. 2º Compete ao servidor designado exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido termo de contrato, registrando as ocorrências, comunicando irregularidades e adotando as providências necessárias à fiel execução contratual, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 3º O fiscal do termo de contrato, mediante requerimento formal, será auxiliado pelo órgão de gerenciamento jurídico da Autarquia, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 4º O fiscal do contrato será auxiliado, mediante requerimento, pela Controladoria Geral do Município, órgão responsável pelo exercício do controle interno no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, nos termos da Lei Municipal nº 806/2021 – PGMP, competindo-lhe prestar orientação técnica, dirimir dúvidas e subsidiar o fiscal com informações relevantes para a adequada fiscalização e prevenção de riscos na execução contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Parintins/AM, 27 de agosto 2026.

MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Decreto nº 071/2025 – PGMP

Publicado por:
Fatima de Souza Costa Filha
Código Identificador:93F9FD98

ESTADO DO AMAZONAS
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE UARINI

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE UARINI EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026/CC PROC. ADM. N° 009/2026/SAAE

1 - Espécie: Com fundamento no art. 75º, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações;

2 - Favorecido: HABACUQUE DA CRUZ MELO - ME, CNPJ Nº 54.879.844/0001-83, representada pelo Sr. Habacuque da Cruz Melo, RG Nº 3XXXXX9-0 SSP/AM, CPF Nº 5XX.XXX.XX2-00, contratada.

3- Objeto: Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento complementar de materiais permanentes, equipamentos e suprimentos de informática, em atendimento as necessidades do Sistema Autônomo de Água e Esgoto do município de Uarini/AM – SAAE.

4 - Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato de Fornecimento, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Entidade: 2 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE; Órgão: 04.01 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE; Unidade: 04.01.01 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE; Funcional/Programa: 17.122.0047 – Administração Descentralizada; Projeto Atividade: 17.122.0047.2045.0000 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto - SAAE; Ficha: 486 / 492; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte: 501 - Recurso Ordinário.

5 - Valor Global: R$ 19.844,30 (dezenove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos).

Uarini/AM, 26 de agosto de 2026.

DANIEL AGUIAR GARCIA
Diretor do SAAE - Uarini

Publicado por:
Daniel Aguiar Garcia
Código Identificador:C01B8B18

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE UARINI JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DO AVISO EM SÍTIO ELETRÔNICO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2026/SAAE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL N° 006/2026/SAAE

O Sistema Autônomo de Água e Esgoto Município de Uarini/AM, por meio do seu Diretor, justifica a ausência de divulgação de aviso de dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO COMPLEMENTAR DE MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM – SAAE.

Inicialmente cumpre esclarecer o que estabelece o artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

O § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 determina que as contratações de pequeno valor sejam preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial por 3 dias úteis. Contudo, o § 6º do mesmo artigo permite à Administração Pública dispensar essa divulgação quando esta formalidade puder ensejar o retardamento da execução do serviço, acarretar prejuízos ou comprometer a continuidade do atendimento ao interesse público.

A aquisição dos materiais permanentes, equipamentos e suprimentos de informática listados no Termo de Referência é imprescindível em razão da necessidade de atendimento célere da demanda administrativa, considerando que a aquisição destes materiais tem por objetivo garantir a continuidade das atividades dos setores administrativos e evitar prejuízos ao funcionamento dos serviços públicos.

No presente caso concreto, a publicação prévia por 3 dias úteis para o recebimento de propostas é desnecessária e prejudicial, uma vez que os equipamentos atualmente em uso apresentam desgaste decorrente do tempo de utilização, limitações de desempenho e, em alguns casos, encontram-se obsoletos, comprometendo a execução das atividades institucionais. Da mesma forma, os suprimentos de informática, tais como toners, cartuchos, teclados, mouses, cabos, nobreaks e demais itens correlatos, são indispensáveis para o funcionamento contínuo dos setores administrativos, proporcionando maior agilidade na execução das atividades, redução de falhas operacionais, aumento da produtividade dos servidores e melhoria no atendimento ao público, além de assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo órgão

A escolha dos fornecedores baseou-se na pesquisa de mercado prévia, que demonstrou preços compatíveis com a prática do mercado atual para os quantitativos exigidos, garantindo a economicidade.

Diante do exposto, e com fulcro no Art. 75, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, **justifica-se e aprova-se a dispensa de divulgação de**

aviso prévio no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou sítio eletrônico oficial, autorizando-se o prosseguimento da contratação direta de forma imediata.

Uarini/AM, 25 de agosto de 2026.

DANIEL AGUIAR GARCIA
Diretor Do SAAE - Uarini

Publicado por:
Daniel Aguiar Garcia
Código Identificador:1E6B8D8E

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE UARINI
PORTARIA Nº 003/2026/SAAE, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM RAZÃO DA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE UARINI, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação municipal,

CONSIDERANDO a concessão do benefício de aposentadoria ao servidor VALDECI FRAGOZO REMEDIO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENCANADOR, matrícula nº 8-1;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização do desligamento do servidor do quadro de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Uarini;

CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal aplicável ao regime jurídico dos servidores do Município de Uarini;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31 de agosto de 2026, o servidor VALDECI FRAGOZO REMEDIO, matrícula nº 8-1, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENCANADOR, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Uarini, em razão da concessão de aposentadoria, conforme carta de concessão, número do benefício nº **2XX.XXX.XXX-1**.

Art. 2º Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos do SAAE que proceda às anotações funcionais necessárias, bem como ao levantamento e pagamento das verbas rescisórias eventualmente devidas, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 3º O desligamento de que trata esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 31 de agosto de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DIRETOR DO SAAE DE UARINI/AM, em 31 de agosto de 2026.

DANIEL AGUIAR GARCIA
Diretor do SAAE - UARINI

Publicado por:
Daniel Aguiar Garcia
Código Identificador:F6C4257C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BIM01 - ANEXO 01 - SAÚDE

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM							
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAREIRO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2026				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)			R$ 1,00				
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	77.144.485,72	77.144.485,72	5.076.378,59	6,58	5.076.378,59	6,58	72.068.107,13
RECEITAS CORRENTES	75.373.936,59	75.373.936,59	5.076.378,59	6,73	5.076.378,59	6,73	70.297.558,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	177.424,02	177.424,02	3.060,35	1,72	3.060,35	1,72	174.363,67
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	177.424,02	177.424,02	3.060,35	1,72	3.060,35	1,72	174.363,67
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	75.196.512,57	75.196.512,57	5.073.318,24	6,75	5.073.318,24	6,75	70.123.194,33
Transferências da União e de suas Entidades	64.435.301,98	64.435.301,98	5.073.318,24	7,87	5.073.318,24	7,87	59.361.983,74
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.761.210,59	10.761.210,59	0,00	0,00	0,00	0,00	10.761.210,59
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.770.549,13	1.770.549,13	0,00	0,00	0,00	0,00	1.770.549,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.770.549,13	1.770.549,13	0,00	0,00	0,00	0,00	1.770.549,13
Transferências da União e de suas Entidades	1.600.549,13	1.600.549,13	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600.549,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	77.144.485,72	77.144.485,72	5.076.378,59	6,58	5.076.378,59	6,58	72.068.107,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	77.144.485,72	77.144.485,72	5.076.378,59	6,58	5.076.378,59	6,58	72.068.107,13
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	6.549.520,58	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	77.144.485,72	77.144.485,72	5.076.378,59	6,58	11.625.899,17	15,07	----
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.931.222,38	----	----	5.931.222,38	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	5.931.222,38	----	----	5.931.222,38	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	89.159.705,15	95.090.927,53	30.402.621,11	30.402.621,11	64.688.306,42	11.625.899,17	11.625.899,17	83.465.028,36	8.693.680,91
DESPESAS CORRENTES	83.510.451,04	89.078.397,95	28.536.064,63	28.536.064,63	60.542.333,32	11.158.744,06	11.158.744,06	77.919.653,89	8.428.110,10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.397.651,16	16.876.705,52	4.921.368,92	4.921.368,92	11.955.336,60	4.921.368,92	4.921.368,92	11.955.336,60	2.681.002,89
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.112.799,88	72.201.692,43	23.614.695,71	23.614.695,71	48.586.996,72	6.237.375,14	6.237.375,14	65.964.317,29	5.747.107,21
DESPESAS DE CAPITAL	5.649.254,11	6.012.529,58	1.866.556,48	1.866.556,48	4.145.973,10	467.155,11	467.155,11	5.545.374,47	265.570,81
INVESTIMENTOS	5.517.517,42	5.880.529,58	1.734.556,48	1.734.556,48	4.145.973,10	446.101,05	446.101,05	5.434.428,53	244.516,75
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	131.736,69	132.000,00	132.000,00	132.000,00	0,00	21.054,06	21.054,06	110.945,94	21.054,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	89.159.705,15	95.090.927,53	30.402.621,11	30.402.621,11	64.688.306,42	11.625.899,17	11.625.899,17	83.465.028,36	8.693.680,91
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	89.159.705,15	95.090.927,53	30.402.621,11	30.402.621,11	64.688.306,42	11.625.899,17	11.625.899,17	83.465.028,36	8.693.680,91
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	0,00	----	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	89.159.705,15	95.090.927,53	30.402.621,11	30.402.621,11	----	11.625.899,17	11.625.899,17	----	8.693.680,91
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 26/08/2026, às 15:04:09.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:3082BBD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BIM01 - ANEXO 04 - SAÚDE

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM Página: 1/ 2		
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAREIRO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2026 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	**SALDO ATUAL**
(FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
Receitas Correntes	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 26/08/2026, às 15:33:35.				
Nota(s) Explicativa(s):				
Careiro, 26/08/2026				

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:44A08FFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BIM01 - ANEXO 06 - SAÚDE

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM		
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAREIRO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - FEVEREIRO 2026		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Fevereiro 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	75.373.936,59	5.076.378,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	177.424,02	3.060,35
Aplicações Financeiras (II)	177.424,02	3.060,35
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	75.196.512,57	5.073.318,24
Cota-Parte FPM	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	75.196.512,57	5.073.318,24
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	75.196.512,57	5.073.318,24
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.770.549,13	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.770.549,13	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.770.549,13	0,00

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.770.549,13	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	76.967.061,70	5.073.318,24
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	76.967.061,70	5.073.318,24

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Fevereiro 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	89.078.397,95	28.536.064,63	11.158.744,06	8.428.110,10	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	16.876.705,52	4.921.368,92	4.921.368,92	2.681.002,89	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	72.201.692,43	23.614.695,71	6.237.375,14	5.747.107,21	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	72.201.692,43	23.614.695,71	6.237.375,14	5.747.107,21	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	89.078.397,95	28.536.064,63	11.158.744,06	8.428.110,10	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.012.529,58	1.866.556,48	467.155,11	265.570,81	0,00	0,00	0,00
Investimentos	5.880.529,58	1.734.556,48	446.101,05	244.516,75	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	132.000,00	132.000,00	21.054,06	21.054,06	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.880.529,58	1.734.556,48	446.101,05	244.516,75	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	94.958.927,53	30.270.621,11	11.604.845,11	8.672.626,85	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	94.958.927,53	30.270.621,11	11.604.845,11	8.672.626,85	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	-3.599.308,61
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	-3.599.308,61
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.500.000,00
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Fevereiro 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.060,35
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-3.596.248,26

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025(a)	Janeiro - Fevereiro 2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	846.911,15
DEDUÇÕES (XL)	0,00	-497.471,54
Disponibilidade de Caixa	0,00	-497.471,54
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	173.894,22
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	671.365,76
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	1.344.382,69
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-1.344.382,69**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Fevereiro 2026	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-2.251.865,57	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-3.596.248,26	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-3.599.308,61	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	28.966.930,25	

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	28.966.930,25
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 26/08/2026, às 15:41:05.	
Nota(s) Explicativa(s):	

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:2F58D963

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BIM01 - ANEXO 08 - SAÚDE

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM		
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAREIRO	Exercício de 2026	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	0,00	0,00
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00
2.1 - Cota-Parte FPM	0,00	0,00
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	0,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte ITR	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**0,00**	**0,00**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**0,00**	**0,00**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**0,00**	**0,00**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	0,00	0,00
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00
6.1.1 - Principal	0,00	0,00
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	0,00	0,00
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**0,00**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
20.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR			
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	0,00			
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	0,00			
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00			
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL= L19 (x)	0,00			
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00			
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) 4 e 7	0,00			
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	0,00			

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VAAF + VAAR)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	0,00
31.1.1 - Salário-Educação	0,00	0,00
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
33.1 - Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2 - Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	0,00	0,00
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	0,00
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 26/08/2026, às 15:57:14.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:1A60BE35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BIM01 - ANEXO 09 - SAÚDE

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM			
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAREIRO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	6.012.529,58	1.866.556,48	4.145.973,10

Investimentos	5.880.529,58	1.734.556,48	4.145.973,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	132.000,00	132.000,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.012.529,58	1.866.556,48	4.145.973,10
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	6.012.529,58	1.866.556,48	4.145.973,10

Careiro, 26/08/2026

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 26/08/2026, às 16:04:12.
Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:4908CCAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BIM01 - ANEXO 11 - SAÚDE

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM			
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAREIRO			Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025 **(i)**			2026 **(j) = (Ib - (IIf+IIg))**			**SALDO ATUAL**
VALOR (III)	0,00			0,00			0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 26/08/2026, às 16:12:24.							
Nota(s) Explicativa(s):							

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:8C430D4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BIM01 - ANEXO 12 - SAÚDE

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM				
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAREIRO				Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)								R$ 1,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.231.452,57	11.143.614,93	7.372.519,89	66,16	3.729.344,93	33,47	2.469.776,11	22,16
Despesas Correntes	7.812.093,01	10.573.176,93	6.817.081,89	64,48	3.490.732,12	33,01	2.231.163,30	21,10
Despesas de Capital	419.359,56	570.438,00	555.438,00	97,37	238.612,81	41,83	238.612,81	41,83
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.428.051,38	875.231,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	868.976,36	753.947,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	559.075,02	121.283,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	509.429,73	694.132,29	264.487,21	38,10	78.480,68	11,31	40.741,63	5,87
Despesas Correntes	509.429,73	568.125,76	138.480,68	24,38	78.480,68	13,81	40.741,63	7,17
Despesas de Capital	0,00	126.006,53	126.006,53	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	933.285,75	1.051.351,10	627.367,96	59,67	372.605,16	35,44	346.705,16	32,98
Despesas Correntes	923.285,75	1.041.351,10	627.367,96	60,25	372.605,16	35,78	346.705,16	33,29
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**11.102.219,43**	**13.764.329,43**	**8.264.375,06**	**60,04**	**4.180.430,77**	**30,37**	**2.857.222,90**	**20,76**

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.264.375,06	4.180.430,77	2.857.222,90
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**8.264.375,06**	**4.180.430,77**	**2.857.222,90**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	8.264.375,06	4.180.430,77	2.857.222,90
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**0,00**	**0,00**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)										R$ 1,00
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos do exercício de referência 2026	0,00	4.180.430,77	4.180.430,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.180.430,77
Empenhos do exercício anterior 2025	10.822.781,61	21.140.910,18	10.318.128,57	2.534.860,86	0,00	0,00	0,00	2.534.860,86	0,00	10.318.128,57
Empenhos de 2024	10.152.875,56	16.675.879,91	6.523.004,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.523.004,35
Empenhos de 2023	8.895.166,55	15.664.606,23	6.769.439,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.769.439,68
Empenhos de 2022 e anteriores	8.612.058,67	17.813.672,34	9.201.613,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.201.613,67
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)									**0,00**	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**

NO CÁLCULO DO MÍNIMO			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	77.144.485,72	77.144.485,72	5.076.378,59	6,58
Proveniente da União	66.203.275,13	66.203.275,13	5.076.378,59	7,67
Proveniente dos Estados	10.941.210,59	10.941.210,59	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**77.144.485,72**	**77.144.485,72**	**5.076.378,59**	**6,58**

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	39.938.340,21	44.076.161,59	16.765.244,76	38,04	5.361.169,61	12,16	4.330.949,19	9,83
Despesas Correntes	36.736.642,41	40.218.481,45	15.758.847,11	39,18	5.311.341,61	13,21	4.303.991,19	10,70
Despesas de Capital	3.201.697,80	3.857.680,14	1.006.397,65	26,09	49.828,00	1,29	26.958,00	0,70
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	35.822.098,82	34.759.957,85	5.088.090,63	14,64	1.801.188,13	5,18	1.376.752,96	3,96
Despesas Correntes	34.362.977,09	33.432.836,12	4.909.376,33	14,68	1.622.473,83	4,85	1.376.752,96	4,12
Despesas de Capital	1.459.121,73	1.327.121,73	178.714,30	13,47	178.714,30	13,47	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	127.873,49	127.873,49	59.138,69	46,25	59.138,69	46,25	22.438,69	17,55
Despesas Correntes	127.873,49	127.873,49	59.138,69	46,25	59.138,69	46,25	22.438,69	17,55
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	2.169.173,20	2.362.605,17	225.771,97	9,56	223.971,97	9,48	106.317,17	4,50
Despesas Correntes	2.169.173,20	2.362.605,17	225.771,97	9,56	223.971,97	9,48	106.317,17	4,50
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**78.057.485,72**	**81.326.598,10**	**22.138.246,05**	**27,22**	**7.445.468,40**	**9,16**	**5.836.458,01**	**7,18**

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	48.169.792,78	55.219.776,52	24.137.764,65	43,71	9.090.514,54	16,46	6.800.725,30	12,32
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	37.250.150,20	35.635.188,96	5.088.090,63	14,28	1.801.188,13	5,05	1.376.752,96	3,86
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	127.873,49	127.873,49	59.138,69	46,25	59.138,69	46,25	22.438,69	17,55
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.678.602,93	3.056.737,46	490.259,18	16,04	302.452,65	9,89	147.058,80	4,81
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	933.285,75	1.051.351,10	627.367,96	59,67	372.605,16	35,44	346.705,16	32,98
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**89.159.705,15**	**95.090.927,53**	**30.402.621,11**	**31,97**	**11.625.899,17**	**12,23**	**8.693.680,91**	**9,14**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 26/08/2026, às 16:18:08.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:D5BD04F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BIM01 - ANEXO 14 - SAÚDE

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAREIRO	Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO	

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	77.144.485,72
Previsão Atualizada	77.144.485,72
Receitas Realizadas	5.076.378,59
Déficit Orçamentário	6.549.520,58
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.931.222,38
DESPESAS	
Dotação Inicial	89.159.705,15
Dotação Atualizada	95.090.927,53
Despesas Empenhadas	30.402.621,11
Despesas Liquidadas	11.625.899,17
Despesas Pagas	8.693.680,91
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	30.402.621,11
Despesas Liquidadas	11.625.899,17
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	5.076.378,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	5.076.378,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	4.111.398,59
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-2.500.000,00	-3.599.308,61	43,97
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-1.344.382,69	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2025)	10º Exercício (2034)	20º Exercício (2044)	35º Exercício (2059)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.180.430,77	15%	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 26/08/2026, às 16:28:37.

Nota(s) Explicativa(s):

Careiro, 26/08/2026

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:8C2AE1B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BIM02 - ANEXO 01 - SAÚDE

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAREIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2026

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	77.144.485,72	77.144.485,72	8.224.332,37	10,66	13.300.710,96	17,24	63.843.774,76
RECEITAS CORRENTES	75.373.936,59	75.373.936,59	6.225.332,37	8,26	11.301.710,96	14,99	64.072.225,63
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	177.424,02	177.424,02	7.975,57	4,50	11.035,92	6,22	166.388,10
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	177.424,02	177.424,02	7.975,57	4,50	11.035,92	6,22	166.388,10
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	75.196.512,57	75.196.512,57	6.217.356,80	8,27	11.290.675,04	15,01	63.905.837,53
Transferências da União e de suas Entidades	64.435.301,98	64.435.301,98	5.505.314,97	8,54	10.578.633,21	16,42	53.856.668,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.761.210,59	10.761.210,59	712.041,83	6,62	712.041,83	6,62	10.049.168,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.770.549,13	1.770.549,13	1.999.000,00	112,90	1.999.000,00	112,90	-228.450,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.770.549,13	1.770.549,13	1.999.000,00	112,90	1.999.000,00	112,90	-228.450,87
Transferências da União e de suas Entidades	1.600.549,13	1.600.549,13	1.999.000,00	124,89	1.999.000,00	124,89	-398.450,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	77.144.485,72	77.144.485,72	8.224.332,37	10,66	13.300.710,96	17,24	63.843.774,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	77.144.485,72	77.144.485,72	8.224.332,37	10,66	13.300.710,96	17,24	63.843.774,76
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	7.888.186,98	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	77.144.485,72	77.144.485,72	8.224.332,37	10,66	21.188.897,94	27,47	----
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.931.222,38	----	----	5.931.222,38	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	5.931.222,38	----	----	5.931.222,38	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	89.159.705,15	95.090.927,53	6.252.541,85	36.655.162,96	58.435.764,57	9.562.998,77	21.188.897,94	73.902.029,59	18.418.539,01
DESPESAS CORRENTES	83.510.451,04	89.423.541,34	6.252.541,85	34.788.606,48	54.634.934,86	9.422.422,05	20.581.166,11	68.842.375,23	17.937.347,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.397.651,16	17.379.026,91	3.155.939,72	8.077.308,64	9.301.718,27	3.155.939,72	8.077.308,64	9.301.718,27	5.780.580,95
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.112.799,88	72.044.514,43	3.096.602,13	26.711.297,84	45.333.216,59	6.266.482,33	12.503.857,47	59.540.656,96	12.156.766,91
DESPESAS DE CAPITAL	5.649.254,11	5.667.386,19	0,00	1.866.556,48	3.800.829,71	140.576,72	607.731,83	5.059.654,36	481.191,15
INVESTIMENTOS	5.517.517,42	5.535.386,19	0,00	1.734.556,48	3.800.829,71	126.540,68	572.641,73	4.962.744,46	446.101,05
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	131.736,69	132.000,00	0,00	132.000,00	0,00	14.036,04	35.090,10	96.909,90	35.090,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	89.159.705,15	95.090.927,53	6.252.541,85	36.655.162,96	58.435.764,57	9.562.998,77	21.188.897,94	73.902.029,59	18.418.539,01
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	89.159.705,15	95.090.927,53	6.252.541,85	36.655.162,96	58.435.764,57	9.562.998,77	21.188.897,94	73.902.029,59	18.418.539,01
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	0,00	----	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	89.159.705,15	95.090.927,53	6.252.541,85	36.655.162,96	----	9.562.998,77	21.188.897,94	----	18.418.539,01
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 26/08/2026, às 15:08:03.
Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:D4719506

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BIM02 - ANEXO 04 - SAÚDE

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM		
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAREIRO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2026 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL		
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)	R$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	0,00	0,00		
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00		
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00		
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de				
	0,00	0,00		
Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]				
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
Valor	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
Valor	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Receitas Correntes	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 26/08/2026, às 15:36:45.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Careiro, 26/08/2026

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:42B8E7BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BIM02 - ANEXO 06 - SAÚDE

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM		
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAREIRO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - ABRIL 2026		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	75.373.936,59	11.301.710,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	177.424,02	11.035,92
Aplicações Financeiras (II)	177.424,02	11.035,92
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	75.196.512,57	11.290.675,04
Cota-Parte FPM	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	75.196.512,57	11.290.675,04
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	75.196.512,57	11.290.675,04
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.770.549,13	1.999.000,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.770.549,13	1.999.000,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.770.549,13	1.999.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.770.549,13	1.999.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	76.967.061,70	13.289.675,04
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	76.967.061,70	13.289.675,04

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	89.423.541,34	34.788.606,48	20.581.166,11	17.937.347,86	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	17.379.026,91	8.077.308,64	8.077.308,64	5.780.580,95	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	72.044.514,43	26.711.297,84	12.503.857,47	12.156.766,91	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	72.044.514,43	26.711.297,84	12.503.857,47	12.156.766,91	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	89.423.541,34	34.788.606,48	20.581.166,11	17.937.347,86	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.667.386,19	1.866.556,48	607.731,83	481.191,15	0,00	0,00	0,00
Investimentos	5.535.386,19	1.734.556,48	572.641,73	446.101,05	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	132.000,00	132.000,00	35.090,10	35.090,10	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.535.386,19	1.734.556,48	572.641,73	446.101,05	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	94.958.927,53	36.523.162,96	21.153.807,84	18.383.448,91	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	94.958.927,53	36.523.162,96	21.153.807,84	18.383.448,91	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	-5.093.773,87
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	-5.093.773,87
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.500.000,00
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Abril 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	11.035,92
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-5.082.737,95

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025(a)	Janeiro - Abril 2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	832.875,11
DEDUÇÕES (XL)	0,00	-1.011.330,36
Disponibilidade de Caixa	0,00	-1.011.330,36
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	404.750,84
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.416.081,20
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	1.844.205,47
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**-1.844.205,47**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Abril 2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-3.238.532,48
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-5.082.737,95
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-5.093.773,87
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	28.966.930,25
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	28.966.930,25
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 26/08/2026, às 15:45:33.	
Nota(s) Explicativa(s):	

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:78F867B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BIM02 - ANEXO 08 - SAÚDE

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM		
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAREIRO	Exercício de 2026	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	0,00	0,00
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00
2.1 - Cota-Parte FPM	0,00	0,00
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	0,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00

2.4 - Cota-Parte ITR	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**0,00**	**0,00**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**0,00**	**0,00**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**0,00**	**0,00**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	0,00	0,00
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00
6.1.1 - Principal	0,00	0,00
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	0,00	0,00
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**0,00**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APLICADA NO EXERCÍCIO						

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
20.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	0,00
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	0,00
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) 4 e 7	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	0,00

2 e 5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	0,00
31.1.1 - Salário-Educação	0,00	0,00
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)

33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
33.1 - Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2 - Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	0,00		0,00	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00		0,00	
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00		0,00	
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00		0,00	
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00	
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00	
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	0,00		0,00	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 26/08/2026, às 16:00:41.				
[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.				
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.				
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de				
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.				
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.				
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.				
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.				
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.				
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).				
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:AFE65F20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BIM02 - ANEXO 09 - SAÚDE

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM			
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAREIRO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	5.667.386,19	1.866.556,48	3.800.829,71
Investimentos	5.535.386,19	1.734.556,48	3.800.829,71
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	132.000,00	132.000,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.667.386,19	1.866.556,48	3.800.829,71
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	5.667.386,19	1.866.556,48	3.800.829,71

Careiro, 26/08/2026

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 26/08/2026, às 16:07:47.
Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:436417A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BIM02 - ANEXO 11 - SAÚDE

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM			
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAREIRO			Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025 **(i)**	2026 **(j) = (Ib - (IIf+IIg))**					**SALDO ATUAL**
VALOR (III)	0,00	0,00					0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 26/08/2026, às 16:14:53.							
Nota(s) Explicativa(s):							

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:49D47A82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BIM02 - ANEXO 14 - SAÚDE

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM			
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAREIRO			Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA			
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			**Até o Bimestre**
RECEITAS			
Previsão Inicial			77.144.485,72
Previsão Atualizada			77.144.485,72
Receitas Realizadas			13.300.710,96
Déficit Orçamentário			7.888.186,98
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			5.931.222,38
DESPESAS			
Dotação Inicial			89.159.705,15
Dotação Atualizada			95.090.927,53
Despesas Empenhadas			36.655.162,96
Despesas Liquidadas			21.188.897,94
Despesas Pagas			18.418.539,01
Superávit Orçamentário			0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO			**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas			36.655.162,96
Despesas Liquidadas			21.188.897,94
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida			11.301.710,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			11.301.710,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			9.370.058,96
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-2.500.000,00	-5.093.773,87	103,75
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-1.844.205,47	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2025)	10º Exercício (2034)	20º Exercício (2044)	35º Exercício (2059)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.314.860,16	15%	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 26/08/2026, às 16:34:53.	
Nota(s) Explicativa(s):	
Careiro, 26/08/2026	

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:6F6FC2A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 – SRP/CML/PMC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 – SRP/CML/PMC

No dia 26 de agosto de 2026, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Eletrônico nº 015/2026 – SRP/CML/PMC,** para o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, insumos e peças de reposição, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Careiro/AM, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 95, *caput* e § 1º da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, conforme quadro a seguir:

1) EMPRESA VENCEDORA: L. S. MARTINS, inscrita no **CNPJ nº 34.676.579/0001-29**, conforme quadro a seguir:

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	V. UNIT.
1	1	SERV	LOTE 1 - DIGITALIZADOR CARESTREAM DIRECTVIEW/CLASSIC CR SÉRIE: BRZ-FMT-012012	NSA	NSA	R$ 68.298,12
2	1	SERV	LOTE 2 - IMPRESSORA DRYVIEW 6950 SÉRIE: BRZ-FMT-02191 MARCA CARESTREAM	NSA	NSA	R$ 33.224,60
3	1	SERV	LOTE 3 - AP. DE RAIO-X 500mA TD500NF-CGP/40 SÉRIE: 19043 MARCA TECNO DESIGN	NSA	NSA	R$ 82.424,09
4	1	SERV	LOTE 4 - AP. DE RAIO-X 300mA MARCA X-RAD	NSA	NSA	R$ 48.477,23
5	1	SERV	LOTE 5 - AP. ULTRASSONOGRAFIA ACUSON NX3 ELITE SÉRIE:503913 MARCA SIEMENS	NSA	NSA	R$ 58.444,20
6	1	SERV	LOTE 6 - MAMOGRAFO PLANMED	NSA	NSA	R$ 175.828,05
7	1	SERV	LOTE 7 - FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR FL2000A3E SÉRIE: 32382/323833 MARCA MEDPEJ	NSA	NSA	R$ 17.007,06
8	1	SERV	LOTE 8 - FOCO CIRÚRGICO TETO SÉRIE: 1702227319 MARCA MEDLIGHT	NSA	NSA	R$ 8.475,23
9	1	SERV	LOTE 9 - BISTURI ELÉTRICO DTK SÉRIE: FC2208001 MARCA DELTRONIX	NSA	NSA	R$ 4.866,13
10	1	SERV	LOTE 10 - BISTURI ELÉTRICO BP-400 PLUS SÉRIE: 10EQ00767 MARCA EMAI	NSA	NSA	R$ 4.921,68
11	1	SERV	LOTE 11 - AUTOCLAVE HORIZONTAL AUTOMÁTICA MOD.39209 SÉRIE: 06905 MARCA PHOENIX LUFERCO	NSA	NSA	R$ 29.267,40
12	1	SERV	LOTE 12 - AUTOCLAVE HORIZONTAL AUTOMÁTICA AC200 SÉRIE:19001351 MARCA ORTOSINTESE	NSA	NSA	R$ 26.673,37
13	1	SERV	LOTE 13 - ANALISADOR HEMATOLÓGICO Z5/ SÉRIE:EZY2200Z5191100214 ZYBIO-VIDA COUNT 380 VIDA SÉRIE: EC382305JPP036	NSA	NSA	R$ 108.106,06
14	1	SERV	LOTE 14 - ANALISADOR BIOQUIMICO AUTOMÁTICO PKL MHLAB SÉRIE: 125061692	NSA	NSA	R$ 32.934,10
15	1	SERV	LOTE 15 - ANALISADOR BIOQUIMICO SEMI AUTOMÁTICO HUMALIZER PRIMUS SÉRIE:604493	NSA	NSA	R$ 10.917,23
16	1	SERV	LOTE 16 - ANALISADOR BIOQUIMICO SEMI AUTOMÁTICO HUMALIZER PRIMUS SÉRIE:603458	NSA	NSA	R$ 10.723,28
17	1	SERV	LOTE 17 - ANALISADOR DE ELETROLITOS EQUIP XI-921C SÉRIE:2010114-ELETROLYTE EV SÉRIE: 2211245	NSA	NSA	R$ 58.940,98
18	1	SERV	LOTE 18 - BANHO MARIA MARCA KACIL	NSA	NSA	R$ 549,45
19	1	SERV	LOTE 19 - AGITADOR DE KLINE TS-2000A SÉRIE:2014002002	NSA	NSA	R$ 1.189,52
20	1	SERV	LOTE 20 - SELADORA AUTOMÁTICA SA900 CETRO	NSA	NSA	R$ 3.775,78
21	1	SERV	LOTE 21 - ESTUFA MARCA MEDICATE SÉRIE: I140322	NSA	NSA	R$ 3.242,67
22	1	SERV	LOTE 22 - CENTRIFUGA MACRO CENTRILAB CE 3001 SÉRIE:CE300120200213	NSA	NSA	R$ 1.238,87

23	1	SERV	LOTE 23 - CENTRIFUGA DIGITAL CE1161U GLOBAL TREND SÉRIE:CE1161U202009A	NSA	NSA	R$ 1.250,74
24	1	SERV	LOTE 24 - CENTRIFUGA MH MARCA CELM SÉRIE:3126	NSA	NSA	R$ 1.260,20
25	1	SERV	LOTE 25 - MICROSCÓPIO MARCA NIKON E100 LED SÉRIE:723583	NSA	NSA	R$ 5.008,72
26	1	SERV	LOTE 26 - DESTILADOR DE ÁGUA	NSA	NSA	R$ 989,06
27	1	SERV	LOTE 27 - ASPIRADOR CIRÚRGICO MA 620-60 MARCA MEDPEJ	NSA	NSA	R$ 1.125,82
28	1	SERV	LOTE 28 - VENTILADOR DE TRANSPORTE	NSA	NSA	R$ 5.438,89
29	1	SERV	LOTE 29 - BOMBA DE INFUSÃO MARCA SAMTRONIC/LIFEMED	NSA	NSA	R$ 7.339,36
30	1	SERV	LOTE 30 - MONITOR MULTIPARAMÉTRICO MARCA CMOS DRAKE MOD. DACVID/ MARCA ALFAMED MOD.VITA 200	NSA	NSA	R$ 33.396,20
31	1	SERV	LOTE 31 - CARDIOVERSOR / DESFIBRILADOR CARDIOMAX 8 INSTRAMED	NSA	NSA	R$ 3.376,82
32	1	SERV	LOTE 32 - ASPIRADOR CIRÚRGICO	NSA	NSA	R$ 1.118,67
33	1	SERV	LOTE 33 - LAVADORA INDUSTRIAL SUZUKI MLG30	NSA	NSA	R$ 23.959,99
34	1	SERV	LOTE 34 - PASSADEIRA INDUSTRIAL	NSA	NSA	R$ 20.867,11
35	1	SERV	LOTE 35 - SECADORA INDUSTRIAL SUZUKI	NSA	NSA	R$ 33.499,57
36	1	SERV	LOTE 36 - CENTRIFUGA INDUSTRIAL CT230 SÉRIE:112020034	NSA	NSA	R$ 23.872,01
37	1	SERV	LOTE 37 - BALANÇA INFANTIL WELMY	NSA	NSA	R$ 950,81
38	1	SERV	LOTE 38 - ELETROCARDIOGRAFO	NSA	NSA	R$ 4.304,51
39	1	SERV	LOTE 39 - INCUBADORA OLIDEF CZ	NSA	NSA	R$ 6.297,14
40	1	SERV	LOTE 40 - HOMOGENEIZADOR PHOENIX / KACIL	NSA	NSA	R$ 2.882,99
41	1	SERV	LOTE 41 - BERÇO AQUECIDO OLIDEF MOD. MATRIX R / MATRIX SC	NSA	NSA	R$ 12.069,52
42	1	SERV	LOTE 42 - FOTOTERAPIA MAXIPHOTO	NSA	NSA	R$ 2.528,36
43	1	SERV	LOTE 43 - MESA CIRÚRGICA NOVAMEC	NSA	NSA	R$ 6.582,98
44	1	SERV	LOTE 44 - ANALISADOR AUTOMATICO DE BIOQUIMICA VIDA S4800	NSA	NSA	R$ 42.195,51
45	1	SERV	LOTE 45 - LAVADORA INDUSTRIAL BRASINOX	NSA	NSA	R$ 23.684,10
46	1	SERV	LOTE 46 - ANALISADOR DE COAGUALAÇÃO VIDA CLOT PLUS 2 SÉRIE CL2002211002	NSA	NSA	R$ 6.976,60
47	1	SERV	LOTE 47 - CARRINHO DE ANESTESIA MARCA KTK SAT 500 SÉRIE: 2182	NSA	NSA	R$ 26.736,73
48	1	SERV	LOTE 48 - ANALISADOR HEMATOLÓGICO VIDA COUNT 860 AL VIDA SÉRIE: EC382305JPP036	NSA	NSA	R$ 54.238,34
49	1	SERV	LOTE 49 - AP. DE RAIO-X 300mA MARCA X-RAD	NSA	NSA	R$ 48.745,42
50	1	SERV	LOTE 50 - DIGITALIZADOR DIGIRAY MOD. FIRE SPARK	NSA	NSA	R$ 64.440,96

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Careiro/AM, 26 de agosto de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal de Careiro

NAYARA REGO DE LUNA
Secretária De Saúde
Gestora da Ata de Registro de Preço

LUCICLEA SOUZA MARTINS
L. S. Martins
Fornecedor

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:B90D2A42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS003/2026 – CML/PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS003/2026 – CML/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis;

CONSIDERANDO o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece as condições para a adesão à Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade não participante, desde que demonstrada a vantajosidade da contratação e observados os requisitos legais;

CONSIDERANDO as justificativas técnicas e administrativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº 060/2026, especialmente o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a Demonstração de Vantajosidade e a manifestação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO que a presente adesão demonstra-se vantajosa para a Administração Pública, sob os aspectos econômico e operacional, inclusive com compatibilidade com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que foram observados os limites legais de quantitativos para adesão à Ata de Registro de Preços, conforme disposto no art. 86 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDOa autorização do órgão gerenciador para adesão à Ata de Registro de Preços nº 012/2026, oriunda do Pregão Presencial nº 023/2026, gerenciado pela Prefeitura Municipal de Maraã/Am;

CONSIDERANDOo aceite formal das empresas **E M S DA COSTA LTDA** e **SMART SERVICO DE TRANSPORTES E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**., detentoras dos respectivos itens registrados na Ata**.**

CONSIDERANDO, por fim, o parecer jurídico favorável emitido pela Assessoria Jurídica do Município, atestando a legalidade da presente adesão e da formalização contratual com as respectivas pessoas jurídicas detentoras dos itens registrados na Ata;
RESOLVE:

I – ADERIRà **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026**, oriunda do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2026**, gerenciada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ/AM**, para fins de Aquisição de Fardamento Escolar, destinada a atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED do Município de Careiro/AM, observados os itens, quantitativos, preços e condições estabelecidos nos autos do Processo Administrativo nº 060/2026.

II – HOMOLOGAR E AUTORIZAR o procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços nº 012/2026, considerando a regularidade da instrução processual, a demonstração da vantajosidade, a autorização do órgão gerenciador, o aceite das empresas detentoras dos respectivos itens e o parecer jurídico favorável, para a aquisição dos itens, nos quantitativos e valores unitários constantes do quadro abaixo, que integra o presente Termo para todos os fins:

1) EMPRESA: E M S DA COSTA LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 46.954.427/0001-20**				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**
1	**BERMUDA ESCOLAR**, Unissex; Descrição: Tecido plano em Tactel, armado em tela, espessura 0,25mm, gramatura 115g/m² com tolerância de /- de 5%; Composição: tecido 88% poliéster 12% poliamida. Cós: elástico com 4,0 cmde largura; Cor: azul Royal. Tamanho 2 anos, logomarca,modelo e demais especificações de acordo com o desenho constante neste Termo de Referência.	UND	4250	R$ 61,80
2	**CAMISA**- Material: malha PV, fio 30.1, 67% poliéstere 33% viscose, Gramatura: 160g/m², variação de +20g/m², Cor: branca, Características: gola V em ribana na cor verde pantone, manga curta, barra das mangas na cor verde pantone, estampa em serigrafia no lado esquerdo do peito e nas costas, resistenteao usoe lavagens, Tamanho: 02 anos, logomarca, modeloe demais especificações de acordo com o desenho constante neste Termo de Referência.	UND	4250	R$ 58,20
3	**CAMISA**, Material: malha PV, fio 30.1, 67% poliéstere 33% viscose, Gramatura: 160g/m², variação de +20g/m², Cor: branca, Características: gola V em ribana na cor verde pantone, manga curta, barra das mangas na cor verde pantone, estampa em serigrafia no lado esquerdo do peito e nas costas, resistenteao usoe lavagens, Tamanho: 04 anos, logomarca, modeloe demais especificações de acordo com o desenho constante neste Termo de Referência.	UND	4250	R$ 58,90
4	**CAMISA**, Material: malha PV, fio 30.1, 67% poliéstere 33% viscose, Gramatura: 160g/m², variação de +20g/m², Cor: branca, Características: gola V em ribana na cor verde pantone, manga curta, barra das mangas na cor verde pantone, estampa em serigrafia no lado esquerdo do peito e nas costas, resistenteao usoe lavagens, Tamanho: 06 anos, logomarca, modeloe demais especificações de acordo com o desenho constante neste Termo de Referência.	UND	4250	R$ 58,70
5	**CAMISA**, Material: malha PV, fio 30.1, 67% poliéstere 33% viscose, Gramatura: 160g/m², variação de +20g/m², Cor: branca, Características: gola V em ribana na cor verde pantone, manga curta, barra das mangas na cor verde pantone, estampa em serigrafia no lado esquerdo do peito e nas costas, resistenteao usoe lavagens, Tamanho: 08 anos, logomarca, modeloe demais especificações de acordo com o desenho constante neste Termo de Referência.	UND	4250	R$ 58,70
6	**CAMISA,** Material: malha PV, fio 30.1, 67% poliéstere 33% viscose, Gramatura: 160g/m², variação de +20g/m², Cor: branca, Características: gola V em ribana na cor verde pantone, manga curta, barra das mangas na cor verde pantone, estampa em serigrafia no lado esquerdo do peito e nas costas, resistenteao usoe lavagens, Tamanho: 10 anos, logomarca, modeloe demais especificações de acordo com o desenho constante neste Termo de Referência.	UND	4250	R$ 58,80
7	**CAMISA**, Material: malha PV, fio 30.1, 67% poliéstere 33% viscose, Gramatura: 160g/m², variação de +20g/m², Cor: branca, Características: gola V em ribana na cor verde pantone, manga curta, barra das mangas na cor verde pantone, estampa em serigrafia no lado esquerdo do peito e nas costas, resistenteao usoe lavagens, Tamanho: 12 anos, logomarca, modeloe demaisespecificações de acordo com o desenho constante neste Termo de Referência.	UND	4250	R$ 58,90
12	**CALÇA ESCOLAR**, Unissex; Descrição: Tecido planoem Tactel, armadoem tela, espessura 0,25mm, gramatura 115g/m² com tolerância de /- de 5%; Composição: tecido 88% poliéster 12% poliamida. Cós: elástico com 4,0 cmde largura; Cor: azul Royal. Tamanho 4anos, logomarca, modelo e demais especificações de acordo com o desenho constante neste Termo de Referência.	UND	4250	R$ 73,50
13	**CALÇA ESCOLAR**, Unissex; Descrição: Tecido planoem Tactel, armadoem tela, espessura 0,25mm, gramatura 115g/m² com tolerância de /- de 5%; Composição: tecido 88% poliéster 12% poliamida. Cós: elástico com 4,0 cmde largura; Cor: azul Royal. Tamanho 6anos, logomarca, modelo e demais especificações de acordo com o desenho constante neste Termo de Referência.	UND	4250	73,60
14	**CALÇA ESCOLAR**, Unissex; Descrição: Tecido planoem Tactel, armadoem tela, espessura 0,25mm, gramatura 115g/m² com tolerância de /- de 5%; Composição: tecido 88% poliéster 12% poliamida. Cós: elástico com 4,0 cmde largura; Cor: azul Royal. Tamanho 8anos, logomarca, modelo e demais especificações de acordo com o desenho constante neste Termo de Referência.	UND	4250	73,80
15	**CALÇA ESCOLAR**, Unissex; Descrição: Tecido planoem Tactel, armadoem tela, espessura 0,25mm, gramatura 115g/m² com tolerância de /- de 5%; Composição: tecido 88% poliéster 12% poliamida. Cós: elástico com 4,0 cmde largura; Cor: azul Royal. Tamanho 10 anos,logomarca, modelo e demais especificações de acordo com o desenho constante neste Termo de Referência.	UND	4250	74,00
16	**CALÇA ESCOLAR**, Unissex; Descrição: Tecido planoem Tactel, armadoem tela, espessura 0,25mm, gramatura 115g/m² com tolerância de /- de 5%; Composição: tecido 88% poliéster 12% poliamida. Cós: elástico com 4,0 cmde largura; Cor: azul Royal. Tamanho 12anos, logomarca, modelo e demais especificações de acordo com o desenho constante neste Termo de Referência.	UND	4250	74,20
36	**MEIA** (poliéster/algodão) com lycra, tamanhos variados, de 02 aos 20 anos.	PAR	4250	10,90

2) SMART SERVICO DE TRANSPORTES E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 01.518.330/0001-36**.				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**
8	CAMISA, Material: malha PV, fio 30.1, 67% poliéster e 33% viscose, Gramatura: 160g/m², variação de +20g/m², Cor: branca, Características: gola V em ribana na cor verde pantone, manga curta, barra das mangasna corverde pantone, estampaem serigrafiano ladoesquerdo dopeito enas costas, resistente ao uso e lavagens, Tamanho: PP, logomarca, modelo e demais especificações de acordo com o desenho constante neste Termo de Referência.	UND	4250	R$ 55,00
9	CAMISA, Material: malha PV, fio 30.1, 67% poliéster e 33% viscose, Gramatura: 160g/m², variação de +20g/m², Cor: branca, Características: gola V em ribana na cor verde pantone, manga curta, barra das mangasna corverde pantone, estampaem serigrafiano ladoesquerdo dopeito enas costas, resistente ao uso e lavagens, Tamanho: P, logomarca, modelo e demais especificações de acordo com o desenho constante neste Termo de Referência.	UND	4250	R$ 54,80
10	CAMISA, Material: malha PV, fio 30.1, 67% poliéster e 33% viscose, Gramatura: 160g/m², variação de +20g/m², Cor: branca, Características: gola V em ribana na cor verde pantone, manga curta, barra das mangasna corverde pantone, estampaem serigrafiano ladoesquerdo dopeito enas costas, resistente aouso e lavagens, Tamanho: M, logomarca, modeloe demaisespecificações de acordo com o desenho constante neste Termo de Referência.	UND	4250	R$ 55,60
11	CAMISA, Material: malha PV, fio 30.1, 67% poliéster e 33% viscose, Gramatura: 160g/m², variação de +20g/m², Cor: branca, Características: gola V em ribana na cor verde pantone, manga curta, barra das mangasna corverde pantone, estampaem serigrafiano ladoesquerdo dopeito enas costas, resistente aouso e lavagens, Tamanho: G, logomarca, modeloe demaisespecificações de acordo com o desenho constante neste Termo de Referência.	UND	4250	R$ 55,00
17	CALÇA ESCOLAR, Unissex; Descrição: Tecido planoem Tactel, armadoem tela, espessura 0,25mm, gramatura 115g/m² comtolerância de /- de 5%; Composição: tecido 88% poliéster 12% poliamida. Cós: elástico com 4,0 cm de largura; Cor: azul Royal. Tamanho PP, logomarca, modelo e demais especificações de acordo com o desenho constante neste Termo de Referência.	UND	4250	R$ 63,60
18	CALÇA ESCOLAR, Unissex; Descrição: Tecido planoem Tactel, armadoem tela, espessura 0,25mm, gramatura 115g/m² comtolerância de /- de 5%; Composição: tecido 88% poliéster 12% poliamida. Cós: elástico com 4,0 cm de largura; Cor: azul Royal. Tamanho P, logomarca, modelo e demais especificações de acordo com o desenho constante neste Termo de Referência.	UND	4250	R$ 63,60
19	CALÇA ESCOLAR, Unissex; Descrição: Tecido planoem Tactel, armadoem tela, espessura 0,25mm, gramatura 115g/m² comtolerância de /- de 5%; Composição: tecido 88% poliéster 12% poliamida. Cós: elástico com 4,0 cm de largura; Cor: azul Royal. Tamanho M, logomarca, modelo e demais especificações de acordo com o desenho constante neste Termo de Referência.	UND	4250	R$ 63,60
20	CALÇA ESCOLAR, Unissex; Descrição: Tecido planoem Tactel, armadoem tela, espessura 0,25mm, gramatura 115g/m² comtolerância de /- de 5%; Composição: tecido 88% poliéster 12% poliamida. Cós: elástico com 4,0 cm de largura; Cor: azul Royal. Tamanho G, logomarca, modelo e demais especificações de acordo com o desenho constante neste Termo de Referência.	UND	4250	R$ 63,60
21	TENIS UNISSEX, (TIPO ALL STAR), materialconfeccionado emlona, cadarçoem poliéster, palmilha emEVA removívelde fácilhigienização, soladoconfeccionado empolietileno micro expandido resultado em um calçado leve confortável, de nº 23. Cores a serem definidas pelo órgão solicitante.	UND	1250	R$ 75,00
22	TENIS UNISSEX, (TIPO ALL STAR), materialconfeccionado emlona, cadarçoem poliéster, palmilha emEVA removívelde fácilhigienização, soladoconfeccionado empolietileno micro expandido resultado em um calçado leve confortável, de nº 24. Cores a serem definidas pelo órgão solicitante.	UND	1250	R$ 74,50
23	TENIS UNISSEX, (TIPO ALL STAR), materialconfeccionado emlona, cadarçoem poliéster, palmilha emEVA removívelde fácilhigienização, soladoconfeccionado empolietileno micro expandido resultado em um calçado leve confortável, de nº 26. Cores a serem definidas pelo órgão solicitante.	UND	1250	R$ 74,50
24	TENIS UNISSEX, (TIPO ALL STAR), materialconfeccionado emlona, cadarçoem poliéster, palmilha emEVA removívelde fácilhigienização, soladoconfeccionado empolietileno micro expandido resultado em um calçado leve confortável, de nº 27. Cores a serem definidas pelo órgão solicitante.	UND	1250	R$ 74,50

25	TENIS UNISSEX, (TIPO ALL STAR), materialconfeccionado emlona, cadarçoem poliéster, palmilha emEVA removívelde fácilhigienização, soladoconfeccionado empolietileno micro expandido resultado em um calçado leve confortável, de nº 29. Cores a serem definidas pelo órgão solicitante.	UND	1250	R$ 74,50
26	TENIS UNISSEX, (TIPO ALL STAR), materialconfeccionado emlona, cadarçoem poliéster, palmilha emEVA removívelde fácilhigienização, soladoconfeccionado empolietileno micro expandido resultado em um calçado leve confortável, de nº 30. Cores a serem definidas pelo órgão solicitante.	UND	1250	R$ 74,50
27	TENIS UNISSEX, (TIPO ALL STAR), materialconfeccionado emlona, cadarçoem poliéster, palmilha emEVA removívelde fácilhigienização, soladoconfeccionado empolietileno micro expandido resultado em um calçado leve confortável, de nº 32. Cores a serem definidas pelo órgão solicitante.	UND	1250	R$ 74,50
28	TENIS UNISSEX, (TIPO ALL STAR), materialconfeccionado emlona, cadarçoem poliéster, palmilha emEVA removívelde fácilhigienização, soladoconfeccionado empolietileno micro expandido resultado em um calçado leve confortável, de nº 33. Cores a serem definidas pelo órgão solicitante.	UND	1250	R$ 74,50
29	TENIS UNISSEX, (TIPO ALL STAR), materialconfeccionado emlona, cadarçoem poliéster, palmilha emEVA removívelde fácilhigienização, soladoconfeccionado empolietileno micro expandido resultado em um calçado leve confortável, de nº 34. Cores a serem definidas pelo órgão solicitante.	UND	1250	R$ 74,50
30	TENIS UNISSEX, (TIPO ALL STAR), materialconfeccionado emlona, cadarçoem poliéster, palmilha emEVA removívelde fácilhigienização, soladoconfeccionado empolietileno micro expandido resultado em um calçado leve confortável, de nº 35. Cores a serem definidas pelo órgão solicitante.	UND	1250	R$ 74,50
31	TENIS UNISSEX, (TIPO ALL STAR), materialconfeccionado emlona, cadarçoem poliéster, palmilha emEVA removívelde fácilhigienização, soladoconfeccionado empolietileno micro expandido resultado em um calçado leve confortável, de nº 36. Cores a serem definidas pelo órgão solicitante.	UND	1250	R$ 74,50
32	TENIS UNISSEX, (TIPO ALL STAR), materialconfeccionado emlona, cadarçoem poliéster, palmilha emEVA removívelde fácilhigienização, soladoconfeccionado empolietileno micro expandido resultado em um calçado leve confortável, de nº 37. Cores a serem definidas pelo órgão solicitante.	UND	1250	R$ 74,50
33	TENIS UNISSEX, (TIPO ALL STAR), materialconfeccionado emlona, cadarçoem poliéster, palmilha emEVA removívelde fácilhigienização, soladoconfeccionado empolietileno micro expandido resultado em um calçado leve confortável, de nº 38. Cores a serem definidas pelo órgão solicitante.	UND	1250	R$ 74,50
34	TENIS UNISSEX, (TIPO ALL STAR), materialconfeccionado emlona, cadarçoem poliéster, palmilha emEVA removívelde fácilhigienização, soladoconfeccionado empolietileno micro expandido resultado em um calçado leve confortável, de nº 39. Cores a serem definidas pelo órgão solicitante.	UND	1250	R$ 74,50
35	TENIS UNISSEX, (TIPO ALL STAR), materialconfeccionado emlona, cadarçoem poliéster, palmilha emEVA removívelde fácilhigienização, soladoconfeccionado empolietileno micro expandido resultado em um calçado leve confortável, de nº 40. Cores a serem definidas pelo órgão solicitante.	UND	1250	R$ 74,50
37	MOCHILA ESCOLAR, Tecido 100% Poliéster, altura (NBR 12071/93) 40cm, Largura (NBR 12071/93) 30cm, Comprimento (NBR 12071/93) 13 cm. Regulador de Alça: Largura (NBR 12071/93) 2,8 cm, Comprimento (NBR 12071/93) 3,7 cm. Alça de Mão: Largura (NBR 12071/93) 2,5 cm, Comprimento (NBR 12071/93) 21,5 cm. Peso: (NBR 10591/88) 600G/m². Personalização e cor a serem definidas pelo órgão solicitante. As medidas poderão ter variações de (-+10%).	UND	4250	R$ 119,70

III – DECLARAR que a presente adesão atende ao interesse público e encontra-se devidamente instruída nos autos, estando demonstrada a sua vantajosidade econômica e operacional, em conformidade com a legislação vigente.

IV – DETERMINAR a formalização dos competentes Contratos Administrativos, bem como a emissão das respectivas Ordens de Fornecimento e/ou Ordens de Serviço, conforme a natureza dos itens a serem contratados, junto às empresas **E M S DA COSTA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 46.954.427/0001-20**, e **SMART SERVICO DE TRANSPORTES E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 01.518.330/0001-36**, observadas as condições estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026**, nas respectivas propostas, nos documentos que instruem os autos e na legislação vigente..

V – PUBLIQUE-SEo presente Termo de Homologação no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, para que produza os efeitos legais, garantindo a publicidade, eficácia e validade jurídica do ato administrativo.

Careiro/AM, 27 de agosto de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:276803C0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL N° 001/2026 PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - PSGE - ITAPIRANGA/AM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do Processo de Seleção de Gestores das Escolas da Rede Municipal, com o objetivo de promover a gestão democrática e participativa, em estrito cumprimento à Lei Municipal nº 385 de 20 de julho de 2026.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Processo de Seleção de Gestores Escolares (PSGE/SEMED/2026) será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão Permanente de Seleção de Gestores Escolares (CPSGE);
Em cumprimento ao Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração, este processo seletivo público aplica-se, obrigatoriamente, ao provimento da função nas unidades escolares da rede municipal que possuam quantitativo igual ou superior a 50 (cinquenta alunos) estudantes matriculados;
As vagas serão oferecidas de acordo com o constante no Anexo II deste Edital (Relação de Unidades Escolares);
O candidato deverá indicar, obrigatoriamente no ato da inscrição, a unidade escolar e a respectiva localidade para a qual deseja concorrer, ficando vedada a remoção ou transferência para outra instituição até o término do período estipulado do seletivo;
Todos os horários definidos neste edital, anexos e comunicados oficiais, têm como referência o horário oficial do município de Itapiranga/AM;
A duração do mandato do(a) Gestor(a) será de 24 (vinte quatro) meses com início em 2026;
Após transcorridos os 02 (dois) anos de gestão, o Gestor Escolar poderá participar de um novo processo seletivo, no qual deverá apresentar o plano de gestão para os próximos 02 (dois) anos e cumprir todas as exigências previstas na lei;
Os candidatos selecionados para ocupar as funções cumprirão jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em regime integral;
Nas escolas que oferecerem a Educação de Jovens e Adultos no período noturno, o(a) gestor(a) poderá cumprir sua jornada de trabalho da seguinte forma: 10 (dez) horas no noturno e 30 (trinta) horas no diurno, de acordo com a necessidade da escola;

Toda documentação juntamente com o Formulário de Inscrição a ser entregue de forma presencial pelo(s) candidatos(as), serão entregues no local: **Centro de Convivência do Idoso (CCI) situado na Avenida Ademar Grana Viana bairro Jardim primavera**, e será recebida e protocolada pela Comissão Permanente do Processo de Seleção de Gestor Escolar - **CPSGE**; integram o presente edital os seguintes anexos:
Anexo I – Cronograma;
Anexo II – Relação das Unidades Escolares com vagas para Função de Gestor Escolar;
Anexo III – Modelo de Currículo que deverá ser acompanhado das cópias dos títulos e declarações do(a) candidato(a);
Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho Administrativo e Pedagógico;
Anexo V – Modelo de Declaração Padrão;
Anexo VI – Formulário de Recurso Administrativo.

O Edital e seus anexos serão publicados no Diário Municipal do Amazonas e disponibilizados no Endereço Eletrônico https://itapiranga.am.gov.brpara consulta e impressão;
Todos os Resultados das etapas do Processo de Seleção de Gestor serão divulgados no site https://itapiranga.am.gov.br de acordo com o cronograma, Anexo I deste Edital.

DO REQUISITO BÁSICO
Poderão inscrever-se no Processo de Seleção de Gestor(a) da rede municipal- CPSGE-SEMED/2026 os candidatos que apresentarem os documentos obrigatórios e que preencham os Requisitos Básicos constantes neste edital.

Quadro 1. DOS REQUISITOS BÁSICOS
REQUISITOS BÁSICOS
Ser profissional da educação ocupante de cargo de provimento efetivo do Magistério;
Curso de Pedagogia, com habilitação em Administração, ou Planejamento, ou Supervisão, ou Inspeção Escolar ou Orientação Educacional;
Licenciatura em Pedagogia após Novas Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Pedagogia, Resolução CNE/CP nº 01/2006;
Curso de Licenciatura, em qualquer área do conhecimento, acrescido de especialização (lato sensu) em Gestão Escolar;
Bacharelado ou Tecnológico na área da Educação, acrescido de especialização (lato sensu) em Gestão Escolar;
Ter disponibilidade de trabalho durante 08 (oito) horas diárias, de acordo com o horário de funcionamento da Unidade de Ensino;
Ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal), Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e regularidade no Serasa;
Apresentar proposta de trabalho dentro da realidade social do bairro ou comunidade onde a escola se encontra e para o qual irá se inscrever como Gestor Escolar;
Comprovar um mínimo de três (03) anos de experiência profissional na área de pedagogia;
Não ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função pública, em sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos últimos 02 (dois) anos e; ter sido aprovado em processo seletivo, conforme previsto nesta Lei.

DA INSCRIÇÃO
Os candidatos poderão adquirir a Ficha de Inscrição gratuitamente no local: **Centro de Convivência do Idoso (CCI) situado na Avenida Ademar Grana Viana bairro Jardim primavera**, admitida sua inscrição somente na presença do candidato;
Os candidatos poderão inscrever-se nos dias **27 a 30 de julho de 2026, das 8:00 horas às 14:00 horas** observado o horário local;
Ao preencher o Formulário de Inscrição do PSGE-SEMED/2026, o candidato deverá obrigatoriamente informar a escola e a comunidade em que deseja atuar;
O candidato inscrever-se-á para a escola em que deseja atuar, ficando vedada a remoção para outra instituição até o término do tempo estipulado do seletivo;
O candidato no ato da inscrição deverá entregar seu Plano de Gestão, apresentando proposta de trabalho dentro da realidade social do bairro ou comunidade onde a escola se encontra e para o qual irá se inscrever como Gestor Escolar;
O candidato poderá fazer apenas uma inscrição;
No ato da inscrição, o candidato deverá ler, preencher o Formulário de Inscrição, declarar que atende às condições exigidas e entregar os documentos impressos, conforme relacionados abaixo:
Curriculum Vitae, Documentos pessoais identidade, CPF, comprovante de residência, duas fotos 3x4, carteira de trabalho, carteira de reservista (para o sexo masculino), título de eleitor, quitação eleitoral, certidão de nascimento ou casamento e carteira de vacinação atualizada;
Documentos para comprovação da pontuação de título (Especialização, Mestrado ou Doutorado) de acordo com a informação declarada no Quadro de Pontuação;
Documentos para comprovação da Experiência Profissional na docência do Ensino Básico de acordo com a informação declarada no Quadro de Pontuação;
Certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal), Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e regularidade no Serasa;
Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência para as Pessoas com Deficiência (se declarado no ato da inscrição);
Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser entregue também o comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
Ao finalizar o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá revisar todos os seus dados e os documentos anexados;
A veracidade das informações nos documentos entregue, será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo de seleção a qualquer tempo;
A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas inscrições ou documentos;
O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e residência;
O acompanhamento da divulgação das informações é de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá observar local, data, orientados conforme divulgação do edital.

DO PROCESSO SELETIVO
O Processo de Seleção de Gestor Escolar-PSGE-SEMED/2026 consistirá de análise dos documentos, defesa e entrevista do candidato, dividida em três fases:
A Primeira Fase compreende a análise dos documentos para comprovação dos títulos e da experiência profissional, em caráter classificatório;
A Segunda Fase compreende na análise do Plano de Gestão, em caráter eliminatório;

A Terceira Fase consiste na Defesa do Plano de Gestão e Entrevista para uma banca examinadora, em caráter eliminatório, será realizada na (SEMAS) Secretaria de Ação Social, situada na Rua Antônio Graciano de Farias s/n, Bairro - Centro;
O Processo de Seleção de Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino será coordenado pela Comissão Permanente do Processo Seletivo em trabalho conjunto com a SEMED;
Será publicado edital de chamamento público para seleção dos profissionais, de acordo com cada etapa do Processo de Seleção, aptos a assumir a função de Gestor Escolar;
O Resultado Preliminar da análise documental e as etapas decorrentes serão dadas aos candidatos por meio do endereço eletrônico https://itapiranga.am.gov.br de acordo com cronograma – Anexo I.

DA ANÁLISE DE TÍTULOS
O (a) candidato(a) deverá entregar seu Currículo na forma do Anexo III, no Centro de Convivência do Idoso (CCI) situado na Avenida Ademar Grana Viana bairro Jardim primavera, em período discriminado no CRONOGRAMA e acompanhado dos documentos que comprovam seus títulos para serem analisados pela Comissão Permanente do Processo de Seleção de Gestor Escolar – CPSGE, para conferência e aferição de pontuação conforme os critérios estipulados neste Edital.

Para a análise do currículo serão considerados os seguintes critérios de pontuação:

Título	Pontuação
Licenciatura em Pedagogia, Normal Superior e ou qualquer área da educação	10
Especialização em Gestão Escolar	15
Mestrado em Educação	20
Doutorado em Educação	25

DO PLANO DE TRABALHO ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO - PLANO DE GESTÃO
O Plano de Trabalho Administrativo e Pedagógico - Plano de Gestão constitui um protocolo de intenções que o candidato assume mediante a Unidade Escolar que pretende gerir e resultará em Termo de Compromisso a ser assinado pelo(a) candidato(a) escolhido;
Deverá ser elaborado em conformidade com o modelo do Anexo IV do presente Edital, com viabilidade operacional, porque uma vez classificado para a função, o(a) gestor(a) poderá ter seu trabalho acompanhado, monitorado e avaliado mediante as propostas e metas explicitadas no seu Plano de Trabalho Administrativo e Pedagógico;
6.1.2.1 A qualquer tempo, poder-se-á anular a contratação do candidato, desde que verificada irregularidades nas funções administrativas e pedagógicas;

O Plano de Trabalho Administrativo e Pedagógico - Plano de Gestão será avaliado seguindo os critérios estipulados na Lei 302/2022.

REQUISITO	PONTUAÇÃO
Normas da ABNT	5
Língua Portuguesa/ Coesão/Coerência	5
Fundamentos de Gestão Escolar	5
Plano de Gestão	10
TOTAL	25

DEFESA DO PLANO DE GESTÃO E ENTREVISTA
Compete à banca examinadora a avaliação do candidato quanto ao domínio da Língua Portuguesa, do Conhecimento de Fundamentos de Gestão Escolar, da Legislação da Educação Básica, dos Documentos que regem a Educação Municipal e da Defesa do Plano de Gestão; A Defesa do Plano de Gestão e a Entrevista serão avaliados seguindo os critérios estipulados na Lei 302/2022.

Requisitos	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
Domínio da Língua Portuguesa	3	5
Conhecimento de Fundamentos de Gestão Escolar	8	10
Legislação da Educação Básica	8	10
Documentos que regem a Educação Municipal - LDB/BNCC/RCA	8	10
Plano de Gestão	13	15
TOTAL	40	50

QUADRO DE PONTUAÇÃO GERAL

Etapas	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
Titulação	10	25
Plano de gestão	20	25
Defesa do Plano de Gestão e Entrevista	40	50
Total	70	100

Para aprovação neste certame, os candidatos terão que obter no mínimo 70 pontos nas três etapas deste Processo Seletivo.

DA APROVAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)
Serão considerados aprovados neste Processo de Seleção os(as) candidatos(as) que obtiverem a maior pontuação final, resultante da soma de todas as etapas avaliativas;
Para a definição da ordem de classificação, os candidatos serão listados em ordem decrescente, considerando o total absoluto de pontos obtidos na instituição de ensino para a qual efetuaram sua inscrição.
Em caso de empate na nota final, o desempate para a classificação e aprovação obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios:
(1º Critério): Maior nota na 2ª Etapa (Plano de Gestão Escolar);
(2º Critério): Maior nota na 3ª Etapa (Defesa do Plano de Gestão e Entrevista);
(3º Critério): Maior pontuação na 1ª Etapa (Titulação e Experiência Profissional);
(4º Critério): Maior idade (com base no dia, mês e ano de nascimento);
(5º Critério): Inscrição de menor numeração cronológica.

DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

A nomeação dos(as) candidatos(as) deverá ser realizada logo após a homologação do resultado definitivo do Processo de Seleção de Gestor Escolar, e será publicado em Portaria específica pelo Poder Executivo;
A apresentação do Plano de Gestão à comunidade escolar ocorrerá em ato único e definitivo, realizado em Assembleia Geral obrigatoriamente logo após a nomeação e posse do Gestor Escolar, vedada qualquer obrigação de nova apresentação ao término do primeiro ano de exercício. Os atos subsequentes limitar-se-ão ao acompanhamento contínuo e à avaliação da execução das metas propostas, sob a fiscalização conjunta da comunidade escolar, da Comissão do Processo Seletivo e da Secretaria Municipal de Educação.
O não cumprimento das disposições anteriores, poderá acarretar sanções disciplinares apuradas em processos administrativos, em conformidade das legislações municipais em vigência e sem prejuízos das implicações nas áreas penais e cíveis.
O (a) servidor(a) aprovado(a) no presente Processo de Seleção de Gestor Escolar e que receber a nomeação para a Função Gratificada de Gestor(a) Escolar, receberá mensalmente a respectiva gratificação de acordo com o porte da Unidade Escolar, conforme o que está prevista na legislação municipal vigente, sem prejuízo da remuneração de seu cargo efetivo;
O valor da gratificação correspondente à Função Gratificada de Gestor(a) Escolar não integrará nem se incorporará aos vencimentos, salários, proventos ou pensões para nenhum efeito, sem prejuízo do pagamento proporcional relativo a férias e décimo terceiro salário

DOS RECURSOS
O(s) candidato(a) que se julgar prejudicado(a) com a eliminação em qualquer das Etapas previstas no presente Edital poderá recorrer, com requerimento e fundamentação direcionados à Comissão Permanente de Seleção de Gestor Escolar - CPSGE, apresentando no prazo de 01
(um) dia a contar do ato de publicação de cada resultado preliminar das etapas deste processo;
Não haverá hipótese de novo recurso diante da decisão da Comissão Permanente de Seleção de Gestor Escolar - CPSG;
O resultado do recurso eventualmente apresentado será publicado em Edital específico, mencionando apenas sua procedência ou não;
O recurso deverá ser apresentado através do Formulário de Recurso, conforme modelo do Anexo VI e protocolado presencialmente, junto ao protocolo da Comissão Permanente de Seleção de Gestor Escolar - CPSG.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O prazo de validade do Processo de Seleção de Gestor Escolar será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de publicação do Resultado definitivo, prorrogável por igual período, a critério da administração;
Os candidatos aprovados e classificados no número de vagas ofertadas por Unidade Escolar, serão convocados pela SEMED, respeitadas as regras vigentes;

A SEMED divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais sobre o processo;
A prestação de declaração falsa, inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importará em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente;

Em caso de nenhuma inscrição ou aprovação, a nomeação se dará por ato do Chefe do Poder Executivo, atendendo os critérios técnicos e legais que norteiam e embasam este Processo de Seleção de Gestor Escolar;
A qualquer tempo, na vigência do mandato, o gestor escolar poderá ser afastado e/ou exonerado da função, caso descumpra qualquer um dos critérios estabelecidos neste Edital, ou cometer infrações administrativas na forma de legislação municipal em vigor;
A Homologação do Processo de Seleção de Gestor Escolar é da competência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Permanente da Seleção de Gestor Escolar - CPSGE/BAE em conjunto com o(a) titular da SEMED.

PUBLIQUE E CERTIFIQUE-SE!
ANEXO I

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Lançamento do Edital do PSGE	23/07/2026
Período de Inscrições do PSGE. Entrega e protocolo dos documentos pessoais, documentos comprobatórios a titulação, declarações de tempo de serviço e Plano de Gestão *	27/ a 30 de julho de 2026
Divulgação da lista preliminar dos classificados na 1ª Etapa	03/08/2026
Período de apresentação de recurso contra a lista preliminar da 1ª Etapa.	04/08/2026
Divulgação do Resultado dos recursos e homologação da lista de classificados na 1ª Etapa.	05/08/2026
Divulgação do resultado dos classificados na 1º Etapa.	06/08/2026
Divulgação preliminar do resultado da 2ª Etapa.	07/08/2026
Período de apresentação de recurso contra a lista preliminar dos classificados na 2ª Etapa.	10/08/2026
Divulgação do Resultado dos recursos e homologação da lista de classificados na 2ª Etapa.	11/08/2026
Divulgação do resultado dos classificados na 2ª Etapa.	12/08/2026
Período da realização da 3ª Etapa.	13, 14 e 17/08/2026
Divulgação preliminar do resultado da 3ª Etapa.	18/08/2026
Período de apresentação de recurso contra a lista preliminar dos classificados na 3ª Etapa.	19/08/2026
Divulgação do Resultado dos recursos e homologação da lista de classificados na 3ª Etapa.	20/08/2026
Divulgação do resultado final do Processo de Seleção do PSGE	21/08/2026
Solenidade de Nomeação e Posse dos Gestores/PSGE 2026	25/08/2026

ANEXO II

RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES COM VAGAS PARA FUNÇÃO GRATIFICADA DE GESTOR

Nº	Escola Municipal	Localidade	VAGA
01	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ROSALINA DE OLIVEIRA PINHO	SEDE	01
02	CENTRO EDUCACIONA TEREZA SANTOS MARQUES	SEDE	01
03	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA EMILIA BARBOSA PEREIRA	SEDE	01
04	CRECHE JÕAO PAULO II	SEDE	01
05	ESCOLA SANTO ANTONIO (ETI)	ZONA RURAL	01
06	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA Mª APARECIDA LIBÓRIO MONTEIRO	ZONA RURAL	01
07	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ARMANDO JOSÉ FREIRE CORRÊA	ZONA RURAL	01
08	ESCOLA MUNICIPAL JULIO MARTINS FILHO	ZONA RURAL	01
09	ESCOLA MUNICIPAL CASSIANO BRUNO	ZONA RURAL	01
10	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DAVID CAMPINAS	ZONA RURAL	01

11	ESCOLA MUNICIPAL PROFº GLEUSON MONTEIRO DA COSTA	ZONAL RURAL	01

ANEXO III
MODELO DE CURRÍCULO PARA PROVA DE TÍTULOS
CURRICULUM VITAE
DADOS PESSOAIS

NOME:		MATRÍCULA:
IDENTIDADE (RG)	CPF:	
DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____	NATURALIDADE	ESTADO CIVIL
ENDEREÇO:	Nº	BAIRRO:
CIDADE:	UF:	CEP:
TELEFONE:	CELULAR (WHATSAPP):	
E-MAIL:		

SITUAÇÃO FUNCIONAL ATUAL

UNIDADE ESCOLAR EM QUE TRABALHA	
CARGO/FUNÇÃO QUE EXERCE	
ENDEREÇO DA UNIDADE ESCOLAR	

EXPERIÊNCIA NA GESTÃO OU DIREÇÃO ESCOLAR DEVIDAMENTE COMPROVADA

CARGO/ FUNÇÃO	NA ESCOLA MUNICIPAL ONDE PLEITEIA A VAGA DE GESTOR(A) OU EM OUTRA ESCOLA PÚBLICA:					
	Até 01 ano	De 01 a 04 anos	Acima de 04 anos	Até 01 ano	De 01 a 04 anos	Acima de 04 anos
GESTOR(A) ESCOLAR						
CARGO / FUNÇÃO (INFORME OS CARGOS OU	NA ESCOLA MUNICIPAL ONDE PLEITEIA A VAGA DE GESTOR(A) OU EM OUTRA ESCOLA OU QUALQUER SECRETARIA OU AUTARQUIA MUNICIPAL:					
FUNÇÕES DESEMPENHADOS)	Até 05 ano	De 05 a 10 anos	Acima de 10 anos	Até 05 ano	De 05 a 10 anos	Acima de 10 anos

FORMAÇÃO PROFISSIONAL DEVIDAMENTE COMPROVADA

Curso	Nome do Curso	Nome da Instituição	Município da Instituição	Uf	Data de Conclusão
Doutorado					
Mestrado					
Especialização					
Licenciatura					
Curso de Aperfeiçoamento ou Capacitação Profissional com no mínimo 80 horas em Gestão Escolar					

Observações:

Todas as informações referentes a formação acadêmica ou tempo de serviço, devem ser devidamente comprovadas conforme os critérios descritos do Edital Nº 001/2026 do Processo de Seleção de Gestor Escolar para provimento de vagas para a Função de Gestor(a) Escolar;
As cópias de todos os documentos apresentados devem ser acompanhadas dos originais para serem conferidos no ato do recebimento pela Comissão Permanente de Seleção de Gestor Escolar – CPSGE;
Prestar declaração falsa implica em crime de falsidade ideológica, na forma do Art. 299 do Código Penal (Decreto – Lei Federal n° 2.848/1940).

Itapiranga / Am_____/_____/2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)_____

ANEXO IV
MODELO DE PLANO DE GESTÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:					
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO A QUAL CONCORRE A VAGA:					
DIAGNÓSTICO DA ESCOLA:					
O PLANO DE TRABALHO ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO – PLANO DE GESTÃO.					
DIMENSÃO POLÍTICO-INSTITUCIONAL					
Propostas De Ação	Objetivos	Envolvidos	Estratégias	Recursos Necessários	Período

DIMENSÃO PEDAGÓGICA					
Propostas De Ação	Objetivos	Envolvidos	Estratégias	Recursos Necessários	Período

DIMENSÃO ADMINISTRATIVO – FINANCEIRA					
Propostas De Ação	Objetivos	Envolvidos	Estratégias	Recursos Necessários	Período

DIMENSÃO PESSOAL E RELACIONAL					
Propostas De Ação	Objetivos	Envolvidos	Estratégias	Recursos Necessários	Período

ANEXO V
DECLARAÇÃO PADRÃO

Eu,_____, matrícula funcional nº_____ CPF nº_____, inscrito(a) para participar do Processo de Seleção para a Função de Gestor(a) Escolar, declaro que não estou respondendo e nem estou apenado em inquérito administrativo, até a presente data.
Declaro, ainda, que estou ciente do item 13.4, do Edital regulamentador deste Processo de Seleção de Gestor Escolar, que estabelece: "A prestação de declaração falsa, inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importará em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente".
Declaro por fim, que tenho disponibilidade para o cumprimento da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais estabelecida pelo Edital nº 001/2026, que dispõe sobre o Processo de Seleção de Gestor Escolar do Município Itapiranga/Am.
Estou ciente que prestar declaração falsa implica em crime de falsidade ideológica, na forma do Art. 299 do Código Penal (Decreto – Lei Federal n° 2.848/1940).

Itapiranga / Am_____/2026.

Assinatura do (a) Candidato(a)_____

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE RECURSOS
ILUSTRÍSSIMOS(AS) SENHORES (AS) MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR – CPSGE/BAE, RESPONSÁVEIS PELO JULGAMENTO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA A FUNÇÃO DE GESTOR(A) ESCOLAR, REGIDO PELO EDITAL N° 001/2026-SEMED.

Candidato(a): _____
(Identificação obrigatória) N° de Inscrição:_____Nº do CPF_____
Eu, candidato(a) inscrito(a) no referido Processo de Seleção para a Função de Gestor(a) Escolar, venho solicitar revisão da análise do resultado da: ( ) Resultado Preliminar da 1ª ETAPA (Análise de Título);
( ) Resultado Preliminar da 2ª ETAPA (Plano de Gestão);
( ) Resultado Preliminar da 3ª ETAPA (Entrevista/ Defesa do Plano de Gestão).
Fundamentação:

Itapiranga/Am____/_____ 2026.

Assinatura Do(a) Candidato(a)_____

ANEXO VII

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO AO CARGO DE GESTOR (A) DE ESCOLAR

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:		
Nome do Candidato:		
Formação acadêmica:		
Tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino:		
Nome Social:		
Sexo: ( ) M ( ) F	Data de Nascimento:	
RG:		CPF:
Naturalidade:		Estado Civil:
Endereço:		Nº:
Bairro:		Cidade:
UF:	CEP:	Telefone:
Cargo Efetivo:		Matrícula:
Data de Posse:		Unidade de Lotação Atual:
Escola a que concorre:		
Cargo Pretendido:		

Nº	**Escola Municipal**	**Localidade**	**Vaga**
01	ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA ROSALINA DE OLIVEIRA PINHO	SEDE	01
02	CENTRO EDUCACIONAL TEREZA SANTOS MARQUES	SEDE	01
03	ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA EMILIA BARBOSA PEREIRA	SEDE	01
04	CRECHE JÕAO PAUL II	SEDE	01
05	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO (ETI)	ZONA RURAL	01
06	ESCOLA MUNICIPAL Mª APARECIDA LIBÓRIO MONTEIRO	ZONA RURAL	01
07	ESCOLA MUNICIPAL ARMANDO JOSÉ FREIRE CORRÊA	ZONA RURAL	01
08	ESCOLA MUNICIPAL JULIO MARTINS FILHO	ZONA RURAL	01
09	ESCOLA MUNICIPAL CASSIANO BRUNO	ZONA RURAL	01
10	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DAVID CAMPINAS	ZONA RURAL	01
11	ESCOLA MUNICIPAL PROFº GLEUSON MONTEIRO DA COSTA	ZONAL RURAL	01

Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo para escolha dos Diretores Escolares da Rede Pública Municipal de Itapiranga - AM, de acordo com a Lei Municipal nº 385 de 20 de julho de 2026.

Itapiranga – AM, de julho de 2026.

NOME DO CANDIDATO

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:217EFD7A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 534-2026-GPML

LEI MUNICIPAL Nº 534/2026-GPML, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE sobre a REVISÃO DO CÓDIGO E DOS VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS, Constantes no Anexo VIII da Lei Municipal nº 427/2018, de 27 de dezembro de 2018, que Reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos Profissionais do Magistério do Município de Lábrea – AM, e dá outras providências.

O Excelentíssimo SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Lábrea, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
FAZ SABER aos que o presente virem e dele conhecimento tiverem que a Câmara Municipal de Vereadores de Lábrea, aprovou sem Emenda na 45ª Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de agosto do corrente ano, o projeto de Lei nº 541/2026-GPML, e eu sanciono a seguinte,
Lei:

DENOMINAÇÃO DO CARGO /FUNÇÃO	CÓDIGO	NÚMERO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS	VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA
Coordenador de Administração Geral na Educação	FG – 1	01	3.500,00
Diretor de Escola Nível II	FG – 1	03	3.500,00
Assessor Técnico Pedagógico	FG –2	03	3.000,00
Diretor de Creche	FG – 2	06	3.000,00
Diretor de Escola Nível I	FG – 2	15	3.000,00
Coordenador da Educação Urbana	FG – 3	01	2.500,00
Coordenador da Educação Rural	FG – 3	01	2.500,00
Coordenador da Educação Indígena	FG – 3	01	2.500,00
Coordenador da Educação de Jovens e Adultos	FG – 3	01	2.500,00
Coordenador do Ensino Fundamental	FG – 3	01	2.500,00
Coordenador da Educação Especial	FG – 3	01	2.500,00
Coordenador de Apoio ao Ensino Superior	FG – 3	01	2.500,00
Coordenador de Transporte Escolar	FG – 3	01	2.500,00
Coordenador de Material e Suprimento	FG – 3	01	2.500,00
Coordenador de Suplementação Alimentar	FG – 3	01	2.500,00
Coordenador da Educação Infantil	FG – 3	01	2.500,00
Coordenador de Projetos Especiais	FG – 3	01	2.500,00
Coordenador de Tecnologias Educacionais	FG – 3	03	2.500,00
Diretor do Departamento Pedagógico	FG – 3	01	2.500,00
Subcoordenador de Área Indígena	FG – 4	10	2.000,00
Subcoordenador de Área Rural	FG – 4	20	2.000,00
Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar	FG – 4	20	2.000,00
Assistente de Transporte Escolar	FG – 5	01	1.500,00

Art. 1º Ficam alterados os códigos e valores das Funções Gratificadas, Constantes no Anexo VIII da Lei Municipal nº 427/2018, de 27 de dezembro de 2018, que Reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração **– PCCR dos Profissionais do Magistério do Município de Lábrea – AM**, que passarão a vigorar com os seguintes vencimentos:

Art. 2º Os demais Anexo constantes na referida Lei Municipal, não relacionados no artigo anterior permanecem inalterados.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB**, consignadas no orçamento do Município, suplementadas se necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente à sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Lábrea, 24 de agosto de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
CPF:511.306.532-34

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº541/2026-GPML
O presente Projeto de Lei tem por objetivo valorizar os profissionais que exercem funções de direção e coordenação nas unidades escolares do Município de Lábrea, reconhecendo a relevância e a complexidade das atribuições de gestão escolar para a qualidade da educação pública municipal. Desde a edição da Lei Municipal nº 370/2013, os valores das funções gratificadas não foram reajustados de forma a acompanhar a inflação acumulada e as crescentes responsabilidades impostas aos gestores escolares, especialmente diante das novas exigências pedagógicas, administrativas e legais.

O reajuste proposto representa um acréscimo médio de aproximadamente 50% sobre os valores vigentes, em linha com os índices de correção monetária acumulados desde 2013, bem como com a necessidade de tornar tais funções mais atrativas para profissionais qualificados, contribuindo diretamente para a melhoria da gestão educacional e, por consequência, para os índices de aprendizagem dos alunos da rede pública municipal.
Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres vereadores desta Augusta Casa de Leis para aprovação do presente Projeto de Lei.

Lábrea/AM, 08 de junho de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
CPF:511.306.532-34

Ofício nº 0103/2026/GPML Lábrea, 08 de junho de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
ADALFRANK TEXEIRA DA SILVA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Lábrea - Amazonas

Assunto**: ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº 541/2026-GPML**

Senhor Presidente:

Ao tempo em que tenho a honra de cumprimentá-lo, cordialmente, sirvo-me do presente para **ENCAMINHAR** o Projeto de Lei em apenso, para apreciação e aprovação.

PROJETO DE LEI Nº 541/2026-GPML, DISPÕE sobre a REVISÃO DOS VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS, Constantes no Anexo VIII da Lei Municipal nº 427/2018, de 27 de dezembro de 2018, que Reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos Profissionais do Magistério do Município de Lábrea – AM, e dá outras providências.

Limitado ao exposto e certo da atenção, limito-me ao presente para apresentar a Vossa Excelência e demais membros desta Casa Legislativa, protestos de consideração e distinguido apreço.

Atenciosamente,

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:FB1998DC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 0041 A 1633/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB, CNPJ FME Nº. 33.475.833/0001-68 e os Servidores relacionados no Anexo que integra este Extrato.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a rescisão, por via administrativa, dos Contratos por Tempo Determinado, firmado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e os (as) Senhores (as), com lotação na **Secretaria Municipal de Educação,** conforme **Processo Seletivo Simplificado - PSS nº. 02.2025 – SEMED** a contar de **31/12/2025.**

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeitura Municipal de Maués
Contratante

Nº. Contrato	NOME COMPLETO	CARGO	POLO	ÁREA
0041	ADRIANA PEREIRA PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	-	ZONA URBANA
0042	ADRIANE ASSUNSSÃO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0043	ANA CARLIANA FERREIRA BARROSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0044	ANA PAULA DE LIMA MIRANDA	COZINHEIRO/MERENDEIRO	-	ZONA URBANA
0047	ANTONIA ARIENE DOS SANTOS PANDORA	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0048	ANTONIA LEIDIANE ARAGÃO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0049	ARIANE DE ALMEIDA DA SILVA	COZINHEIRA/MERENDEIRA	-	ZONA URBANA
0053	CLEYFESON MIRANDA MAGALHÃES	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	-	ZONA URBANA
0054	DEISE MACEDO ESCOVAL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	-	ZONA URBANA
0055	DERLANE CARDOSO DA GAMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0056	DONIVALDO NEGREIROS ROLIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0059	ELEANORE DA SILVA BARAUNA	COZINHEIRO/MERENDEIRO	-	ZONA URBANA
0061	ELIZIANE RODRIGUES DE RODRIGUES	COZINHEIRA/MERENDEIRA	-	ZONA URBANA
0062	ENAIDE FERNADES BRASIL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	-	ZONA URBANA
0063	ERLENISE CORREA GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0064	ESÁU MANOEL MOREIRA	MOTORISTA DE AUTOS	-	ZONA URBANA
0065	FABIANA DE SOUZA TAVARES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	-	ZONA URBANA

0066	FABIANE ROSE TAVARES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0067	FABIANO VERÇOSA MONTEIRO	TÉCNICO INFORMÁTICA	-	ZONA URBANA
0069	FERNANDA MARQUES CORRÊA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	-	ZONA URBANA
0071	FRANCISCO GUELRY VITAL MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0072	GLAUCIANE ALFAIA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0074	ITALA MAYARA PEREIRA SILVESTRE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	-	ZONA URBANA
0075	ITANEL TEIXEIRA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0076	IVANE MOREIRA DA SILVA	COZINHEIRA/MERENDEIRA	-	ZONA URBANA
0077	JACINARA ALMEIDA DE ALMEIDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	-	ZONA URBANA
0078	JANE MICHILES FERREIRA MENDONÇA	COZINHEIRA/MERENDEIRA	-	ZONA URBANA
0079	JENICE ARAÚJO GARCIA	COZINHEIRA/MERENDEIRA	-	ZONA URBANA
0080	JOCIVALDINA DOS SANTOS FERRAZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0086	JUCILENE DO SOCORRO MATOS SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0087	JUCIMARA MARTINS FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	-	ZONA URBANA
0088	KARINA EDUARDA RODRIGUES DIAS	NUTRICIONISTA	-	ZONA URBANA
0089	KELITON PAIVA DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0090	LARISSA BATISTA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0091	LEANDRO PAES MOTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0092	LEOCINILDO BATISTA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0093	LEON ROSSY LEÃO	PSICÓLOGO	-	ZONA URBANA
0094	LEONILA DO ROSÁRIO MARINHO BATISTA	COZINHEIRA/MERENDEIRA	-	ZONA URBANA
0095	LUCIMARA MENDES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0098	MARIA ALZISTER DA SILVA MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0099	MARIA FRANCILEUZA PAZ CAVALCANTE	COZINHEIRO/MERENDEIRO	-	ZONA URBANA
0100	MARIA JACILANE BASTOS MEDEIROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0101	MARIA JULIANA RAITZ PIMENTEL	COZINHEIRA/MERENDEIRA	-	ZONA URBANA
0102	MARIA MADALENA PEREIRA	COZINHEIRA/MERENDEIRA	-	ZONA URBANA
0103	MARIA RAIMUNDA CALIXTO BARROS	COZINHEIRA/MERENDEIRA	-	ZONA URBANA
0104	MARIA VALCILENE BARAUNA	COZINHEIRA/MERENDEIRA	-	ZONA URBANA
0105	MARIA VALCILENE BRASIL DE MENDONÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0106	MARIVILSA GOMES OLIVEIRA	COZINHEIRA/MERENDEIRA	-	ZONA URBANA
0108	MAURISTEIA DE SOUZA VIANA LOPES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	-	ZONA URBANA
0110	NEILA DOS SANTOS FERREIRA TEIXEIRA	COZINHEIRA/MERENDEIRA	-	ZONA URBANA
0112	PAULO JUNIOR DIAS MANCOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0113	RAIANE OLIVEIRA PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	-	ZONA URBANA
0115	RAINARA DOS SANTOS MULTIMO	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0117	RENILSON DA SILVA MATOS	TÉCNICO INFORMÁTICA	-	ZONA URBANA
0119	RONI DE OLIVEIRA SOLIMÕES	COZINHEIRO/MERENDEIRO	-	ZONA URBANA
0121	ROSANGELA DA SILVA SOARES	COZINHEIRA/MERENDEIRA	-	ZONA URBANA
0122	ROSILENE DA SILVA SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0124	SILVIA DA SILVA DOCE	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0125	SIMONE GOMES LEITE	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0126	SIMONE MARIA FERREIRA PENA	COZINHEIRA/MERENDEIRA	-	ZONA URBANA
0127	SUELAINE DO CARMO DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	-	ZONA URBANA
0128	VANESSA REBELO FREIRE	COZINHEIRA/MERENDEIRA	-	ZONA URBANA
0129	VANUSA REGES BRUCE	COZINHEIRA/MERENDEIRA	-	ZONA URBANA
0130	VERANICE NOGUEIRA DA SILVA	NUTRICIONISTA	-	ZONA URBANA
0131	VIVIANE PRISCILA MEDEIROS DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0132	ADRIANE DUTRA PAES	COZINHEIRA/MERENDEIRA	POLO VI	ZONA RURAL
0133	ADSON SOUZA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	POLO I	ZONA RURAL
0134	ALBERNETH GUIMARÃES MARQUES	COZINHEIRA/MERENDEIRA	POLO XI	ZONA RURAL
0135	ALBERTO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	COZINHEIRO/MERENDEIRO	POLO III	ZONA RURAL
0136	ALCIELY ALMEIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	POLO VIII	ZONA RURAL
0137	ALDEIZA FERREIRA DE MEDEIROS ALMEIDA	COZINHEIRA/MERENDEIRA	POLO XI	ZONA RURAL
0138	ALDO MICHILES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	POLO III	ZONA RURAL
0139	ALEXANDRE BENTES MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	POLO IX	ZONA RURAL
0140	ALFARES BARAUNA PUREZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	POLO V	ZONA RURAL
0141	ANA CASSIA DIAS MARTINS	COZINHEIRA/MERENDEIRA	POLO I	ZONA RURAL
0142	ANA RITA BATISTA MACÊDO	COZINHEIRA/MERENDEIRA	POLO VI	ZONA RURAL
0143	ANTONIETA DOS SANTOS MARTINS	COZINHEIRA/MERENDEIRA	POLO VII	ZONA RURAL
0144	AURIELE FERREIRA DE SÁ	COZINHEIRA/MERENDEIRA	POLO V	ZONA RURAL
0145	BRENDA MAIRA PEREIRA BATISTA	COZINHEIRA/MERENDEIRA	POLO X	ZONA RURAL
0146	CALISON DA SILVA MICHILES	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	POLO III	ZONA RURAL
0147	CELIO FREIRE DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	POLO IX	ZONA RURAL
0148	CLAUDIANY ALMEIDA LEÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	POLO XI	ZONA RURAL
0149	CLEMERSON DA LUZ BRAZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	POLO VIII	ZONA RURAL
0150	CLICERIA DA SILVA VASCONCELOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	POLO IX	ZONA RURAL
0151	CRISTINA ARAUJO ALEGRIA	COZINHEIRA/MERENDEIRA	POLO XII	ZONA RURAL
0152	DANIELLE DIAS PINHEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	POLO I	ZONA RURAL
0153	DAYANE DE SOUZA BARAUNA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	POLO X	ZONA RURAL
0154	DELCIANE RODRIGUES DE GOES	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	POLO IX	ZONA RURAL
0155	DEMERSON VERÇOSA CARDOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	POLO XI	ZONA RURAL
0156	DORINHA SANTANA TIBURCIO	COZINHEIRA/MERENDEIRA	POLO III	ZONA RURAL
0157	ELICILDA RODRIGUES CABRAL	COZINHEIRA/MERENDEIRA	POLO V	ZONA RURAL
0158	ELINALDO FARIAS QUINTINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	POLO II	ZONA RURAL
0159	ELIZANGELA NAGAI LEÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	POLO X	ZONA RURAL
0160	ERIC MICHILES LOPES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	POLO X	ZONA RURAL
0161	ESTEFANE DA SILVA CORREA	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	POLO VII	ZONA RURAL
0162	ESTEFANE DE SOUZA GUIMARÃES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	POLO IX	ZONA RURAL
0163	EUDE CRISTINO ORTENCIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	POLO III	ZONA RURAL
0164	FELIPE MARTINS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	POLO VII	ZONA RURAL
0165	GECILDA PINHEIRO FREIRE	COZINHEIRA/MERENDEIRA	POLO IX	ZONA RURAL
0166	GIEZIO ARAUJO RAITZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	POLO VII	ZONA RURAL
0167	GLEISON DORNELLES OLIVEIRA ROLIM	COZINHEIRO/MERENDEIRO	POLO IV	ZONA RURAL
0168	HORIMAR PARINTINS LOBATO	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	POLO IV	ZONA RURAL
0169	IGLESSON PEREIRA FAUSTINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	POLO XII	ZONA RURAL
0170	IRLENE SOUZA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	POLO X	ZONA RURAL
0171	IVANILSON BATISTA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	POLO III	ZONA RURAL
0172	IZABEL DE SOUZA BARAÚNA	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	POLO X	ZONA RURAL

0173	IZANE SOARES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	POLO VII	ZONA RURAL
0174	JACKCILENE DOS ANJOS BASTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	POLO VII	ZONA RURAL
0175	JACKSON FERNANDES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	POLO II	ZONA RURAL
0176	JARDELINE DUTRA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	POLO VI	ZONA RURAL
0177	JENEVI SILVA MICHILES	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	POLO II	ZONA RURAL
0178	JHOMARA DOS SANTOS FREITAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	POLO IX	ZONA RURAL
0179	JHONATHAN DOS SANTOS TAVARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	POLO II	ZONA RURAL
0180	JOCIENE MATOS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	POLO XII	ZONA RURAL
0181	JUCILANY DE MATOS BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	POLO XII	ZONA RURAL
0182	JUCILENE DE MATOS MENDES	COZINHEIRA/MERENDEIRA	POLO XII	ZONA RURAL
0183	KERVIN DA SILVA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	POLO IX	ZONA RURAL
0184	KETELEN TAVARES RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	POLO I	ZONA RURAL
0185	LANA CAROLINE DE ALMEIDA PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	POLO VI	ZONA RURAL
0186	LANA STRAUS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	POLO VII	ZONA RURAL
0187	LERNY COSTA REGES	COZINHEIRO/MERENDEIRO	POLO VIII	ZONA RURAL
0188	LORIMAR PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	POLO III	ZONA RURAL
0189	LUANE GABRIELE GOES MENDONÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	POLO VI	ZONA RURAL
0190	LUIS CARLOS BELIZARIO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	POLO VIII	ZONA RURAL
0191	MANOEL MESSIAS DA SILVA GONDIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	POLO IV	ZONA RURAL
0192	MARCELE NEGREIROS ALMEIDA	COZINHEIRO/MERENDEIRO	POLO VIII	ZONA RURAL
0193	MARCERLY DA SILVA GASTÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	POLO III	ZONA RURAL
0194	MARCIA DOS SANTOS TAVARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	POLO II	ZONA RURAL
0195	MARENE LOBATO VALENTIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	POLO IV	ZONA RURAL
0196	MARIA ANESIA PINHEIRO BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	POLO I	ZONA RURAL
0197	MARIA DO LIVRAMENTO ALVES DE OLIVEIRA	COZINHEIRO/MERENDEIRO	POLO IV	ZONA RURAL
0198	MARIA DO ROSARIO BATISTA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	POLO I	ZONA RURAL
0199	MARIA ELIZABETE CASTRO DE OLIVEIRA	COZINHEIRA/MERENDEIRA	POLO I	ZONA RURAL
0200	MARIA IZABEL CIPRIANO DA SILVA	COZINHEIRA/MERENDEIRA	POLO X	ZONA RURAL
0201	MARIA JUCRIS DA SILVA GOES	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	POLO VI	ZONA RURAL
0202	MARIA LUZIANE GONÇALVES RAMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	POLO VII	ZONA RURAL
0203	MARIA MAINARA PEREIRA TAVARES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	POLO VI	ZONA RURAL
0204	MARIA ROSANA DA SILVA PARINTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	POLO I	ZONA RURAL
0205	MARIA ROSINEIDE GONÇALVES	COZINHEIRA/MERENDEIRA	POLO VII	ZONA RURAL
0207	MIGUEL NEGREIROS SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	POLO V	ZONA RURAL
0208	MILLER MICHILES DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	POLO III	ZONA RURAL
0209	MIQUÉIAS GÓES PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	POLO VII	ZONA RURAL
0210	NAIARA DE MEDEIROS VASCONCELOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	POLO II	ZONA RURAL
0211	NALBERT SOUZA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	POLO V	ZONA RURAL
0212	OCIENE DIAS LOPES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	POLO V	ZONA RURAL
0213	ORIMAR DOS SANTOS SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	POLO III	ZONA RURAL
0214	ORLANDINA DA SILVA BELIZARIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	POLO VIII	ZONA RURAL
0215	RAYSON LIMA FURTADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	POLO XI	ZONA RURAL
0216	RENATA KEILA GAMA DANTAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	POLO VI	ZONA RURAL
0217	RENATO DE OLIVEIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	POLO III	ZONA RURAL
0219	ROSIANE DOS SANTOS BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	POLO III	ZONA RURAL
0220	ROSILEY DE SOUZA MACEDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	POLO X	ZONA RURAL
0221	ROSINALVA PAZ DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	POLO VIII	ZONA RURAL
0222	RUBEM MARLEM GONDIM GONDIM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	POLO IV	ZONA RURAL
0223	SALES DOS PASSOS SÁ	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	POLO V	ZONA RURAL
0224	SARAI SILVA DOS SANTOS	COZINHEIRA/MERENDEIRA	POLO II	ZONA RURAL
0225	SHEILA ARRUDA ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	POLO XII	ZONA RURAL
0226	SIMARA MIRANDA DINELLY	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	POLO I	ZONA RURAL
0227	TATIANE DE OLIVEIRA MACEDO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	POLO I	ZONA RURAL
0228	THAIZA PINTO AZEVEDO	COZINHEIRA/MERENDEIRA	POLO IX	ZONA RURAL
0229	TIAGO BATISTA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	POLO VIII	ZONA RURAL
0230	VALERIA DE FATIMA TAVARES DE MEDEIROS	COZINHEIRO/MERENDEIRO	POLO II	ZONA RURAL
0231	VERONICA PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	POLO VIII	ZONA RURAL
0232	VIVIANE AMAZONAS MONTEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	POLO XI	ZONA RURAL
0233	WALDERY DOS SANTOS PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	POLO III	ZONA RURAL
0234	ZORAIDE ALMEIDA PAIVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	POLO II	ZONA RURAL
0235	ADALTO GOMES DOS SANTOS	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
0236	ADESSANDRA FREITAS CALDAS	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
0237	ADRIANE ALMEIDA DE SOUZA	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
0238	ADRIELLE LORENA BARRONCAS SOARES GOMES	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
0239	ALBEMIRA FONSECA DE VASCONCELOS	PROFESSORA II - GEOGRAFIA	-	ZONA URBANA
0240	ALCIELE FREITAS BARBOSA	PROFESSORA II - MATEMÁTICA	-	ZONA URBANA
0241	ALCINEIA FREITAS PINTO	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
0242	ALDIAN GOMES MENEZES	PROFESSOR II - MATEMÁTICA	-	ZONA URBANA
0243	ALESSANDRO CÉSAR BARAÚNA DE OLIVEIRA	PROFESSOR II - LIBRAS	-	ZONA URBANA
0244	ALZIRA MARIA CARDOSO DE SOUZA	PROFESSORA II - LÍNGUA PORTUGUESA	-	ZONA URBANA
0245	ANDREANE LEÃO PEREIRA	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
0247	ANDREY DOS SANTOS PAIVA	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE - PCD	-	ZONA URBANA
0248	ANGELA MARIA LAGOA LOPES	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	-	ZONA URBANA
0249	ARCELINO BARBOSA DE MELO NETO	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA	-	ZONA URBANA
0251	BERTULINA VALENTIN PEIXOTO	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
0252	CATARINA JOICE LEÃO GAMA	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	-	ZONA URBANA
0253	CLAUBER DOS SANTOS SOUZA	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
0255	CLEIDE RODRIGUES SOARES	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
0256	CLEUSETE DOS SANTOS FERREIRA	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
0257	CONSUELO DOS SANTOS FERREIRA	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
0258	DANIELY DE NEGREIROS ALENCAR	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
0259	DELMIRO DINELLY ESTEVES	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	-	ZONA URBANA
0260	DELZA ANDRADE BARATA	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	-	ZONA URBANA
0261	DENISE DE LIMA CALDAS	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
0262	DILENA MACEDO ARAÚJO	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
0263	DOUGLAS MOTA FORMIGA	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA	-	ZONA URBANA
0264	EDEVANICE MARIA DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
0265	EFRAIN CRUZ SILVA	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	-	ZONA URBANA
0266	ELANE CRISTINA DE ANDRADE ROLIM	PROFESSORA II - LÍNGUA INGLESA	-	ZONA URBANA

0267	ELCINEIDE RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	-	ZONA URBANA
0268	ELCINIRA SOUZA DE PAIVA	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
0270	ELEONORA ZÓZIMO ANTUNES	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
0271	ELIETE DE ALMEIDA BATISTA	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	-	ZONA URBANA
0273	ELISSANDRA HELENA SOUZA DA SILVA	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
0274	ERALDINA DOS SANTOS MARINHO	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
0275	ESMERALDINA GARCIA DE OLIVEIRA CALDAS	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
0276	EVANDRO BRITO GONÇALVES	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
0278	FRANCISCA DIAS MIRANDA	PROFESSORA II - LÍNGUA PORTUGUESA	-	ZONA URBANA
0279	FRANCISCO ANTONIO PEREIRA	PROFESSOR II - FILOSOFIA	-	ZONA URBANA
0280	FRANCISCO LAZARO ALVES ARAUJO	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
0281	FRANCISDORES DA CRUZ MONTEIRO	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
0282	GECYVALDO DEULINDO MAFRA DOS SANTOS	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	-	ZONA URBANA
0283	GICELE BATISTA FREIRE	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
0284	GILBERTO BENTES DE OLIVEIRA NETO	PROFESSOR II - INFORMÁTICA	-	ZONA URBANA
0285	GILCIANE PANTOJA FERREIRA	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
0286	GILMARA ROCHA DE OLIVEIRA	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
0287	GLADICE ANSELMO TAMIOKA	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
0288	GRACINELSON GUIMARÃES DA SILVA	PROFESSOR II - FILOSOFIA	-	ZONA URBANA
0291	HELENA MARIA GONÇALVES SOMBRA	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
0292	HELIANE DA SILVA SANTOS	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
0293	IZIS RACHEL DE MELO GOES GONÇALVES	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
0294	JEANNE RODRIGUES CIDADE	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	-	ZONA URBANA
0295	JERONI PEREIRA MICHILES	PROFESSOR II - LÍNGUA MATERNA SATERÉ-MAWÉ	-	ZONA URBANA
0296	JHULY FERNANDES APARICIO	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
0298	JOSEBERG BRAGAS DA SILVA	PROFESSOR II - INFORMÁTICA	-	ZONA URBANA
0300	JOSIEL GOMES DE QUADRO	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	-	ZONA URBANA
0301	JOSILENE VIEIRA CALDAS	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	-	ZONA URBANA
0302	JOZIMAR FREITAS DA SILVA	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
0303	JUCIELE TRINDADE ALVES	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
0304	JUCINEIDE TAVARES RIBEIRO	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	-	ZONA URBANA
0305	JUDITH SILVA DOS SANTOS	PROFESSORA II - LÍNGUA MATERNA SATERÉ-MAWÉ	-	ZONA URBANA
0306	JULIANA DE OLIVEIRA CORRÊA	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
0307	KALÍRIA SILDIANE CADETE BRITO	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
0308	KARLA BARBOSA DA SILVA	PROFESSORA II - HISTÓRIA	-	ZONA URBANA
0309	KATIANE FREITAS PIMENTEL MOREIRA	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
0310	LEYCE ANDRIA CALDAS DE MATOS	PROFESSORA II - INFORMÁTICA	-	ZONA URBANA
0312	LIZETE SUZANA GOES CORREA	PROFESSORA II - LÍNGUA PORTUGUESA	-	ZONA URBANA
0313	LUCIANA LOPES	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
0314	LUCINEI PEREIRA DA SILVA	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
0315	MANUELA DOS SANTOS FERREIRA	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
0316	MARCIA HELENA DA SILVA MARTINS	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
0317	MARIA ALCIENE PEIXOTO DA SILVA	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
0318	MARIA CAROLINA ALMEIDA DE SOUZA	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
0319	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PAIVA	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
0321	MARIA ELIETE ARAÚJO BARATA	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
0322	MARIA FRANCISCA RODRIGUES COELHO	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
0323	MARIA GRACILENE BARAÚNA FERREIRA	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
0324	MARIA HELENA RAMOS DE ALMEIDA	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
0325	MARIA HUMBERTINA GONÇALVES DE OLIVEIRA	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
0326	MARIA IVANEIDE AFONSO BRANDÃO	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	-	ZONA URBANA
0327	MARIA JANE SOARES DA SILVA	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
0328	MARIA LUCINEY GÓES LEVY	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
0329	MARIA LUCIVANE MENDES	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
0330	MARIA LUZIANE GÓES PEREIRA	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
0331	MARIA REGINA BATISTA MONTEIRO	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
0332	MARIA ROSIMAR RAITZ	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	-	ZONA URBANA
0333	MARIA ROSINETE DOS SANTOS	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
0334	MARIA TELMA COLARES DA SILVA	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
0335	MARIA VALCILENE CARDOSO	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
0336	MARINELLY DOCE DOS SANTOS	PROFESSORA II - GEOGRAFIA	-	ZONA URBANA
0337	MARLÚCIA RODRIGUES SOUZA	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
0340	MEIRE DOS SANTOS	PROFESSORA II - LÍNGUA MATERNA SATERÉ-MAWÉ	-	ZONA URBANA
0341	MERIAN OLIVEIRA GUIMARÃES FERREIRA	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
0342	NAZARE ALTAMIRA DOS ANJOS BARAUNA	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
0343	NILCE PEREIRA DA CRUZ	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
0344	NIXON LUIZ VIEIRA RODRIGUES	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
0345	ODINAEL SOARES GOMES PEREIRA	PROFESSOR II - LÍNGUA INGLESA	-	ZONA URBANA
0346	OZIEL DE SÁ DANTAS	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
0347	POLIANY ETELVINA CAVALCANTE ALENCAR	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
0349	RAIMUNDA HONORINA RAMOS DOS SANTOS	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
0350	RAIMUNDA SOCORRO ROLIM DA CRUZ	PROFESSORA II - ARTES	-	ZONA URBANA
0351	RAIMUNDO PRADO KITZINGER FILHO	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
0352	REGINA ALMEIDA DA SILVA	PROFESSOR II - MATEMÁTICA	-	ZONA URBANA
0354	ROCENILDA DE ARAÚJO PIRES	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
0355	ROCILANE GOMES ARAÚJO	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
0356	ROLEILZA SOUZA DA CUNHA	PROFESSORA II - LIBRAS	-	ZONA URBANA
0357	ROSA MARIA MEDEIROS SIQUEIRA	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	-	ZONA URBANA
0358	ROSANA TAVARES DA SILVA	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
0359	ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
0360	ROSELY OLIVEIRA CAVALCANTE	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
0361	ROSICLAY DE SOUZA GONDIM	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	-	ZONA URBANA
0362	SANDRO AGUIAR MIRANDA	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
0363	SOCORRO BATALHA BRAGA	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
0366	TATIANA CRISTINA FERREIRA BELÉM	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
0367	TEREZINHA FRANCINETE PASSOS LEITE	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
0368	THOMAS DOS SANTOS NEGREIROS	PROFESSOR II - INFORMÁTICA	-	ZONA URBANA
0369	VALDENICE DIAS TRINDADE	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
0370	VALDINÉIA CADETE DA SILVA	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA

0371	VALDIZA DO SOCORRO PENA MEDEIROS	PROFESSORA II - LIBRAS	-	ZONA URBANA
0372	VALQUIRIA MORAES DOS ANJOS	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO FÍSICA	-	ZONA URBANA
0373	VANESSA MEDEIROS DA SILVA AGUIAR	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
0374	VERÔNICA MARIA RODRIGUES COELHO	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
0375	WALTER MANOEL OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
0376	ZEUNA RODRIGUES NUNES	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
0377	ADAMOR GOMES DA SILVA EVANGELISTA FILHO	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO VIII	ZONA RURAL
0378	ADELCIÊNIO MICHILES LEDA	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO II	ZONA RURAL
0379	ADEMAR FERREIRA DO NASCIMNETO FILHO	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO V	ZONA RURAL
0380	ADENALSON DOS SANTOS ALVES	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	POLO III	ZONA RURAL
0381	ADEVANILSON MACEDO DANTAS	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO VI	ZONA RURAL
0382	ADRIANA SILVA RIBEIRO	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO I	ZONA RURAL
0383	AGENOR FERREIRA ABUQUERQUE FILHO	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO I	ZONA RURAL
0384	AIRTON FELIX DE OLIVEIRA GONDIM	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO IV	ZONA RURAL
0385	ALACIRIA FERREIRA BARAUNA	PROFESSORA II - ANOS FINAIS	POLO X	ZONA RURAL
0387	ALCIANHE MARIA DA CRUZ FERNANDES	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	POLO X	ZONA RURAL
0388	ALCIONE CRISTINA BRASIL GOLVIM	PROFESSORA II - ANOS FINAIS	POLO VII	ZONA RURAL
0389	ALDA LÚCIA GUIMARÃES BARBOSA	PROFESSORA II - ANOS FINAIS	POLO VIII	ZONA RURAL
0390	ALDENEI RODRIGUES DE SOUZA	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO V	ZONA RURAL
0391	ALDENEIA PAZ DA SILVA	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO VI	ZONA RURAL
0392	ALDEVANE MACEDO FERREIRA	PROFESSORA II - ANOS FINAIS	POLO XII	ZONA RURAL
0393	ALDISON CUNHA DA SILVA	PROFESSOR INDÍGENA II - ANOS FINAIS	POLO III	ZONA RURAL
0394	ALDO GURJÃO PAIVA	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO XI	ZONA RURAL
0395	ALEILSON GÓES DA COSTA	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO IV	ZONA RURAL
0396	ALEXANDRO DA SILVA FERRAZ	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO V	ZONA RURAL
0397	ALEXSANDRA DA PAZ SILVA	PROFESSORA INDÍGENA II - ANOS FINAIS	POLO III	ZONA RURAL
0398	ALIETE MARIA DA SILVA	PROFESSORA INDÍGENA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO III	ZONA RURAL
0399	ALINE CAMILLY BARAÚNA BATISTA	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO X	ZONA RURAL
0400	ALTENIR MENEZES CASTRO	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO XI	ZONA RURAL
0401	AMILCAR DOS SANTOS MACIEL	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO I	ZONA RURAL
0402	ANA CRISTINA DA CRUZ CORREA	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO I	ZONA RURAL
0403	ANA CRISTINA RODRIGUES MACEDO	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO XII	ZONA RURAL
0404	ANA LUCIA GAMA DE OLIVEIRA	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO V	ZONA RURAL
0405	ANA LÚCIA GUIMARÃES BARBOSA	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO VIII	ZONA RURAL
0406	ANA MARIA DE MIRANDA RODRIGUES	PROFESSORA II - ANOS FINAIS	POLO IX	ZONA RURAL
0407	ANA MARIA FERREIRA BRANDÃO	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO VIII	ZONA RURAL
0408	ANA PAULA DA SILVA	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA	POLO VII	ZONA RURAL
0409	ANA PAULA DE MEDEIROS PARINTINS	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	POLO XI	ZONA RURAL
0410	ANA PAULA FERREIRA FERNANDES	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO II	ZONA RURAL
0411	ANA PAULA OLIVEIRA DE OLIVEIRA	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO XII	ZONA RURAL
0412	ANA RITA GOES NEGREIROS	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO V	ZONA RURAL
0414	ANDERSON DE SOUZA ALBUQUERQUE	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO I	ZONA RURAL
0415	ANDREIZE DA SILVA RIBEIRO	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO XI	ZONA RURAL
0416	ANDREZA SILVA RIBEIRO	PROFESSORA II - ANOS FINAIS	POLO II	ZONA RURAL
0417	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA LIMA	PROFESSORA II - ANOS FINAIS	POLO V	ZONA RURAL
0418	ANIGLEI DOS ANJOS	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO VII	ZONA RURAL
0420	ANTONIETA DE OLIVEIRA MICHILES	PROFESSORA INDÍGENA II - ANOS FINAIS	POLO III	ZONA RURAL
0421	ANTONIO CHARLES CAVALCANTE MICHILES	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO VII	ZONA RURAL
0422	ANTONIO DIVINO ALEXANDRE BARBOSA	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO IX	ZONA RURAL
0423	ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO II	ZONA RURAL
0424	ANTONIO EDENISIO GARCIA FERREIRA	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO I	ZONA RURAL
0425	ANTONIO FAGNER STRAUS DE OLIVEIRA	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO VII	ZONA RURAL
0426	ANTONIO JARLESON DA SILVA	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO VI	ZONA RURAL
0427	ANTONIO LUIZ PIMENTEL DA CRUZ	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	POLO VIII	ZONA RURAL
0428	ANTONIO MICHILES FILHO	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	POLO III	ZONA RURAL
0429	APRICINHO BATISTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	POLO III	ZONA RURAL
0430	ARCE DE OLIVEIRA LOPES	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	POLO III	ZONA RURAL
0431	ARCLINGIO GONÇALVES DA SILVA	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO II	ZONA RURAL
0432	ARINETO SANTANA DE OLIVEIRA	PROFESSOR INDÍGENA II - ANOS FINAIS	POLO III	ZONA RURAL
0433	ARIONE FONSECA DA COSTA	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO IV	ZONA RURAL
0435	ARLESSON ASSUNÇÃO DA SILVA	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO VIII	ZONA RURAL
0436	ARMANDO DA SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	POLO III	ZONA RURAL
0437	ARNALDO CRISTINO DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	POLO III	ZONA RURAL
0438	AURENICE DE ALBUQUERQUE PAIXÃO	PROFESSORA INDÍGENA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO III	ZONA RURAL
0439	AURENILCE BATISTA GASTÃO	PROFESSORA INDÍGENA II - ANOS FINAIS	POLO III	ZONA RURAL
0440	AZANILSON BATISTA DA SILVA	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO X	ZONA RURAL
0441	BARNABÉ DE OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	POLO III	ZONA RURAL
0442	BEIBE SANTOS ALVES	PROFESSORA INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	POLO III	ZONA RURAL
0443	BEIDIANE DA COSTA CRUZ	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO XI	ZONA RURAL
0444	BERENICE FERREIRA BRASIL	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	POLO I	ZONA RURAL
0445	BRENA RACHEL BATISTA GONÇALVES	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO VI	ZONA RURAL
0446	BRENDA NUNES DA ENCARNAÇÃO	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO VII	ZONA RURAL
0447	BRUNO SILVA MORAES	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA	POLO I	ZONA RURAL
0448	CARLOS ALVES FERREIRA	PROFESSOR INDÍGENA II - ANOS FINAIS	POLO III	ZONA RURAL
0449	CARLOS HENRIQUE GUIMARÃES	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO XII	ZONA RURAL
0450	CARLOS HENRIQUE MENEZES PESSOA	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA	POLO V	ZONA RURAL
0451	CARLOS LUÍS DE GOES COSTA	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO VI	ZONA RURAL
0452	CARMESON DA SILVA SOUZA	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO XI	ZONA RURAL
0453	CAROLINE SILVA DE CASTRO	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO II	ZONA RURAL
0454	CENIZE DA SILVA SOUZA	PROFESSORA II - ANOS FINAIS	POLO X	ZONA RURAL
0455	CIBELE MARTINS DA CRUZ	PROFESSORA II - ANOS FINAIS	POLO XI	ZONA RURAL
0456	CIETE GUIMARÃES SILVA	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA	POLO II	ZONA RURAL
0457	CINTHIA ALEGRIA DE LIMA	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO IX	ZONA RURAL
0458	CLAUDETE OLIVEIRA DE OLIVEIRA	PROFESSORA INDÍGENA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO III	ZONA RURAL
0459	CLÁUDIA CECILIA ALMEIDA DE LEÃO	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO XI	ZONA RURAL
0460	CLAUDINEY MUNIZ MICHILES	PROFESSOR INDÍGENA II - ANOS FINAIS	POLO III	ZONA RURAL
0461	CLEITON LOBO GONDIM	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO IV	ZONA RURAL
0462	CLEOSON BATISTA MICHILES	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	POLO III	ZONA RURAL
0463	CLEUNIZE DA SILVA ARAUJO	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO VIII	ZONA RURAL

0464	CLEVERSON ALMEIDA DA PAIVA	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO XI	ZONA RURAL
0465	CONCEIÇÃO ALEGRIA BORGES	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO XI	ZONA RURAL
0466	CORDOLINA CARDOSO DE ALMEIDA	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO XI	ZONA RURAL
0467	CRISTIANE DA CRUZ DAS NEVES	PROFESSORA II - ANOS FINAIS	POLO VII	ZONA RURAL
0468	CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSORA II - ANOS FINAIS	POLO XII	ZONA RURAL
0469	CRISTINA DA PAZ ALMEIDA	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO II	ZONA RURAL
0470	DAIANA DA SILVA LEITE	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	POLO VIII	ZONA RURAL
0471	DANUBIL FERNANDES FREIRE DE MEDEIROS	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO II	ZONA RURAL
0472	DARLENE DE SOUZA NASCIMENTO	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO VII	ZONA RURAL
0473	DAYANE BRANDÃO DA FONSECA	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO II	ZONA RURAL
0475	DEBORA MORAES RODRIGUES	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO XII	ZONA RURAL
0477	DEISIANE FERREIRA CARDELLY	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO V	ZONA RURAL
0478	DEIZE CARDOSO DA GAMA	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO V	ZONA RURAL
0479	DEIZIANE BATISTA DO CARMO	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA	POLO VII	ZONA RURAL
0480	DELMAR GARCIA DOS SANTOS	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA	POLO I	ZONA RURAL
0481	DENILSON MONTEIRO LEÃO	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO I	ZONA RURAL
0482	DENIVAN DOS SANTOS GASTÃO	PROFESSOR INDÍGENA II - ANOS FINAIS	POLO III	ZONA RURAL
0483	DERNITO PEREIRA COELHO	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO XI	ZONA RURAL
0484	DEVANILSON DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO I	ZONA RURAL
0485	DIEGO CARLOS GOMES FROES	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO VIII	ZONA RURAL
0486	DINA LEONARDA COSTA ONO	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO V	ZONA RURAL
0487	DINA MARIA DA SILVA SOUZA	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO X	ZONA RURAL
0488	DULCINEA ALVES GONDIM	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO IV	ZONA RURAL
0489	EDENAL LIRA BRITO	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO XII	ZONA RURAL
0490	EDENILSON DE OLIVEIRA BATISTA	PROFESSOR INDÍGENA II - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA	POLO III	ZONA RURAL
0492	EDERLUCIA MONTEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSORA II - ANOS FINAIS	POLO XI	ZONA RURAL
0493	EDEVALDO MACEDO ARAÚJO	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO VIII	ZONA RURAL
0494	EDIANDERSON DA PAZ MICHILES	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	POLO III	ZONA RURAL
0495	EDILAINE LOPES VIEIRA	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO VII	ZONA RURAL
0496	EDILENA AMARAL DE ARAUJO	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO VI	ZONA RURAL
0497	EDILEUZA BRANDÃO DE ALMEIDA	PROFESSORA II - ANOS FINAIS	POLO VII	ZONA RURAL
0498	EDILSON DA SILVA RIBEIRO	PROFESSOR INDÍGENA II - ANOS FINAIS	POLO III	ZONA RURAL
0499	EDIMACIA DOS SANTOS DA SILVA	PROFESSORA INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	POLO III	ZONA RURAL
0500	EDIMAR PINHEIRO DE GÓES	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO XII	ZONA RURAL
0501	EDINILDA SILVA DE MORAES	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO I	ZONA RURAL
0502	EDIVANDRA DA COSTA COSTA	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO IV	ZONA RURAL
0503	EDMAR DE OLIVEIRA VIANA	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO XI	ZONA RURAL
0504	EDMILSA ROLIM BATISTA	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO XII	ZONA RURAL
0505	EDMILSON DA SILVA SOUZA FILHO	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO X	ZONA RURAL
0506	EDNELMA DE OLIVEIRA REIS	PROFESSORA II - ANOS FINAIS	POLO IX	ZONA RURAL
0507	EDVALDO CONSTANCIO DA SILVA	PROFESSOR INDÍGENA II - ANOS FINAIS	POLO III	ZONA RURAL
0508	ELBA SÁ PESSOA	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO V	ZONA RURAL
0509	ELBSON LARANJEIRA LIMA	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO IX	ZONA RURAL
0510	ELCIKELLY LAVAREDA RODRIGUES	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO V	ZONA RURAL
0511	ELEILSON DOS SANTOS GOES	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO IX	ZONA RURAL
0512	ELENILSON SANTOS MEDEIROS	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO XI	ZONA RURAL
0513	ELENILZA VIANA PEREIRA	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO II	ZONA RURAL
0514	ELEOMARA ANDRADE MARTINS	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO V	ZONA RURAL
0515	ELEOMARA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSORA INDÍGENA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO III	ZONA RURAL
0516	ELEONORA SILVA DE ALMEIDA	PROFESSORA II - ANOS FINAIS	POLO VII	ZONA RURAL
0517	ELESSANDRA MATOS MORAES	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO I	ZONA RURAL
0518	ELIANE MARIA DA SILVA BATISTA	PROFESSORA INDÍGENA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO III	ZONA RURAL
0519	ELIAS COSTA MENEZES	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO XI	ZONA RURAL
0520	ELIDIANE COIMBRA MIRANDA	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO X	ZONA RURAL
0521	ELIDIANE GOMES DE OLIVEIRA	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO VIII	ZONA RURAL
0522	ELIETE ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	POLO IV	ZONA RURAL
0523	ELIETE DE ARAÚJO RODRIGUES	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO V	ZONA RURAL
0524	ELENILDA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO X	ZONA RURAL
0525	ELIOMAR ALEXANDRE DA SILVA	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO IX	ZONA RURAL
0526	ELIOMAR OLIVEIRA RODRIGUES	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO V	ZONA RURAL
0527	ELIOMAR PINTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO VI	ZONA RURAL
0528	ELIONE NEGREIROS DA SILVA	PROFESSORA II - ANOS FINAIS	POLO IV	ZONA RURAL
0529	ELISSANDRA CASTRO DE OLIVEIRA	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO I	ZONA RURAL
0530	ELIUDES ARAUJO ALVES	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO II	ZONA RURAL
0531	ELIZAMA ALVES DA SILVA	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO X	ZONA RURAL
0532	ELIZANDRA BATISTA FARIAS	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO I	ZONA RURAL
0533	ELIZANE SOARES OLIVEIRA	PROFESSORA INDÍGENA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO III	ZONA RURAL
0534	ELIZEU TAVARES DA SILVA	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO VII	ZONA RURAL
0535	ELIZONETE NAGAI LEÃO	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO X	ZONA RURAL
0536	ELZIANE ANDRADE NOGUEIRA	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO IX	ZONA RURAL
0537	ELZIANE SÁ PESSOA	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO V	ZONA RURAL
0538	EMILTON RODRIGUES DE RODRIGUES	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO IV	ZONA RURAL
0539	ENILDO DOS SANTOS	PROFESSOR INDÍGENA II - ANOS FINAIS	POLO III	ZONA RURAL
0540	ERELNIR MACEDO MOREIRA	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO XII	ZONA RURAL
0541	ERICA PARINTINS RODRIGUES	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO IV	ZONA RURAL
0542	ERILSON SANTOS DOS SANTOS	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO II	ZONA RURAL
0543	ERLAM BRUNO ARAUJO BATISTA	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO VI	ZONA RURAL
0544	ESTEFANE VIEIRA GATO	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA	POLO V	ZONA RURAL
0545	EULER DE OLIVEIRA BRAZ	PROFESSOR INDÍGENA II - ANOS FINAIS	POLO III	ZONA RURAL
0546	EUZIMAR ALVES DE ANDRADE	PROFESSOR INDÍGENA II - ANOS FINAIS	POLO III	ZONA RURAL
0547	EVALDO QUEIROZ DE LIMA	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO IX	ZONA RURAL
0548	EZIO RODRIGUES DA COSTA	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO IX	ZONA RURAL
0549	FABIOLA PEREIRA TAVARES	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO VI	ZONA RURAL
0550	FAGSON DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR INDÍGENA II - ANOS FINAIS	POLO III	ZONA RURAL
0551	FATIMA CIDADE DOS SANTOS	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO XI	ZONA RURAL
0552	FIRMINO SA ROLIM NETO	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO VI	ZONA RURAL
0553	FRANCIANE DA COSTA FERREIRA	PROFESSORA II - ANOS FINAIS	POLO XI	ZONA RURAL
0554	FRANCIMARA AFONSO REIS	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO XII	ZONA RURAL

0555	FRANCINALDO SOUZA DA SILVA	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO V	ZONA RURAL
0556	FRANCINEY MATOS GONZAGA	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO VIII	ZONA RURAL
0557	FRANCINILDA DE SOUZA MEDEIROS	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO X	ZONA RURAL
0558	FRANCINILDA FREIRE	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO IX	ZONA RURAL
0559	FRANCINILDES CRISTO DE OLIVEIRA	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO XI	ZONA RURAL
0560	FRANCISCA CONCEIÇÃO SOUZA DA SILVA	PROFESSORA II - ANOS FINAIS	POLO VI	ZONA RURAL
0561	FRANCISCO CANINDÉ ALVES MACÊDO	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO VIII	ZONA RURAL
0562	FRANCISCO CARLOS BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO V	ZONA RURAL
0563	FRANCISCO DANIEL BATISTA PINHEIRO	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO I	ZONA RURAL
0564	FRANCISCO JORGE ALVES DA CRUZ	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO XI	ZONA RURAL
0565	FRANCISDALVA ANDRADE RODRIGUES	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO IX	ZONA RURAL
0566	FRANCISMAR MONTEIRO CARDOSO DE LIMA	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO IX	ZONA RURAL
0567	FRANCISMAR OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR INDÍGENA II - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA	POLO III	ZONA RURAL
0568	GABRIELLE DIAS PINHEIRO	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO I	ZONA RURAL
0569	GÊNESIS DE LIMA FURTADO	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO XI	ZONA RURAL
0570	GENISE DA SILVA FERRAZ	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO IV	ZONA RURAL
0571	GENIVAL RODRIGUES CAVALCANTE	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO XII	ZONA RURAL
0572	GENIVALDO DA SILVA ROLIM	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO I	ZONA RURAL
0573	GIGLINILSON ALMEIDA PAIVA	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO II	ZONA RURAL
0574	GILBERTO DE OLIVEIRA RAMOS	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	POLO III	ZONA RURAL
0575	GILSON PINTO PEREIRA	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO IX	ZONA RURAL
0576	GIOVANI PAULINO RODRIGUES	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO VIII	ZONA RURAL
0577	GIZELE DE ALMEIDA PAIVA	PROFESSORA II - ANOS FINAIS	POLO II	ZONA RURAL
0578	GLEICINETE SANTOS DOS SANTOS	PROFESSORA INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	POLO III	ZONA RURAL
0579	GRACINIRA FERREIRA MICHILES	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO X	ZONA RURAL
0580	GREICI KELLY DUTRA GAMA	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO VI	ZONA RURAL
0581	GREICIANE MICHILES GAMA	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO VI	ZONA RURAL
0582	HELBER MENEZES FERNANDES	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO XI	ZONA RURAL
0583	HELENA MAISTER ZEFERINO	PROFESSORA II - ANOS FINAIS	POLO I	ZONA RURAL
0584	HERIVELTON VIEIRA YOSHII	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO X	ZONA RURAL
0585	HOSANA DA COSTA FERREIRA	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO XII	ZONA RURAL
0586	HOSEIAS DE SOUZA SANTOS	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO I	ZONA RURAL
0587	HUMBERNISON DA SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	POLO III	ZONA RURAL
0588	IDERANI JOSÉ BARROS PEIXOTO	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO IV	ZONA RURAL
0589	IDIENE LIMA SILVA RIBEIRO	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	POLO V	ZONA RURAL
0590	IGOR SILVA RIBEIRO	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO V	ZONA RURAL
0591	ILKIAS MIQUILES DE OLIVEIRA	PROFESSOR INDÍGENA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO III	ZONA RURAL
0592	INILDE DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR INDÍGENA II - ANOS FINAIS	POLO III	ZONA RURAL
0593	IRACÉLIA DA SILVA VIANA	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO V	ZONA RURAL
0594	IRENE SOUZA SANTOS	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO XI	ZONA RURAL
0595	ISANILDA BATISTA DA SILVA	PROFESSORA INDÍGENA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO III	ZONA RURAL
0596	ISRAEL OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO IV	ZONA RURAL
0597	IVANETE SOARES DE ALMEIDA	PROFESSORA II - ANOS FINAIS	POLO VII	ZONA RURAL
0598	IVANISE SILVA MARTINS	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO VI	ZONA RURAL
0599	IZA VANIA PINTO FONSECA	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO IX	ZONA RURAL
0600	IZAQUEL GASTÃO PEREIRA	PROFESSOR INDÍGENA II - ANOS FINAIS	POLO III	ZONA RURAL
0601	IZOMAR FERREIRA LOBATO	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO VI	ZONA RURAL
0602	JACIELE GAMA COUTINHO	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO VIII	ZONA RURAL
0604	JACKSON DOS ANJOS	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO VII	ZONA RURAL
0605	JACÓ DE MATOS LALOR	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO VIII	ZONA RURAL
0606	JACOB SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR INDÍGENA II - ANOS FINAIS	POLO III	ZONA RURAL
0607	JAILSON DOS SANTOS DA SILVA	PROFESSOR INDÍGENA II - ANOS FINAIS	POLO III	ZONA RURAL
0608	JAILSON MICHILES DA PAZ	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO I	ZONA RURAL
0610	JAKIELE BATISTA MACÊDO	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO VI	ZONA RURAL
0611	JANDER GAMA DA SILVA	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO VIII	ZONA RURAL
0613	JANDERSON OLIVEIRA BATISTA	PROFESSOR INDÍGENA II - ANOS FINAIS	POLO III	ZONA RURAL
0614	JANISON DOS SANTOS NEVES	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO IX	ZONA RURAL
0615	JAQUELINE FARIAS LIMA	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO V	ZONA RURAL
0616	JEFTE BRAZ MICHILES	PROFESSOR INDÍGENA II - ANOS FINAIS	POLO III	ZONA RURAL
0617	JEREMIAS CAPOTE BARBOSA	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	POLO III	ZONA RURAL
0618	JERMIRES DE SOUZA CAVALCANTE	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO I	ZONA RURAL
0619	JERSON RODRIGUES BATISTA	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO XII	ZONA RURAL
0620	JESSICA ARAUJO ALEGRIA	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO XII	ZONA RURAL
0621	JESSICA NASCIMENTO COELHO DA SILVA	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO XII	ZONA RURAL
0622	JESSICA PARINTINS DE MENEZES	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO IV	ZONA RURAL
0623	JÉSSICA VIANA LOPES	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO X	ZONA RURAL
0624	JHONATAS FERREIRA BARROS	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO IV	ZONA RURAL
0625	JOÃO ELEANDRO PEREIRA	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO VI	ZONA RURAL
0626	JOÃO LEÃO DOS SANTOS	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO XII	ZONA RURAL
0627	JOÃO LEITE DA SILVA	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO VII	ZONA RURAL
0628	JOÃO PAULO FREITAS PEREIRA	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO VI	ZONA RURAL
0629	JOÃO PAULO QUEIROZ DA SILVA	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO VII	ZONA RURAL
0630	JOCIANE CÁSSIA FERREIRA DE BARROS ALVES	PROFESSORA II - ANOS FINAIS	POLO IV	ZONA RURAL
0631	JOCILENE BELIZARIO DA SILVA	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO VIII	ZONA RURAL
0632	JOCIMAR ALENCAR DOS SANTOS	PROFESSOR INDÍGENA II - ANOS FINAIS	POLO III	ZONA RURAL
0633	JOCIMERE DE OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSORA INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	POLO III	ZONA RURAL
0634	JOEL DOS SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	POLO III	ZONA RURAL
0635	JOEL FRANK STRAUS DE OLIVEIRA	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA	POLO VII	ZONA RURAL
0636	JOEL OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	POLO III	ZONA RURAL
0637	JOICIANE DA SILVA LAVAREDA	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO XII	ZONA RURAL
0638	JOMARA GUIMARAES DE LIMA	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO XI	ZONA RURAL
0640	JONAI FERREIRA MICHILES	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO X	ZONA RURAL
0641	JONAS MAURY SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR INDÍGENA II - ANOS FINAIS	POLO III	ZONA RURAL
0642	JONATAS BATISTA GASTÃO	PROFESSOR INDÍGENA II - ANOS FINAIS	POLO III	ZONA RURAL
0643	JONATAS DOS SANTOS DA SILVA	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	POLO III	ZONA RURAL
0645	JOSAFAR DOS SANTOS MENEZES	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO XI	ZONA RURAL
0646	JOSÉ ALBERTO MACEDO DE OLIVEIRA	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO IX	ZONA RURAL
0647	JOSÉ ALESSANDRO BATISTA DIAS	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO V	ZONA RURAL

0648	JOSÉ ELTON LIMA FREIRE	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO IX	ZONA RURAL
0650	JOSÉ ERIVAN GÓES PEREIRA	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO VI	ZONA RURAL
0651	JOSÉ JOSELINO DOS SANTOS BARBOSA	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO IX	ZONA RURAL
0652	JOSIANE DA SILVA LIMA	PROFESSORA II - ANOS FINAIS	POLO II	ZONA RURAL
0653	JOSILENE RIBEIRO ARAÚJO	PROFESSORA II - ANOS FINAIS	POLO V	ZONA RURAL
0654	JOSIVAN DOS SANTOS BENTES	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO II	ZONA RURAL
0655	JOSIVETE DE OLIVEIRA RAITZ	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO VII	ZONA RURAL
0656	JOSUE ALEGRIA DOS SANTOS	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO XII	ZONA RURAL
0657	JOSUE PINHEIRO CORREA	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO IX	ZONA RURAL
0658	JOZANA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSORA INDÍGENA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO III	ZONA RURAL
0659	JOZIANE DOS SANTOS ANDRADE	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO X	ZONA RURAL
0660	JUBERVALDO DA SILVA MATOS	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO I	ZONA RURAL
0661	JUCIANA SANTOS DOS SANTOS	PROFESSORA INDÍGENA II - ANOS FINAIS	POLO III	ZONA RURAL
0662	JUCICLEIDE ALVES BARBOSA	PROFESSORA II - ANOS FINAIS	POLO IX	ZONA RURAL
0663	JUCIRENE FERREIRA AMAZONAS	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO XI	ZONA RURAL
0664	JUDSON MACEDO DE OLIVEIRA	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO I	ZONA RURAL
0665	JULIMARA PEREIRA DA GLORIA	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO V	ZONA RURAL
0666	JUNINHO MIQUILES DOS SANTOS	PROFESSOR INDÍGENA II - ANOS FINAIS	POLO III	ZONA RURAL
0667	JUSIMAR BRAZ DOS SANTOS	PROFESSOR INDÍGENA II - ANOS FINAIS	POLO III	ZONA RURAL
0668	KAMILA DE SENA RODRIGUES	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO XII	ZONA RURAL
0669	KATIA MARIA LACERDA	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA	POLO V	ZONA RURAL
0670	KELLEN DA COSTA RODRIGUES	PROFESSORA II - ANOS FINAIS	POLO I	ZONA RURAL
0671	LAERCIO DE JESUS OLIVEIRA BRAGA	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO X	ZONA RURAL
0672	LAÉRCIO JOSÉ CRISTINO DA SILVA	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	POLO III	ZONA RURAL
0674	LEANDRO DA SILVA CRISTINO	PROFESSOR INDÍGENA II - ANOS FINAIS	POLO III	ZONA RURAL
0675	LEIR SILVA PEREIRA	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO II	ZONA RURAL
0676	LEIZIENE BRASIL PINTO	PROFESSORA II - ANOS FINAIS	POLO X	ZONA RURAL
0677	LELMA MUNIZ BATISTA	PROFESSORA INDÍGENA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO III	ZONA RURAL
0678	LEOMAR SOUZA DO NASCIMENTO	PROFESSORA II - ANOS FINAIS	POLO XI	ZONA RURAL
0679	LEONARDO FERREIRA MATOS	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA	POLO I	ZONA RURAL
0680	LEONARDO PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO VII	ZONA RURAL
0681	LEONILZA DA PAZ SILVA	PROFESSORA INDÍGENA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO III	ZONA RURAL
0682	LERICE BATISTA DE ALBUQUERQUE	PROFESSORA INDÍGENA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO III	ZONA RURAL
0683	LETÍCIA CRISTINA NUNES MEDEIROS	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO VII	ZONA RURAL
0684	LIA LALOR MULTIMO	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO VIII	ZONA RURAL
0685	LICO DA SILVA MENEZES	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	POLO III	ZONA RURAL
0686	LIZANDRA BRASIL FONSECA	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO IV	ZONA RURAL
0687	LONALDO DA SILVA MENEZES	PROFESSOR INDÍGENA II - ANOS FINAIS	POLO III	ZONA RURAL
0688	LORILENE SANTOS DOS SANTOS	PROFESSORA INDÍGENA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO III	ZONA RURAL
0689	LUANE DANTAS MAGALHÃES	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO IX	ZONA RURAL
0691	LUCIANO PINHEIRO DE MENDONÇA	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO IX	ZONA RURAL
0692	LUCIETE LOPES	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO I	ZONA RURAL
0693	LUCILLIS DUTRA PEREIRA	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO VI	ZONA RURAL
0694	LUCIMARA GUIMARÃES ARAÚJO	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO VIII	ZONA RURAL
0695	LUIS FERREIRA DAS NEVES NETO	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO XII	ZONA RURAL
0696	LUIZ CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO XII	ZONA RURAL
0697	LUIZ D´ARC DE CARVALHO RAMOS	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO I	ZONA RURAL
0698	MAHIR CABRAL DA COSTA FILHO	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO XII	ZONA RURAL
0699	MAIARA DA SILVA CALDAS	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA	POLO I	ZONA RURAL
0700	MANETE SANTANA BOTA	PROFESSOR INDÍGENA II - ANOS FINAIS	POLO III	ZONA RURAL
0701	MANOEL ELEILSON DOS SANTOS MATOS	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO I	ZONA RURAL
0702	MARA RITA DOS SANTOS SÁ	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO VII	ZONA RURAL
0703	MARCELO PITER MAURICIO FONTINELLY	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	POLO VI	ZONA RURAL
0704	MARCIANA CRSITINA MAZARA PEREIRA	PROFESSORA II - ANOS FINAIS	POLO XI	ZONA RURAL
0705	MARCIKLEY FRUTUOSO MICHILES	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO I	ZONA RURAL
0706	MARCOS JOSÉ FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO VIII	ZONA RURAL
0707	MARIA ADELIA VIEIRA OLIVEIRA	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO X	ZONA RURAL
0708	MARIA ALDEMIRA BATISTA DE MATOS	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO I	ZONA RURAL
0709	MARIA CECILIA BELIZARIO DA SILVA	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO VIII	ZONA RURAL
0710	MARIA CLAUDEMIRA PANTALEAO PINTO	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO XII	ZONA RURAL
0711	MARIA DE JESUS FERREIRA ALEGRIA	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO XII	ZONA RURAL
0712	MARIA DE NAZARÉ DA SILVA	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO X	ZONA RURAL
0713	MARIA ELCILENE DA SILVA FERREIRA	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO X	ZONA RURAL
0714	MARIA JUCIELE GOES FERNANDES	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO VI	ZONA RURAL
0715	MARIA MARCIA NEGREIROS CORREIA	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO VIII	ZONA RURAL
0716	MARIA PIEDADE MEDEIROS DINELLY	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO IX	ZONA RURAL
0717	MARIA QUITÉRIA TAVARES DE MEDEIROS	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO VII	ZONA RURAL
0718	MARIA ROSENILCE CORREA DE OLIVEIRA	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO XII	ZONA RURAL
0719	MARIA SONIA GARCIA NUNES	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO XII	ZONA RURAL
0720	MARIA VANUZA GARCIA DA SILVA	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO VIII	ZONA RURAL
0722	MARIANE DA SILVA E SILVA	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO II	ZONA RURAL
0723	MARIANE LOBATO PAIVA	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO I	ZONA RURAL
0724	MARICA CRISTINO DE OLIVEIRA	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	POLO III	ZONA RURAL
0725	MARIELE RIBEIRO DOS SANTOS	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO II	ZONA RURAL
0726	MARILZA BARBOSA ARAÚJO	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	POLO V	ZONA RURAL
0727	MARINALDO DOS SANTOS BATISTA	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO XI	ZONA RURAL
0728	MARINEIA MENEZES MATOS	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO XII	ZONA RURAL
0729	MARIO JOSE FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO VIII	ZONA RURAL
0730	MARISSA DA SILVA PEREIRA	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO XI	ZONA RURAL
0731	MARLEM DE JESUS DA SILVA CALDA	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA	POLO I	ZONA RURAL
0732	MAURA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR INDÍGENA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO III	ZONA RURAL
0733	MAURÍLIO JOSÉ DA SILVA RIBEIRO	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO II	ZONA RURAL
0734	MAX MICHILES DA PAZ	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO I	ZONA RURAL
0735	MAZIVALDO ALVES DOS SANTOS VALENTE	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	POLO X	ZONA RURAL
0736	MERYANGELA CARDOSO PAIXÃO MARQUES	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO XI	ZONA RURAL
0738	MIDIAN PEIXOTO PINHEIRO	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO IV	ZONA RURAL
0739	MISAEL DOS SANTOS LACERDA	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO VII	ZONA RURAL
0740	MORGIANA SILVA DA SILVA	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	POLO VII	ZONA RURAL
0741	NAIANDRA ALMEIDA DE ALMEIDA	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	POLO I	ZONA RURAL

0742	NAZIETE PALHETA DE NEGREIROS	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO VIII	ZONA RURAL
0743	NEIMAR GÓES PEREIRA	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO VII	ZONA RURAL
0744	NERINILA SANTOS BATISTA	PROFESSOR INDÍGENA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO III	ZONA RURAL
0745	NELCICLEY BRANDÃO ALEGRIA	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO VII	ZONA RURAL
0746	NEUDO DOS SANTOS FERREIRA	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO V	ZONA RURAL
0748	NILCELÂNIA MENDONÇA VERÇOSA	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO IV	ZONA RURAL
0749	NISANDRO MAZARA DANTAS	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO II	ZONA RURAL
0751	OSVALDO DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR INDÍGENA II - ANOS FINAIS	POLO III	ZONA RURAL
0752	OTINOEL GOMES FILHO	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO I	ZONA RURAL
0753	OZIEL BRANDÃO	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO X	ZONA RURAL
0754	OZIMAR DE OLIVEIRA RODRIGUES	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO IX	ZONA RURAL
0755	PAULA VALENTE PRATA	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO I	ZONA RURAL
0756	PEDRO ALDINEI PEREIRA FARIAS	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO VI	ZONA RURAL
0757	PERIBELSON GOMES BATISTA	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO XII	ZONA RURAL
0758	PERLESON ALEGRIA SOARES	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	POLO XII	ZONA RURAL
0759	POLIANA DE ALMEIDA DA SILVA	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO I	ZONA RURAL
0760	POLIANA VALENTE PRATA	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO I	ZONA RURAL
0761	PRICILENE MICHILES DE SÁ	PROFESSOR INDÍGENA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO III	ZONA RURAL
0762	PRISCILA DOS SANTOS ANDRADE	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO V	ZONA RURAL
0763	RAFAEL AFONSO REIS	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO V	ZONA RURAL
0764	RAFAEL MICHILES BOTA	PROFESSOR INDÍGENA II - ANOS FINAIS	POLO III	ZONA RURAL
0765	RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO VII	ZONA RURAL
0766	RAILCE GOES DE GOES	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO VI	ZONA RURAL
0767	RAILENE MICHILES BATISTA	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO I	ZONA RURAL
0768	RAIMUNDA BLANDINA TAVARES DE MEDEIROS	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	POLO II	ZONA RURAL
0769	RAIMUNDA CLEDIANE MACEDO DA SILVA	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO VII	ZONA RURAL
0770	RAIMUNDO DA LUZ PAES GOES	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO VI	ZONA RURAL
0771	RAIMUNDO DE JESUS PINHEIRO	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO IX	ZONA RURAL
0772	RAIMUNDO EDMILSON DIAS LOPES	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO XI	ZONA RURAL
0773	RAIMUNDO EMERSON DE JESUS MICHILES DA SILVA	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO VI	ZONA RURAL
0774	RAIMUNDO JOSÉ NUNES PEREIRA	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO VIII	ZONA RURAL
0775	RAIMUNDO MACÊDO ARAÚJO	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO VIII	ZONA RURAL
0776	RAQUEL FREIRE DE OLIVEIRA	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO IX	ZONA RURAL
0777	RAQUEL MARIALVA RIBEIRO DO EGITO	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO V	ZONA RURAL
0778	RAY FRAN FARIAS DOS SANTOS	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA	POLO I	ZONA RURAL
0779	REGINALDO DA SILVA E SILVA	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO I	ZONA RURAL
0780	REINALDO ROLIM DA SILVA	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO I	ZONA RURAL
0781	RIAN DOS ANJOS BASTO	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO VII	ZONA RURAL
0782	RODINEY LOBATO PAIVA	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO I	ZONA RURAL
0783	ROMANA LOPES BATISTA	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO I	ZONA RURAL
0784	ROMARIO PINHEIRO CORREA	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO VI	ZONA RURAL
0785	ROMUALDA PARINTINS DE MENEZES	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO IV	ZONA RURAL
0786	RONALDO BARAUNA DA CRUZ	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO X	ZONA RURAL
0787	RONY CARNEIRO MAMUD	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	POLO IX	ZONA RURAL
0788	ROSA MARIA LOPES BATISTA	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO I	ZONA RURAL
0789	ROSANA COELHO DE OLIVEIRA	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO VIII	ZONA RURAL
0790	ROSEANA PEREIRA MORAES	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO X	ZONA RURAL
0791	ROSIANE PEREIRA BATISTA	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO X	ZONA RURAL
0792	ROSIANE SOARES DOS SANTOS	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO X	ZONA RURAL
0793	ROSIANY GONÇALVES DA SILVA	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO VIII	ZONA RURAL
0794	ROSILENE REGES MARTINS	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA	POLO VII	ZONA RURAL
0796	ROSINEYRI PEREIRA ALEGRIA	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO XII	ZONA RURAL
0797	RUTH FERREIRA PORFÍRO	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO IV	ZONA RURAL
0798	SALES DE OLIVEIRA ALMEIDA	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO II	ZONA RURAL
0801	SARAH SHALON SILVA DOS SANTOS	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO VII	ZONA RURAL
0802	SEBASTIÃO FREIRE	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO IX	ZONA RURAL
0803	SELMA FERREIRA DOS SANTOS ALVES	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO IV	ZONA RURAL
0804	SÉRGIO SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO IV	ZONA RURAL
0805	SILVANA PANTOJA DE SOUZA	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO VI	ZONA RURAL
0806	SILVIA CORRÊA GAMA	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO VII	ZONA RURAL
0807	SILVIA CRISTINA ALMEIDA DE SOUZA	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO IX	ZONA RURAL
0808	SIMARA PINTO DE OLIVEIRA	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO V	ZONA RURAL
0809	SIMONE CORREA PAZ	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO VI	ZONA RURAL
0810	SIMONE DOS SANTOS MENEZES	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	POLO IV	ZONA RURAL
0811	SIMONE LEÃO DOS SANTOS	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO I	ZONA RURAL
0812	SIMONY ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO X	ZONA RURAL
0813	SINEA TAVARES MEDEIROS	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO II	ZONA RURAL
0814	SIRINEY DE SOUZA BRASIL	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO V	ZONA RURAL
0815	SIRLENE LEMOS BELEZA	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	POLO XI	ZONA RURAL
0816	SIRLEY DE OLIVEIRA BATISTA	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	POLO III	ZONA RURAL
0817	SUELY MARTINS DOS SANTOS	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO II	ZONA RURAL
0818	TAIANA DA SILVA DO NASCIMENTO	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO VII	ZONA RURAL
0819	TASSIANO CARDOSO RODRIGUES	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO II	ZONA RURAL
0820	TATIANE MATOS RODRIGUES	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO I	ZONA RURAL
0822	TELTO DE OLIVEIRA GASTÃO	PROFESSOR INDÍGENA II - ANOS FINAIS	POLO III	ZONA RURAL
0823	TENISON DOS SANTOS MENEZES	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO IV	ZONA RURAL
0824	TEREZA JESUS CORREA RAITZ	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO IX	ZONA RURAL
0825	THALYA DA SILVA SANTOS RAMOS	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA	POLO VII	ZONA RURAL
0826	THOMAZ AMANCIO DE OLIVEIRA	PROFESSOR INDÍGENA II - ANOS FINAIS	POLO III	ZONA RURAL
0827	TIBA SOARES SANTANA	PROFESSOR INDÍGENA II - ANOS FINAIS	POLO III	ZONA RURAL
0828	TIRZA DE OLIVEIRA MOTA	PROFESSOR INDÍGENA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO III	ZONA RURAL
0829	VALCIMAR DA SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	POLO III	ZONA RURAL
0830	VALDEMIRO CARDOSO BARBOSA FILHO	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO VII	ZONA RURAL
0831	VALDENICE GUIMARÃES MARQUES	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO XI	ZONA RURAL
0832	VALDENILSON OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR INDÍGENA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO III	ZONA RURAL
0833	VALDINEUDO DOS SANTOS BOTA	PROFESSOR INDÍGENA II - ANOS FINAIS	POLO III	ZONA RURAL
0834	VALDINIL DA PAZ DE OLIVEIRA	PROFESSOR INDÍGENA II - ANOS FINAIS	POLO III	ZONA RURAL
0835	VALTERLANE FREIRE NASCIMENTO	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO IX	ZONA RURAL
0836	VANUSA DA SILVA VASCONCELOS	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA	POLO II	ZONA RURAL

0837	VILMA DE SOUZA MICHILES	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO II	ZONA RURAL
0838	VIVIANE DOS ANJOS	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA	POLO VII	ZONA RURAL
0839	WALDEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR INDÍGENA II - ANOS FINAIS	POLO III	ZONA RURAL
0840	WALQUIMAR VIANA	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	POLO III	ZONA RURAL
0841	WALZINETE BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR INDÍGENA II - ANOS FINAIS	POLO III	ZONA RURAL
0842	WANDERSON PEREIRA GOMES	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO XI	ZONA RURAL
0843	YARA SÁ CUNHA	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO VII	ZONA RURAL
0845	RONY DE GOES COSTA	ASSISTENTE SOCIAL	-	ZONA URBANA
0846	ALDENIRA MARINHO FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0847	ALZENICE ASSUNÇÃO DA SILVA	COZINHEIRA/MERENDEIRA	-	ZONA URBANA
0848	ANA SOARES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	-	ZONA URBANA
0849	ANDERSON MICHILES GOES	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0850	ANDRÉ BRUNO PIRES MENEZES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	-	ZONA URBANA
0851	ARMANDA DE FÁTIMA BATISTA CALDAS	COZINHEIRA/MERENDEIRA	-	ZONA URBANA
0852	CARLOS JOSÉ MACEDO DE OLIVEIRA	COZINHEIRO/MERENDEIRO	-	ZONA URBANA
0853	CLAUDETE MARIA MACEDO DE OLIVEIRA	COZINHEIRA/MERENDEIRA	-	ZONA URBANA
0854	CLEICIANE CUNHA MONTEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	-	ZONA URBANA
0856	CRISTIANE VIEIRA SERRÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0857	CRISTINA RAMOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0858	DANIEL DE OLIVEIRA GOMES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	-	ZONA URBANA
0859	DEBORA DE SOUZA PIRES	COZINHEIRA/MERENDEIRA	-	ZONA URBANA
0860	DEIZILANE MONTEIRO LEÃO	ASSISTENTE SOCIAL	-	ZONA URBANA
0861	EDENILDA EVANGELISTA BRANDÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0862	EDERSON OLIVEIRA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	-	ZONA URBANA
0864	ELDEFRAN DA SILVA BARRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	-	ZONA URBANA
0867	ERIVANA GOMES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0868	EVANDER MATOS VALENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0869	EVELYN SILVA DA COSTA	COZINHEIRA/MERENDEIRA	-	ZONA URBANA
0870	FABIANE MATOS RAMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0871	FRANCILEIDE CARVALHO BARRETO	COZINHEIRA/MERENDEIRA	-	ZONA URBANA
0872	FRANCISCA ADRIANE ALMEIDA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0873	FRANCISCA RANARA FERREIRA LOPES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	-	ZONA URBANA
0874	GELSON DE VASCONCELOS FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0875	GISELMA BARBOSA DA SILVA	COZINHEIRA/MERENDEIRA	-	ZONA URBANA
0876	HELBENISE GONÇALVES NEGREIROS	COZINHEIRO/MERENDEIRO	-	ZONA URBANA
0877	ILÉIA MARIA MONTEIRO FREIRE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	-	ZONA URBANA
0878	IONETE PEREIRA GUIMARÃES	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0879	IVANETE DA SILVA LARANJEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0880	IZANILDA MARIA BRAZ MICHILES	COZINHEIRA/MERENDEIRA	-	ZONA URBANA
0882	JHONATAN RUFINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0883	JOANA MACEDO DE OLIVEIRA	COZINHEIRA/MERENDEIRA	-	ZONA URBANA
0887	JORGEANE CORREIA OLIVEIRA FERREIRA	COZINHEIRA/MERENDEIRA	-	ZONA URBANA
0888	JOSANA MIRANDA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0889	JOSENILZA GONÇALVES BRANDÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0890	JULIANA DE OLIVEIRA GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0894	LUANA CAVALCANTE DA COSTA	COZINHEIRA/MERENDEIRA	-	ZONA URBANA
0895	LUANE KETLEN DA SILVA RAMOS	PSICÓLOGO	-	ZONA URBANA
0896	LUCINDA DE NEGREIROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0898	MARCELO ALAN RODRIGUES DOS SANTOS	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	-	ZONA URBANA
0899	MÁRCIA MARIA DA SILVA CALDAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0900	MARIA GLAUCIRA DA PAZ DE CASTRO	COZINHEIRA/MERENDEIRA	-	ZONA URBANA
0901	MARIA HELENA GONÇALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0902	MARIA OCIREMA CORRÊA EVANGELISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0903	MARIZÉLIA DOCE DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	-	ZONA URBANA
0905	MILENA MARQUES CORREA	COZINHEIRA/MERENDEIRA	-	ZONA URBANA
0906	NATHALIE CAVALCANTE COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	-	ZONA URBANA
0907	NEILA MARIA RODRIGUES CASCAES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	-	ZONA URBANA
0908	NELCINIRA GOES CUNHA	COZINHEIRA/MERENDEIRA	-	ZONA URBANA
0910	NIVIA DA SILVA PROCÓPIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0911	PATRICIA LACERDA SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0912	REINALDO MACIEL OLIVEIRA	COZINHEIRO/MERENDEIRO	-	ZONA URBANA
0914	ROCIRLEY CASCAES DE ARAÚJO	COZINHEIRA/MERENDEIRA	-	ZONA URBANA
0915	ROSEVANE CUNHA DE SOUZA	COZINHEIRA/MERENDEIRA	-	ZONA URBANA
0916	ROSIELE BRANDÃO DE SOUZA	COZINHEIRA/MERENDEIRA	-	ZONA URBANA
0917	ROSINELE PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0918	SANDRA ERLANE RIBEIRO BARBOSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	-	ZONA URBANA
0919	SIDIANE CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0922	SOCORRO MONTEIRO MENEZES	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0923	SUELEN GOMES PINTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0925	TATIANA MAGALHÃES DOS REIS	COZINHEIRA/MERENDEIRA	-	ZONA URBANA
0927	VIVIANE LOPES MIRANDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0928	WENDERSON DA SILVA PEIXOTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0930	WILLIAMS BARROSO CHIRANA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	-	ZONA URBANA
0931	WILLIAN CARMO DE QUADRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	-	ZONA URBANA
0932	ADEILSON GOMES DIAS	COZINHEIRO/MERENDEIRO	POLO XI	ZONA RURAL
0933	ADRIANA FERREIRA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	POLO XI	ZONA RURAL
0935	AILCIA DOS SANTOS MENDES	COZINHEIRA/MERENDEIRA	POLO IV	ZONA RURAL
0937	ALCIMIR DA SILVA PEREIRA	COZINHEIRA/MERENDEIRA	POLO X	ZONA RURAL
0939	ALESSANDRA PAIVA TAVARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	POLO II	ZONA RURAL
0940	AMANDA BARBOSA BELIZARIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	POLO VIII	ZONA RURAL
0941	AMARILDA PASSOS MATOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	POLO XII	ZONA RURAL
0942	ANA BEATRIZ CABRAL DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	POLO V	ZONA RURAL
0943	ANA PAULA DE ALMEIDA CARDOSO	COZINHEIRA/MERENDEIRA	POLO XI	ZONA RURAL
0944	ANDREZA VASCONCELOS DA SILVA	COZINHEIRA/MERENDEIRA	POLO II	ZONA RURAL
0945	BENEDITO EULACY ESTRAL DE LIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	POLO VII	ZONA RURAL
0946	CAIO DOS SANTOS BRANDÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	POLO I	ZONA RURAL
0947	CLAUDECI VASCONCELOS DA SILVA	COZINHEIRA/MERENDEIRA	POLO II	ZONA RURAL
0948	CLAUDIRENE SILVA RAMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	POLO VII	ZONA RURAL
0949	CLEICIANE GOES LACERDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	POLO VI	ZONA RURAL

0950	CLEILMA PAIVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	POLO II	ZONA RURAL
0951	CLEMILDA PEREIRA CAPAO	COZINHEIRA/MERENDEIRA	POLO XII	ZONA RURAL
0952	DAVID DE MATOS FERREIRA	COZINHEIRO/MERENDEIRO	POLO IX	ZONA RURAL
0953	DAVID RAMOS BRANDÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	POLO VII	ZONA RURAL
0954	DEBORA FERREIRA BATISTA	COZINHEIRA/MERENDEIRA	POLO XII	ZONA RURAL
0955	DELIANE ALMEIDA DE ALMEIDA	COZINHEIRA/MERENDEIRA	POLO XI	ZONA RURAL
0956	DELZIANE DA SILVA MEDEIROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	POLO I	ZONA RURAL
0957	DENILSON LEDA BRANDÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	POLO II	ZONA RURAL
0958	DERIMAR JUNISON GARCIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	POLO VII	ZONA RURAL
0960	DIONE DA SILVA MEDEIROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	POLO I	ZONA RURAL
0961	EDINALVA PEREIRA BRANDÃO	COZINHEIRA/MERENDEIRA	POLO VII	ZONA RURAL
0962	EDIVAN DA SILVA PARINTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	POLO I	ZONA RURAL
0963	ELEN SUZANE AFONSO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	POLO XII	ZONA RURAL
0964	ELENIZE MATOS MORAES	COZINHEIRA/MERENDEIRA	POLO I	ZONA RURAL
0965	ELIANA ROLIM DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	POLO XII	ZONA RURAL
0966	ELINE LAVINGNE MICHILES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	POLO I	ZONA RURAL
0967	ELIS THAISE RODRIGUES DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	POLO I	ZONA RURAL
0968	ELIZIANE GOMES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	POLO VIII	ZONA RURAL
0969	ERENICE PINHEIRO LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	POLO IX	ZONA RURAL
0970	ERICA PEREIRA DE SOUZA	COZINHEIRA/MERENDEIRA	POLO VII	ZONA RURAL
0972	ESTELA LIMA DOS SANTOS	COZINHEIRA/MERENDEIRA	POLO IX	ZONA RURAL
0973	GEISIANE PINHEIRO ALVES	COZINHEIRA/MERENDEIRA	POLO IV	ZONA RURAL
0975	IVANI SOARES MONTEIRO	COZINHEIRA/MERENDEIRA	POLO XI	ZONA RURAL
0976	IWAN SILVA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	POLO I	ZONA RURAL
0977	JOÃO BATISTA FILHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	POLO I	ZONA RURAL
0978	JOÃO PAULO CARDOSO DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	POLO XI	ZONA RURAL
0979	JOSIELE MICHILE GAMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	POLO VI	ZONA RURAL
0981	KEURY DA COSTA ANDRADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	POLO V	ZONA RURAL
0982	LARISSA GAMA LEÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	POLO X	ZONA RURAL
0983	LETÍCIA RAFAELA BATISTA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	POLO VII	ZONA RURAL
0984	LIBANA DE SOUZA CIDADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	POLO V	ZONA RURAL
0986	LIDIANDRA GARCIA PINTO	COZINHEIRA/MERENDEIRA	POLO XII	ZONA RURAL
0987	LINDALVA SOARES VASCONCELOS	COZINHEIRA/MERENDEIRA	POLO II	ZONA RURAL
0988	LOURDIENE DA SILVA FREIRE	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	POLO VIII	ZONA RURAL
0989	MAIANE PAES DA COSTA	COZINHEIRA/MERENDEIRA	POLO VIII	ZONA RURAL
0990	MANOEL ZANHE DA SILVA TAVARES	COZINHEIRO/MERENDEIRO	POLO IV	ZONA RURAL
0991	MARCIMIANA SANTOS DE OLIVEIRA	COZINHEIRA/MERENDEIRA	POLO VI	ZONA RURAL
0992	MARIA EDENILZA ALMEIDA DA SILVA	COZINHEIRA/MERENDEIRA	POLO VIII	ZONA RURAL
0993	MARIA GEANE LOPES GAMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	POLO V	ZONA RURAL
0994	MARIA ZELITA CAVALCANTE SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	POLO VI	ZONA RURAL
0995	MARINALVA DE SOUZA CORREA	COZINHEIRA/MERENDEIRA	POLO IX	ZONA RURAL
0996	MARINETE ALEXANDRE BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	POLO IX	ZONA RURAL
0997	MARIZA DA SILVA	COZINHEIRA/MERENDEIRA	POLO IV	ZONA RURAL
0998	MARLIZE SILVA PEREIRA	COZINHEIRA/MERENDEIRA	POLO X	ZONA RURAL
0999	MICHELE RIBERIO BARBOSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	POLO V	ZONA RURAL
1000	MONIQUE RIBEIRO MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	POLO I	ZONA RURAL
1001	NAILZA DE VASCONCELOS DIAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	POLO V	ZONA RURAL
1002	NOEDSON SIQUEIRA PASSOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	POLO XII	ZONA RURAL
1003	ORCILANE DA SILVA BELIZARIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	POLO VIII	ZONA RURAL
1004	ORLEAN PEIXOTO FREIRES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	POLO IX	ZONA RURAL
1006	PAULO VICTOR BATISTA LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	POLO X	ZONA RURAL
1007	RACHEL DA SILVA VASCONCELOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	POLO II	ZONA RURAL
1008	RACHEL PEREIRA DE LIMA	COZINHEIRA/MERENDEIRA	POLO II	ZONA RURAL
1009	RAFAEL MOREIRA DA CUNHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	POLO XII	ZONA RURAL
1010	RAFAEL RIBEIRO MARTINS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	POLO I	ZONA RURAL
1011	RAIMONE RODRIGUES PAZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	POLO VI	ZONA RURAL
1012	RAIMUNDO EDVALDO DA SILVA BARATA	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	POLO IV	ZONA RURAL
1013	RAISSA DE OLIVEIRA NEGREIROS	COZINHEIRA/MERENDEIRA	POLO VII	ZONA RURAL
1014	REGINA CASSIA MORAES DE LEÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	POLO X	ZONA RURAL
1015	REGINALDO PEREIRA	COZINHEIRO/MERENDEIRO	POLO I	ZONA RURAL
1016	RONARA DO SOCORRO GUIMARÃES DE ALMEIDA	COZINHEIRA/MERENDEIRA	POLO XI	ZONA RURAL
1017	ROSEANE ALVES PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	POLO XI	ZONA RURAL
1018	ROSILENE DA SILVA GOES	COZINHEIRA/MERENDEIRA	POLO VI	ZONA RURAL
1019	ROSINEY PEREIRA ALVES	COZINHEIRO/MERENDEIRO	POLO VI	ZONA RURAL
1020	RUTE BARBOSA MATOS	COZINHEIRA/MERENDEIRA	POLO XII	ZONA RURAL
1021	RUTILENE MOREIRA DA SILVA	COZINHEIRA/MERENDEIRA	POLO VII	ZONA RURAL
1022	SIDNEY DE SOUZA NUNES	COZINHEIRO/MERENDEIRO	POLO I	ZONA RURAL
1023	TAINARA DOS SANTOS FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	POLO XII	ZONA RURAL
1024	TAINARA TEIXEIRA ALEGRIA	COZINHEIRA/MERENDEIRA	POLO XII	ZONA RURAL
1025	VALDENICE BATISTA QUEIROZ	COZINHEIRA/MERENDEIRA	POLO I	ZONA RURAL
1026	VERONILDO VIEIRA TAVARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	POLO VI	ZONA RURAL
1027	WELEN DA SILVA FREIRE	COZINHEIRA/MERENDEIRA	POLO VIII	ZONA RURAL
1028	ZENEIDE BARBOSA DE LIRA	COZINHEIRA/MERENDEIRA	POLO I	ZONA RURAL
1028	ADRIA GISELE BATISTA DO CARMO	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
1030	ALIENE BORGES FERREIRA	PROFESSORA II - LÍNGUA INGLESA	-	ZONA URBANA
1031	ANA LUCIA BARBOSA CASTRO	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	-	ZONA URBANA
1032	ANDRÉ JORGE RODRIGUES DANTAS	PROFESSOR II - MATEMÁTICA	-	ZONA URBANA
1034	ARINA FERREIRA PORFÍRIO	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
1035	BEATRIZ SANTANA CATIVO	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1037	BRENA PAULINO MARQUES	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
1039	CLAUDIONOR DA SILVA E SILVA	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1040	CLEUTO CARDOSO BELIZARIO	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	-	ZONA URBANA
1042	DANIELLE DOS SANTOS BATISTA	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1043	DANILO FERREIRA PINTO	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1044	DAVI ALEGRIA CAVALCANTE	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
1045	DAVI AUGUSTO VIEIRA DAS NEVES	PROFESSOR II - MATEMÁTICA	-	ZONA URBANA
1046	DEISEANE ALVES DE LIMA	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	-	ZONA URBANA
1047	DIRENE MACÊDO ARAÚJO	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1048	DJALMA MORAES CORREA	PROFESSOR II - HISTÓRIA	-	ZONA URBANA

1049	EDILANE SOUZA FONSECA	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
1051	ELIANA BARATA GONÇALVES	PROFESSORA II - LÍNGUA PORTUGUESA	-	ZONA URBANA
1052	ELIVANE VIEIRA SANTOS	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1053	EMANUEL ASSIS MOTA DE MAGALHÃES	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	-	ZONA URBANA
1054	EMERSON DIAS DE FREITAS	PROFESSOR II - MATEMÁTICA	-	ZONA URBANA
1055	EMERSON MICHEL DA SILVA SOUZA	PROFESSOR II - MATEMÁTICA	-	ZONA URBANA
1057	FERNANDO DE OLIVEIRA BRUCE FILHO	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	-	ZONA URBANA
1058	FLÁVIO BATISTA DOS SANTOS	PROFESSOR II - ARTES	-	ZONA URBANA
1059	FRANCILENE ELIAS TAVARES	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1060	FRANCIMARA DA CRUZ MONTEIRO	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	-	ZONA URBANA
1061	GERLEI QUINTINO FERNANDES	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	-	ZONA URBANA
1062	HELIAID BATISTA DE LIMA	PROFESSORA II - LÍNGUA PORTUGUESA	-	ZONA URBANA
1063	HERLANE MARTINS FERNANDES	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1064	IAGO ADRIEL FERREIRA PANTOJA	PROFESSOR II - LÍNGUA INGLESA	-	ZONA URBANA
1065	ILZENIRA SILVA PEREIRA	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	-	ZONA URBANA
1066	INGRID VASCONCELOS FERREIRA	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
1067	IRACELE MARIA MELO DA CUNHA	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1068	ISABELLE CRISTINY MARQUES DO NASCIMENTO	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
1069	ISMAISA FERREIRA PANTOJA	PROFESSORA II - LÍNGUA PORTUGUESA	-	ZONA URBANA
1070	IZAELE GOMES AZEVEDO	PROFESSORA II - GEOGRAFIA	-	ZONA URBANA
1071	JAILSON RODRIGUES CAVALCANTE	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	-	ZONA URBANA
1072	JAQUELINE TAVARES REIS	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
1074	JHEINE DANTAS BARBOSA TRINDADE	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1075	JOÃO CARLOS AMARAL DOS REIS	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1076	JOBENILSON JOSÉ GONZAGA PAULINO	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1077	JOCIEL FERREIRA FERNANDES	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1078	JOCLEY DA SILVA TOSCANO	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	-	ZONA URBANA
1080	JOSÉ RAILDO SILVA DA SILVA	PROFESSOR II - MATEMÁTICA	-	ZONA URBANA
1081	JOSEFA TEREZA BRASIL BARATA	PROFESSORA II - LÍNGUA PORTUGUESA	-	ZONA URBANA
1082	JOSEME PARINTINS DE MENEZES	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	-	ZONA URBANA
1083	JOSIVAN FERNANDES DE ALMEIDA	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	-	ZONA URBANA
1084	JOSIVANE MARIA GAMA NEGRÃO	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1085	JOZINALDO FREITAS DA SILVA	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1086	JUCIANE DE SOUZA MICHILES	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	-	ZONA URBANA
1087	JUSSARA MARTINS FERREIRA	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1088	KETIANE VIEIRA RODRIGUES	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1090	LAERDESSON MORAES SANTOS	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA	-	ZONA URBANA
1091	LAERISSON BATISTA ARAUJO	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1092	LAIS HELENA SANTOS DOS SANTOS	PROFESSORA II - MATEMÁTICA	-	ZONA URBANA
1093	LEÔNICO VASCONCELOS DE ARAÚJO	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1094	LEONILSON TAVARES DE MELO	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1095	LUCIANA CRISTINA DE OLIVEIRA GOES	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO FÍSICA	-	ZONA URBANA
1096	LUCIVANE GOMES DA SILVA	PROFESSORA II - ARTES	-	ZONA URBANA
1097	MAGDIEL DA SILVA SOUZA	PROFESSOR II - LÍNGUA PORTUGUESA	-	ZONA URBANA
1098	MAIK CAVALCANTE DOS SANTOS	PROFESSOR II - ARTES	-	ZONA URBANA
1099	MARCIA DA SILVA MIRANDA	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	-	ZONA URBANA
1101	MARIA ALCILENE ROSAS DE QUEIROZ	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1102	MARIA ELIVANA PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	-	ZONA URBANA
1103	MARIA FRANCILENE DE OLIVEIRA	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	-	ZONA URBANA
1104	MARIA ILENE MARQUES CASTILHO	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1105	MARIA LEOPOLDINA OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1106	MARIA MARLIZE QUEIROZ DE SOUZA	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1107	MARILIA MENDONÇA PEREIRA	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
1108	MÁRIO DA SILVA BATISTA	PROFESSOR II - MATEMÁTICA	-	ZONA URBANA
1109	MARKISON CARDOSO BATISTA	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1110	MARLISON PAES FERREIRA	PROFESSOR II - LÍNGUA PORTUGUESA	-	ZONA URBANA
1111	MARLONE LOBO DE LIMA	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1112	MAURA LÚCIA DE OLIVEIRA GOMES	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
1113	MEG ANE DA ROCHA ALVES	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
1114	MILTON MARTINS NETO	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	-	ZONA URBANA
1115	NATIVIDADE DE OLIVEIRA CARDOSO	PROFESSORA II - HISTÓRIA	-	ZONA URBANA
1117	NOELMA TAVARES PANTOJA	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
1118	NOEMEA DOS SANTOS LIMA	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
1119	PAULO VITOR DE SOUZA PEREIRA	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA	-	ZONA URBANA
1120	RAFHAEL NASCIMENTO MENDONÇA	PROFESSOR II - ARTES	-	ZONA URBANA
1121	RAIMUNDO IRINEU CASTRO	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1123	RENATO SOUZA BRUCE	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	-	ZONA URBANA
1124	ROSIMEIRE MORAES DE MATOS	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1125	ROSIVANE CARDELLY PEREIRA	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
1126	SAMUEL ITAMAR SOARES MENDES	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA	-	ZONA URBANA
1127	SANDRA MARIA MATOS CARDOSO	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1128	SANDRA MARIA ORIENTE COELHO	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
1129	SIDIA PEREIRA DE GOES	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	-	ZONA URBANA
1130	SUELEM VASCONCELOS DA SILVA	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
1131	VALDECY DOS SANTOS MACEDO	PROFESSORA II - ARTES	-	ZONA URBANA
1132	VANUSA CORREA PEREIRA	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1133	WILLIAN PEREIRA DA COSTA	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA	-	ZONA URBANA
1134	WUALESON ANDRE AGUIAR DANTAS	PROFESSOR II - MATEMÁTICA	-	ZONA URBANA
1135	ADEILSON MUTIMO LAVAREDA	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO VIII	ZONA RURAL
1136	ADEVAN ARAUJO GARCIA	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO VIII	ZONA RURAL
1137	ADEVANIO DORZANES	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO VI	ZONA RURAL
1138	ADJANE DA SILVA PAULINO	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO VI	ZONA RURAL
1139	ADJANE SOUZA DE PAIVA	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO I	ZONA RURAL
1140	ADRIANA DE SOUZA FONSECA	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO IX	ZONA RURAL
1141	ADRIANA PEREIRA GOES	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO I	ZONA RURAL
1142	ADRIELE FERREIRA DE SÁ	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO XII	ZONA RURAL
1143	ALAN DOS SANTOS DA SILVA	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO VII	ZONA RURAL
1144	ALCIONE TAVARES DE MEDEIROS	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO II	ZONA RURAL
1145	ALCIVANE NEGREIROS GARCIA	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO VIII	ZONA RURAL

1146	ALDAIR MARTINS DOS SANTOS	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO VII	ZONA RURAL
1147	ALDEJANER DA SILVA CORREA	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO IX	ZONA RURAL
1148	ALDENORA GUIMARAES BARBOSA	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO VIII	ZONA RURAL
1149	ALEXANDRE GARCIA PINTO	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO VI	ZONA RURAL
1150	ALINE CRISTHINA RODRIGUES BATISTA	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO XII	ZONA RURAL
1151	ANA BATISTA CABRAL DOCE	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO IV	ZONA RURAL
1152	ANA KEISE RODRIGUES RAITZ	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO VII	ZONA RURAL
1153	ANDREIA SILVA RIBEIRO	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO I	ZONA RURAL
1154	ANGELA PEREIRA RODRIGUES	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO V	ZONA RURAL
1155	ANTONIA CLEANE BRANDAO MIRANDA	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO VI	ZONA RURAL
1156	ANTONIO DANIEL MOREIRA LOPES	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO IX	ZONA RURAL
1157	ANTONIO ELIAS LAVAREDA DA SILVA	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO IX	ZONA RURAL
1158	ANTONIO FREIRE FREITAS	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO IX	ZONA RURAL
1159	AURELIO OLIVEIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO XII	ZONA RURAL
1160	AURICELIO LOPES BATISTA	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO XI	ZONA RURAL
1161	BARBARA AUGUSTA FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO II	ZONA RURAL
1162	CARLOS ALEANDRO ALMEIDA DE SOUZA	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO I	ZONA RURAL
1163	CARLOS DO NASCIMENTO PINTO	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO IV	ZONA RURAL
1164	CARMIANE DA COSTA RODRIGUES	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO I	ZONA RURAL
1165	CASSIO ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO II	ZONA RURAL
1166	CLAUDENEI MATOS DE SOUZA	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO I	ZONA RURAL
1167	CLEIDE DOS ANJOS CASTRO	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO V	ZONA RURAL
1168	CLIDIANE RODRIGUES FERREIRA	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO IX	ZONA RURAL
1169	CRISLEY KAROL TAVARES DE MEDEIROS	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO II	ZONA RURAL
1170	CRISTINA PEREIRA RODRIGUES	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO XI	ZONA RURAL
1171	DANIEL ROLIM MORAES	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO VI	ZONA RURAL
1172	DANIELE PINTO DE MACEDO	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO VIII	ZONA RURAL
1173	DAYANA MARCIA DOS SANTOS BRAZ	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO I	ZONA RURAL
1174	DEJAIR FERREIRA ALEGRIA	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO XII	ZONA RURAL
1176	DELZIENE VASCONCELOS DA SILVA	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO II	ZONA RURAL
1177	DERENICE PINHEIRO LIMA	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO IX	ZONA RURAL
1178	DIGLEANE SILVA DE SOUZA	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO V	ZONA RURAL
1179	DIONEY ALVES ROLIM	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO IV	ZONA RURAL
1180	EBERSON NAGAI LEÃO	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO X	ZONA RURAL
1181	EDILENE SILVA DA SILVA DE SOUZA	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO VIII	ZONA RURAL
1182	EDSON DA SILVA MEDEIROS	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO IX	ZONA RURAL
1184	ELEILSON PALHETA DE NEGREIROS	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO VIII	ZONA RURAL
1185	ELI MARIA DA SILVA SOUZA	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO X	ZONA RURAL
1186	ELIANA GOMES DE OLIVEIRA	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO VII	ZONA RURAL
1187	ELINALDO MENDES BARBOSA	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO II	ZONA RURAL
1188	ELIONARA SILVA LAVAREDA	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO VI	ZONA RURAL
1189	ELIZEUDA MARIA ASSIS MORAES	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO VII	ZONA RURAL
1190	ELTILENE RIBEIRO MARTINS	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO I	ZONA RURAL
1191	ELY CRUZ DOS SANTOS	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO XI	ZONA RURAL
1192	ELY JANE COIMBRA MIRANDA	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO X	ZONA RURAL
1193	EMESON DE SOUZA DA SILVA	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO IX	ZONA RURAL
1194	EUMALE SILVA PEREIRA	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO X	ZONA RURAL
1195	EVERLINE SERRÃO DOS SANTOS	PROFESSOR INDÍGENA II - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA	POLO VII	ZONA RURAL
1196	FABRICIO CONCEIÇÃO MICHILES BATISTA	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO V	ZONA RURAL
1197	FERNANDO REGIO MENDES DE CASTRO	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO IX	ZONA RURAL
1198	GEORGE GOMES PINTO	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO VIII	ZONA RURAL
1199	GICELLE CUXINIER	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO V	ZONA RURAL
1200	GILMAR NUNES FERREIRA	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO IX	ZONA RURAL
1201	GILMARA DA SILVA VASCONCELOS	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO II	ZONA RURAL
1202	GILVAN NUNES DA SILVA	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO IX	ZONA RURAL
1203	GLENDA PEREIRA BENTES	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO I	ZONA RURAL
1204	HELEVENILSON SILVA PINTO	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO I	ZONA RURAL
1205	HUDSON CESAR DE LIRA GOMES	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO VII	ZONA RURAL
1206	HUDSON JOSUE BARROSO MATOS	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO I	ZONA RURAL
1207	HUMBERTO CAVALCANTE CALANDRINO	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO VII	ZONA RURAL
1208	IRINEIA ROLIM DA SILVA	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO I	ZONA RURAL
1209	ISAAC COELHO COSTA	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO XI	ZONA RURAL
1210	JADISON FERREIRA LIMA	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO IX	ZONA RURAL
1211	JANDERSON BATISTA CAVALCANTE	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO XII	ZONA RURAL
1212	JESSICA GONÇALVES DA CRUZ	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO V	ZONA RURAL
1213	JOÃO BATISTA PIMENTEL DA GLORIA JUNIOR	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO V	ZONA RURAL
1214	JOCIVALDO DA SILVA BARBOSA	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO IX	ZONA RURAL
1215	JOETE DA SILVA PALHETA	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO VIII	ZONA RURAL
1216	JOICIANA MAZARÁ DA SILVA	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO VIII	ZONA RURAL
1217	JOSÉ CARLOS DIAS CAMPOS	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO VII	ZONA RURAL
1218	JOSÉ FRANCISCO PINTO DUTRA	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO VI	ZONA RURAL
1219	JOSÉ MARIA ESTRAL LIRA	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO VII	ZONA RURAL
1220	JOSEILSON CASTRO DE MATOS	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO V	ZONA RURAL
1222	JOSIMAR DA SILVA SANTOS	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO XII	ZONA RURAL
1223	JOZINEUZA DOCE MACEDO	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO I	ZONA RURAL
1224	JUCICLEY SILVA MICHILES	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO II	ZONA RURAL
1225	JUNISON LEITE RODRIGUES	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO VIII	ZONA RURAL
1226	KASSIA CATARINA SILVA PEREIRA	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO I	ZONA RURAL
1227	KELLY OLIVEIRA ROLIM	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO VI	ZONA RURAL
1228	LEIDIANE DA SILVA MEDEIROS	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO I	ZONA RURAL
1229	LENILSON DA SILVA MEDEIROS	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO I	ZONA RURAL
1230	LEOLINO RAMOS DE PAIVA	PROFESSOR INDÍGENA II - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA	POLO VII	ZONA RURAL
1231	LEONILCE DE ARAUJO DAS SANTOS	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO I	ZONA RURAL
1232	LIDIANE GOES LACERDA	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO VI	ZONA RURAL
1233	LILIAN NARA NEGREIROS CORRÊA	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO VIII	ZONA RURAL
1234	LUANA BRANDÃO DE MATOS	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO VI	ZONA RURAL
1236	LUCILENE BOTA BATISTA	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO VI	ZONA RURAL

1237	LUIS CARLOS MARTINS DOS SANTOS	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO II	ZONA RURAL
1238	LUIS PAULO DIAS RIBEIRO	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO I	ZONA RURAL
1239	MANOEL DOS SANTOS MENEZES	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO IV	ZONA RURAL
1240	MANOEL FELICIANO DA COSTA NETO	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO VII	ZONA RURAL
1241	MANOEL RAIMUNDO NUNES	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO IX	ZONA RURAL
1242	MARCELO DE SOUZA CAVALCANTE	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO XI	ZONA RURAL
1243	MARCIA DE ALMEIDA MORAES	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO I	ZONA RURAL
1244	MARCILENE RODRIGUES MICHILES	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO XII	ZONA RURAL
1245	MARIA ALCINETE PEREIRA CORREIA	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO IV	ZONA RURAL
1246	MARIA DA CONCEIÇÃO PANTOJA BARBOSA	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO V	ZONA RURAL
1247	MARIA DE NAZARÉ PANTOJA BARBOSA	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO V	ZONA RURAL
1248	MARIA ELIZABETH DA SILVA RAITZ	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO VII	ZONA RURAL
1249	MARIA GUIOMARDINA RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO I	ZONA RURAL
1251	MARIA VANDIRA MONTEIRO PINTO	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO IX	ZONA RURAL
1252	MARILY FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO I	ZONA RURAL
1253	MARINETE MARIA CRUZ DAS NEVES	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO VII	ZONA RURAL
1255	MARIVALDO SALES	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO II	ZONA RURAL
1256	MARIZETH BARBOSA GOMES	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO IX	ZONA RURAL
1258	MAURICELIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO I	ZONA RURAL
1259	MAURICIO DANIEL DE MEDEIROS PAIVA	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO II	ZONA RURAL
1260	MAX GUIMARÃES TAVARES	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO XI	ZONA RURAL
1261	MAYARA VIANA DOS SANTOS	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO XI	ZONA RURAL
1262	MIRLENE LARANJEIRA QUINTINO	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO II	ZONA RURAL
1263	MULLER RANGEL DA SILVA VASCONCELOS	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO II	ZONA RURAL
1264	NELIAN EVANGELISTA DA SILVA	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO I	ZONA RURAL
1265	NELISON MOREIRA LOPES	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO IX	ZONA RURAL
1266	OCIANE VILAS BOAS DE ALMEIDA	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO XI	ZONA RURAL
1267	OCIMARA BRASIL GOMES	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO VI	ZONA RURAL
1268	PATRICIA PINHEIRO E PINHEIRO	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO I	ZONA RURAL
1269	PAULO CESAR CUNHA DA SILVA	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO VII	ZONA RURAL
1270	PAULO SANTOS DA SILVA	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO VII	ZONA RURAL
1271	PEDRO PAULO PAES DA COSTA	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO VIII	ZONA RURAL
1272	PERIVELSON RODRIGUES BATISTA	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO XII	ZONA RURAL
1273	RAFAEL LOPES DE OLIVEIRA	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO V	ZONA RURAL
1274	RAILEANE BATISTA PERDIGÃO	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO VIII	ZONA RURAL
1275	RAIMUNDA FERREIRA TRINDADE	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO XI	ZONA RURAL
1276	RAIMUNDA IZONETE QUEIROS DE SÁ	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	POLO VII	ZONA RURAL
1277	RAIMUNDO DIEGO SÁ DE OLIVEIRA	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO VI	ZONA RURAL
1278	RAQUEL TAVARES DA SILVA PROFIRO	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	POLO IV	ZONA RURAL
1279	RENATA ARAÚJO SOUZA	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO XII	ZONA RURAL
1280	RENATO MEDEIROS MORAES	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO VI	ZONA RURAL
1281	RICARDO DE OLIVEIRA RODRIGUES	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO I	ZONA RURAL
1282	RICARDO TAVARES RIBEIRO	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO I	ZONA RURAL
1283	ROBSON CORREA CORREA	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO VII	ZONA RURAL
1284	ROMILZA MEDEIROS MORAES	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO VI	ZONA RURAL
1285	RONALDO RODRIGUES PAZ	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO VIII	ZONA RURAL
1286	RONEY REIS RODRIGUES	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO VI	ZONA RURAL
1287	ROSANGELA ARAÚJO GARCIA	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO VIII	ZONA RURAL
1288	SANDERSON BARBOSA SOARES	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO IX	ZONA RURAL
1289	SARINA MENEZES RODRIGUES	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO XI	ZONA RURAL
1290	SIDIANE PAZ GARCIA	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO VIII	ZONA RURAL
1291	SILVERA DA CUNHA OLIVEIRA	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO IX	ZONA RURAL
1292	SILVIO LIMA PINHEIRO	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO IX	ZONA RURAL
1293	SIMÃO RODRIGUES	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO VI	ZONA RURAL
1294	SIMARA AMAZONAS MONTEIRO	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO XI	ZONA RURAL
1296	VALCIMAR FERREIRA BARBOSA	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO II	ZONA RURAL
1297	VALCIRA DOS SANTOS VASCONCELOS	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO II	ZONA RURAL
1298	VALDERLAN DE OLIVEIRA LOBATO	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO IV	ZONA RURAL
1299	VALNOURA BATISTA GOES	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO X	ZONA RURAL
1300	VANESSA DOS ANJOS	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO VII	ZONA RURAL
1301	VANISON FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO IX	ZONA RURAL
1302	VANUZA MARIA PAES GARCIA	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO I	ZONA RURAL
1303	WALDEIR BRASIL GUIMARAES	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO I	ZONA RURAL
1304	WANDERLIN SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO VII	ZONA RURAL
1306	JONICE PEREIRA VITORIO	COZINHEIRA/MERENDEIRA	POLO III	ZONA RURAL
1307	LAILMA DE OLIVEIRA MICHILIS	COZINHEIRA/MERENDEIRA	POLO III	ZONA RURAL
1308	MARISON PEREIRA DA SILVA	COZINHEIRO/MERENDEIRO	POLO III	ZONA RURAL
1309	ADERBAL PEREIRA RIBEIRO	PROFESSOR INDÍGENA II - ANOS FINAIS	POLO III	ZONA RURAL
1310	ALZATE MIQUILES DE OLIVEIRA	PROFESSORA INDÍGENA II - ANOS FINAIS	POLO III	ZONA RURAL
1311	ANDREZA GUIMARÃES DE ALMEIDA	PROFESSORA INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	POLO III	ZONA RURAL
1312	ANDREZIANE GUIMARÃES DE ALMEIDA	PROFESSORA INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	POLO III	ZONA RURAL
1314	ARLAN SANTOS DOS SANTOS	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	POLO III	ZONA RURAL
1315	CARISTON DA SILVA BATISTA	PROFESSOR INDÍGENA II - ANOS FINAIS	POLO III	ZONA RURAL
1316	CELIO SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	POLO III	ZONA RURAL
1317	CIRACIDA ROMUALDO DA SILVA	PROFESSORA INDÍGENA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO III	ZONA RURAL
1318	CLEBSON DOS SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	POLO III	ZONA RURAL
1319	CRISTIANO OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	POLO III	ZONA RURAL
1320	CRISTINA SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR INDÍGENA II - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA	POLO III	ZONA RURAL
1321	DANIEL BATISTA DA SILVA	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	POLO III	ZONA RURAL
1322	DANIEL RIBEIRO SANTOS	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	POLO III	ZONA RURAL
1323	DECIO DA SILVA SOUZA	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	POLO III	ZONA RURAL
1324	DENI BARBOSA BATISTA	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	POLO III	ZONA RURAL
1325	DENILSON CUNHA DE OLIVEIRA	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	POLO III	ZONA RURAL
1326	DERLY DE OLIVEIRA MICHILES	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	POLO III	ZONA RURAL
1327	DIELSON ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	POLO III	ZONA RURAL
1328	DINARTE DE SOUZA ALVES	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	POLO III	ZONA RURAL
1329	DINO OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	POLO III	ZONA RURAL
1330	DUCIARA BATISTA DOS SANTOS	PROFESSORA INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	POLO III	ZONA RURAL

1331	EDERIU DE OLIVEIRA PEREIRA	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	POLO III	ZONA RURAL
1332	EDIALDO PEREIRA MICHILES	PROFESSOR INDÍGENA II - ANOS FINAIS	POLO III	ZONA RURAL
1333	EDINEIRE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	POLO III	ZONA RURAL
1334	EDIONARA OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSORA INDÍGENA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO III	ZONA RURAL
1335	ELILSON DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	POLO III	ZONA RURAL
1336	ELISON TELVINO DE OLIVEIRA	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	POLO III	ZONA RURAL
1337	EMANOEL DA SILVA	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	POLO III	ZONA RURAL
1339	ERICO DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	POLO III	ZONA RURAL
1340	ERIELDO MENDONCA DE OLIVEIRA	PROFESSOR INDÍGENA II - ANOS FINAIS	POLO III	ZONA RURAL
1341	ERNALDO JOSÉ DOS SANTOS MICHILES	PROFESSOR INDÍGENA II - ANOS FINAIS	POLO III	ZONA RURAL
1342	ESMERALDO DE OLIVEIRA PEREIRA	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	POLO III	ZONA RURAL
1343	FRANCINALDO DE OLIVEIRA	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	POLO III	ZONA RURAL
1344	FRANCISCO NEVES SANTANA	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	POLO III	ZONA RURAL
1345	GIDEÃO DE OLIVEIRA MICHILES	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	POLO III	ZONA RURAL
1346	GILMAR BATISTA DA SILVA	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	POLO III	ZONA RURAL
1347	GILVAN CRISTINO ORTENCIO	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	POLO III	ZONA RURAL
1348	HELON DE ALBUQUERQUE SANTANA	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	POLO III	ZONA RURAL
1349	HERCULES DE OLIVEIRA LOPES	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	POLO III	ZONA RURAL
1350	HILQUIAS DE ALBUQUERQUE PAIXÃO	PROFESSOR INDÍGENA II - ANOS FINAIS	POLO III	ZONA RURAL
1351	IARA MICHILES DE SOUZA	PROFESSORA INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	POLO III	ZONA RURAL
1352	IDELSE CABRAL DE OLIVEIRA	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	POLO III	ZONA RURAL
1353	IDELSON DE OLIVEIRA GASTÃO	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	POLO III	ZONA RURAL
1354	ILAEL DA SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR INDÍGENA II - ANOS FINAIS	POLO III	ZONA RURAL
1355	IRINEIA TELVINO DA SILVA	PROFESSORA INDÍGENA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO III	ZONA RURAL
1356	IRINEU BATISTA DOS SANTOS	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	POLO III	ZONA RURAL
1357	ISIA MARIA DE ALBUQUERQUE PAIXÃO	PROFESSORA INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	POLO III	ZONA RURAL
1358	JACÓ SANTOS SOARES	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	POLO III	ZONA RURAL
1359	JOAO ALVES FERREIRA	PROFESSOR INDÍGENA II - ANOS FINAIS	POLO III	ZONA RURAL
1360	JOCIEL DA SILVA	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	POLO III	ZONA RURAL
1361	JONIELSON CRISTINO SOARES	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	POLO III	ZONA RURAL
1362	JORDILEY BATISTA BATISTA	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	POLO III	ZONA RURAL
1363	JOSÉ BOTA	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	POLO III	ZONA RURAL
1364	JOSÉ CRISTINO AMANCIO OLIVEIRA	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	POLO III	ZONA RURAL
1365	JOSIAS SANTOS RIBEIRO	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	POLO III	ZONA RURAL
1366	JUNIVALSON PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR INDÍGENA II - ANOS FINAIS	POLO III	ZONA RURAL
1367	KILDERY DE OLIVEIRA MICHILES	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	POLO III	ZONA RURAL
1369	LAILTON SANTOS DOS SANTOS	PROFESSOR INDÍGENA II - ANOS FINAIS	POLO III	ZONA RURAL
1370	LEONORA CRISTINA DA SILVA	PROFESSORA INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	POLO III	ZONA RURAL
1371	LUCIVALDO OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR INDÍGENA II - ANOS FINAIS	POLO III	ZONA RURAL
1372	LUIZA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSORA INDÍGENA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO III	ZONA RURAL
1373	MANOEL DE SOUZA DE OLIVEIRA	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	POLO III	ZONA RURAL
1374	MARCINHO SANTANA TIBURCIO	PROFESSOR INDÍGENA II - ANOS FINAIS	POLO III	ZONA RURAL
1375	MARINELES ROMOALDO DE OLIVEIRA	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	POLO III	ZONA RURAL
1376	MARLON SILVA DA SILVA	PROFESSOR INDÍGENA II - ANOS FINAIS	POLO III	ZONA RURAL
1377	MELIZA MUNIZ BATISTA	PROFESSORA INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	POLO III	ZONA RURAL
1378	MIZIA ALENCAR DOS SANTOS	PROFESSORA INDÍGENA II - ANOS FINAIS	POLO III	ZONA RURAL
1379	NEILSON DE OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	POLO III	ZONA RURAL
1380	NOENIA JULIETA DA SILVA	PROFESSORA INDÍGENA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO III	ZONA RURAL
1381	ORIVALDO DE OLIVEIRA MIQUILES	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	POLO III	ZONA RURAL
1382	REGINALDO DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	POLO III	ZONA RURAL
1383	RILDISON DE OLIVEIRA BATISTA	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	POLO III	ZONA RURAL
1384	RONISE BATISTA SANTANA	PROFESSORA INDÍGENA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO III	ZONA RURAL
1385	RONISON SILVA DA SILVA	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	POLO III	ZONA RURAL
1386	RUBENS VIANA DOS SANTOS	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	POLO III	ZONA RURAL
1387	RUI MICHILES BOTA	PROFESSOR INDÍGENA II - ANOS FINAIS	POLO III	ZONA RURAL
1389	STANLEY DOS SANTOS SANTANA	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	POLO III	ZONA RURAL
1390	TATIANA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSORA INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	POLO III	ZONA RURAL
1391	TIMOTEO DOS SANTOS DA SILVA	PROFESSOR INDÍGENA II - ANOS FINAIS	POLO III	ZONA RURAL
1392	TIMOTIO CONSTANCIA DOS SANTOS	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	POLO III	ZONA RURAL
1393	VAGNILSON DOS SANTOS BATISTA	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	POLO III	ZONA RURAL
1394	VARLEI DE OLIVEIRA GASTÃO	PROFESSOR INDÍGENA I - ANOS INICIAIS	POLO III	ZONA RURAL
1395	WALTER RIBEIRO DE SOUZA	PROFESSOR INDÍGENA II - ANOS FINAIS	POLO III	ZONA RURAL
1396	MELQUISEDECK FLORCOSQUE MOREIRA	MOTORISTA CAT. D	-	ZONA URBANA
1398	ADRIAN LUÍS GOMES GÓES	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
1399	ADRIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO FÍSICA	-	ZONA URBANA
1400	ADRIELY MAIA PESSOA	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
1401	ADSON DOS SANTOS PANTALEÃO	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA	-	ZONA URBANA
1403	ALCIVANE CONCEIÇÃO DA CRUZ FERNANDES	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1404	ALDILENA TEIXEIRA DA COSTA	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
1405	ALEX TAYNER QUINTINO FERREIRA	PROFESSOR II - LÍNGUA INGLESA	-	ZONA URBANA
1406	ANA PAULA DOS SANTOS TAVARES	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1407	ANZELUCY JONYCE DA SILVA GÓES	PROFESSORA II - LÍNGUA PORTUGUESA	-	ZONA URBANA
1409	BENONSO GOMES VIANA	PROFESSOR II - MATEMÁTICA	-	ZONA URBANA
1410	CASSIUS CLAY DE ALMEIDA MEDEIROS	PROFESSOR II - LÍNGUA PORTUGUESA	-	ZONA URBANA
1411	CLÉCIA MENEZES FARIAS	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1412	CLEONICE GONÇALVES MICHILES	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
1413	CLEUMIR DA SILVA LEDA	PROFESSOR II - ARTES	-	ZONA URBANA
1414	CRISTIANO GONCALVES BARBOSA	PROFESSOR II - GEOGRAFIA	-	ZONA URBANA
1415	DAYANNA JOICE GAMA RODNISTZKY	PROFESSORA II - MATEMÁTICA	-	ZONA URBANA
1416	DÉBORA CRISTINA MARTINS ROLIM	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
1417	DEIVISON SOUZA BATISTA	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	-	ZONA URBANA
1419	DILCILENE PAZ PEREIRA	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	-	ZONA URBANA
1420	EDNILTON DA COSTA CAVALCANTE	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
1421	ELAIRA TAÍSSA TAVARES	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1422	ELCICLEY DE ALMEIDA MEDEIROS	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1423	ELIANE CALDAS DOS SANTOS	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
1424	ELIETE SILVA DE CASTRO	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1425	ELIZANGELA ARAÚJO BATISTA	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
1426	ELIZANGELA DE ARAÚJO RODRIGUES	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA

1427	ELYE GOMES DA SILVA	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
1428	ELZILENE LIMA DE NEGREIROS	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
1429	EULINA GUIANA	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
1431	FABÍOLA GARCIA LEÃO	PROFESSOR II - LÍNGUA PORTUGUESA	-	ZONA URBANA
1432	FABRICIO CARNEIRO PINHEIRO	PROFESSOR II - LIBRAS	-	ZONA URBANA
1433	FRANCINARA MATOS RAMOS	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
1434	FRANCISCA RACHEL DA SILVA NASCIMENTO	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1435	FRANCISCO DA SILVA MAIA NETO	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
1436	GILMAR DE VASCONCELOS FERREIRA	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1437	GIVANILDO GUIMARAES TAVARES	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	-	ZONA URBANA
1438	GRACIETE PEREIRA QUINTINO	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
1440	IRENE DA SILVA CARVALHO	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1441	JEANE DE JESUS DUTRA SIMÕES	PROFESSORA II - MATEMÁTICA	-	ZONA URBANA
1442	JOSÉ RIBEIRO PEIXOTO FILHO	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1443	JOSEMILDA NASCIMENTO DO CARMO	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
1444	JOSIANE DOS SANTOS ARAÚJO	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	-	ZONA URBANA
1445	JOZILENE NUNES	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1446	JOZIVANE SILVA DE CARVALHO	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
1447	JULIETA DE MATOS ALBUQUERQUE	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	-	ZONA URBANA
1448	KÁTIA CRISTINA TRIGUEIRO AFONSO	PROFESSORA II - HISTÓRIA	-	ZONA URBANA
1449	KELANE DA COSTA DA SILVA	PROFESSORA II - LÍNGUA PORTUGUESA	-	ZONA URBANA
1450	LANDEMBERG NEPOMUCENO GAMA	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	-	ZONA URBANA
1451	LAURA JANNY RODRIGUES DE ALMEIDA	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
1452	LEVI BARBOSA SALES	PROFESSOR II - LIBRAS	-	ZONA URBANA
1453	LICIANE SOARES CABRAL PEREIRA	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1454	LILIA PEREIRA BARBOSA	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1455	LILIANA DOS SANTOS MOREIRA	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	-	ZONA URBANA
1456	LUANA LIMA DE AZEVEDO	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1457	LUANA VICTORIA MACIEL DOS SANTOS	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
1458	LUCENILDA MACEDO DE OLIVEIRA	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
1459	LUCIANA ALVES BARBOSA	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1460	LUCIANA LEITE SAMPAIO	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
1461	LUCIANE GONÇALVES DA SILVA PARINTINS	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1462	MÁRCIA DAS GRAÇAS CARDOSO BATISTA PEREIRA	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1463	MÁRCIA MARIA MACEDO CARDOSO	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
1464	MARIA CLEOMARA MENDES DE OLIVEIRA	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1465	MARIA DA CONCEIÇAO SANTOS DOS SANTOS	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
1466	MARIA ELIONARA ARRUDA	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1467	MARIA LENILCE DA SILVA FREITAS	PROFESSORA II - MATEMÁTICA	-	ZONA URBANA
1468	MARIA SANTANA AMARAL LOPES	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1469	MARIA ZULENE PAES DA SILVA	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1471	MATEUS DA SILVA MEDEIROS	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	-	ZONA URBANA
1472	MATEUS MOREIRA DE SOUZA	PROFESSOR II - ARTES	-	ZONA URBANA
1474	NAYARA CAROLINE BARBOSA DE OLIVEIRA BARAÚNA	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO FÍSICA	-	ZONA URBANA
1475	NEILMA FERREIRA DA CRUZ	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
1476	NELCIANE DOS SANTOS DUTRA	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1477	ODETH PIMENTEL PINTO RODRIGUES	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
1478	OZILENE KOIDE GONZAGA	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1479	PETERSON BRUNO BATISTA PAULINO	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	-	ZONA URBANA
1480	RACHEL GONÇALVES MESSIAS	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1481	RAIMUNDA NEIVA BATISTA CARDOSO	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
1482	RAIMUNDO ELEANDRO RIBEIRO ARAUJO	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	-	ZONA URBANA
1483	REILMA MARIA SILVA MIRANDA	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
1484	RENILDA NEGREIROS RODRIGUES	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
1485	RICHARDSON OLIVEIRA RODRIGUES	PROFESSOR II - LÍNGUA PORTUGUESA	-	ZONA URBANA
1486	ROSANE DA SILVA SANTOS	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1487	ROSIENE DA SILVA E SILVA	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
1488	ROSILENY MORAES DUTRA	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	-	ZONA URBANA
1489	ROSINÉIA DE SOUZA NEGREIROS	PROFESSORA II - LÍNGUA PORTUGUESA	-	ZONA URBANA
1490	ROZINETH PEREIRA DA CUZ	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	-	ZONA URBANA
1491	RUDSON MAIA PEREIRA	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1492	SILVANA BORGES FERNANDES	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1493	SILVANA FERREIRA GONZAGA	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	-	ZONA URBANA
1494	SUELEM DO CARMO DOS SANTOS	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1495	SUELEN CORREA DOS SANTOS	PROFESSORA II - ARTES	-	ZONA URBANA
1496	SUEVELYN CRISTINY DIAS	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1497	TELCIA DA SILVA PEREIRA	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1498	VALCINEIA PEREIRA GOMES	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	ZONA URBANA
1499	ZENEIDE DE OLIVEIRA CARDOSO	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	-	ZONA URBANA
1500	ADENILSON BATANI DOS SANTOS	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO II	ZONA RURAL
1501	ADRIANE FERREIRA ANDRADE	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO I	ZONA RURAL
1502	ADRIELE DUTRA ROLIM	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO XI	ZONA RURAL
1503	ALCINEY VIEIRA	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO VI	ZONA RURAL
1504	ALDESON SILVA DE GOES	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO VI	ZONA RURAL
1505	ALESSANDRA PEREIRA PEREIRA	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO IX	ZONA RURAL
1506	ALISON BARAUNA DE SENA	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO X	ZONA RURAL
1507	ALUIZIO ADARIO CAVALCANTE BRANDÃO	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO X	ZONA RURAL
1508	ANDERSON BATISTA SERRAO	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO XII	ZONA RURAL
1509	ANDERSON JOSÉ SANTOS GONÇALVES	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO VII	ZONA RURAL
1510	ANGÉLICA DA SILVA BRANDÃO	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO VIII	ZONA RURAL
1511	ANTÔNIA RUIMARA PEREIRA FAUSTINO	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO VIII	ZONA RURAL
1512	ANTONIO EVANDRO CARDOSO DE CARVALHO	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO II	ZONA RURAL
1513	ARINALDO DOS SANTOS PANDURA	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO IX	ZONA RURAL
1514	AUGUSTA FERREIRA NUNES	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO IX	ZONA RURAL
1515	AUXILIADORA FREIRE OLIVEIRA	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO IX	ZONA RURAL
1516	BEATRIZ MARTINS FERREIRA	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO IX	ZONA RURAL
1517	CARLOS LUIZ SILVA DOS SANTOS FILHO	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO VIII	ZONA RURAL
1518	CHARLES LUIZ DA SILVA	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO I	ZONA RURAL
1520	CLEIA MARIA ARAUJO DE RODRIGUES	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	POLO V	ZONA RURAL

1522	CRISTIANE FERREIRA DUARTE	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO II	ZONA RURAL
1523	DAIANE DA SILVA BELIZÁRIO	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO VI	ZONA RURAL
1524	DAILMO LARANJEIRA RAYOL	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO VI	ZONA RURAL
1525	DEILA MOTTA DINELLY	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO XII	ZONA RURAL
1526	DEIVIDE CARDOSO DE ALMEIDA	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	POLO XI	ZONA RURAL
1527	DERLUCILENE RODRIGUES PINHEIRO	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO IX	ZONA RURAL
1528	DEULIANE DOS SANTOS CRUZ	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO II	ZONA RURAL
1529	DHEINA SAMARA BRASIL DOS ANJOS	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	POLO X	ZONA RURAL
1530	DOUGLAS REGES CUNHA	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO X	ZONA RURAL
1531	DULCILENE GONDIN DA COSTA	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	POLO IV	ZONA RURAL
1532	EDILSON DOS SANTOS FREIRE	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO IX	ZONA RURAL
1533	ELEONORA CABRAL DIAS	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	POLO V	ZONA RURAL
1534	ELIETE DA SILVA GOMES	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO VIII	ZONA RURAL
1535	EMERSON GARCIA DOS SANTOS	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO I	ZONA RURAL
1536	ENEIDA BATISTA SOARES	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO V	ZONA RURAL
1537	ERIVAN BARBOSA BATISTA	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO I	ZONA RURAL
1538	ERIVELTON BATISTA GONÇALVES	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO X	ZONA RURAL
1539	ERLESSON LAVAREDA DOS SANTOS	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO IX	ZONA RURAL
1540	ESMERALDA DE MATOS LALOR	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO VIII	ZONA RURAL
1541	EUZIDIO JUVENCIO OLIVEIRA	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO III	ZONA RURAL
1542	EZEQUIEL NEGREIROS GARCIA	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO IX	ZONA RURAL
1543	EZERIEL MICHIES PEREIRA	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO III	ZONA RURAL
1545	FELIPE DA SILVA VASCONCELOS	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO II	ZONA RURAL
1546	FRANCENILSON MESSIAS MACÊDO	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO XII	ZONA RURAL
1547	FRANCINILSON GOMES DIAS	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO XI	ZONA RURAL
1548	GENESES SANTOS DA SILVA	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO IX	ZONA RURAL
1549	GESIANE NUNES FERREIRA	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO IX	ZONA RURAL
1550	HELINEY LUCAS COSMO ARAUJO	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO XII	ZONA RURAL
1551	HELLEN MARIA FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO IX	ZONA RURAL
1552	INGLYSSON MATEUS PERDIGÃO BRAÚNA	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO VIII	ZONA RURAL
1553	IRACILDA FAUSTINO PAIVA	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO VIII	ZONA RURAL
1554	IZETE OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO VII	ZONA RURAL
1555	JACKELINE FERREIRA GAMA	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO VI	ZONA RURAL
1556	JAILSON OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO X	ZONA RURAL
1557	JAIR DIAS GATO JUNIOR	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO V	ZONA RURAL
1558	JALDERSON MACEDO OLIVEIRA	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO VI	ZONA RURAL
1559	JANDERCLEI BATISTA CAVALCANTE	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO VI	ZONA RURAL
1560	JANDERSON FERREIRA LIMA	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO IX	ZONA RURAL
1561	JANY CLEIDE DE OLIVEIRA GOMES	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO IV	ZONA RURAL
1562	JENISON BRAS MICHILES	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO III	ZONA RURAL
1563	JESSICA RIBEIRO MOREIRA	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO I	ZONA RURAL
1564	JESUS QUEIROZ BRÁZ	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO IV	ZONA RURAL
1565	JHEMERSON MEDEIROS DOS SANTOS	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO II	ZONA RURAL
1566	JOCIANA BELIZÁRIO DA SILVA	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO VIII	ZONA RURAL
1567	JOCIVALDO LIMA DE SOUZA	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO VI	ZONA RURAL
1568	JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO II	ZONA RURAL
1569	JOSE CORREA OLIVEIRA	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO III	ZONA RURAL
1570	JOSÉ RUBENS MIRANDA DE OLIVEIRA JÚNIOR	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO VII	ZONA RURAL
1572	JOVAEL AUGUSTO FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO II	ZONA RURAL
1573	JOZANA AUGUSTA FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO II	ZONA RURAL
1574	JUCIANE BATISTA RODRIGUES	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO VI	ZONA RURAL
1575	JULINÉIA SOARES VASCONCELOS	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO II	ZONA RURAL
1576	JÚLIO CELSON PARMELO	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO VIII	ZONA RURAL
1577	KELITON ANDRÉ DOS SANTOS HASSAN	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO X	ZONA RURAL
1578	KERLIANE DA SILVA CALDA	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA	POLO I	ZONA RURAL
1580	LUCILENE VASCONCELOS DA SILVA	PROFESSORA II - ANOS FINAIS	POLO II	ZONA RURAL
1581	MACIVALDO LEÃO DOS SANTOS	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO XII	ZONA RURAL
1582	MARCIO MOUZINHO FREITAS	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO XII	ZONA RURAL
1583	MARCIO OLIVEIRA PINHEIRO	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO I	ZONA RURAL
1584	MARCO RODRIGUES DANTAS	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO IX	ZONA RURAL
1585	MARCONDES DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO VIII	ZONA RURAL
1586	MARIA DO CARMO PAIVA	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO I	ZONA RURAL
1587	MARIA DORZANE	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO I	ZONA RURAL
1588	MARIA TATIANE GONÇALVES REGES	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO VII	ZONA RURAL
1589	MARIA VIRGINIA BRAZ SERRÃO	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO XII	ZONA RURAL
1590	MARVERSON ALEGRIA RODRIGUES	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO XII	ZONA RURAL
1591	MATHEUS COIMBRA LEÃO	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO V	ZONA RURAL
1593	MÔNICA FREIRE OLIVEIRA	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO IX	ZONA RURAL
1594	NAIRA DE LEÃO FERREIRA	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO I	ZONA RURAL
1595	NATANIE SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO II	ZONA RURAL
1596	NAZARE BATISTA RODRIGUES	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO I	ZONA RURAL
1600	PATRICIA BENTES DOURADO	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO V	ZONA RURAL
1601	PEDRO CARDELLY GUIMARÃES	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO VII	ZONA RURAL
1602	RAIMUNDA MAURA GUIMARAES DA SILVA GONÇALVES	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	POLO IV	ZONA RURAL
1603	RAIONY ALEGRIA TEIXEIRA	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO XII	ZONA RURAL
1604	RAQUEL DE OLIVEIRA MATOS LIMA	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO I	ZONA RURAL
1605	RAYNARA DIAS BRANDÃO	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO X	ZONA RURAL
1607	REGINALDO DA SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO III	ZONA RURAL
1608	RONALD CRUZ DE SOUZA	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO XI	ZONA RURAL
1609	RONALD VICTOR PAIVA DIAS	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO II	ZONA RURAL
1610	ROSILEIA TIBURCIO PEREIRA	PROFESSORA II - ANOS FINAIS	POLO III	ZONA RURAL
1611	ROSILENE PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO XII	ZONA RURAL
1612	RUBENS FREIRE OLIVEIRA	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO IX	ZONA RURAL
1613	SABRINA DE LIMA MORAES	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO I	ZONA RURAL
1614	SAMIRIA CAVALCANTE MATOS	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO I	ZONA RURAL
1615	SANDRA SANTOS DOS SANTOS	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO XI	ZONA RURAL
1616	SARA ALEGRIA DA SILVA	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO XI	ZONA RURAL
1617	SARAH CARDOSO DE CARVALHO	PROFESSORA II - ANOS FINAIS	POLO II	ZONA RURAL
1618	SEBASTIÃO FAUSTINO PEREIRA	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	POLO VIII	ZONA RURAL

1619	SETTE PAULINO SENA	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO VI	ZONA RURAL
1620	SIGLIANE DE SOUZA BRAZ	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO V	ZONA RURAL
1621	SUELI PEREIRA MENDES	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO VI	ZONA RURAL
1622	SUELY EVANGELISTA DA SILVA	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO V	ZONA RURAL
1623	TAMIRES DO NASCIMENTO MAISTER	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO I	ZONA RURAL
1624	TATIANA MALAGUETA DOS SANTOS	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	POLO IX	ZONA RURAL
1625	VALDSON OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	POLO III	ZONA RURAL
1626	VALQUIRIA PEREIRA MIRANDA	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	POLO V	ZONA RURAL
1627	WANDERLUCIA MACEDO DE ALMEIDA	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO VII	ZONA RURAL
1628	ZILANE DE VASCONCELOS BATISTA	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	POLO II	ZONA RURAL
1629	DARLAN SILVA VIDAL	FONOAUDIÓLOGO	-	ZONA URBANA
1631	LUCIMARA FERNANDES DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	POLO VII	ZONA RURAL
1633	PAULO VICENTE AFONSO GONDIM JÚNIOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	POLO IV	ZONA RURAL

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:B5CBBB63

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 031/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 071/2025
CREDENCIAMENTO Nº 031/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONFECÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Parintins, por intermédio da Comissão Municipal de Contratação, com sede Rua Jonathas Pedrosa, nº 190 – Centro/Parintins- Amazonas neste ato representado pelo Presidente o Senhor Amauri Marinho Farias, torna público, para conhecimento dos interessados, o aditamento para restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde mediante Ofício nº 050/2026-GER. DE CONVÊNIOS, CONTRATOS E LICITAÇÕES – SEMSA.
Este termo incluir o reequilíbrio econômico-financeiro dos valores dos itens, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID. DE FORNEC.	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO
1	BATA UNISSEX, MATERIAL: TECIDO TIPO BRIM PESADO 100% ALGODÃO, TAMANHO:P, M, G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA PACIENTE, COR VERDE FOLHA, COM TRATAMENTO ANTIMICROBIAL, LOGOMARCA E DESCRITIVO DO SETOR IMPRESSO EM SILK SCREEN NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, COM FECHAMENTO DE VELCRO NA PARTE DE TRÁS, APLICAÇÃO: USO HOSPITALAR	UNID.	R$ 75,00
5	BATA UNISSEX, MATERIAL: TECIDO UNIFORTE OU SOLASOL OU CEDROBRIN, TAMANHO: P, M, G, GG. COR: VERDE FOLHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA PACIENTE, SEM MANGA, COMPRIMENTO ABAIXO DOS JOELHOS, GOLA EM V, FECHADA DOS LADOS, COM ABERTURA NAS COSTAS E COM TIRAS PARA FECHAMENTO NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS FEITAS DO MESMO TECIDO; LOGOMARCAS DO ÓRGÃO IMPRESSAS EM SILK SCREEN.	UNID.	R$ 75,00
6	BATA, TECIDO: UNILEVE OU CEDROLEVE OU TAPÉ MAIS, COR: VERDE, TAMANHO: ÚNICO COM ALTURA DE 1,30M; SEM MANGA; TRASPASSADA; COM TIRAS PARA AMARRAÇÃO FEITA DO MESMO TECIDO; PARA USO EM GESTANTES; LOGOMARCA DO ÓRGÃO IMPRESSA EM SILK SCREEN.	UNID.	R$ 70,00
8	BONÉ, MODELO: COM PROTEÇÃO DE PESCOÇO DESTACÁVEL; MATERIAL: 100% POLIÉSTER COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR UV50; ABA ALONGADA; FECHO: EM VELCRO; CORDÃO COM PRESILHA PARA ACOPLAR À CAMISETA; TAMANHO: ÚNICO; COR: A DEFINIR PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.	UNID.	R$ 55,00
9	BLUSA,TECIDO 100% ALGODÃO INDICADO PARA USO HOSPITALAR/CENTRO CIRURUGICO; COM DECOTE EM V, MANGA CURTA; COR: VERDE OU AZUL; TAMANHOS: P, M, G OU GG; COM LOGOMARCA DO ÓRGÃO SOLICITANTE IMPRESSA EM SILK SCREEN.	UNID.	R$ 60,00
10	BLUSA,TECIDO 100% ALGODÃO INDICADO PARA USO HOSPITALAR/CENTRO CIRURGICO; COM DECOTE EM V, SEM MANGA; COR: VERDE OU AZUL; TAMANHOS: P, M, G OU GG; COM LOGOMARCA DO ÓRGÃO SOLICITANTE IMPRESSA EM SILK SCREEN.	UNID.	R$ 60,00
11	BLUSA,TECIDO BRIM 100% ALGODÃO INDICADO PARA USO HOSPITALAR/CENTRO CIRURGICO; MANGA CURTA, SEM ABERTURA FRONTAL; COR: VERDE OU AZUL; TAMANHOS: P, M, G OU GG; COM LOGOMARCA DO ÓRGÃO SOLICITANTE IMPRESSA EM SILK SCREEN.	UNID.	R$ 60,00
15	CAMISA, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO; GRAMATURA 160G/²; GOLA REDONDA; MANGA CURTA; PINTADA EM SILK SCREEN FRENTE E COSTAS; TAMANHOS: P, M, G E GG OU GGG; PERSONALIZAÇÃO (MOTIVO), COR E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES A SER DEFINIDO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.	UNID.	R$ 60,00
16	CAMISA, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO; MANGA CURTA; GOLA V, COM BOLSO NO PEITO ESQUERDO; IMPRESSÃO NA FRENTE, BORDADO NO BOLSO; TAMANHO, COR E PERSONALIZAÇÃO A SEREM DEFINIDOS PELO ÓRGÃO.	UNID.	R$ 60,00
17	CAMISA, MATERIAL: MALHA FRIA 67% POLIESTER E 33% VISCOSE; MANGA: LONGA; ACABAMENTO: GOLA CARECA, SEM BOTÕES, SEM BOLSOS; TAMANHO, COR E PERSONALIZAÇÃO: CONFORME SOLICITANTE.	UNID.	R$ 48,00
19	CAMISA POLO, MATERIAL: TECIDO MEIA MALHA EM COR, 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO; GRAMATURA 160G/M², FIO 30.1; MANGA CURTA COM PUNHO EM RIBANA (97% ALGODÃO E 3% ELASTANO); ACABAMENTOS DE GOLA E DE PUNHOS NA COR DA MALHA; ESTAMPA: APLICAÇÃO DE 3 (TRES) BORDADOS, LOCALIZADOS NA FRENTE E COSTAS; TAMANHOS, COR E DEMAIS CARACTERÍSTICAS A SEREM DEFINIDAS PELO ÓRGÃO SOLICITANTE	UNID.	R$ 55,00
20	CAMISA POLO, MATERIAL: TECIDO MEIA MALHA EM COR, 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO; GRAMATURA 160G/M², FIO 30.1; MANGA LONGA COM PUNHO EM RIBANA (97% ALGODÃO E 3% ELASTANO); ACABAMENTOS DE GOLA E DE PUNHOS NA COR DA MALHA; ESTAMPA: APLICAÇÃO DE 3 (TRES) BORDADOS, LOCALIZADOS NA FRENTE E COSTAS; TAMANHOS, COR E DEMAIS CARACTERÍSTICAS A SEREM DEFINIDAS PELO ÓRGÃO SOLICITANTE	UNID.	R$ 65,00
21	CAMISA POLO, MATERIAL: 100% ALGODÃO (CORPO) E 98% POLIÉSTER E 2% ELASTANO (GOLA E PUNHO); GRAMATURAS (+/- 5%): 170G/M² E 280G/M², RESPECTIVAMENTE; MANGA CURTA, ESTAMPA EM SERIGRAFIA; TAMANHOS: P, M, G E GG; PERSONALIZAÇÃO (MOTIVO) E COR: A SER DEFINIDO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.	UNID.	R$ 65,00
24	CAMPO, MATERIAL: TECIDO UNIFORTE OU SOLASOL OU CEDROBRIN, APRESENTAÇÃO PARA CAIXA, DIMENSÕES: 1,00M X 1,00M (+/- 2%), COR: VERDE OU AZUL; COM IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DO ORGÃO SOLICITANTE EM SILK SCREEN.	UNID.	R$ 55,00
25	CAMPO II, MATERIAL: TECIDO UNIFORTE OU SOLASOL OU CEDROBRIN, DIMENSÕES: 80M X 80M (+/- 2%), COR: VERDE OU AZUL; COM IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DO ORGÃO SOLICITANTE EM SILK SCREEN.	UNID.	R$ 45,80
26	CAMPO DUPLO, MATERIAL: TECIDO UNIFORTE OU SOLASOL OU CEDROBRIN, DIMENSÕES: 80M X 80M (+/- 2%), COR: VERDE OU AZUL; COM IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DO ORGÃO SOLICITANTE EM SILK SCREEN.	UNID.	R$ 92,00
29	CAMPO FENESTRADO, MATERIAL: TECIDO UNIFORTE OU SOLASOL OU CEDROBRIN, DIMENSÕES: 0,60M X 0,60M (±2%), COM FENESTRA DE 15CM, COR: VERDE OU AZUL; COM IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DO ÓRGÃO SOLICITANTE EM SILK SCREEN.	UNID.	R$ 45,00
30	CAMPO SIMPLES, MATERIAL: TECIDO UNIFORTE OU SOLASOL OU CEDROBRIN, DIMENSÕES: 1,10M X 1,60M (+/- 2%), COR: VERDE OU AZUL; COM IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DO ÓRGÃO SOLICITANTE EM SILK SCREEN.	UNID.	R$ 60,00
31	CAMPO SIMPLES, MATERIAL: TECIDO UNIFORTE OU SOLASOL OU CEDROBRIN, DIMENSÕES: 1,20M X 1,20M (+/- 2%), COR: VERDE OU AZUL; COM IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DO ÓRGÃO SOLICITANTE EM SILK SCREEN.	UNID.	R$ 80,00
32	CAMPO SIMPLES/RECEM NASCIDO, MATERIAL: TECIDO UNIFORTE OU SOLASOL OU CEDROBRIN, DIMENSÕES: 1,00M X 1,00M (+/- 2%), COR: VERDE OU AZUL; COM IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DO ÓRGÃO SOLICITANTE EM SILK SCREEN.	UNID.	R$ 68,00
33	CAPA DE CHUVA, MATERIAL: EM PVC, FORRADA, COR: A SER DEFINIDA CONFORME ÓRGÃO SOLICITANTE, APRESENTAÇÃO: BLUSA COM CAPUZ, MANGA COMPRIDAS, E COM FECHAMENTO FRONTAL, FECHAMENTO FRONTAL COM QUATRO BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO, CALÇA SIMPLES COM ELASTICO NA CINTURA, TAMANHO: A SER DEFINIDO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE, COM IMPRESSÃO	UNID.	R$ 200,00

	DA LOGOMARCA DO ÓRGÃO SOLICITANTE EM SILK SCREEN.		
34	CAPOTE CIRÚRGICO, MATERIAL: TECIDO UNIFORTE OU SOLASOL OU CEDROBRIN, TAMANHOS: P, M, G, GG, GGG; COR: VERDE OU AZUL; MANGA LONGA, PUNHOS SANFONADOS (COMPOSIÇÃO: 97% ALGODÃO-3% ELASTANO), SEM OPA; COM IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DO ÓRGÃO SOLICITANTE EM SILK SCREEN.	UNID.	R$ 200,00
35	CAPOTE CIRÚRGICO, MATERIAL: TECIDO UNIFORTE OU SOLASOL OU CEDROBRIN, TAMANHOS: P, M, G, GG, GGG; COR: VERDE OU AZUL; MANGA LONGA, PUNHOS SANFONADOS (COMPOSIÇÃO: 97% ALGODÃO-3% ELASTANO), COM OPA; COM IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DO ÓRGÃO SOLICITANTE EM SILK SCREEN.	UNID.	R$ 250,00
36	CAPOTE CIRÚRGICO, MATERIAL: TECIDO MISTO (44% POLIUTERANO 44% POLIÉSTER 12% ALGODÃO); ANTIBACTERIANO, ANTIFÚNGICO, IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, MALEÁVEL E MACIO. FECHAMENTO EM TIRAS, COM AJUSTES NAS MANGAS EM ELÁSTICO. TAMANHOS: P, M, G, GG, GGG, XG; COR: VERDE OU AZUL; MANGA LONGA. COM IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DO ÓRGÃO SOLICITANTE EM SILK SCREEN.	UNID.	R$ 250,00
37	COBERTURA DUPLA, MATERIAL: TECIDO UNIFORTE OU SOLASOL OU CEDROBRIN, DIMENSÕES: 1,70M X 1,70M (+/- 2%), COR: VERDE OU AZUL; COM IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DO ORGÃO SOLICITANTE EM SILK SCREEN.	UNID.	R$ 180,00
45	CORTINA, MATERIAL: NAPA BLACKOUT; APRESENTAÇÃO: COM VARÃO, ILHÓS, PONTEIRAS CROMADAS; COR: A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE; DIMENSÕES (AXL): 1,20 X 1,50 M.	UNID.	R$ 200,00
46	CORTINA, MATERIAL: NAPA BLACKOUT; APRESENTAÇÃO: COM VARÃO, ILHÓS, PONTEIRAS CROMADAS; COR: A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE; DIMENSÕES (AXL): 2,50 X 2,70 M.	UNID.	R$ 250,00
52	FRONHA, MATERIAL: CEDROBRIM 100% ALGODÃO; COR: BRANCA; TAMANHO: 50X70CM; COM IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DO ÓRGÃO SOLICITANTE EM SILK SCREEN.	UNID.	R$ 50,00
53	FRONHA DE MAYO, MATERIAL: TECIDO UNIFORTE OU SOLASOL OU CEDROBRIN, DIMENSÕES: 0,80M X 1,20M (/- 2%), COR: VERDE FOLHA (PANTONE: 18-5841 TC) OU AZUL ROYAL (PANTONE: 19-3952 TC); COM IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DO ORGÃO SOLICITANTE EM SILK SREEN.	UNID.	R$ 120,00
54	FRONHA DE MAYO, MATERIAL: TECIDO UNIFORTE OU SOLASOL OU CEDROBRIN, DIMENSÕES: 0,80M X 0,60M (+/- 2%), COR: VERDE BANDEIRA (PANTONE: 18-5841 TC); COM IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DO ÓRGÃO SOLICITANTE EM SILK SREEN.	UNID.	R$ 110,00
55	JALECO UNISSEX, MATERIAL: TECIDO OXFORD, APRESENTAÇÃO: MANGA LONGA, ALTURA ATÉ O JOELHO, ABERTURA FRONTAL, FECHAMENTO COM BOTÕES, TRÊS BOLSOS, LOGOMARCA DO ÓRGÃO E DESCRITIVO DA ESPECIALIDADE BORDADOS, TAMANHO: P, M, G, GG, COR: BRANCO	UNID.	R$ 65,00
56	JALECO UNISSEX, MATERIAL: TECIDO OXFORD, APRESENTAÇÃO: MANGA LONGA, PUNHOS SANFONADOS (COMPOSIÇÃO: 97% ALGODÃO-3% ELASTANO) ALTURA ATÉ O JOELHO, ABERTURA FRONTAL, FECHAMENTO COM BOTÕES, TRÊS BOLSOS, LOGOMARCA DO ÓRGÃO E DESCRITIVO DA ESPECIALIDADE BORDADOS. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTAM NO PROJETO BÁSICO, TAMANHO: P, M, G, GG, COR: VERDE OU AZUL	UNID.	R$ 65,00
57	JALECO, MATERIAL: TECIDO OXFORD; COM GOLA; MANGA LONGA COM PUNHOS SANFONADOS (COMPOSIÇÃO: 97% ALGODÃO PENTEADO E 3% ELASTANO, GRAMATURA 130G/M); ALTURA ATÉ O JOELHO; ABERTURA FRONTAL; FECHAMENTO COM BOTÕES; TRÊS BOLSOS FRONTAIS; LOGOMARCA DO ÓRGÃO E DESCRITIVO DA ESPECIALIDADE BORDADOS; COR, TAMANHO E DEMAIS PERSONALIZAÇÕES: A SEREM DEFINIDOS PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.	UNID.	R$ 100,00
58	JALECOS CONFECCIONADOS EM TECIDO GABARDINE, MANGA LONGA, COM UM BOLSO BORDADO COM A LOGOMARCA EM SILK COLORIDO NA ALTURA DO PEITO, DO LADO ESQUERDO, E DOIS BOLSOS NA FRENTE ABAIXO DA CINTURA, UM DE CADA LADO. POSSUEM DETALHE DE ALÇA NA PARTE DE TRÁS. DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS P, M, G E GG, COM A LOGOMARCA BORDADA NA MANGA DIREITA, COR, TAMANHO E DEMAIS PERSONALIZAÇÕES: A SEREM DEFINIDOS PELO ÓRGÃO SOLICITANTE NA REALIZAÇÃO DO PEDIDO	UNID.	R$ 150,00
59	LENÇOL, TIPO: CIRÚRGICO, SEM ELÁSTICO; MATERIAL: TECIDO UNIFORTE OU SOLASOL OU CEDROBRIN, DIMENSÕES: 2,30M X 1,60M (+/- 2%), COR: VERDE FOLHA (PANTONE: 18-5642 TP) OU AZUL ROYAL (PANTONE: 19-3952 TP); COM IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DO ORGÃO SOLICITANTE EM SILK SREEN	UNID.	R$ 180,00
60	LENÇOL, TIPO: PARA MACA, COM ELÁSTICO; MATERIAL: TECIDO UNIFORTE OU SOLASOL OU CEDROBRIN; DIMENSÕES: 2,62X1,30(+/- 2%), COR: VERDE; COM IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DO ÓRGÃO SOLICITANTE EM SILK SCREEN.	UNID.	R$ 180,00
61	LENÇOL, TIPO:PARA BIOMBO; MATERIAL: TECIDO UNIFORTE OU SOLASOL OU CEDROBRIN, DIMENSÕES: 1,50X66(+/- 2%), COR: VERDE OU AZUL; COM IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DO ÓRGÃO SOLICITANTE EM SILK SCREEN.	UNID.	R$ 100,00
62	LENÇOL PARA BIOMBO 1500 X 600 MM, TECIDO EM BRIM, BRANCO, FÁCIL REMOÇÃO, ESTRUTURA RESISTÊNTE A LAVAGEM INDUSTRIAL E TRATAMENTO DE SOLIDEZ A PRODUTO CLORADO, MEDINDO 1500 X 600 MM, COM TIRAS REFORÇADAS NAS PONTAS E NO MEIO PARA AMARRAR NO BIOMB. COM IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DO ÓRGÃO SOLICITANTE EM SILK SCREEN.	UNID.	R$ 100,00
65	SACO PARA HAMPER, MATERIAL: CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, APLICAÇÃO: TRANSPORTE DE ROUPARIA DE USO HOSPITALAR, TAM. 80X80CM); COR: AZUL OU VERDE, , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO REDONDO.	UNID.	R$ 95,00
69	TECIDO FAILETE PARA TOALHA DE MESA, COR: A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE	MT	R$ 25,00

DA JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços e considerando que os valores atuais estão defasados frente ao mercado, o que inviabilizaria o fornecimento, optou-se pelo reequilíbrio econômico-financeiro no sentido de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, a fim de ajustar a remuneração do presente serviço, na hipótese de fatos imprevisíveis, prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Edital, expressamente não modificadas através do presente ADITIVO.

Parintins, 6 de agosto de 2026.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:B8FC74B5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025 – SRP Nº 009/2025 – EMPRESA RR SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM e RR SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.585.185/0001-05, considerando que o pedido foi instruído mediante demonstrativo econômico-financeiro, analisado e aprovado, resolvem formalizar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, nos termos seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Aplicar o percentual aprovado a todos os itens registrados em favor da detentora no Pregão Presencial nº 015/2025 – SRP nº 009/2025, preservados quantitativos, especificações e demais condições não expressamente alteradas.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO – A revisão observa o art. 124, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços e o Decreto Municipal nº 018/2024, conforme demonstrativo, motivação técnica e decisão administrativa constantes dos autos.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERCENTUAL E DOS NOVOS PREÇOS – O percentual aprovado de 23,42% incide individualmente sobre o preço unitário registrado de cada item da empresa. O preço reequilibrado resulta da multiplicação do preço registrado pelo fator 1,2342, com arredondamento para duas casas decimais.

Item	Descrição	Un.	Qtd. Ata	Preço registrado	Percentual aprovado	Preço reequilibrado
5	Troféu personalizado em vidro para 2º lugar, conforme os designers do solicitante.	UND	200	R$ 325,00	23,42%	R$ 401,12
7	Medalha de ouro – Confeccionada com zamac em alto vácuo brilhante, com acabamento liso (sem poros),medindo 5,0 cm de Diâmetro,3,0 mm de espessura. Contendo na parte frontal o logotipo do evento ou programa especifico e no verso a inscrição Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer circundando a medalha,e ao centro o brasão da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira,em alto e baixo relevo em ambos os lados.passador com abertura de 2.0 cm para a fita confeccionada em cetim,com a inscrição na fita (UNIDOS POR UM SÓ OBJETIVO)com 80 cm de comprimento e 2.0 cm de largura.	UND	1.000	R$ 28,00	23,42%	R$ 34,56
11	APITO DE MESA (Rocket Mesário Metal)	UND	100	R$ 60,00	23,42%	R$ 74,05
13	PLACAR ELETRONICO (1m x 1m)	UND	5	R$ 3.550,00	23,42%	R$ 4.381,41
21	Bola de iniciação (tamanho 12)	UND	100	R$ 125,00	23,42%	R$ 154,28
22	Bola de iniciação (tamanho 10)	UND	100	R$ 95,00	23,42%	R$ 117,25
25	Bola de Vôlei de Praia Beach Training Fusion VII, Material PVC, 18 gomos sem costura.	UND	100	R$ 250,00	23,42%	R$ 308,55
31	Bomba de encher bola – confeccionada em polietileno, dupla ação ideal para encher bolas, acompanhadas com mangueira flexível rosqueavel e bico (agulha).	UND	1.000	R$ 95,00	23,42%	R$ 117,25
36	Coletes de identificação para treino – confeccionada	UND	500	R$ 42,00	23,42%	R$ 51,84
45	Uniforme Personalizada de futsal Feminino babilook (P e M) conjunto c/ 16 unidades.	CONJ.	250	R$ 1.930,00	23,42%	R$ 2.382,01
51	Calibrador de Bola CANETA.	UND	100	R$ 115,00	23,42%	R$ 141,93
57	Kimono Trançado na cor branca contendo um blusão (kimono com peso aproximado de 450 GR) e uma calça fabricada em sarja com costuras reforçadas e reforço no joelho tamanho M4 medidas aproximadas altura 1,55 a 1,60 13 a 14 anos	UND	100	R$ 410,00	23,42%	R$ 506,02
69	Chuteira de futsal dominator TD – PRETO/CORAL – Juvenil/tamanho 39,40,41,42,43	PAR	150	R$ 250,00	23,42%	R$ 308,55
70	Fita de marcação para fut vôlei 9 x 18, Comprimento: 18 m, Material da rede: Poliéster Material do cabo: Poliéster,MarcaLGM Life Fitness	CONJ.	100	R$ 390,00	23,42%	R$ 481,34
72	Cones Demarcatórios Furados 5 Níveis Coloridos	UND	100	R$ 120,00	23,42%	R$ 148,10
74	Cones pequenos para treinamentos esportivos	UND	100	R$ 40,00	23,42%	R$ 49,37
78	Atletismo - Disco de arremesso (3 e 5 kg)	UND	20	R$ 1.110,00	23,42%	R$ 1.369,96
80	Atletismo - Bloco de partida de aço e PVC Pista e Campo	UND	10	R$ 1.260,00	23,42%	R$ 1.555,09

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS FINANCEIROS – Os efeitos financeiros observarão o marco temporal expressamente reconhecido na decisão administrativa aprovada nos autos: 30/07/2026, incidindo apenas sobre fornecimentos efetivamente realizados e comprovados.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem ratificadas as demais condições do registro de preços que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE – O presente instrumento será divulgado no Diário Oficial da União – DOU, PNCP e pelos meios oficiais legalmente exigidos.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 26 de agosto de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Município de São Gabriel da Cachoeira/AM

Representante Legal
RR SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 10.585.185/0001-05

Publicado por:
Bruno Pontes Vieira
Código Identificador:56127496

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 – EMPRESA E C COLARES COMÉRCIO

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM e E C COLARES COMÉRCIO, CNPJ nº 26.983.372/0001-79, considerando a instrução processual, o demonstrativo econômico-financeiro e a aprovação administrativa já realizados nos autos, resolvem formalizar a revisão dos preços registrados da Ata nº 012/2025, decorrente do Pregão Presencial nº 018/2025.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Formalizar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos itens registrados em favor da detentora, mediante aplicação do percentual individualmente aprovado para a empresa sobre cada preço unitário registrado, preservadas as demais condições da Ata.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO – A revisão observa o art. 124, II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, a disciplina aplicável ao Sistema de Registro de Preços e o Decreto Municipal nº 018/2024, conforme demonstrativo, motivação e aprovação constantes dos autos.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERCENTUAL E DOS PREÇOS – O percentual aprovado para a detentora é de 21,24% e incide sobre o preço unitário registrado de cada item. O novo preço corresponde ao preço registrado, conforme abaixo:

Item	Descrição	Un.	Qtd. Ata	Novo preço
5	Balão festa, material: borracha, cor: variada, tamanho: 7 (pacote com 50 und.)	Pct.	10.800	R$ 25,68
26	Clipes nº 01/0 niquelado	Cx.	4.500	R$ 11,82
28	Clipes nº 03/0 niquelado	Cx.	4.500	R$ 13,91
35	Cola para Isopor e EVA, tubo com 90g	Unid.	4.800	R$ 12,55
42	Copo descartável 50ml (caixa com 5000 copos)	Cx.	2.400	R$ 224,29
66	Fita zebrada, para sinalização de advertência, material: plástico, largura: 70 mm, comprimento 200 metros cor: preta e amarela, características adicionais: formato cores em diagonal, zebrada	rolo	4.800	R$ 78,08
148	Prato descartável fundo para sobremesa 15 cm, branco	Pct.	24.000	R$ 18,55
168	Tinta para recarga de pincel, cores: preto	Unid.	600	R$ 8,79
169	Tinta para recarga de pincel, cores: vermelho	Unid.	600	R$ 8,85

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS FINANCEIROS – Os efeitos observarão o marco temporal expressamente reconhecido na decisão administrativa aprovada nos autos: 03/07/2026, incidindo somente sobre fornecimentos efetivamente realizados e comprovados.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem ratificadas as demais condições da Ata nº 012/2025 não expressamente alteradas.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE – O termo será divulgado no Diário Oficial da União – DOU e PNCP.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 26 de agosto de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Município de São Gabriel da Cachoeira /AM

Representante Legal
E C COLARES COMÉRCIO
CNPJ: 26.983.372/0001-79

Publicado por:
Bruno Pontes Vieira
Código Identificador:F89051C3

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 – EMPRESA J J ESTEVÃO JUNIOR LTDA

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM e J J ESTEVÃO JUNIOR LTDA, CNPJ nº 10.472.412/0001-88, considerando a instrução processual, o demonstrativo econômico-financeiro e a aprovação administrativa realizados nos autos, resolvem formalizar a revisão dos preços registrados da Ata nº 012/2025, decorrente do Pregão Presencial nº 018/2025.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Formalizar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos itens registrados em favor da detentora, mediante aplicação do percentual individualmente aprovado para a empresa sobre cada preço unitário registrado, preservadas as demais condições da Ata.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO – A revisão observa o art. 124, II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, a disciplina aplicável ao Sistema de Registro de Preços e o Decreto Municipal nº 018/2024, conforme demonstrativo, motivação e aprovação constantes dos autos.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERCENTUAL E DOS PREÇOS – O percentual aprovado para a detentora é de 23,45% e incide sobre o preço unitário registrado do item. O novo preço corresponde ao preço registrado, conforme abaixo:

Item	Descrição	Un.	Qtd. Ata	Preço registrado	Percentual aprovado	Novo preço
107	Papel sulfite A4, 75g/m2, resma com 500 folhas, (caixa com 10 resmas)	Cx.	30.000	R$ 190,00	23,45%	R$ 234,56

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS FINANCEIROS – Os efeitos observarão o marco temporal expressamente reconhecido na decisão administrativa aprovada nos autos: 24/07/2026, incidindo somente sobre fornecimentos efetivamente realizados e comprovados.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem ratificadas as demais condições da Ata nº 012/2025 não expressamente alteradas.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE – O extrato será divulgado no Diário Oficial da União – DOU, PNCP e pelos meios oficiais legalmente exigidos.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 26 de agosto de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Município de São Gabriel da Cachoeira /AM

Representante Legal
J J ESTEVÃO JUNIOR LTDA
CNPJ: 10.472.412/0001-88

Publicado por:
Bruno Pontes Vieira
Código Identificador:4B9D2DEC

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 – EMPRESA JL DISTRIBUIDORA

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM e JL DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 36.302.108/0001-86, considerando a instrução processual, o demonstrativo econômico-financeiro e a aprovação administrativa realizados nos autos, resolvem formalizar a revisão dos preços registrados da Ata nº 012/2025, decorrente do Pregão Presencial nº 018/2025.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Formalizar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos itens registrados em favor da detentora, mediante aplicação do percentual individualmente aprovado para a empresa sobre cada preço unitário registrado, preservadas as demais condições da Ata.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO – A revisão observa o art. 124, II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, a disciplina aplicável ao Sistema de Registro de Preços e o Decreto Municipal nº 018/2024, conforme demonstrativo, motivação e aprovação constantes dos autos.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERCENTUAL E DOS PREÇOS – O percentual aprovado para a detentora é de 23,25% e incide sobre o preço unitário registrado de cada item. O novo preço corresponde ao preço registrado.

Item	Descrição	Un.	Qtd. Ata	Preço registrado	Percentual aprovado	Novo preço
8	Bastão de cola quente fino (7,5mm X 30cm), pacote com 1kg	pct	3.600	R$ 56,79	23,25%	R$ 69,99
9	Bastão de cola quente grosso (11,2mm X 30cm), pacote com 1kg	pct	3.600	R$ 58,00	23,25%	R$ 71,49
13	Borracha apagadora escrita, material: borracha, comprimento: 40 mm, largura: 30 mm, cor: branca, tipo: macia	Unid.	4.800	R$ 4,00	23,25%	R$ 4,93
33	Cola de contato universal (Brascoplast), tubo de 75g	tubo	4.000	R$ 15,00	23,25%	R$ 18,49

48	Envelope pardo, 75 g/m², 114x229 mm	Unid.	7.500	R$ 7,50	23,25%	R$ 9,24
58	Fita adesiva dupla face, 19mm x 50m	Rl.	3.600	R$ 58,20	23,25%	R$ 71,73
61	Fita adesiva durex transparente, 19mm x 50m;	Rl.	3.600	R$ 68,00	23,25%	R$ 83,81
63	Fita adesiva, 50mm x 50m marrom	Rl.	3.600	R$ 58,20	23,25%	R$ 71,73
75	Grampo trilho plástico, cor branco, tipo romeu e julieta (pacote com 50 und.)	Pct.	1.500	R$ 41,98	23,25%	R$ 51,74
78	Kit capa para encadernação (capa transparente incolor 50und. + capa fosca preta 50 und.), pacote: total com 100 und.	pct	1.000	R$ 74,90	23,25%	R$ 92,31
94	Papel casca de ovo 120g, branco (pacote com 50 folhas	pct	1.500	R$ 35,45	23,25%	R$ 43,69
97	Papel emborrachado com gliter cores variadas (fardo com 100 folhas)	fardo	600	R$ 226,00	23,25%	R$ 278,55
100	Papel fotográfico glossy A-4 180g	Pct.	720	R$ 82,90	23,25%	R$ 102,17
101	Papel Fotográfico Glossy auto adesivo Tamanho A4 180g, resma com 50 folhas	resma	2.400	R$ 82,00	23,25%	R$ 101,07
158	Tecido tricoline cores lisas sortidas, algodão, 1,5m X 50m	rolo	300	R$ 179,90	23,25%	R$ 221,73
160	Tesoura em aço inoxidável, com cabo plástico, comprimento 21 cm	Unid.	1.500	R$ 37,80	23,25%	R$ 46,59
164	Tinta para recarga de marcador de quadro branco, cor azul	Unid.	600	R$ 9,20	23,25%	R$ 11,34

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS FINANCEIROS – Os efeitos observarão o marco temporal expressamente reconhecido na decisão administrativa aprovada nos autos: 29/06/2026, incidindo somente sobre fornecimentos efetivamente realizados e comprovados.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem ratificadas as demais condições da Ata nº 012/2025 não expressamente alteradas.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE – O extrato será divulgado no Diário Oficial da União – DOU, PNCP e pelos meios oficiais legalmente exigidos.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 26 de agosto de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Município De São Gabriel Da Cachoeira/AM

JL DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 36.302.108/0001-86
Representante Legal

Publicado por:
Bruno Pontes Vieira
Código Identificador:3375B73A

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 – EMPRESA L F M COMÉRCIO

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM e L F M COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 27.029.398/0001-45, considerando a instrução processual, o demonstrativo econômico-financeiro e a aprovação administrativa realizados nos autos, resolvem formalizar a revisão dos preços registrados da Ata nº 012/2025, decorrente do Pregão Presencial nº 018/2025.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Formalizar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos itens registrados em favor da detentora, mediante aplicação do percentual individualmente aprovado para a empresa sobre cada preço unitário registrado, preservadas as demais condições da Ata.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO – A revisão observa o art. 124, II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, a disciplina aplicável ao Sistema de Registro de Preços e o Decreto Municipal nº 018/2024, conforme demonstrativo, motivação e aprovação constantes dos autos.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERCENTUAL E DOS PREÇOS – O percentual aprovado para a detentora é de 22,58% e incide sobre o preço unitário registrado de cada item. O novo preço corresponde ao preço registrado, conforme abaixo:

Item	Descrição	Un.	Qtd. Ata	Novo preço
14	Caderno de brochura grande, 96 folhas, com capa flexível.	Unid.	2.000	R$ 25,33
22	Caneta esferográfica, preto, corpo hexangular em material plástico transparente, cx c/50 unds.	Cx.	1.200	R$ 119,45
29	Clipes nº 04/0 niquelado	Cx.	4.500	R$ 6,80
30	Clipes nº 06/0 niquelado	Cx.	4.500	R$ 7,48
37	Colchete latonado n. 13	Cx.	750	R$ 42,47
46	Envelope 80 g/m², 229x324 mm cor pardo	Unid.	7.500	R$ 4,66
49	Envelope pardo, 80 g/m², 185x248 mm	Unid.	7.500	R$ 5,03
55	Extrator de grampos, espátula em metal, tratamento superficial cromado, medindo aproximadamente 14 cm.	Unid.	1.500	R$ 21,15
64	Fita crepe, 48mm x 50m	Unid.	3.600	R$ 61,54
68	Giz de cera, parafina, esterlina e pigmentos orgânicos cx c/ 12 cores sortidas 48g.	Cx.	1.500	R$ 26,72
69	Glitter 30g, cores sortidas	Cx.	1.500	R$ 23,54

91	Papel cartão duplex com cores variadas (pacote com 10 folhas)	pacote	720	R$ 43,03
104	Papel madeira pardo 80 g/m²	Unid.	5.000	R$ 6,13
119	Pasta suspensa, cor trasparente, haste de metal, material plastico. (Pacote com 10un)	Pct	500	R$ 71,10
122	Perfurador de papel 02 furos p/ 40fls (grande)	Unid.	240	R$ 176,27
144	Porta caneta compartimento triplo de mesa, em plastico, cores variadas.	und	500	R$ 87,22
149	Prendedor de metal blinder 19mm, pote 40 unidades, Resina termoplástica metal, pintura eletrostática	pote	1.000	R$ 23,41
150	Prendedor de metal blinder 25mm, pote 48 unidades, Resina termoplástica metal, pintura eletrostática	pote	1.000	R$ 23,54

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS FINANCEIROS – Os efeitos observarão o marco temporal expressamente reconhecido na decisão administrativa aprovada nos autos: 18/06/2026, incidindo somente sobre fornecimentos efetivamente realizados e comprovados.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem ratificadas as demais condições da Ata nº 012/2025 não expressamente alteradas.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE – O extrato será divulgado no Diário Oficial da União – DOU, PNCP e pelos meios oficiais legalmente exigidos.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 26 de agosto de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Município De São Gabriel Da Cachoeira/AM

L F M COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 27.029.398/0001-45
Representante Legal

Publicado por:
Bruno Pontes Vieira
Código Identificador:EBDD4452

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 – EMPRESA RR SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM e RR SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 10.585.185/0001-05, considerando a instrução processual, o demonstrativo econômico-financeiro e a aprovação administrativa já realizados nos autos, resolvem formalizar a revisão dos preços registrados da Ata nº 012/2025, decorrente do Pregão Presencial nº 018/2025.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Formalizar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos itens registrados em favor da detentora, mediante aplicação do percentual individualmente aprovado para a empresa sobre cada preço unitário registrado, preservadas as demais condições da Ata.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO – A revisão observa o art. 124, II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, a disciplina aplicável ao Sistema de Registro de Preços e o Decreto Municipal nº 018/2024, conforme demonstrativo, motivação e aprovação constantes dos autos.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERCENTUAL E DOS PREÇOS – O percentual aprovado para a detentora é de 23,41% e incide sobre o preço unitário registrado de cada item. O novo preço corresponde ao preço registrado, conforme abaixo:

Item	Descrição	Un.	Qtd. Ata	Novo preço
11	Bloco recado, material: papel, cor: amarela, largura: 76 mm, comprimento: 102 mm, características adicionais: auto-adesivo, removível, post-it, quantidade folhas: 100 un	und	500	R$ 24,31
15	Caderno universitário, 200 folhas, espiral pautado, capa dura, com 10 matérias, 200mm x 275mm	Unid.	3.840	R$ 49,36
21	Caneta esferográfica, azul corpo hexangular em material plástico transparente, cx c/50 unds.	Cx.	1.200	R$ 109,83
41	Copo descartável 300ml (caixa com 2000 copos)	Cx.	2.400	R$ 393,06
62	Fita adesiva durex transparente, 45mm x 25m.	Unid.	3.600	R$ 87,62
76	Guardanapo de papel, branco 24x22cm.	PCT	3.200	R$ 18,88
81	Lápis preto n. 2, HB, cilíndrico, sem borracha	Cx.	200	R$ 58,62
84	Livro de ponto, 100 folhas, capa dura, folhas pautadas e numeradas, 320 x 220mm	Unid.	300	R$ 51,96
92	Papel cartão simples cores sortidas (pacote com 10 folhas)	pacote	8.640	R$ 35,11
103	Papel laminado cores diversas	Fl.	2.400	R$ 6,17
105	Papel madeira tamanho A3	Unid.	22.080	R$ 6,11
124	Pincel atômico recarregável, azul	Unid.	1.500	R$ 9,26
125	Pincel atômico recarregável, preto	Unid.	1.500	R$ 9,50
126	Pincel atômico recarregável, vermelho	Unid.	1.500	R$ 9,26
131	Pincel marca texto, cor amarela, em plástico, tipo da ponta fluorescente não recarregável	Unid.	1.200	R$ 19,01
132	Pincel marcador permanente p/ CD/DVD, ponta fina	Unid.	500	R$ 34,99
133	Pincel para quadro branco, recarregável azul	Unid.	4.500	R$ 9,50
134	Pincel para quadro branco, recarregável,	Unid.	4.500	R$ 9,32

	preto			
135	Pincel para quadro branco, recarregável, vermelho	Unid.	4.500	R$ 9,26
157	Tecido tricoline cores estampado sortidas, algodão, 1,5m X 50m	rolo	100	R$ 238,18

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS FINANCEIROS – Os efeitos observarão o marco temporal expressamente reconhecido na decisão administrativa aprovada nos autos:30/07/2026, incidindo somente sobre fornecimentos efetivamente realizados e comprovados.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem ratificadas as demais condições da Ata nº 012/2025 não expressamente alteradas.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE – O extrato será divulgado no Diário Oficial da União – DOU, PNCP e pelos meios oficiais legalmente exigidos.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 26 de agosto de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Município De São Gabriel Da Cachoeira/AM

RR SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 10.585.185/0001-05
Representante Legal

Publicado por:
Bruno Pontes Vieira
Código Identificador:22986893

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 – EMPRESA E C COLARES COMÉRCIO

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM e E C COLARES COMÉRCIO, CNPJ nº 26.983.372/0001-79, considerando que o pedido de reequilíbrio foi instruído com demonstrativo econômico-financeiro, analisado e aprovado, resolvem formalizar a revisão dos preços registrados da Ata nº 013/2025, decorrente do Pregão Presencial nº 019/2025.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Formalizar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos itens registrados em favor da detentora, mediante aplicação do percentual individual aprovado para a empresa sobre cada preço unitário registrado, preservados os quantitativos, especificações e demais condições não expressamente alteradas.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO – A revisão observa o art. 124, II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços e o Decreto Municipal nº 018/2024, conforme demonstrativo, motivação técnica e aprovação administrativa constantes dos autos.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERCENTUAL E DOS PREÇOS – O percentual aprovado para a detentora é de 20,24% e incide sobre o preço unitário registrado de cada item. O novo preço unitário corresponde ao preço registrado, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Un.	Qtd. Ata	Novo preço
4	Aço ca-50 5/16" x12m	Barras	560	R$ 80,56
13	Aduela de madeira 60x210	Jogos	240	R$ 176,75
14	Aduela de madeira 70x210	Jogos	240	R$ 195,99
15	Aduela de madeira 80x210	Jogos	240	R$ 204,29
33	Arame recozido 18 bwg-1,25mm – 9,60 g/m	Quilogramas	800	R$ 50,50
42	Arruela de 4"	Unidades	400	R$ 13,17
44	Bandeja plástica	Unidades	240	R$ 22,48
46	Barra chata 1/2x1/8	Unidades	80	R$ 70,94
47	Barra chata 1x1/8	Unidades	80	R$ 75,15
50	Barra chata 5/8x1/8	Unidades	80	R$ 73,35
52	Betoneira de 400 lts	Unidades	8	R$ 19.058,04
54	Bocal de Plástico E - 40	Unidades	400	R$ 15,62
62	Bomba submersível 3cv, 220v	Unidades	10	R$ 5.230,44
65	Borracha de nível (mangueira plástica)	Metros	400	R$ 11,00
76	Broca de aço curta para concreto com 5 brocas	Jogos	40	R$ 99,20
77	Broca de aço longa para concreto com 5 brocas	Jogos	40	R$ 152,10
78	Broca de aço para madeira com 5 brocas	Jogos	40	R$ 127,45
100	Caixa d'água de polietileno de 5000lt	Unidades	50	R$ 13.214,38
102	Caixa de descarga plástica	Unidades	80	R$ 59,52
107	Caixa plástica de 4x2	Unidades	800	R$ 5,60
111	Caixa plástica para disjuntor de 6 circuitos	Unidades	80	R$ 215,23
116	Cano PVC sold água fria 150 mm	Unidades	12	R$ 1.130,26
121	Cano PVC sold agua fria de 50 mm	Unidades	160	R$ 282,56
122	Cano PVC sold. Água fria de 100 mm	Unidades	150	R$ 282,56
123	Cano PVC sold. Água fria de 60 mm	Unidades	160	R$ 323,45
145	Chave para teste digital	Caixas	8	R$ 5.146,27
149	Chuveiro plástico	Unidades	160	R$ 29,34
150	Cimento branco	Quilogramas	320	R$ 18,04
218	Disjuntor tripolar de 250 amp.	Unidades	160	R$ 1.136,27
299	Joelho 45º PVC padrão esgoto dn 50mm	Unidades	80	R$ 11,72
301	Joelho 45º PVC sold agua fria de 20mm	Unidades	80	R$ 8,40
313	Joelho ferro galvanizado 1"	Unidades	40	R$ 31,74
314	Joelho ferro galvanizado 1" ¼	Unidades	40	R$ 45,69
315	Joelho ferro galvanizado 2"	Unidades	40	R$ 7,52
316	Joelho ferro galvanizado 2" 1/4	Unidades	40	R$ 156,31
317	Joelho ferro galvanizado 3"	Unidades	40	R$ 151,50
319	Joelho ferro galvanizado 6"	Unidades	40	R$ 342,68
320	Joelho l/r agua fria de 20mm	Unidades	160	R$ 11,18
321	Joelho l/r agua fria de 25mm	Unidades	160	R$ 6,91

323	Joelho PVC sold 90g p/agua fria predial 20 mm	Unidades	240	R$ 8,30
325	Joelho PVC sold 90g p/agua fria predial 40 mm	Unidades	240	R$ 11,30
326	Joelho PVC sold 90g p/agua fria predial 50 mm	Unidades	240	R$ 33,67
327	Joelho PVC sold 90g p/agua fria predial 60 mm	Unidades	480	R$ 39,08
329	Joelho reducao 90g PVC sold p/agua fria predial 25 mm x 20 mm	Unidades	480	R$ 5,77
367	Lixa para massa 120	Unidades	1.000	R$ 2,80
372	Lona Preta de 50mX4m	Rolos	30	R$ 574,75
373	Luminária aberta p/ iluminação pública, corpo refletor em alumínio fundido com porta lâmpada e40.	Unidades	480	R$ 76,95
374	Luminária aberta p/ iluminação pública, corpo refletor em alumínio fundido, porta lâmpada e40 com braço metálico de 1,50m	Unidades	480	R$ 234,47
375	Luminária plafonier	Unidades	200	R$ 20,32
377	LUMINÁRIA PÚBLICA LED PET. 200W 6500K IP66 CZ CL	Unidades	75	R$ 1.551,10
378	LUMINÁRIA PÚBLICA LED PET. 50W 6500K IP66 CZ CL	Unidades	100	R$ 448,50
407	Luva PVC sold p/agua fria predial 32 mm	Unidades	240	R$ 9,35
408	Luva PVC sold p/agua fria predial 40 mm	Unidades	240	R$ 17,43
414	Luva simples PVC padrão esgoto dn 150mm	Unidades	160	R$ 98,00
427	Marreta de 2kg	Unidades	80	R$ 113,63
428	Marreta de 3kg	Unidades	80	R$ 134,67
567	Prumo de mão	Unidades	40	R$ 64,93
570	Ralo sifonada	Unidades	160	R$ 38,48
580	Registro PVC 32mm	Unidades	200	R$ 47,37
582	Registro PVC 50mm	Unidades	200	R$ 48,34
611	Sifão para lavatório tipo copo	Unidades	160	R$ 48,10
612	Sifão para lavatório tipo sanfonado	Unidades	160	R$ 36,07
614	Sifão plástico tipo sanfonado	Unidades	160	R$ 37,88
618	T sold agua fria de 110 mm	Unidades	40	R$ 247,69
620	T sold agua fria de 25 mm	Unidades	240	R$ 5,95
629	Talhadeira ponta de fenda	Unidades	24	R$ 52,54
662	Telha de alumínio ondulada e=0, 5mm	Unidades	4.000	R$ 84,17
665	Telha fibrocimento tipo ondina 2,44m x 50cm	Unidades	4.000	R$ 113,75
673	Tinta Epóxi	Galões	160	R$ 596,99
674	Tinta esmalte sintético	Galões	300	R$ 214,03
675	Tinta Óleo	Galões	400	R$ 180,36
679	Tinta semi-brilho	Galões	280	R$ 1.261,32
688	Torneira plástica ¾”	Unidades	80	R$ 29,82
699	Tubo de ferro galvanizado 2 1/4"	Unidades	480	R$ 216,43
704	Tubo PVC padrão esgoto dn 150mm	Unidades	160	R$ 129,86
706	Tubo PVC padrão esgoto dn 40mm	Unidades	240	R$ 98,60
722	Tubo soldável pba de 70mm	Unidades	240	R$ 131,06
733	Vaso sanitario sifonado louca branca - padrao popular	Unidades	40	R$ 303,00

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS FINANCEIROS – Os efeitos financeiros observarão o marco temporal expressamente reconhecido na decisão administrativa aprovada nos autos: 03/07/2026, incidindo apenas sobre fornecimentos efetivamente realizados e comprovados.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços nº 013/2025 não expressamente alteradas por este instrumento.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE – O instrumento será divulgado no Diário Oficial da União – DOU, PNCP e nos meios oficiais legalmente exigidos, observadas as regras de transparência aplicáveis.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 26 de agosto de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Município De São Gabriel Da Cachoeira/AM

E C COLARES COMÉRCIO
CNPJ: 26.983.372/0001-79
Representante Legal

Publicado por:
Bruno Pontes Vieira
Código Identificador:F4732F4B

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 – EMPRESA FAO DA AMAZÔNIA LTDA

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM e FAO DA AMAZÔNIA LTDA, CNPJ nº 46.338.510/0001-74, considerando que o pedido de reequilíbrio foi instruído com demonstrativo econômico-financeiro, analisado e aprovado, resolvem formalizar a revisão dos preços registrados da Ata nº 013/2025, decorrente do Pregão Presencial nº 019/2025.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Formalizar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos itens registrados em favor da detentora, mediante aplicação do percentual individual aprovado para a empresa sobre cada preço unitário registrado, preservados os quantitativos, especificações e demais condições não expressamente alteradas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO – A revisão observa o art. 124, II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços e o Decreto Municipal nº 018/2024, conforme demonstrativo, motivação técnica e aprovação administrativa constantes dos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERCENTUAL E DOS PREÇOS – O percentual aprovado para a detentora é de 24,41% e incide sobre o preço unitário registrado de cada item. O novo preço unitário corresponde ao preço registrado, conforme abaixo:

Item	Descrição	Un.	Qtd. Ata	Novo preço
72	Braço p/luminaria	Unidades	2.000	R$ 368,25
90	Cabo elétrico flexível pvc anti- chama de 6,0mm2	Peças	500	R$ 1.138,35
152	Cinturão porta instrumentos de pedreiro	Unidades	40	R$ 466,54
163	Contactora tripolar 250AMP/220V	Unidades	5	R$ 3.981,12
171	Cruzeta plástica 3mm	Pacotes	80	R$ 435,44
172	Cumeeira universal para telha galvanizada trapezoidal	Unidades	800	R$ 105,75
174	Cumeeira universal para telha ondulada	Pares	500	R$ 211,50
186	Curva 90º curta PVC padrão esgoto dn 75mm	Unidades	200	R$ 49,52
187	Curva 90º longa PVC padrão esgoto dn 100mm	Unidades	80	R$ 94,55
216	Disjuntor tripolar de 150 amp.	Unidades	50	R$ 1.226,68
217	Disjuntor tripolar de 200 amp.	Unidades	160	R$ 696,70
219	Disjuntor tripolar de 35 amp.	Unidades	160	R$ 202,79
222	Disjuntor tripolar de 70 amp.	Unidades	160	R$ 158,00
239	Emenda para forro	Unidades	400	R$ 83,35
242	Engate plástico flexível 40xcm	Unidades	200	R$ 29,86
266	Fechadura sobrepor c/ cilindro ferro cromado	Unidades	120	R$ 143,07
287	Forro pvc liso branco 20cm, pct 15	Pacotes	80	R$ 1.235,39
289	Haste de aterramento com conector 3//8	Unidades	200	R$ 99,28
290	Impermeabilizante a base de emulsão asfáltica	Galões	160	R$ 236,38
293	Interruptor three way	Unidades	240	R$ 77,76
295	Janela de madeira 1,00x1,10m duas bandas c/ portal	Unidades	200	R$ 406,82
296	Joelho 45º PVC padrão esgoto dn 100mm	Unidades	80	R$ 17,42
331	Joelho soldável pba de 100mm	Unidades	240	R$ 209,01
332	Joelho soldável pba de 110mm	Unidades	240	R$ 350,84
355	Lixa dágua 110	Unidades	1.000	R$ 1,49
358	Lixa para ferro 150	Pacotes	16	R$ 261,26
359	Lixa para ferro 50	Pacotes	16	R$ 283,65
360	Lixa para ferro 80	Unidades	1.000	R$ 4,60
366	Lixa para massa 100	Unidades	1.000	R$ 4,23
368	Lixa para massa 150	Unidades	100	R$ 5,85
425	Manta asfáltica 50X1	Metros	240	R$ 18,66
456	Niple ferro galvanizado 1" 1/4	Unidades	24	R$ 59,09
462	Nível de mão	Unidades	32	R$ 62,08
463	Óculos de proteção	Unidades	160	R$ 27,37
464	Pá – aço carbono	Unidades	80	R$ 68,43
465	Parafuso com porca de 3/4MM	Unidades	80	R$ 29,86
466	Parafuso sextavado 300X5/8"	Unidades	640	R$ 16,17
467	Para-raio tipo póliomerico 12KV / 10KA	Unidades	24	R$ 449,12
468	Paver de concreto	Unidades	8.000	R$ 12,19
488	Pontalete bifásico com isolador	Unidades	100	R$ 313,51
489	Pontalete de demadeira de15x15cm	Metros	150	R$ 167,95
490	Pontalete de madeira de 10x10cm	Metros	150	R$ 103,26
491	Pontalete de madeira de 6x6cm	Metros	150	R$ 41,06
492	Pontalete de madeira de 7x10cm	Metros	150	R$ 49,14
493	Pontalete de madeira de 7x12cm	Metros	150	R$ 49,76
494	Pontalete de madeira de 7x14cm	Metros	150	R$ 60,34
497	Pontalete monofásico com isolador	Unidades	150	R$ 242,60
498	Pontalete trifásico com isolador	Unidades	150	R$ 318,49
546	Prego 3"x10	Quilogramas	400	R$ 37,32
549	Prego 3"x9	Quilogramas	275	R$ 38,57
554	Prego 5"	Quilogramas	275	R$ 36,70
555	Prego 5" 1/2x4	Quilogramas	275	R$ 37,32
561	Prego telheiro 2"	Quilogramas	275	R$ 73,40
562	Prego telheiro 2"x 1/2x10	Quilogramas	275	R$ 93,31
563	Prego telheiro 2"x 3/4x10	Quilogramas	275	R$ 103,26
564	Prego telheiro 2"x10	Quilogramas	275	R$ 109,48
565	Prego telheiro 3"	Quilogramas	275	R$ 69,67
596	Rolo de lã de carneiro de 10cm (com cabo)	Unidades	320	R$ 24,88
597	Rolo de lã de carneiro de 15cm (com cabo)	Unidades	320	R$ 27,37
602	Selador Acrílico	Galões	200	R$ 260,02
604	Selador para madeira 3,6 lt	Galões	64	R$ 358,30
605	Selador para madeira 3,6lt	Galões	144	R$ 156,76
631	Tê PVC padrão esgoto dn 100x50mm	Unidades	80	R$ 44,79
636	Tê PVC padrão esgoto dn 75mm	Unidades	240	R$ 27,37
651	Tela de nylon ou plástica com malha de 5 mm, tipo fachadeira	Metros Quadrados	3.200	R$ 11,20
670	Terminal olhal unipolar de compressão 95MM	Unidades	50	R$ 70,91
678	Tinta pva acrilica látex anti-mofo 3,6L	Galões	280	R$ 370,74
696	Tubo de ferro galvanizado 1"	Unidades	480	R$ 419,26
700	Tubo de ferro galvanizado 3"	Unidades	480	R$ 1.492,92
710	Tubo PVC soldavel eb-892 p/agua fria predial dn 25mm	Unidades	480	R$ 36,08
712	Tubo PVC soldável eb-892 p/agua fria predial dn 40mm	Unidades	240	R$ 84,60
736	Vedanel para bacia sanitária	Unidades	160	R$ 33,59

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS FINANCEIROS – Os efeitos financeiros observarão o marco temporal expressamente reconhecido na decisão administrativa aprovada nos autos: 12/08/2026, incidindo apenas sobre fornecimentos efetivamente realizados e comprovados.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços nº 013/2025 não expressamente alteradas por este instrumento.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE – O instrumento será divulgado no Diário Oficial da União, PNCP e nos meios oficiais legalmente exigidos, observadas as regras de transparência aplicáveis.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 26 de agosto de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Município De São Gabriel Da Cachoeira/AM

FAO DA AMAZÔNIA LTDA
CNPJ: 46.338.510/0001-74
Representante Legal

Publicado por:
Bruno Pontes Vieira
Código Identificador:9190A150

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 - EMPRESA J J ESTEVÃO JUNIOR LTDA

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM e J J ESTEVÃO JUNIOR LTDA, CNPJ nº 10.472.412/0001-88, considerando que o pedido de reequilíbrio foi instruído com demonstrativo econômico-financeiro, analisado e aprovado, resolvem formalizar a revisão dos preços registrados da Ata nº 013/2025, decorrente do Pregão Presencial nº 019/2025.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Formalizar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos itens registrados em favor da detentora, mediante aplicação do percentual individual aprovado para a empresa sobre cada preço unitário registrado, preservados os quantitativos, especificações e demais condições não expressamente alteradas.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO – A revisão observa o art. 124, II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços e o Decreto Municipal nº 018/2024, conforme demonstrativo, motivação técnica e aprovação administrativa constantes dos autos.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERCENTUAL E DOS PREÇOS – O percentual aprovado para a detentora é de 20,45% e incide sobre o preço unitário registrado de cada item. O novo preço unitário corresponde ao preço registrado, conforme abaixo:

Item	Descrição	Un.	Qtd. Ata	Novo preço
41	Argamassa colante ac-3 (saca 20kg)	Sacos	8.000	R$ 86,12
81	Cabo Al. Multip. 1x10+1x10 PT CA NU XLPE 1KV	metros	20.000	R$ 11,92
92	Cabo pp 3x16mm	Peças	25	R$ 9.214,43
95	Cabo Pp 3x6mm	Peças	50	R$ 7.636,53
167	Contator ac4/220v 300AMP	Unidades	5	R$ 3.366,58
238	Eletroduto pvc rígido anti-chamas de 3/4"	Unidades	240	R$ 74,08
253	Fechadura embutir externa (c/ cilindro) completa – acab. Padrão médio	Conjuntos	120	R$ 162,01
254	Fechadura embutir externa (c/ cilindro) completa – acab. Superior (linha luxo)	Conjuntos	80	R$ 221,63
255	Fechadura embutir externa (c/ cilindro) completa - linha popular	Conjuntos	120	R$ 143,34
258	Fechadura embutir p/ porta de banheiro, completa – acab. Padrão médio	Conjuntos	120	R$ 167,43
262	Fechadura embutir tp. Gorges (chave grande) p/porta interna, completa – acab. Padrão médio	Conjuntos	100	R$ 174,65
264	Fechadura simples para uso em portão	Unidades	120	R$ 161,40
267	Fechadura sobrepor ferro pintado chave grande	Unidades	120	R$ 143,34
276	Fita isolante adesiva anti-chama,	Unidades	200	R$ 1.324,95
280	Flange de entrada de 20mm	Unidades	240	R$ 31,32
294	Janela alumínio tipo basculante de 50x50	Unidades	200	R$ 414,35
307	Joelho 90º PVC sold água fria de 20mm	Unidades	160	R$ 4,58
343	Lâmina p/ Roçadeira	Unidades	80	R$ 74,08
344	Lâmpada led 10W, bocal e-27	Unidades	1.000	R$ 41,56
345	Lâmpada led 20W, bocal e-27	Unidades	1.000	R$ 62,03
346	Lâmpada led 30W, bocal e-27	Unidades	1.500	R$ 135,51
347	Lâmpada vapor metálico 250w	Unidades	750	R$ 143,94
348	Lâmpada vapor metálico de 400w	Unidades	400	R$ 191,52
349	Lâmpadas vapor metálico de 250 wats.	Unidades	400	R$ 167,43
350	Lápis de carpinteiro	Unidades	80	R$ 7,71
351	Lavatório de louça com coluna alto padrão	Unidades	40	R$ 502,28
352	Lavatório de louça com coluna padrão popular	Unidades	40	R$ 439,64
379	Luva de borracha	Pares	2.500	R$ 16,14
380	Luva de borracha para eletricista	Unidades	100	R$ 121,65
381	Luva de correr PVC padrão esgoto dn 150mm	Unidades	80	R$ 275,83
382	Luva de correr PVC padrão esgoto dn 75mm	Unidades	200	R$ 177,06
383	Luva de couro	Pares	240	R$ 60,23
384	Luva de lã	Pares	400	R$ 12,05
385	Luva de PVC rígido 4"	Unidades	80	R$ 49,38
386	Luva ferro galvanizado 1"	Unidades	40	R$ 44,57
387	Luva ferro galvanizado 1" 1/4	Unidades	40	R$ 47,58
388	Luva ferro galvanizado 2"	Unidades	40	R$ 91,54

389	Luva ferro galvanizado 2" 1/4	Unidades	40	R$ 96,36
390	Luva ferro galvanizado 3"	Unidades	40	R$ 91,54
391	Luva ferro galvanizado 4"	Unidades	40	R$ 256,56
419	Malha de ferro – 6m x 2m x ¼"	Rolos	80	R$ 1.794,71
420	Mangueira em plástico transparente ½"	Metros	80	R$ 8,91
421	Mangueira em plástico transparente ¾"	Metros	80	R$ 7,17
422	Mangueira em plástico transparente 1"	Metros	80	R$ 17,47
423	Mangueira, malha de poliéster entre duas camadas de PVC transparente, proporcionado maior resistência à pressão. Trançada de ½".	Metros	80	R$ 26,50
424	Mangueira, malha de poliéster entre duas camadas de PVC transparente, proporcionado maior resistência à pressão. Trançada de 1"	Metros	80	R$ 44,57
432	Massa corrida acrílica	Galões	400	R$ 193,92
433	Massa corrida pva	Galões	400	R$ 138,52
449	Metalon 50x30x0,90	Unidades	80	R$ 216,81
481	Pincel de 1"	Unidades	200	R$ 10,48
483	Pincel de 2"	Unidades	200	R$ 11,68
485	Pincel de 4"	Unidades	200	R$ 22,89
536	Prego 2" 3/4x10	Quilogramas	275	R$ 45,77
537	Prego 2" 3/4x7	Quilogramas	275	R$ 30,11
556	Prego 5"x4	Quilogramas	275	R$ 35,53
569	Ralo comum	Unidades	150	R$ 15,06
578	Registro PVC 20mm	Unidades	200	R$ 34,93
583	Registro PVC 60mm	Unidades	200	R$ 89,74
591	Roçadeira Lateral a Gasolina FS - 220	Unidades	40	R$ 7.347,45
593	Roda forro PVC simples	Peças	560	R$ 78,89
652	Tela soldada arame galvanizado 12 bwg (2,77mm) malha 15 x 5cm	M²	2.500	R$ 166,82
655	Telha 5mx1m galvanizada trapezoidal	Metros	2.000	R$ 201,15
658	Telha alumínio ondulada e = 0,6mm	Unidades	4.000	R$ 90,34
666	Terçado	Unidades	80	R$ 102,38
671	Tijolo cerâmico de 9x19x19cm	Unidades	40.000	R$ 4,58
691	Trena de 20m	Unidades	24	R$ 65,65
693	Trena de 50m	Unidades	24	R$ 222,83
697	Tubo de ferro galvanizado 1 1/4"	Unidades	480	R$ 504,69
705	Tubo PVC padrão esgoto dn 200mm	Unidades	160	R$ 485,41
708	Tubo PVC padrão esgoto dn 75mm	Unidades	240	R$ 89,13
713	Tubo PVC soldável eb-892 p/agua fria predial dn 50mm	Unidades	240	R$ 109,61
721	Tubo soldável pba de 60mm	Unidades	240	R$ 118,04
730	União PVC sold p/agua fria predial 60mm	Unidades	480	R$ 167,43
735	Vaso sanitário turca	Unidades	80	R$ 1.203,30
737	Verniz copal	Galões	240	R$ 204,77
738	Verniz incolor	Galões	240	R$ 156,59

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS FINANCEIROS – Os efeitos financeiros observarão o marco temporal expressamente reconhecido na decisão administrativa aprovada nos autos: 24/07/2026, incidindo apenas sobre fornecimentos efetivamente realizados e comprovados.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços nº 013/2025 não expressamente alteradas por este instrumento.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE – O instrumento será divulgado no Diário Oficial da União – DOU, PNCP e nos meios oficiais legalmente exigidos, observadas as regras de transparência aplicáveis.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 26 de agosto de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Município De São Gabriel Da Cachoeira/AM

J J ESTEVÃO JUNIOR LTDA
CNPJ: 10.472.412/0001-88
Representante Legal

Publicado por:
Bruno Pontes Vieira
Código Identificador:0AC93EDD

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 – EMPRESA JL DISTRIBUIDORA

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM e JL DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 36.302.108/0001-86, considerando que o pedido de reequilíbrio foi instruído com demonstrativo econômico-financeiro, analisado e aprovado, resolvem formalizar a revisão dos preços registrados da Ata nº 013/2025, decorrente do Pregão Presencial nº 019/2025.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Formalizar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos itens registrados em favor da detentora, mediante aplicação do percentual individual aprovado para a empresa sobre cada preço unitário registrado, preservados os quantitativos, especificações e demais condições não expressamente alteradas.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO – A revisão observa o art. 124, II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços e o Decreto Municipal nº 018/2024, conforme demonstrativo, motivação técnica e aprovação constantes dos autos.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERCENTUAL E DOS PREÇOS – O percentual aprovado para a detentora é de 21,25% e incide sobre o preço unitário registrado de cada item. O novo preço unitário corresponde ao preço registrado multiplicado pelo fator 1,2125, com arredondamento monetário para duas casas decimais.

Item	Descrição	Un.	Qtd. Ata	Preço registrado	Percentual aprovado	Novo preço
5	Adaptador PVC soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro 20mm x 1/2"	Unidades	400	R$ 5,00	21,25%	R$ 6,06
6	Adaptador PVC soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro 25mm x3/4"	Unidades	400	R$ 4,99	21,25%	R$ 6,05
11	Adaptador PVC soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro 60mm x2"	Unidades	160	R$ 19,00	21,25%	R$ 23,04
24	Alicate de eletricista	Unidades	25	R$ 94,00	21,25%	R$ 113,98
35	Arco de serra metálico	Unidades	160	R$ 47,00	21,25%	R$ 56,99
51	Base p/ relé foto elétrico	Unidades	800	R$ 12,00	21,25%	R$ 14,55
58	Bomba centrífuga 1cv, bivolt	Unidades	8	R$ 710,00	21,25%	R$ 860,88
61	Bomba submersível 2cv, 220v	Unidades	4	R$ 3.400,00	21,25%	R$ 4.122,50
85	Cabo elétrico flexível pvc anti- chama de 10,0mm2	Peças	400	R$ 1.700,00	21,25%	R$ 2.061,25
96	Caixa ar stop	Unidades	100	R$ 62,00	21,25%	R$ 75,18
99	Caixa d'água de polietileno de 300lt	Unidades	40	R$ 350,00	21,25%	R$ 424,38
103	Caixa de gordura pvc	Unidades	80	R$ 110,00	21,25%	R$ 133,38
106	Caixa metálica para contador trifásico	Unidades	50	R$ 182,00	21,25%	R$ 220,68
112	Caixa sifonada dn100x40	Unidades	80	R$ 20,00	21,25%	R$ 24,25
113	Caixa sifonada dn100x50	Unidades	80	R$ 23,00	21,25%	R$ 27,89
115	Cano PVC sold água fria 110 mm	Unidades	12	R$ 519,00	21,25%	R$ 629,29
125	Cantoneira l ¾ serralheiro	Unidades	80	R$ 197,90	21,25%	R$ 239,95
128	Cantoneira l 5/8 serralheiro	Unidades	80	R$ 86,50	21,25%	R$ 104,88
129	Cantoneira l 5/8x1/8	Unidades	80	R$ 125,00	21,25%	R$ 151,56
131	Cap PVC padrão esgoto de dn100mm	Unidades	160	R$ 15,20	21,25%	R$ 18,43
144	Chapa de aço galvanizado - largura útil 1,00m	Metros	160	R$ 45,00	21,25%	R$ 54,56
146	Chaves de fenda com 45 chaves	Jogos	16	R$ 417,00	21,25%	R$ 505,61
147	Chaves Phílipis com 45 chaves	Jogos	16	R$ 394,80	21,25%	R$ 478,70
161	Conector fendido 50MM	Unidades	80	R$ 31,00	21,25%	R$ 37,59
166	Contactora tripolar 50AMP/220V	Unidades	25	R$ 300,00	21,25%	R$ 363,75
170	Cortador manual de barra de aço tam grande	Unidades	16	R$ 819,00	21,25%	R$ 993,04
175	Curva 180º para elet. Pvc rígido anti-chamas de 1 + 1/2"	Unidades	80	R$ 28,00	21,25%	R$ 33,95
177	Curva 180º para eletroduto pvc rígido anti-chamas de 2"	Unidades	80	R$ 28,00	21,25%	R$ 33,95
179	Curva 45º longa PVC padrão esgoto dn 100mm	Unidades	80	R$ 103,00	21,25%	R$ 124,89
183	Curva 45º longa PVC padrão esgoto dn 75mm	Unidades	80	R$ 27,90	21,25%	R$ 33,83
185	Curva 90º curta PVC padrão esgoto dn 50mm	Unidades	240	R$ 18,10	21,25%	R$ 21,95
193	Curva 90º para eletroduto pvc rígido anti-chamas de 2"	Unidades	80	R$ 24,80	21,25%	R$ 30,07
195	Curva de pvc rígido 4"	Unidades	80	R$ 97,70	21,25%	R$ 118,46
200	Curva PVC sold água fria de 50mm	Unidades	240	R$ 28,00	21,25%	R$ 33,95
203	Desempenadeira dentada de aço	Unidades	40	R$ 50,00	21,25%	R$ 60,63
204	Desempenadeira lisa	Unidades	40	R$ 52,00	21,25%	R$ 63,05
205	Disjuntor bipolar de 25 amp.	Unidades	160	R$ 50,80	21,25%	R$ 61,60
206	Disjuntor bipolar de 30 amp.	Unidades	160	R$ 45,00	21,25%	R$ 54,56
207	Disjuntor bipolar de 35 amp.	Unidades	160	R$ 53,00	21,25%	R$ 64,26
210	Disjuntor monopolar de 10 amp.	Unidades	80	R$ 30,00	21,25%	R$ 36,38
211	Disjuntor monopolar de 15 amp.	Unidades	80	R$ 25,00	21,25%	R$ 30,31
224	Dobradiça 1"	Unidades	160	R$ 6,00	21,25%	R$ 7,28
227	Dobradiça 3 ½"	Unidades	160	R$ 14,00	21,25%	R$ 16,98
229	Eletroduto de pvc rígido 4"	Unidades	80	R$ 123,00	21,25%	R$ 149,14
231	Eletroduto flexível de 25mm	Metros	250	R$ 9,00	21,25%	R$ 10,91
232	Eletroduto flexível de 32mm	Metros	250	R$ 8,00	21,25%	R$ 9,70
233	Eletroduto pvc rígido anti-chamas de 1 x 1/2"	Unidades	240	R$ 86,00	21,25%	R$ 104,28
234	Eletroduto pvc rígido anti-chamas de 1"	Unidades	240	R$ 27,90	21,25%	R$ 33,83
246	Espátula de aço	Unidades	40	R$ 13,50	21,25%	R$ 16,37
247	Espátula lisa	Unidades	40	R$ 16,75	21,25%	R$ 20,31
256	Fechadura embutir externa c/ cilindro sem espelho e sem maçaneta (somente a maquina)	Unidades	100	R$ 82,80	21,25%	R$ 100,40
259	Fechadura embutir p/ porta de banheiro, completa - linha popular	Conjuntos	120	R$ 75,00	21,25%	R$ 90,94
263	Fechadura simples para banheiro em inox	Unidades	80	R$ 117,00	21,25%	R$ 141,86
265	Fechadura simples, externa em inox	Unidades	120	R$ 76,50	21,25%	R$ 92,76
272	Fita crepe estreita	Unidades	80	R$ 27,00	21,25%	R$ 32,74
273	Fita crepe larga	Unidades	80	R$ 28,00	21,25%	R$ 33,95
274	Fita isolante adesiva anti-chama em rolos 19mm x 10m	Unidades	200	R$ 11,90	21,25%	R$ 14,43
277	Fita isolante auto-fusão bt ref 3m ou similar	Unidades	200	R$ 40,10	21,25%	R$ 48,62
278	Fita isolante de alta fusão	Unidades	200	R$ 10,00	21,25%	R$ 12,13
279	Fita veda rosca grande	Unidades	200	R$ 12,00	21,25%	R$ 14,55
281	Flange de entrada de 25mm	Unidades	240	R$ 26,00	21,25%	R$ 31,53
282	Flange de saída de 25mm	Unidades	240	R$ 29,80	21,25%	R$ 36,13
283	Flange de saída de 32mm	Unidades	240	R$ 36,00	21,25%	R$ 43,65
288	Furadeira 500w	Unidades	20	R$ 435,80	21,25%	R$ 528,41
353	Lima Fina	Unidades	40	R$ 28,50	21,25%	R$ 34,56
354	Lima Grossa	Unidades	40	R$ 17,00	21,25%	R$ 20,61
356	Lixa para ferro 100	Pacotes	100	R$ 249,90	21,25%	R$ 303,00
357	Lixa para ferro 120	Pacotes	16	R$ 248,50	21,25%	R$ 301,31
361	Lixa para madeira nº 100	Unidades	1.000	R$ 2,20	21,25%	R$ 2,67
362	Lixa para madeira nº 120	Pacotes	100	R$ 228,00	21,25%	R$ 276,45
363	Lixa para madeira nº 150	Pacotes	16	R$ 230,00	21,25%	R$ 278,88
435	Metalon 15x15x0,90	Unidades	80	R$ 89,00	21,25%	R$ 107,91
439	Metalon 25x25x0,90	Unidades	80	R$ 127,80	21,25%	R$ 154,96
443	Metalon 40x20x0,90	Unidades	80	R$ 151,80	21,25%	R$ 184,06
447	Metalon 40x40x1,20	Unidades	80	R$ 236,00	21,25%	R$ 286,15
448	Metalon 40x40x1,50	Unidades	80	R$ 449,00	21,25%	R$ 544,41
470	Perfil "h" para forro pvc	Unidades	320	R$ 62,90	21,25%	R$ 76,27
471	Perfil u 1x1x20mm 3mts	Unidades	80	R$ 95,90	21,25%	R$ 116,28
472	Perfil u 2x1x2mm	Unidades	80	R$ 198,80	21,25%	R$ 241,05
473	Perfil u 2x1x3mm	Unidades	80	R$ 305,00	21,25%	R$ 369,81
474	Perfil u 3x1.1/2x2.65mm	Unidades	80	R$ 340,00	21,25%	R$ 412,25
475	Perfil u 3x1.1/2x2mm	Unidades	80	R$ 400,00	21,25%	R$ 485,00
476	Perfil u 3x1.1/2x3mm	Unidades	80	R$ 570,00	21,25%	R$ 691,13
477	Perfil u 4x1.1/2x2.65mm	Unidades	80	R$ 531,00	21,25%	R$ 643,84
478	Perfil u4x1.1/2x3mm	Unidades	80	R$ 548,90	21,25%	R$ 665,54
525	Prego 1"x17	Quilogramas	400	R$ 30,00	21,25%	R$ 36,38
526	Prego 2"	Quilogramas	275	R$ 29,85	21,25%	R$ 36,19

527	Prego 2" ½	Quilogramas	275	R$ 37,00	21,25%	R$ 44,86
528	Prego 2" 1/2x11	Quilogramas	275	R$ 33,00	21,25%	R$ 40,01
530	Prego 2" 1/2x9	Quilogramas	275	R$ 27,80	21,25%	R$ 33,71
532	Prego 2"x10	Quilogramas	400	R$ 29,00	21,25%	R$ 35,16
533	Prego 2"x11	Quilogramas	275	R$ 25,00	21,25%	R$ 30,31
535	Prego 2"x9	Quilogramas	275	R$ 29,80	21,25%	R$ 36,13
557	Prego 5"x6	Quilogramas	275	R$ 30,00	21,25%	R$ 36,38
558	Prego 6"	Quilogramas	275	R$ 28,00	21,25%	R$ 33,95
566	Prego telheiro 3" 1/4x10	Quilogramas	275	R$ 80,00	21,25%	R$ 97,00
592	Roda forro PVC colonial	Peças	560	R$ 75,50	21,25%	R$ 91,54
608	Serrote grande	Unidades	32	R$ 63,00	21,25%	R$ 76,39
609	Serrote médio	Unidades	32	R$ 58,00	21,25%	R$ 70,33
610	Serrote pequeno	Unidades	32	R$ 52,00	21,25%	R$ 63,05
653	Telha 10mx1m galvanizada trapezoidal	Metros	2.400	R$ 168,98	21,25%	R$ 204,89
654	Telha 12mx1m gavanizada trapezoidal	Metros	2.400	R$ 109,00	21,25%	R$ 132,16
657	Telha 8mx1m galvanizada trapezoidal	Metros	1.600	R$ 139,00	21,25%	R$ 168,54
660	Telha alumínio trapezoidal e = 0,5 mm	Unidades	4.800	R$ 78,00	21,25%	R$ 94,58
661	Telha alumínio trapezoidal e = 0,7 mm	Unidades	4.800	R$ 98,00	21,25%	R$ 118,83
663	Telha de zinco 2,44m x 60cm	Unidades	4.800	R$ 58,00	21,25%	R$ 70,33
664	Telha fibrocimento tipo calha baixa 2,44m x 50cm	Unidades	4.000	R$ 60,00	21,25%	R$ 72,75
680	Tomada 2p+t	Unidades	240	R$ 21,00	21,25%	R$ 25,46
701	Tubo de ferro galvanizado 4"	Unidades	100	R$ 1.175,00	21,25%	R$ 1.424,69

CLÁUSULA QUINTA – DOS EFEITOS FINANCEIROS – Os efeitos financeiros observarão o marco temporal expressamente reconhecido na decisão administrativa aprovada nos autos: 29/06/2026, incidindo apenas sobre fornecimentos efetivamente realizados e comprovados.
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços nº 013/2025 não expressamente alteradas por este instrumento.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE – O instrumento será divulgado no Diário Oficial da União, PNCP e meios oficiais legalmente exigidos, observadas as regras de transparência aplicáveis.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 26 de agosto de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Município de São Gabriel da Cachoeira/AM

Representante Legal
JL DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 36.302.108/0001-86

Publicado por:
Bruno Pontes Vieira
Código Identificador:CC59345D

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 – EMPRESA LB CARVALHO COMÉRCIO

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM e LB CARVALHO COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 35.352.553/0001-98, considerando que o pedido de reequilíbrio foi instruído com demonstrativo econômico-financeiro, analisado e aprovado, resolvem formalizar a revisão dos preços registrados da Ata nº 013/2025, decorrente do Pregão Presencial nº 019/2025.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Formalizar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos itens registrados em favor da detentora, mediante aplicação do percentual individual aprovado para a empresa sobre cada preço unitário registrado, preservados os quantitativos, especificações e demais condições não expressamente alteradas.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO – A revisão observa o art. 124, II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços e o Decreto Municipal nº 018/2024, conforme demonstrativo, motivação técnica e aprovação administrativa constantes dos autos.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERCENTUAL E DOS PREÇOS – O percentual aprovado para a detentora é de 23,65% e incide sobre o preço unitário registrado de cada item. O novo preço unitário corresponde ao preço registrado multiplicado pelo fator 1,2365, com arredondamento monetário para duas casas decimais.

Item	Descrição	Un.	Qtd. Ata	Preço registrado	Percentual aprovado	Novo preço
7	Adaptador pvc soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro 32mm x 1"	Unidades	160	R$ 5,85	23,65%	R$ 7,23
10	Adaptador PVC soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro 50mm x1 ½"	Unidades	160	R$ 8,90	23,65%	R$ 11,00
68	Braçadeira PVC 60 mm - 20 mm	Unidades	80	R$ 5,00	23,65%	R$ 6,18
69	Braçadeira PVC 60 mm - 25 mm	Unidades	80	R$ 4,60	23,65%	R$ 5,69
71	Braçadeira PVC 80 mm - 20 mm	Unidades	80	R$ 4,40	23,65%	R$ 5,44
132	Cap PVC padrão esgoto de dn40mm	Unidades	160	R$ 4,99	23,65%	R$ 6,17
134	Cap. PVC padrão agua fria de 100 mm	Unidades	16	R$ 51,99	23,65%	R$ 64,29
135	Cap. PVC para agua fria de 20 mm	Unidades	160	R$ 3,00	23,65%	R$ 3,71
137	Cap. PVC para agua fria de 32 mm	Unidades	80	R$ 2,85	23,65%	R$ 3,52
138	Cap. PVC para agua fria de 40 mm	Unidades	80	R$ 8,00	23,65%	R$ 9,89
139	Cap. PVC para agua fria de 50 mm	Unidades	40	R$ 12,70	23,65%	R$ 15,70
140	Cap. PVC para agua fria de 60 mm	Unidades	40	R$ 20,00	23,65%	R$ 24,73
141	Cap. PVC para agua fria de 75 mm	Unidades	24	R$ 16,00	23,65%	R$ 19,78
151	Cimento portland cpi-32 (saca 42,5kg)	Sacos	100.000	R$ 82,00	23,65%	R$ 101,39
241	Engate plástico flexível 30xcm	Unidades	200	R$ 31,50	23,65%	R$ 38,95

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS FINANCEIROS – Os efeitos financeiros observarão o marco temporal expressamente reconhecido na decisão administrativa aprovada nos autos: 10/07/2026, incidindo apenas sobre fornecimentos efetivamente realizados e comprovados.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços nº 013/2025 não expressamente alteradas por este instrumento.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE – O instrumento será divulgado no Diário Oficial da União – DOU, PNCP e meios oficiais legalmente exigidos, observadas as regras de transparência aplicáveis.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 26 de agosto de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Município De São Gabriel Da Cachoeira/AM

Representante Legal
LB CARVALHO COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA
CNPJ: 35.352.553/0001-98

Publicado por:
Bruno Pontes Vieira
Código Identificador:C86599E8

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 – EMPRESA RR SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM e RR SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 10.585.185/0001-05, considerando que o pedido de reequilíbrio foi instruído com demonstrativo econômico-financeiro, analisado e aprovado, resolvem formalizar a revisão dos preços registrados da Ata nº 013/2025, decorrente do Pregão Presencial nº 019/2025.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Formalizar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos itens registrados em favor da detentora, mediante aplicação do percentual individual aprovado para a empresa sobre cada preço unitário registrado, preservados os quantitativos, especificações e demais condições não expressamente alteradas.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO – A revisão observa o art. 124, II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços e o Decreto Municipal nº 018/2024, conforme demonstrativo, motivação técnica e aprovação administrativa constantes dos autos.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERCENTUAL E DOS PREÇOS – O percentual aprovado para a detentora é de 22,41% e incide sobre o preço unitário registrado de cada item. O novo preço unitário corresponde ao preço registrado multiplicado pelo fator 1,2241, com arredondamento monetário para duas casas decimais.

Item	Descrição	Un.	Qtd. Ata	Preço registrado	Percentual aprovado	Novo preço
2	Aço ca-50 1/4"x12m	Barras	800	R$ 67,00	22,41%	R$ 82,01
8	Adaptador PVC soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro 40mm x1 ¼"	Unidades	160	R$ 9,50	22,41%	R$ 11,63
9	Adaptador PVC soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro 40mm x1 ½"	Unidades	160	R$ 10,00	22,41%	R$ 12,24
12	Adesivo PVC frasco c/ 75g	Unidades	120	R$ 8,90	22,41%	R$ 10,89
19	Aduela de madeira para janela de 150x110	Jogos	160	R$ 190,00	22,41%	R$ 232,58
20	Aduela de madeira para janela de 80x210	Jogos	160	R$ 175,00	22,41%	R$ 214,22
21	Alicate de bico	Unidades	25	R$ 65,00	22,41%	R$ 79,57
22	Alicate de corte	Unidades	25	R$ 74,00	22,41%	R$ 90,58
27	Ancinho – material chapa de ferro – com cabo	Unidades	240	R$ 40,00	22,41%	R$ 48,96
28	Arame farpado 250m	Rolos	80	R$ 752,00	22,41%	R$ 920,52
29	Arame farpado 500m	Rolos	80	R$ 845,00	22,41%	R$ 1.034,36
30	Arame galvanizado 14 bwg - 2,10mm - 27,20 g/m	Quilogramas	240	R$ 44,00	22,41%	R$ 53,86
43	Balde de plástico milimetrado 12 litros	Unidades	400	R$ 33,00	22,41%	R$ 40,40
45	Barra chata ½ serralheiro	Unidades	80	R$ 88,00	22,41%	R$ 107,72
48	Barra chata 3/4x1/8	Unidades	80	R$ 84,00	22,41%	R$ 102,82
49	Barra chata 3/8x1/8	Unidades	80	R$ 88,00	22,41%	R$ 107,72
53	Bisnaga para misturar tinta 20ml	Tubos	800	R$ 14,00	22,41%	R$ 17,14
56	Bomba (sapo) submersa, 60 metros	Unidades	25	R$ 520,00	22,41%	R$ 636,53
59	Bomba centrífuga 2cv, bivolt	Unidades	4	R$ 3.390,00	22,41%	R$ 4.149,70
67	Botina de couro com biqueira metálica 37 a 44 - preta	Pares	80	R$ 320,00	22,41%	R$ 391,71
82	Cabo elétrico de cobre c/ isolação termoplástico noflan anti-chama bwf 750v – 180MM	Unidades	100	R$ 255,00	22,41%	R$ 312,15
83	Cabo elétrico de cobre c/ isolamento termoplástico anti- chama 750V95MM verde	Metros	150	R$ 185,00	22,41%	R$ 226,46
89	Cabo elétrico flexível pvc anti- chama de 4,0mm2	Peças	500	R$ 615,00	22,41%	R$ 752,82
93	Cabo pp 3x2,5mm	Peças	50	R$ 2.440,00	22,41%	R$ 2.986,80
101	Caixa d'água de polietileno de 500lt	Unidades	80	R$ 615,00	22,41%	R$ 752,82
104	Caixa metálica para contador bifásico	Unidades	90	R$ 115,00	22,41%	R$ 140,77
109	Caixa plástica para disjuntor de 12 circuitos	Unidades	80	R$ 230,00	22,41%	R$ 281,54
110	Caixa plástica para disjuntor de 24 circuitos	Unidades	80	R$ 400,00	22,41%	R$ 489,64
114	Cal virgem	Quilogramas	4.000	R$ 14,40	22,41%	R$ 17,63
117	Cano PVC sold água fria 200 mm	Unidades	8	R$ 1.800,00	22,41%	R$ 2.203,38
119	Cano PVC sold água fria de 25mm	Unidades	400	R$ 42,00	22,41%	R$ 51,41
120	Cano PVC sold água fria de 40mm	Unidades	400	R$ 125,00	22,41%	R$ 153,01
124	Cano PVC sold. Água fria de 75 mm	Unidades	40	R$ 340,00	22,41%	R$ 416,19
126	Cantoneira l ¾x1/8	Unidades	80	R$ 185,00	22,41%	R$ 226,46
127	Cantoneira l 1x1/8	Unidades	80	R$ 177,00	22,41%	R$ 216,67
130	Cantoneira l7/8x1/8	Unidades	80	R$ 160,00	22,41%	R$ 195,86
133	Cap PVC padrão esgoto de dn50mm	Unidades	160	R$ 9,00	22,41%	R$ 11,02
142	Carbolástico (1,0kg)	Latas	40	R$ 25,00	22,41%	R$ 30,60
165	Contactora tripolar 500AMP/220V	Unidades	5	R$ 3.390,00	22,41%	R$ 4.149,70
169	Cortador de cerâmica	Unidades	16	R$ 429,00	22,41%	R$ 525,14
180	Curva 45º longa PVC padrão esgoto dn 150mm	Unidades	80	R$ 209,00	22,41%	R$ 255,84
184	Curva 90º curta PVC padrão esgoto dn 40mm	Unidades	240	R$ 44,00	22,41%	R$ 53,86
208	Disjuntor bipolar de 40 amp.	Unidades	80	R$ 80,00	22,41%	R$ 97,93
209	Disjuntor bipolar de 50 amp.	Unidades	80	R$ 80,00	22,41%	R$ 97,93
214	Disjuntor monopolar de 30 amp.	Unidades	160	R$ 37,00	22,41%	R$ 45,29
235	Eletroduto pvc rígido anti-chamas de 1/2"	Unidades	240	R$ 52,00	22,41%	R$ 63,65

236	Eletroduto pvc rígido anti-chamas de 2 x 1/2"	Unidades	240	R$ 54,00	22,41%	R$ 66,10
237	Eletroduto pvc rígido anti-chamas de 2"	Unidades	240	R$ 55,00	22,41%	R$ 67,33
243	Enxada – aço carbono, material encaixe ferro fundido, l30xcm, h18, peso 1kg, tipo estampado (achatado) material com cabo madeira.	Unidades	400	R$ 95,00	22,41%	R$ 116,29
244	Escada de fibra extensível com 9 metros	Unidades	4	R$ 4.179,00	22,41%	R$ 5.115,51
251	Estribo 7x17 caixa com 200 und	Caixas	480	R$ 487,00	22,41%	R$ 596,14
257	Fechadura embutir p/ porta de banheiro, completa - acab superior (linha luxo)	Conjuntos	80	R$ 214,00	22,41%	R$ 261,96
261	Fechadura embutir tp gorges (chave grande) p/porta interna, completa - linha popular	Conjuntos	120	R$ 114,00	22,41%	R$ 139,55
284	Flange de saída de 50mm	Unidades	240	R$ 53,50	22,41%	R$ 65,49
285	Flange de saída de 60mm	Unidades	240	R$ 49,50	22,41%	R$ 60,59
291	Impermeabilizante para argamassa	Galões	160	R$ 111,50	22,41%	R$ 136,49
292	Interruptor simples	Unidades	240	R$ 22,50	22,41%	R$ 27,54
298	Joelho 45º PVC padrão esgoto dn 40mm	Unidades	80	R$ 11,00	22,41%	R$ 13,47
302	Joelho 45º PVC sold agua fria de 25mm	Unidades	80	R$ 5,50	22,41%	R$ 6,73
304	Joelho 45º PVC sold agua fria de 40mm	Unidades	80	R$ 11,00	22,41%	R$ 13,47
309	Joelho 90º PVC sold água fria de 32mm	Unidades	160	R$ 9,90	22,41%	R$ 12,12
318	Joelho ferro galvanizado 4"	Unidades	40	R$ 214,00	22,41%	R$ 261,96
322	Joelho PVC sold 90g p/ agua fria predial 25 mm	Unidades	240	R$ 9,15	22,41%	R$ 11,20
324	Joelho PVC sold 90g p/agua fria predial 32 mm	Unidades	240	R$ 8,90	22,41%	R$ 10,89
333	Joelho soldável pba de 50mm	Unidades	240	R$ 22,40	22,41%	R$ 27,42
336	Joelho soldável pba de 80mm	Unidades	240	R$ 30,00	22,41%	R$ 36,72
338	Junção simples 45º PVC padrão esgoto dn 100mm	Unidades	80	R$ 76,00	22,41%	R$ 93,03
339	Junção simples 45º PVC padrão esgoto dn 50mm	Unidades	80	R$ 28,00	22,41%	R$ 34,27
341	Kit assessório plástico para banheiro	Unidades	160	R$ 166,50	22,41%	R$ 203,81
451	Mictório de louça cerâmica padrão popular	Unidades	40	R$ 935,00	22,41%	R$ 1.144,53
482	Pincel de 2 ½ "	Unidades	200	R$ 10,40	22,41%	R$ 12,73
484	Pincel de 3"	Unidades	100	R$ 10,90	22,41%	R$ 13,34
487	Pó de Pedra	Unidades	1.000	R$ 203,00	22,41%	R$ 248,49
520	Prego 1" ½	Quilogramas	275	R$ 38,00	22,41%	R$ 46,52
522	Prego 1" 1/2"x17	Quilogramas	275	R$ 27,50	22,41%	R$ 33,66
524	Prego 1" 1/6"x17	Quilogramas	275	R$ 28,50	22,41%	R$ 34,89
529	Prego 2" 1/2x12	Quilogramas	275	R$ 39,15	22,41%	R$ 47,92
531	Prego 2" 1/4x10	Quilogramas	275	R$ 34,50	22,41%	R$ 42,23
571	Reator vapor metálico de 250w	Unidades	500	R$ 198,00	22,41%	R$ 242,37
576	Registro para chuveiro de 20mm	Unidades	200	R$ 30,50	22,41%	R$ 37,34
577	Registro para chuveiro de 25mm	Unidades	200	R$ 63,50	22,41%	R$ 77,73
579	Registro PVC 25mm	Unidades	200	R$ 29,00	22,41%	R$ 35,50
587	Revestimento cerâmico de parede de 35x40	Caixas	320	R$ 179,00	22,41%	R$ 219,11
595	Rolamento Ref. 6314ZZC3 B MPES 1310470	Unidades	16	R$ 51,00	22,41%	R$ 62,43
599	Rolo de lã de carneiro de 5cm (com cabo)	Unidades	320	R$ 8,70	22,41%	R$ 10,65
600	Seixo rolado n.º 1	Metros Cúbicos	800	R$ 366,00	22,41%	R$ 448,02
601	Seixo rolado n.º 2	Metros Cúbicos	800	R$ 374,00	22,41%	R$ 457,81
606	Serra mármore	Unidades	8	R$ 1.155,00	22,41%	R$ 1.413,84
615	Sinalizador led verde	Unidades	16	R$ 997,00	22,41%	R$ 1.220,43
634	Tê PVC padrão esgoto dn 40mm	Unidades	240	R$ 8,70	22,41%	R$ 10,65
637	Tê PVC padrão esgoto dn 75x40mm	Unidades	80	R$ 12,80	22,41%	R$ 15,67
640	Tê sold agua fria de 25mm	Unidades	240	R$ 4,70	22,41%	R$ 5,75
643	Tê soldável pba de 100mm	Unidades	240	R$ 183,00	22,41%	R$ 224,01
646	Tê soldável pba de 60mm	Unidades	240	R$ 47,00	22,41%	R$ 57,53
647	Tê soldável pba de 70mm	Unidades	240	R$ 89,00	22,41%	R$ 108,94
677	Tinta para tratamento de telhas	Galões	240	R$ 397,00	22,41%	R$ 485,97
681	Tomada com interruptor – conjuntado	Unidades	240	R$ 37,00	22,41%	R$ 45,29
683	Torneira de bóia de 20mm	Unidades	80	R$ 21,00	22,41%	R$ 25,71
694	Trena de 5m	Unidades	40	R$ 39,00	22,41%	R$ 47,74
698	Tubo de ferro galvanizado 2"	Unidades	300	R$ 197,00	22,41%	R$ 241,15
703	Tubo PVC padrão esgoto dn 100mm	Unidades	160	R$ 140,00	22,41%	R$ 171,37
714	Tubo PVC soldável eb-892 p/agua fria predial dn 60mm	Unidades	480	R$ 172,00	22,41%	R$ 210,55
719	Tubo soldável pba de 110mm	Unidades	240	R$ 649,00	22,41%	R$ 794,44
726	União PVC sold p/agua fria predial 25mm	Unidades	480	R$ 4,90	22,41%	R$ 6,00
727	União PVC sold p/agua fria predial 32mm	Unidades	240	R$ 4,90	22,41%	R$ 6,00

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS FINANCEIROS – Os efeitos financeiros observarão o marco temporal expressamente reconhecido na decisão administrativa aprovada nos autos: 30/07/2026, incidindo apenas sobre fornecimentos efetivamente realizados e comprovados.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços nº 013/2025 não expressamente alteradas por este instrumento.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE – O instrumento será divulgado no Diário Oficial da União – DOU, PNCP e meios oficiais legalmente exigidos, observadas as regras de transparência aplicáveis.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 26 de agosto de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Município de São Gabriel da Cachoeira/AM

Representante Legal
RR SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 10.585.185/0001-05

Publicado por:
Bruno Pontes Vieira
Código Identificador:7D9803DD

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO DE REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025 – SRP Nº 009/2025 – EMPRESA FAO DA AMAZÔNIA LTDA

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM e FAO DA AMAZÔNIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.338.510/0001-74, considerando que o pedido foi instruído mediante demonstrativo econômico-financeiro, analisado e aprovado, resolvem formalizar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, nos termos seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Aplicar o percentual aprovado de 23,42% a todos os itens registrados em favor da detentora no Pregão Presencial nº 015/2025 – SRP nº 009/2025, preservados quantitativos, especificações e demais condições não expressamente alteradas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO – A revisão observa o art. 124, II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços e o Decreto Municipal nº 018/2024, conforme demonstrativo, motivação técnica e decisão administrativa constantes dos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERCENTUAL E DOS NOVOS PREÇOS – O percentual aprovado de 23,42% incide individualmente sobre o preço unitário registrado de cada item da empresa. O preço reequilibrado resulta da multiplicação do preço registrado pelo fator 1,2342, com arredondamento para duas casas decimais.

Item	Descrição	Un.	Qtd. Ata	Preço registrado	Percentual aprovado	Preço reequilibrado
9	Medalha de bronze - Confeccionada com zamac em alto vácuo brilhante, com acabamento liso (sem poros), medindo 5,0 cm de Diâmetro, 3,0 mm de espessura. Contendo na parte frontal o logotipo do evento ou programa especifico e no verso a inscrição	UND	1.000	R$ 26,00	23,42%	R$ 32,09
14	Cronômetro Digital (Cronômetro Digital Visor LCD Resistente à Água Com Bússola: Comprimento: 10 cm; Altura: 17 cm Largura: 3 cm)	UND	200	R$ 105,00	23,42%	R$ 129,59
17	Bola de futsal – Informações: Bola Futsal Max 100 Term X Infantil Branco - Branco/Preto/Laranja, categoria sub 11.	UND	200	R$ 235,00	23,42%	R$ 290,04
20	Bola de Basquete Oficial – vermelha e branca com miolo removível e circunferência de 73 cm	UND	100	R$ 235,00	23,42%	R$ 290,04
24	Bola de futebol de areia - 511264, material em P circunferência 69 cm, pressão 6-8 LBS, peso aproximado 440mg.	UND	100	R$ 255,00	23,42%	R$ 314,72
28	Rede de futebol Salão/Handebol – rede de material de fio duplo em polietileno impermeabilizado, resistência a raio UV com fio de 3 mm de espessura, malha de 15 cm. Medidas 3 x 2 x1(largura x altura x profundidade).	UND	700	R$ 405,00	23,42%	R$ 499,85
33	Kit de cartões – para arbitro de campo oficial.	CONJ.	1.000	R$ 50,00	23,42%	R$ 61,71
43	Uniforme Personalizada de futebol de campo Feminino modelo BABI-LOOK (P e M) conjunto c/ 25 unidades	CONJ.	250	R$ 1.945,00	23,42%	R$ 2.400,52
48	Bola de Handebol - Ultra Grip c/costura (H3L)	UND	100	R$ 319,00	23,42%	R$ 393,71
55	Kimono Trançado na cor azul contendo um blusão (kimono com peso aproximado de 450 GR) e uma calça fabricada em sarja com costuras reforçadas e reforço no joelho tamanho A2 medidas aproximadas altura 1,71 a 1,80 peso ate 79 kg	UND	100	R$ 445,00	23,42%	R$ 549,22
76	Pratos Demarcatórios Coloridos	UND	100	R$ 35,00	23,42%	R$ 43,20

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS FINANCEIROS – Os efeitos financeiros observarão o marco temporal expressamente reconhecido na decisão administrativa aprovada nos autos: 12/08/2026, incidindo apenas sobre fornecimentos efetivamente realizados e comprovados.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem ratificadas as demais condições do registro de preços que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE – O presente instrumento será divulgado no Diário Oficial da União – DOU, PNCP e pelos meios oficiais legalmente exigidos.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 26 de agosto de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Município De São Gabriel Da Cachoeira/AM

Representante Legal
FAO DA AMAZÔNIA LTDA
CNPJ: 46.338.510/0001-74

Publicado por:
Bruno Pontes Vieira
Código Identificador:A6180AC9

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO DE REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025 – SRP Nº 009/2025 – EMPRESA J J ESTEVÃO JUNIOR LTDA

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM e J J ESTEVÃO JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.472.412/0001-88, considerando que o pedido foi instruído mediante demonstrativo econômico-financeiro, analisado e aprovado, resolvem formalizar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, nos termos seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Aplicar o percentual aprovado de 20,02% a todos os itens registrados em favor da detentora no Pregão Presencial nº 015/2025 – SRP nº 009/2025, preservados quantitativos, especificações e demais condições não expressamente alteradas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO – A revisão observa o art. 124, II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços e o Decreto Municipal nº 018/2024, conforme demonstrativo, motivação técnica e decisão administrativa constantes dos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERCENTUAL E DOS NOVOS PREÇOS – O percentual aprovado de 20,02% incide individualmente sobre o preço unitário registrado de cada item da empresa. O preço reequilibrado resulta da multiplicação do preço registrado pelo fator 1,2002, com arredondamento para duas casas decimais.

Item	Descrição	Un.	Qtd. Ata	Preço registrado	Percentual aprovado	Preço reequilibrado
1	Troféu tamanho grande 1,50 cm – Base preta nomeio, desta um cone dourado com estatuas, quatros tubos dourados, uma base fina com quatros águias, uma taça dourada com alças e tampas, com 44 cm a partir das alças.	UND	800	R$ 880,00	20,02%	R$ 1.056,18
3	Troféu tamanho Pequeno 50 cm – com base octogonal com 8,5 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um cone com frisos em polímero metalizado na cor dourada. Sobre esses cones outro cone com frisos em polímero metalizado na cor azul acetinada e tampa em polímero metalizado na cor dourada, taça polímero metalizada na cor dourada com 10,5 cm de largura a partir das alças com tampa em polímero metalizada dourada. Estatua superior intercambiável. Plaqueta para gravação.	UND	800	R$ 190,00	20,02%	R$ 228,04
4	Troféu personalizado em vidro para 1º lugar, conforme os designers do solicitante.	UND	200	R$ 340,00	20,02%	R$ 408,07
6	Troféu personalizado em vidro para 3º lugar, conforme os designers do solicitante.	UND	200	R$ 290,00	20,02%	R$ 348,06
8	Medalha de prata - Confeccionada com zamac em alto vácuo brilhante, com acabamento liso (sem poros), medindo 5,0 cm de	UND	1.000	R$ 29,00	20,02%	R$ 34,81

	Diâmetro,3,0 mm d espessura. Contendo na parte frontal o logotipo do evento ou programa especifico e no verso a inscrição Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer circundando a medalha, e ao centro o brasão da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, em alto e baixo relevo em ambos os lados. Passador com abertura de 2.0 cm para a fita confeccionada em cetim, com a inscrição na fita (UNIDOS POR UM SÓ OBJETIVO) com 80 cm de comprimento e 2.0 cm de largura.					
10	Apito Classic Profissional de árbitro – em plástico de alta qualidade rígido injetado. Som grave. Tamanho 5,2 cm x 1,9 cm	UND	200	R$ 80,00	20,02%	R$ 96,02
16	Bola de futsal – RX 500 R3 Fusion VIII - Unissex, material PVC circunferência de 62 cm, pressão de 8-9 LBS 32 gomos	UND	1.000	R$ 245,00	20,02%	R$ 294,05
19	Bola de Vôlei – MG 3600 VI material PVC circunferência 70 cm, pressão 3-4 LBS, 18 gomos	UND	1.000	R$ 245,00	20,02%	R$ 294,05
23	Bola de iniciação (tamanho 08)	UND	100	R$ 95,00	20,02%	R$ 114,02
27	Rede de Gol futebol de campo – rede oficial para trave, confeccionada em polietileno (nylon) de alta densidade fio 4 mm	UND	700	R$ 410,00	20,02%	R$ 492,08
29	Rede de Gol fio 6 mm Nylon	UND	500	R$ 740,00	20,02%	R$ 888,15
30	Rede de Vôlei de Quadra fio 5.0 mm 4 faixa de lona de 1,8 mm costura dupla.	UND	500	R$ 525,00	20,02%	R$ 630,11
34	Uniforme (camisa para arbitro) PKR IV POLIETER, com bolsos, sem zíper, forro/não, gola V, manga curta, tamanho = G 76 x 53 cm	UND	200	R$ 210,00	20,02%	R$ 252,04
35	Uniforme (calção para arbitro). Tamanho G/M	UND	200	R$ 133,00	20,02%	R$ 159,63
38	Jogo de uniforme juvenil (conjunto c/ 16 unidades)	UND	200	R$ 1.690,00	20,02%	R$ 2.028,34
39	Jogo de uniforme adulto (G e GG) conjunto c/ 21 unidades	CONJ.	200	R$ 1.550,00	20,02%	R$ 1.860,31
40	Jogo de uniforme Feminino (P e G) conjunto c/ 26 unidades	CONJ.	200	R$ 1.700,00	20,02%	R$ 2.040,34
42	Uniforme Personalizada de futebol de campo masculino (M e G) conjunto c/ 25 unidades	CONJ.	250	R$ 2.000,00	20,02%	R$ 2.400,40
46	Bola de Handebol – Ultra Grip c/costura (H1L)	UND	100	R$ 295,00	20,02%	R$ 354,06
47	Bola de Handebol – Ultra Grip c/costura (H2L)	UND	100	R$ 310,00	20,02%	R$ 372,06
49	Antena para rede de futevôlei profissional branco e vermelho1, 80 m de comprimento e 10 mm de diâmetro, feito de fibra de vidro.	UND	70	R$ 290,00	20,02%	R$ 348,06
56	Kimono Trançado na cor branca contendo um blusão (kimono com peso aproximado de 450 GR) e uma calça fabricada em sarja com costuras reforçadas e reforço no joelho tamanho A2 medidas aproximadas altura 1,71 a 1,80 peso ate 79 kg	UND	100	R$ 452,00	20,02%	R$ 542,49
58	Kimono Trançado na cor azul contendo um blusão (kimono com peso aproximado de 450 GR) e uma calça fabricada em sarja com costuras reforçadas e reforço no joelho tamanho M4 medidas aproximadas altura 1,55 a 1,60 idade 13/14 anos	UND	100	R$ 445,00	20,02%	R$ 534,09
60	Kimono Trançado na cor branca contendo um blusão (kimono com peso aproximado de 450 GR) e uma calça fabricada em sarja com costuras reforçadas e reforço no joelho tamanho M1 medidas aproximadas altura 1,10 a 1,20 idade aproximada 6 a 7 anos.	UND	100	R$ 555,00	20,02%	R$ 666,11
62	Kimono Trançado na cor azul contendo um blusão (kimono com peso aproximado de 450 GR) e uma calça fabricada em sarja com costuras reforçadas e reforço no joelho tamanho M2 medidas aproximadas altura 1,20 a 1,30 idade aproximada 7 a 8 anos.	UND	100	R$ 469,00	20,02%	R$ 562,89
64	Kimono Trançado na cor branca contendo um blusão (kimono com peso aproximado de 450 GR) e uma calça fabricada em sarja com costuras reforçadas e reforço no joelho tamanho M3 medidas aproximadas altura 1,30 a 1,41 idade aproximada 9 a 10 anos.	UND	100	R$ 460,00	20,02%	R$ 552,09
68	Chuteira de futsal recreio IN - Infantil/ tamanho 35,36,37	PAR	150	R$ 245,00	20,02%	R$ 294,05

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS FINANCEIROS – Os efeitos financeiros observarão o marco temporal expressamente reconhecido na decisão administrativa aprovada nos autos: 24/07/2026, incidindo apenas sobre fornecimentos efetivamente realizados e comprovados.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem ratificadas as demais condições do registro de preços que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE – O presente instrumento será divulgado no Diário Oficial da União – DOU, PNCP e pelos meios oficiais legalmente exigidos.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 26 de agosto de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Município De São Gabriel Da Cachoeira/AM

Representante Legal
J J ESTEVÃO JUNIOR LTDA
CNPJ: 10.472.412/0001-88

Publicado por:
Bruno Pontes Vieira
Código Identificador:61B3AAC1

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 - EMPRESA C H V CAMPOS LTDA

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM e C H V CAMPOS LTDA, CNPJ nº 24.495.014/0001-91, considerando que o pedido foi regularmente instruído, acompanhado de demonstrativo técnico-econômico, resolvem formalizar a revisão dos preços registrados no âmbito do Pregão Eletrônico nº 003/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 004/2025.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Formalizar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos itens da detentora que apresentam variação conforme planilha e documentações pertinentes apresentadas, verificando-se a variação demonstrada até o limite máximo de 25%, preservadas as demais condições da Ata.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO – A revisão fundamenta-se no art. 124, II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços e nos arts. 138 e 139 do Decreto Municipal nº 018/2024, conforme demonstrativo, instrução e aprovação constantes dos autos.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRITÉRIO E DOS PREÇOS – O ajuste reconhecido corresponde à variação apurada para cada item, limitado a 25% conforme a legislação. O novo preço unitário resulta da aplicação do ajuste reconhecido sobre o preço registrado.

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Preço registrado	Ajuste reconhecido	Novo preço
12	AMACIANTE DE ROUPA, aspecto físico líquido viscoso, composição tensoativo catiônico, coadjuvante, aplicação amaciante artigos têxteis, características adicionais líquido concentrado, solúvel água, base neutra, embalagem plástica com 500ML	Caixa	3.000	R$ 40,87	25,00%	R$ 51,09
17	BALDE, Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 10 litros, Características Adicionais: com alça de metal	Unidade	3.000	R$ 10,47	25,00%	R$ 13,09
31	COADOR CAFÉ, Tamanho: grande (aproximadamente Ø 120mm), tecido em algodão,	Unidade	500	R$ 8,11	25,00%	R$ 10,14

	cabo de aço revestido com PVC.					
38	CORDA PARA VARAL; Material: polipropileno; Dimensões: espessura de 10mm e comprimento de 20 metros	Unidade	200	R$ 8,38	25,00%	R$ 10,48
51	ESCOVÃO de cerdas de nylon de 60 cm. Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 1,20 m.	Unidade	1.500	R$ 11,74	25,00%	R$ 14,68
55	ESPONJA LIMPEZA, Material: Espuma de poliuretano, fibra sintética, resina sintética e abrasivo, Apresentação: dupla face com ação antibactericida (macia e áspera), Comprimento: 110 mm, Largura: 75 mm, Altura: 20 mm	Unidade	6.000	R$ 0,77	25,00%	R$ 0,96
69	BARBEADOR, material: polipropileno; material cortante gillete	Unidade	2.000	R$ 2,48	25,00%	R$ 3,10
72	LUSTRA MÓVEIS, Composição: cera (microcristalina ou natural), parafina, silicone, alcalinizande, espessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume, água e outras substâncias, Aspecto Físico: líquido, Unidade de Fornecimento: frasco de 200ml	Unidade	31.200	R$ 6,43	19,65%	R$ 7,69

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS FINANCEIROS – Os efeitos financeiros observarão o marco temporal expressamente reconhecido na decisão administrativa constante nos autos: 14/07/2026, incidindo somente sobre fornecimentos efetivamente realizados e comprovados.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 004/2025 não expressamente alteradas.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE – O extrato deste instrumento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios e PNCP.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 26 de agosto de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Município De São Gabriel Da Cachoeira/AM

C H V CAMPOS LTDA
CNPJ: 24.495.014/0001-91

Publicado por:
Bruno Pontes Vieira
Código Identificador:54F4287A

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO DE REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – SRP Nº 002/2025 - EMPRESA C H V CAMPOS LTDA

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM, inscrito no CNPJ nº 04.272.670/0001-18, e C H V CAMPOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.495.014/0001-91, na qualidade de detentora da Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico nº 002/2025, resolvem formalizar a revisão dos preços registrados, conforme instrução constantes do Processo Administrativo nº 127/2025, observadas as cláusulas seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo tem por objeto restabelecer a equilíbrio econômico-financeira dos itens da detentora, conforme as demonstrações apresentadas pela empresa em relação ao preço unitário registrado, sem alteração de quantitativos, especificações, distribuição dos itens ou demais condições não expressamente modificadas.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO – A revisão fundamenta-se no art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021; nos arts. 25 a 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023, utilizados como referência regulamentar do Sistema de Registro de Preços; e, especialmente, nos arts. 138 e 139 do Decreto Municipal nº 018/2024, conforme a instrução econômico-financeira e jurídica aprovada nos autos.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRITÉRIO E DOS PREÇOS – O percentual reconhecido por item corresponde ao ajuste analítico constante nas demonstrações, limitado a 25% conforme a legislação, e o novo preço unitário resulta da aplicação desse percentual sobre o preço registrado, com arredondamento para duas casas decimais.

Item	Descrição resumida	Un.	Qtd. Ata	Preço registrado	Ajuste reconhecido	Novo preço
8	ÁGUA de coco natural caixinha 1L	UND	5.000	R$ 8,40	25,00%	R$ 10,50
19	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, Apresentação: torrado e moído sem misturas, Embalagem: tipo almofada, Características Adicionais: 1ª qualidade, com características, aspecto cor,...	Kg	24.000	R$ 10,31	25,00%	R$ 12,89
34	FARINHA LÁCTEA, Apresentação: pó, Composição: farinha de trigo, leite em pó integral, açúcar, sal, glúten, Unidade de Fornecimento: embalagem com 200g, Características...	UND	4.320	R$ 5,02	25,00%	R$ 6,28
39	FERMENTO, Tipo: biológico, Apresentação: em pó, seco e instantâneo, Aplicação: uso em panificação, Unidade de Fornecimento: pacote com	CX	100	R$ 36,87	25,00%	R$ 46,09

	90g.					
43	FLOCOS DE MILHO, Apresentação: milho em flocos, produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: caixa com 500g.	UND	7.500	R$ 3,10	14,63%	R$ 3,55
45	LEITE CONDENSADO, Tipo: Tradicional, Composição: leite natural, açúcar e lactose , Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 395 g (peso líquido), Características Ad...	CX	350	R$ 183,17	25,00%	R$ 228,96
54	MASSA PARA LASANHA, Ingredientes Básicos: farinha de trigo, ovos, sal, açúcar e água, Unidade de Fornecimento: caixa com 500 g, Características Adicionais: produto pró...	UND	3.000	R$ 6,98	25,00%	R$ 8,73
66	VINAGRE DE VINHO BRANCO; Resultante da fermentação acética do vinho; Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos; Livre de sujidades, materia...	UND	7.200	R$ 2,97	25,00%	R$ 3,71
68	POLPA DE FRUTAS, Sabor: GOIABA, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 Kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a le...	Kg	100	R$ 12,87	25,00%	R$ 16,09
70	POLPA DE FRUTAS, Sabor: MARACUJÁ, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 Kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a ...	Kg	100	R$ 18,92	25,00%	R$ 23,65
71	REFRESCO, Apresentação: pó, Composição: composto basicamente de açúcar, aromatizante, poupa desidratada, corantes, Sabor: A ser definido pelo òrgão solicitante, Rendim...	UND	18.000	R$ 1,10	25,00%	R$ 1,38
77	CALDO, Tipo: CUBO, Sabor: frango, Unidade Fornecimento: embalagem com 57g.	UND	1.000	R$ 2,11	25,00%	R$ 2,64
79	COLORAL, Aspecto: pó fino, homogêneo, Cor: vermelho intensa, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 500 g, Características Adicionais: com cheiro e sabor próp...	UND	6.000	R$ 5,06	25,00%	R$ 6,33
82	TEMPERO COMPLETO, Ingredientes Básicos: sal, alho, pimenta do reino, pimenta vermelha, salsa, cebola, óleo vegetal, Unidade Fornecimento: embalagem com 300 g, Caracter...	UND	1.200	R$ 2,75	25,00%	R$ 3,44
92	LINGUIÇA DE FRANGO, Ingredientes Básicos: carne de frango, sal, proteína vegetal condimentos e outros, Conservadores: nitrito de sódio e nitrato de sódio, Unidade de F...	Pacote	250	R$ 90,41	25,00%	R$ 113,01
122	GOIABADA, Tipo: goiabada para corte, Unidade de Fornecimento: embalagem com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade co...	CX	500	R$ 41,90	25,00%	R$ 52,38

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS – Nos termos do art. 138, §4º, do Decreto Municipal nº 018/2024, os novos preços vigoram a partir da celebração deste Termo, com efeitos financeiros retroativos à data do pedido administrativo reconhecida nos autos: 14/07/2026. Eventuais diferenças serão apuradas somente sobre fornecimentos efetivamente realizados e comprovados no período reconhecido.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes que não conflitarem com o presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE – O extrato deste instrumento será divulgado na forma legal e regulamentar aplicável, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando cabível, e no veículo oficial.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 26 de agosto de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Município De São Gabriel Da Cachoeira/AM

C H V CAMPOS LTDA
CNPJ: 24.495.014/0001-91

Publicado por:
Bruno Pontes Vieira
Código Identificador:A18447D6

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO DE REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – SRP Nº 002/2025 - EMPRESA J J ESTÊVÃO JUNIOR LTDA

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM, inscrito no CNPJ nº 04.272.670/0001-18, e J J ESTEVÃO JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.472.412/0001-88, na qualidade de detentora da Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico nº 002/2025, resolvem formalizar a revisão dos preços registrados, conforme instrução constantes do Processo Administrativo nº 127/2025, observadas as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo tem por objeto restabelecer a equação econômico-financeira dos itens da detentora, conforme a demonstrações técnicas apresentadas relação ao preço unitário registrado, sem alteração de quantitativos, especificações, distribuição dos itens ou demais condições não expressamente modificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO – A revisão fundamenta-se no art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021; nos arts. 25 a 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023, utilizados como referência regulamentar do Sistema de Registro de Preços; e, especialmente, nos arts. 138 e 139 do Decreto Municipal nº 018/2024, conforme a instrução econômico-financeira e jurídica aprovada nos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRITÉRIO E DOS PREÇOS – O percentual reconhecido por item corresponde ao ajuste analítico constante na demonstração, limitado a 25% conforme a legislação, e o novo preço unitário resulta da aplicação desse percentual sobre o preço registrado, com arredondamento para duas casas decimais.

Item	Descrição resumida	Un.	Qtd. Ata	Preço registrado	Ajuste reconhecido	Novo preço
1	ACHOCOLATADO, Apresentação: em pó, Tipo Preparo: instantâneo; enriquecido com no mínimo 7 vitaminas, Unidade de Fornecimento: embalagem com 370 g.	UND	25.920	R$ 9,76	25,00%	R$ 12,20
13	AZEITE DE DENDÊ, Ingredientes Básicos: oleína de palma, Unidade de Fornecimento: garrafa com 500 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e ...	UND	1.200	R$ 8,00	25,00%	R$ 10,00
14	AZEITE DE OLIVA, Descrição: Composto de 100% oliva; acidez máxima de 0,5%; Unidade de Fornecimento: embalagem 500ml.	UND	2.400	R$ 12,43	25,00%	R$ 15,54
18	BOLACHA SALGADA, Tipo: cream cracker, Composição: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, amido, extrato de malte, sal refinado, açúcar, fermentos químicos, bic...	CX	1.200	R$ 92,35	19,26%	R$ 110,14
24	ERVILHA, Ingredientes Básicos: ervilhas , água, açúcar e sal, Unidade de Fornecimento: lata com 300g	CX	150	R$ 64,81	25,00%	R$ 81,01
25	EXTRATO DE TOMATE, Ingredientes Básicos: tomate, açúcar e sal, Unidade de Fornecimento: embalagem com 180 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo h...	CX	500	R$ 51,41	25,00%	R$ 64,26
31	FARINHA DE TAPIOCA, Grupo: seca, Subgrupo: grossa, Classe: branca, Unidade de Fornecimento: pacote com 500g, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e p...	Grama	6.000	R$ 3,97	25,00%	R$ 4,96
40	FERMENTO, Tipo: químico, Apresentação: em pó, Aplicação: bolos, Unidade de Fornecimento: embalagem 100g	UND	21.600	R$ 5,12	25,00%	R$ 6,40
46	LEITE DE COCO, Ingredientes Básicos: leite de coco, água e conservadores, Unidade de Fornecimento: garrafa com 500 ml, Características Adicionais: produto próprio para...	CX	3.000	R$ 6,45	25,00%	R$ 8,06
52	MANTEIGA, Ingredientes Básicos: creme de leite e sal, Unidade Fornecimento: embalagem com 200g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em co...	UND	7.200	R$ 7,46	25,00%	R$ 9,33
57	MILHO BRANCO, Apresentação: para mungunzá, Unidade de Fornecimento: pacote de 500 g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	19.200	R$ 5,38	23,76%	R$ 6,66
59	MILHO, Ingredientes Básicos: milho amarelo, água e sal, Unidade de Fornecimento: pote com 500 g, Características	UND	3.000	R$ 9,14	25,00%	R$ 11,43

	Adicionais: com antioxidante e conservador benzoato de...					
62	PÃO DE FORMA, Apresentação: com casca, fatiado, acondicionado em embalagem plástica, Composição Básica: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal, glú...	Pacote	12.000	R$ 8,55	25,00%	R$ 10,69
94	OVO DE GALINHA, Cor: Branca, Tipo: Extra, Classe: A, Unidade de Fornecimento: caixa com cartela de 30 unidades, Características Adicionais: Produto próprio para consum...	CT	14.400	R$ 20,50	25,00%	R$ 25,63
105	MAXIXE	DUZIA	5.000	R$ 8,40	25,00%	R$ 10,50
106	QUIABO	KG	3.000	R$ 10,50	25,00%	R$ 13,13
113	UVA PASSA 150G	UND	1.000	R$ 8,40	25,00%	R$ 10,50
118	ABACAXI,de primeira qualidade in inatura, tamanho grande, caracteristica adicionais, grau de maturação que permita sua manipulação, em condições adequadas para consumo...	Caixa	100	R$ 93,35	25,00%	R$ 116,69
124	LIMÃO, Espécie: taiti, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a ...	SACA	250	R$ 77,75	25,00%	R$ 97,19
126	PEIXE ARACU; apresentado; tratado (ticado) congelado, ou in natura, isento de toda e qualquer evidencia de decomposição, embalagem; apropriada em conformidade com a le...	KG	1.000	R$ 21,52	25,00%	R$ 26,90
127	PEIXE TAMBAQUI apresentado; cortado em filé, sem espinha congelado, ou in natura, isento de toda e qualquer evidencia de decomposição, embalagem; apropriada em conform...	KG	1.000	R$ 21,52	25,00%	R$ 26,90

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS – Nos termos do art. 138, §4º, do Decreto Municipal nº 018/2024, os novos preços vigoram a partir da celebração deste Termo, com efeitos financeiros retroativos à data do pedido administrativo reconhecida nos autos: 24/07/2026. Eventuais diferenças serão apuradas somente sobre fornecimentos efetivamente realizados e comprovados no período reconhecido.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes que não conflitarem com o presente Termo.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE – O extrato deste instrumento será divulgado na forma legal e regulamentar aplicável, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando cabível, e no veículo oficial.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 26 de agosto de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Município De São Gabriel Da Cachoeira/AM

J J ESTEVÃO JUNIOR LTDA
CNPJ: 10.472.412/0001-88

Publicado por:
Bruno Pontes Vieira
Código Identificador:39D7193A

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO DE REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – SRP Nº 002/2025 - EMPRESA J L DISTRIBUIDORA

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM, inscrito no CNPJ nº 04.272.670/0001-18, e JL DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.302.108/0001-86, na qualidade de detentora da Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico nº 002/2025, resolvem formalizar a revisão dos preços registrados, conforme instrução constantes do Processo Administrativo nº 127/2025, observadas as cláusulas seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo tem por objeto restabelecer a equação econômico-financeira dos itens da detentora, conforme demonstrações técnicas apresentadas relações ao preço unitário registrado, sem alteração de quantitativos, especificações, distribuição dos itens ou demais condições não expressamente modificadas.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO – A revisão fundamenta-se no art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021; nos arts. 25 a 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023, utilizados como referência regulamentar do Sistema de Registro de Preços; e, especialmente, nos arts. 138 e 139 do Decreto Municipal nº 018/2024, conforme a instrução econômico-financeira e jurídica aprovada nos autos.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRITÉRIO E DOS PREÇOS – O percentual reconhecido por item corresponde ao ajuste analítico constante na demonstração, limitado a 25%, e o novo preço unitário resulta da aplicação desse percentual sobre o preço registrado, com arredondamento para duas casas decimais.

Item	Descrição resumida	Un.	Qtd. Ata	Preço registrado	Ajuste reconhecido	Novo preço
10	AMIDO DE MILHO, Ingredientes Básicos: amido de milho, Unidade de	UND	30.000	R$ 5,90	14,81%	R$ 6,77

	Fornecimento: caixa com 200 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em co...					
15	AZEITONA, Ingredientes Básicos: azeitonas verdes com caroço, água e sal, Unidade de Fornecimento: pote com 100 g, Características Adicionais: com antioxidante e conser...	UND	4.800	R$ 7,50	25,00%	R$ 9,38
44	AMEIXA EM CALDA; embalagem; lata de 400g peso drenado e peso liquido de 900g, lata limpas, isentas de ferrugens, identificação e procedência,do fabricante, caixas com ...	UND	14.400	R$ 11,04	25,00%	R$ 13,80
89	CHARQUE PONTA DE AGULHA, Ingredientes Básicos: carne bovina sem gordura, salgada e dessecada, Características Adicionais: produto próprio para o consumo, acondicionado...	KG	1.200	R$ 234,30	22,68%	R$ 287,44
100	PIMENTA DE CHEIRO, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada.	KG	1.250	R$ 25,80	25,00%	R$ 32,25

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS – Nos termos do art. 138, §4º, do Decreto Municipal nº 018/2024, os novos preços vigoram a partir da celebração deste Termo, com efeitos financeiros retroativos à data do pedido administrativo reconhecida nos autos: 29/06/2026. Eventuais diferenças serão apuradas somente sobre fornecimentos efetivamente realizados e comprovados no período reconhecido.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes que não conflitarem com o presente Termo.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE – O extrato deste instrumento será divulgado na forma legal e regulamentar aplicável, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando cabível, e no veículo oficial.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 26 de agosto de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Município De São Gabriel Da Cachoeira/AM

JL DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 36.302.108/0001-86

Publicado por:
Bruno Pontes Vieira
Código Identificador:8C79290D

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO DE REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – SRP Nº 002/2025 - EMPRESA RAM COMÉRCIO

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM, inscrito no CNPJ nº 04.272.670/0001-18, e RAM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.601.556/0001-57, na qualidade de detentora da Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico nº 002/2025, resolvem formalizar a revisão dos preços registrados, conforme instrução constantes do Processo Administrativo nº 127/2025, observadas as cláusulas seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo tem por objeto restabelecer a equação econômico-financeira dos itens da detentora conforme a demonstrações técnicas apresentadas em relação ao preço unitário registrado, sem alteração de quantitativos, especificações, distribuição dos itens ou demais condições não expressamente modificadas.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO – A revisão fundamenta-se no art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021; nos arts. 25 a 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023, utilizados como referência regulamentar do Sistema de Registro de Preços; e, especialmente, nos arts. 138 e 139 do Decreto Municipal nº 018/2024, conforme a instrução econômico-financeira e jurídica aprovada nos autos.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRITÉRIO E DOS PREÇOS – O percentual reconhecido por item corresponde ao ajuste analítico constante nas demonstrações, limitado a 25%, e o novo preço unitário resulta da aplicação desse percentual sobre o preço registrado, com arredondamento para duas casas decimais.

Item	Descrição resumida	Un.	Qtd. Ata	Preço registrado	Ajuste reconhecido	Novo preço
60	ÓLEO DE SOJA, Ingredientes: óleo de soja e antioxidante ácido cítrico, Unidade de Fornecimento: embalagem (pet ou lata) com 900 ml, Características Adicionais: produto...	CX	1.200	R$ 140,00	25,00%	R$ 175,00
64	QUEIJO MUSSARELA, Apresentação: fatiado, Unidade de Fornecimento: embalagem com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidad...	Bandeja	200	R$ 18,89	25,00%	R$ 23,61
74	SUCO EM PÓ, Apresentação: pronto para preparo e consumo; Sabor: a definir; Composição: açúcar, polpa da fruta, água, vitaminas e conservantes; Unidade de Fornecimento:...	Caixa	3.000	R$ 10,77	25,00%	R$ 13,46

76	CALDO, Tipo: CUBO, Sabor: carne, Unidade Fornecimento: embalagem com 57g.	UND	2.000	R$ 2,11	25,00%	R$ 2,64
80	SAL GROSSO, Apresentação: grosso iodado, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg	UND	3.000	R$ 1,81	25,00%	R$ 2,26
81	SAL COZINHA, Apresentação: refinado iodado, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg	UND	3.000	R$ 1,45	25,00%	R$ 1,81
93	LINGUIÇA SUINA, Ingredientes Básicos: carne de porco, sal, proteína vegetal condimentos e outros, Conservadores: nitrito de sódio e nitrato de sódio, Unidade de Fornec...	Pacote	250	R$ 90,44	25,00%	R$ 113,05
95	ALHO, Grupo: branco, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano.	KG	6.000	R$ 32,57	23,54%	R$ 40,24
103	REPOLHO VERDE, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano.	KG	600	R$ 9,41	22,09%	R$ 11,49

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS – Nos termos do art. 138, §4º, do Decreto Municipal nº 018/2024, os novos preços vigoram a partir da celebração deste Termo, com efeitos financeiros retroativos à data do pedido administrativo reconhecida nos autos: 23/06/2026. Eventuais diferenças serão apuradas somente sobre fornecimentos efetivamente realizados e comprovados no período reconhecido.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes que não conflitarem com o presente Termo.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE – O extrato deste instrumento será divulgado na forma legal e regulamentar aplicável, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando cabível, e no veículo oficial.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 26 de agosto de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Município De São Gabriel Da Cachoeira/AM

RAM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 05.601.556/0001-57

Publicado por:
Bruno Pontes Vieira
Código Identificador:B1FF0856

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO DE REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – SRP Nº 002/2025 - EMPRESA RR SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM, inscrito no CNPJ nº 04.272.670/0001-18, e RR SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.585.185/0001-05, na qualidade de detentora da Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico nº 002/2025, resolvem formalizar a revisão dos preços registrados, conforme instrução constantes do Processo Administrativo nº 127/2025, observadas as cláusulas seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo tem por objeto restabelecer a equação econômico-financeira dos itens da detentora conforme demonstrações técnicas apresentadas em relação ao preço unitário registrado, sem alteração de quantitativos, especificações, distribuição dos itens ou demais condições não expressamente modificadas.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO – A revisão fundamenta-se no art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021; nos arts. 25 a 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023, utilizados como referência regulamentar do Sistema de Registro de Preços; e, especialmente, nos arts. 138 e 139 do Decreto Municipal nº 018/2024, conforme a instrução econômico-financeira e jurídica aprovada nos autos.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRITÉRIO E DOS PREÇOS – O percentual reconhecido por item corresponde ao ajuste analítico constante nas demonstrações, limitado a 25%, e o novo preço unitário resulta da aplicação desse percentual sobre o preço registrado, com arredondamento para duas casas decimais.

Item	Descrição resumida	Un.	Qtd. Ata	Preço registrado	Ajuste reconhecido	Novo preço
17	BOLACHA DOCE, Tipo: maizena, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legisla...	UND	12.000	R$ 5,01	25,00%	R$ 6,26
22	CONSERVA DE PEIXE, Ingredientes Básicos: sardinha inteira sem cabeça, óleo vegetal comestível e sal; Unidade de Fornecimento: lata com anel superior facilitador de abe...	UND	12.960	R$ 6,06	25,00%	R$ 7,58
26	FARINHA DE MANDIOCA, Grupo: seca, Subgrupo: fina branca, Tipo: 1, Classe: branca, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: isentas de maté...	FARDO	600	R$ 150,52	7,50%	R$ 161,81

58	MILHO PIPOCA, Tipo Grupo: duro, Tipo Classe: amarela, Tipo: 01, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g	UND	14.400	R$ 3,87	15,59%	R$ 4,47
65	QUEIJO RALADO, Ingredientes Básicos: queijo parmesão ralado e conservador, Unidade de Fornecimento: pacote com 50 g, Características Adicionais: produto próprio para o...	UND	20.000	R$ 4,12	25,00%	R$ 5,15
73	REFRIGERANTE EM LATA; boa qualidade, identificação do produto, classificação e marca e nome do fabricante conforme legislação com data de fabricação e validade mínima ...	UND	144.000	R$ 3,76	25,00%	R$ 4,70
99	CENOURA, Grupo: comum, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano.	KG	6.000	R$ 9,68	6,80%	R$ 10,34

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS – Nos termos do art. 138, §4º, do Decreto Municipal nº 018/2024, os novos preços vigoram a partir da celebração deste Termo, com efeitos financeiros retroativos à data do pedido administrativo reconhecida nos autos: 30/07/2026. Eventuais diferenças serão apuradas somente sobre fornecimentos efetivamente realizados e comprovados no período reconhecido.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes que não conflitarem com o presente Termo.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE – O extrato deste instrumento será divulgado na forma legal e regulamentar aplicável, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando cabível, e no veículo oficial.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 26 de agosto de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Município De São Gabriel Da Cachoeira/AM

RR SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 10.585.185/0001-05

Publicado por:
Bruno Pontes Vieira
Código Identificador:8A90A8F2

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO DE REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – SRP Nº 002/2025 - L F M COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM, inscrito no CNPJ nº 04.272.670/0001-18, e L F M COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.029.398/0001-45, na qualidade de detentora da Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico nº 002/2025, resolvem formalizar a revisão dos preços registrados, conforme instrução constantes do Processo Administrativo nº 127/2025, observadas as cláusulas seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo tem por objeto restabelecer a equação econômico-financeira dos itens da detentora conforme demonstrações técnicas apresentadas em relação ao preço unitário registrado, sem alteração de quantitativos, especificações, distribuição dos itens ou demais condições não expressamente modificadas.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO – A revisão fundamenta-se no art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021; nos arts. 25 a 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023, utilizados como referência regulamentar do Sistema de Registro de Preços; e, especialmente, nos arts. 138 e 139 do Decreto Municipal nº 018/2024, conforme a instrução econômico-financeira e jurídica aprovada nos autos.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRITÉRIO E DOS PREÇOS – O percentual reconhecido por item corresponde ao ajuste analítico constante nas demonstrações, limitado a 25%, e o novo preço unitário resulta da aplicação desse percentual sobre o preço registrado, com arredondamento para duas casas decimais.

Item	Descrição resumida	Un.	Qtd. Ata	Preço registrado	Ajuste reconhecido	Novo preço
9	ÁGUA aromatizada 1L	UND	3.000	R$ 7,00	21,57%	R$ 8,51
30	FARINHA DE ROSCA, Ingredientes Básicos: farinha de trigo, açúcar sal e fermento, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio ...	Kg	1.265	R$ 11,07	25,00%	R$ 13,84
35	FEIJÃO CARIOCA, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação e...	KG	36.000	R$ 8,56	15,40%	R$ 9,88
42	FLOCOS DE CEREAIS, Apresentação: alimento vitaminado, tipo Neston (ou similar), Ingredientes Básicos: açúcar, trigo, arroz, sal e vitaminas, Unidade de Fornecimento: l...	UND	2.500	R$ 14,87	25,00%	R$ 18,59
51	MAIONESE, Apresentação: Cremosa; À base de leite; Sem glúten; Unidade de Fornecimento: Pote de 400 g.	UND	3.000	R$ 8,55	25,00%	R$ 10,69

61	ORÉGANO, Aspecto: folhas moídas, Unidade de Fornecimento: embalagem com 30 g, Características Adicionais: com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo hum...	Pacote	4.800	R$ 5,04	25,00%	R$ 6,30
63	PRESUNTO, Apresentação: sem capa de gordura, cozido, fatiado, Composição: pernil suíno, condimentos e estabilizantes, Unidade de Fornecimento: bandeja com 500g, Caract...	Bandeja	200	R$ 14,56	25,00%	R$ 18,20
78	CANELA, Aspecto: em pó, Unidade de Fornecimento: pacote contendo 30g, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legisla...	UND	3.000	R$ 3,62	12,78%	R$ 4,08
84	CARNE BOVINA MOÍDA, Tipo: ACÉM, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em ...	Kg	500	R$ 32,03	25,00%	R$ 40,04
85	CARNE BOVINA, Tipo: com osso, AGULHA, Apresentação: peça inteira, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto p...	Kg	1.000	R$ 28,53	25,00%	R$ 35,66
86	CARNE BOVINA, Tipo: COXÃO DURO, Apresentação: peça inteira, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio...	Kg	1.000	R$ 34,28	25,00%	R$ 42,85
97	CEBOLA BRANCA, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano. Saca.	KG	1.000	R$ 7,41	6,46%	R$ 7,89
109	RÙCULA	MAÇO	10.000	R$ 3,50	25,00%	R$ 4,38

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS – Nos termos do art. 138, §4º, do Decreto Municipal nº 018/2024, os novos preços vigoram a partir da celebração deste Termo, com efeitos financeiros retroativos à data do pedido administrativo reconhecida nos autos: 18/06/2026. Eventuais diferenças serão apuradas somente sobre fornecimentos efetivamente realizados e comprovados no período reconhecido.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes que não conflitarem com o presente Termo.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE – O extrato deste instrumento será divulgado na forma legal e regulamentar aplicável, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando cabível, e no veículo oficial.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 26 de agosto de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Município De São Gabriel Da Cachoeira/AM

L F M COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 27.029.398/0001-45

Publicado por:
Bruno Pontes Vieira
Código Identificador:816D611E

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO DE REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 - EMPRESA FAO DA AMAZÔNIA

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM e FAO DA AMAZÔNIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.338.510/0001-74, na qualidade de detentora da Ata de Registro de Preços nº 004/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2025, resolvem formalizar o presente Termo Aditivo de revisão dos preços registrados, considerando a instrução técnica, a análise econômico-financeira e a aprovação administrativa constantes do Processo Administrativo nº 0126/2025.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Formalizar a revisão dos preços unitários registrados dos itens da detentora cuja variação apurada nas demonstrações técnicas apresentadas preservados os quantitativos, especificações, distribuição dos itens, vigência e demais condições não expressamente alteradas.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO – A revisão decorre da instrução processual e encontra fundamento no art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, nas disposições aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços e no Decreto Municipal nº 018/2024, sem prejuízo das cláusulas da Ata e dos demais elementos de motivação constantes dos autos.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRITÉRIO – Conforme demonstrações da empresa, aplica-se o percentual de 24,51% ao preço unitário registrado dos itens abrangidos por este instrumento, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição resumida	Un.	Qtd. Ata	Preço registrado	Percentual aprovado	Novo preço
40	DESENGORDURANTE CONCENTRADO, Princípio ativo: Álcool etoxilado e sulfonato de alquilbenzeno linear; Composição:	Caixa	700	R$ 53,40	24,51%	R$ 66,49

	solventes, coadjuvante, atenuador de espuma, agent...					
43	DESODORANTE, Tipo: roll-on; Antitranspirante; Unidade de Fornecimento: embalagem com 50-70ml	Unidade	5.000	R$ 7,01	24,51%	R$ 8,73
45	DETERGENTE, Composição: aromas diversos, biodegradável e outras substâncias, Aspecto Físico: líquido, Aplicação: lava louça, Unidade de Fornecimento: frasco de 50...	Caixa	5.000	R$ 27,55	24,51%	R$ 34,30
63	FRALDA DESCARTÁVEL, Tipo: infantil; Tamanho: extra grande; Atóxica; Camada externa com barreira polimérica, núcleo absorvente; Camada interna composta por algodão...	Pacote	1.500	R$ 26,38	24,51%	R$ 32,85
85	SABONETE EM BARRA, com 90g, branco, suave, com a seguinte formulação mínima, a base de sódio, água, carbonato de de cálcio, perfume, cloreto de sódio, óleo de sem...	Unidade	20.000	R$ 1,74	24,51%	R$ 2,17

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS FINANCEIROS – Os efeitos financeiros observarão o marco temporal expressamente reconhecido na decisão administrativa do Processo nº 0126/2025: 12/08/2026, incidindo apenas sobre fornecimentos efetivamente realizados e comprovados.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços nº 004/2025 que não conflitarem com este instrumento.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE – O extrato deste Termo será divulgado pelos meios oficiais pertinentes.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 26 de agosto de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM

FAO DA AMAZÔNIA LTDA
CNPJ: 46.338.510/0001-74

Publicado por:
Bruno Pontes Vieira
Código Identificador:7DDBF0A5

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO DE REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 – EMPRESA L F M COMÉRCIO

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM e L F M COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 27.029.398/0001-45, considerando que o pedido foi regularmente instruído, acompanhado de demonstrativo técnico-econômico e aprovado, resolvem formalizar a revisão dos preços registrados no âmbito do Pregão Eletrônico nº 003/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 004/2025.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Formalizar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos itens da detentora que apresentam variação conforme demonstração técnica apresentada, reconhecendo-se, a variação limite máximo de 25%, preservadas as demais condições da Ata.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO – A revisão fundamenta-se no art. 124, II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços e nos arts. 138 e 139 do Decreto Municipal nº 018/2024, conforme demonstrativo, instrução e aprovação constantes nos autos.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRITÉRIO E DOS PREÇOS – O novo preço unitário resulta da aplicação do ajuste reconhecido sobre o preço registrado.

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Preço registrado	Ajuste reconhecido	Novo preço
22	CAIXA ORGANIZADORA, Material: Plástico injetado; Com trava de fechamento que prende a tampa á caixa plástica; Capacidade: 30 Litros.	Unidade	1.000	R$ 22,62	25,00%	R$ 28,28
28	CESTO DE LIXO, Material: polietileno ou polipropileno; Capacidade: 120 Litros; Adicionais: com tampa basculante e alças para transporte.	Unidade	1.500	R$ 158,40	25,00%	R$ 198,00
36	COPO DESCARTÁVEL, Material: plástico, Capacidade: 180 ml, Tipo Uso: descartável, Aplicação: água, Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades, Cor: branca, Características Adicionais: produto em conformidade com as normas da ABNT	Caixa	2.000	R$ 77,71	25,00%	R$ 97,14
42	DESINFETANTE, Aplicação: para limpeza de piso e banheiro, Aspecto Físico: líquido, Fragrância: variadas, Características Adicionais: bactericida e neutralizador de odores, Unidade de Fornecimento: frasco de 2 litros.	Caixa	4.500	R$ 29,47	25,00%	R$ 36,84
47	DISPENSER DE PAPEL TOALHA, Aplicação: suporte toalheiro, para papel toalha 2 ou 3 dobras, Capacidade: até 600 unidades, Material: em plástico ABS, Características Adicionais: com tampa frontal basculante; trava de segurança; visor para inspeção do nível de papel; fixação anti-furto	Unidade	2.000	R$ 24,55	25,00%	R$ 30,69
73	MARMITAS DESCARTÁVEIS, Material: esopor; Tipo: sem divisórias e com tampa; Fechamento feito por máquina; Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades.	Pacote	14.000	R$ 19,03	25,00%	R$ 23,79
89	SACO COLETA LIXO, Material: plástico. Capacidade: 50 l. Unidade de Fornecimento: pacote com 10 unidades.	Pacote	5.000	R$ 4,29	20,36%	R$ 5,16

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS FINANCEIROS – Os efeitos financeiros observarão o marco temporal expressamente reconhecido na decisão administrativa já aprovada nos autos: 18/06/2026, incidindo somente sobre fornecimentos efetivamente realizados e comprovados.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 004/2025 não expressamente alteradas.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE – O extrato deste instrumento será divulgado no Diário Oficial da União e PNCP.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 26 de agosto de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Município De São Gabriel Da Cachoeira/AM

Representante Legal
L F M COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 27.029.398/0001-45

Publicado por:
Bruno Pontes Vieira
Código Identificador:30EDC30E

GABINETE DO PREFEITO
4 º TERMO ADITIVO DE REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 – EMPRESA RAM COMÉRCIO

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM e RAM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 05.601.556/0001-57, considerando que o pedido foi regularmente instruído, acompanhado de demonstrativo técnico-econômico e aprovado, resolvem formalizar a revisão dos preços registrados no âmbito do Pregão Eletrônico nº 003/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 004/2025.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Formalizar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos itens da detentora que apresentam demonstrativo técnicos apresentados, reconhecendo-se, a variação com limite máximo de 25%, preservadas as demais condições da Ata.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO – A revisão fundamenta-se no art. 124, II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços e nos arts. 138 e 139 do Decreto Municipal nº 018/2024, conforme demonstrativo, instrução e aprovação constantes nos autos.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRITÉRIO E DOS PREÇOS –O novo preço unitário resulta da aplicação do ajuste reconhecido sobre o preço registrado.

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Preço registrado	Ajuste reconhecido	Novo preço
5	SHAMPOO. Para Todos Os Tipos De Cabelo, Com Vitaminas E Óleos	Unidade	6.000	R$ 6,56	25,00%	R$ 8,20
6	PENTE DE PLÁSTICO COM PIGMENTOS, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO MEDINDO NO MÍNIMO 15CM CORES SORTIDAS	Unidade	3.500	R$ 3,54	25,00%	R$ 4,43
8	LENÇO UMIDECIDO - composto de água purificada, propilenoglicol, lanolina, cocamidopropil betaína, polissorbato, edta, metilparabeno, fragrância bronopol e vitamina e.	Pacote	4.500	R$ 8,79	25,00%	R$ 10,99
10	FIO DENTAL EM EMBALAGEM RÍGIDA DE PLÁSTICO, ENCERADO, DE 25 METROS EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	Unidade	4.000	R$ 5,94	25,00%	R$ 7,43
15	BACIA, Material: plástico/polipropileno, alças para transporte anatômica e segura; Capacidade: 30L.	Unidade	1.000	R$ 15,19	25,00%	R$ 18,99
49	ESCOVA LIMPEZA, Material Cerdas: nylon, Aplicação: limpeza de sanitário, Medidas: cabo com 38 cm (variação de 5).	Unidade	1.500	R$ 8,68	25,00%	R$ 10,85
53	ESPANADOR, Material: cedas de nylon, Material Cabo: madeira, Aplicação: para limpeza de teto.	Unidade	1.500	R$ 10,96	25,00%	R$ 13,70
57	FILME DE PVC, Aplicação: embalagem de alimentos. Rolo de 28cm x 30 metros.	Unidade	3.500	R$ 2,57	25,00%	R$ 3,21
61	FRALDA DESCARTÁVEL, Tipo: geriátrica; Tamanho: grande; Atóxica; Camada externa com barreira polimérica, núcleo absorvente; Camada interna composta por algodão hidrófilo, fibras de celulose e/ou materiais poliméricos absorventes, com capa de apoio estrutural; Ajuste lateral anatômico; Unidade de fornecimento: pacote com 08 unidades.	Pacote	1.500	R$ 15,21	25,00%	R$ 19,01
64	FRALDA DESCARTÁVEL, Tipo: infantil; Tamanho: grande; Atóxica; Camada externa com barreira polimérica, núcleo absorvente; Camada interna composta por algodão hidrófilo, fibras de celulose e/ou materiais poliméricos absorventes, com capa de apoio estrutural; Ajuste lateral anatômico com tiras abre/fecha; Unidade de fornecimento: pacote com 14 unidades.	Pacote	1.500	R$ 18,08	25,00%	R$ 22,60
66	FRALDA DESCARTÁVEL, Tipo: infantil; Tamanho: pequeno; Atóxica; Camada externa com barreira polimérica, núcleo absorvente; Camada interna composta por algodão hidrófilo, fibras de celulose e/ou materiais poliméricos absorventes, com	Pacote	1.500	R$ 11,20	25,00%	R$ 14,00

	capa de apoio estrutural; Ajuste lateral anatômico com tiras abre/fecha; Unidade de fornecimento: pacote com 20 unidades.					
68	GUARDANAPO, Material: 100 fibra celulósica. Comprimento: 33 cm 5. Largura: 32 cm 5. Cor: branca. Forma De Apresentação: folha dupla. Unidade de Fornecimento: pacote com 100 guardanapos.	Pacote	5.000	R$ 1,64	25,00%	R$ 2,05
77	PAPEL HIGIÊNICO PARA DISPENSER, Material: 100 fibra celulósica virgem, Cor: branca, Apresentação: rolo com folha simples, alta qualidadee gofrada, Dimensões: 10 cm x 300 m, Unidade de fornecimento: fardo com 8 rolos	FARDO	5.000	R$ 39,72	25,00%	R$ 49,65
82	RODO LIMPEZA, Material Cepo: madeira c/ 2 borrachas resistentes, Comprimento Cepo: 60 cm, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 120 cm, Características Adicionais: cepo de madeira de 1º qualidade, lixado, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto.	Unidade	2.500	R$ 7,34	25,00%	R$ 9,18
86	SACO COLETA LIXO, Material: plástico. Capacidade: 100 l. Unidade de Fornecimento: pacote com 10 unidades.	Pacote	5.000	R$ 4,49	25,00%	R$ 5,61
87	SACO COLETA LIXO, Material: plástico. Capacidade: 200 l. Unidade de Fornecimento: pacote com 10 unidades.	Pacote	5.000	R$ 5,34	25,00%	R$ 6,68
93	SODA CÁUSTICA, Aspecto Físico: escamas brancas, Aplicação: limpeza geral, Unidade de Fornecimento: embalagem com 500g.	Unidade	4.000	R$ 7,54	25,00%	R$ 9,43
94	TOUCA, Tipo: de rede; Material: 100 poliamida; Lavável; Com elástico; Touca protetora capilar ajustável; Tamanho único; Unidade de fornecimento: pacote com 100 unidades.	Caixa	3.000	R$ 10,52	25,00%	R$ 13,15
95	VASSOURA NYLON, Material Cepo: madeira, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 1,20 m, Comprimento Cepo: 40 cm, Características Adicionais: com cabo reto lixado e recoberto com capa plástica Aplicação: limpeza em geral	Unidade	2.000	R$ 7,93	25,00%	R$ 9,91
98	LUVA DE PLASTICO, Luva Plástica Não Estéril Descartável Desenvolvida para a proteção do profissional na área alimentícia, para o manuseio de alimentos secos ou molhados, limpeza, hotelaria, nutrição etc. Não Estéril, Fabricada em Polietileno, Transparente, Atóxica e Apirogênica, Descartável e de uso único.Dimensão do Produto tamanho único	Caixa	3.500	R$ 6,76	25,00%	R$ 8,45
100	MANGUEIRA TRAÇADA DE 20 MTS, Descrição: medida - ½, tamanho - 20 metros, material - pvc flexível, modelo - trançada com trama em polipropileno acompanha - kit união torneira (1/2 e 3/4) esguichosuporte de plástico	Unidade	1.000	R$ 30,62	25,00%	R$ 38,28

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS FINANCEIROS – Os efeitos financeiros observarão o marco temporal expressamente reconhecido na decisão administrativa já aprovada nos autos: 23/06/2026, incidindo somente sobre fornecimentos efetivamente realizados e comprovados.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 004/2025 não expressamente alteradas.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE – O extrato deste instrumento será divulgado no Diário Oficial da União – DOU e PNCP.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 26 de agosto de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Município De São Gabriel Da Cachoeira/AM

Representante Legal
RAM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 05.601.556/0001-57

Publicado por:
Bruno Pontes Vieira
Código Identificador:7EE5F268

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO DE REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 – EMPRESA RR SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM e RR SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 10.585.185/0001-05, considerando que o pedido foi regularmente instruído, acompanhado de demonstrativo técnico-econômico e aprovado, resolvem formalizar a revisão dos preços registrados no âmbito do Pregão Eletrônico nº 003/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 004/2025.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Formalizar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos itens da detentora que apresentam as demonstrações técnicas, reconhecendo-se, a variação até o limite máximo de 25%, preservadas as demais condições da Ata.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO – A revisão fundamenta-se no art. 124, II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços e nos arts. 138 e 139 do Decreto Municipal nº 018/2024, conforme demonstrativo, instrução e aprovação constantes nos autos.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRITÉRIO E DOS PREÇOS – O novo preço unitário resulta da aplicação do ajuste reconhecido sobre o preço registrado.

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Preço registrado	Ajuste reconhecido	Novo preço
2	PASTA DE DENTE, creme dental para higiênie bucal, embalagem de 180g de pasta dental.	Unidade	5.000	R$ 8,57	25,00%	R$ 10,71
19	BALDE, Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 50 litros, Características Adicionais: com tampa	Unidade	3.000	R$ 29,12	25,00%	R$ 36,40
27	CESTO DE LIXO, Material: polietileno ou polipropileno; Capacidade: 100 Litros; Adicionais: com tampa basculante e alças para transporte.	Unidade	1.500	R$ 106,42	25,00%	R$ 133,03
35	COPO DESCARTÁVEL, Material: plástico, Capacidade: 200 ml, Tipo Uso: descartável, Aplicação: água, Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades, Cor: branca, Características Adicionais: produto em conformidade com as normas da ABNT	Caixa	3.000	R$ 79,26	25,00%	R$ 99,08
70	INSETICIDA AEROSOL, Produto à base de: Ingrediente ativos: daletrina a 0,135, d-tetrametrina a 0,10 e parmetrina a 0,10. Ingredientes inertes para 100. Eficaz contra moscas, mosquitos e baratas e o mosquito da dengue.	Unidade	18.000	R$ 7,83	25,00%	R$ 9,79
97	LUVA DE LATEX , Luvas de segurança para proteção das mãos confeccionadas em borracha natural (látex), na cor natural (sem adição de pigmentação), com pó bioabsorvível (amido). Não estéreis. Moldagem ambidestra, palma, dedos e dorso lisos. Uso único.Tamanhos: PP (6), P (7), M (8) e G (9), Comprimento: 240mm Espessura: Palma 0,10mm /-0,02mm	Caixa	2.000	R$ 21,06	25,00%	R$ 26,33

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS FINANCEIROS – Os efeitos financeiros observarão o marco temporal expressamente reconhecido na decisão administrativa já aprovada nos autos: 30/07/2026, incidindo somente sobre fornecimentos efetivamente realizados e comprovados.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 004/2025 não expressamente alteradas.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE – O extrato deste instrumento será divulgado no Diário Oficial da União – DOU e PNCP.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 26 de agosto de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Município De São Gabriel Da Cachoeira/AM

Representante Legal
RR SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 10.585.185/0001-05

Publicado por:
Bruno Pontes Vieira
Código Identificador:9253639F

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO DE REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 - J J ESTEVÃO JUNIOR LTDA

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM e J J ESTEVÃO JUNIOR LTDA, CNPJ nº 10.472.412/0001-88, considerando que o pedido foi regularmente instruído, acompanhado de demonstrativo técnico-econômico e aprovado, resolvem formalizar a revisão dos preços registrados no âmbito do Pregão Eletrônico nº 003/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 004/2025.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Formalizar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos itens da detentora que apresentam variação demonstrada, reconhecendo-se, o limite máximo de 25% conforme legislação, preservadas as demais condições da Ata.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO – A revisão fundamenta-se no art. 124, II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços e nos arts. 138 e 139 do Decreto Municipal nº 018/2024, conforme demonstrativo, instrução e aprovação constantes nos autos.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRITÉRIO E DOS PREÇOS – O ajuste reconhecido corresponde à variação apresentada por meio de demonstração técnica, limitado a 25%. O novo preço unitário resulta da aplicação do ajuste reconhecido sobre o preço registrado.

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Preço registrado	Ajuste reconhecido	Novo preço
7	PROTETOR SOLAR FPS 30 TEXTURA LEVE, NÃO OLEOSA, FÁCIL DE ESPALHAR E DE RÁPIDA ABSORÇÃO. FRASCO MINIMO DE 200 ML.	Unidade	2.000	R$ 28,11	25,00%	R$ 35,14
50	ESCOVA LIMPEZA, Material Cerdas: nylon, Material Base: madeira, Aplicação: limpeza geral, Medidas: 13,50 x 7,00 x 4,00 cm (aproximadamente), Características Adicionais:	Unidade	1.500	R$ 3,33	25,00%	R$ 4,16

	oval.					
67	GARFO PLÁSTICO, Material: plástico descartável branco, Comprimento: 15 cm, Aplicação: refeições, Unidade de Fornecimento: pacote com 50 unidades	Pacote	2.500	R$ 2,57	25,00%	R$ 3,21
79	PAPEL TOALHA, cor branco, picotada medida aprox: 20 cm X 20 cm, contendo mínimo 60 toalhas, pacote com 2 unidade.	Pacote	24.000	R$ 4,36	7,88%	R$ 4,70

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS FINANCEIROS – Os efeitos financeiros observarão o marco temporal expressamente reconhecido na decisão administrativa aprovada nos autos: 24/07/2026, incidindo somente sobre fornecimentos efetivamente realizados e comprovados.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 004/2025 não expressamente alteradas.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE – O extrato deste instrumento será divulgado no Diário Oficial da União e PNCP.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 26 de agosto de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Município De São Gabriel Da Cachoeira/AM

J J ESTEVÃO JUNIOR LTDA
CNPJ: 10.472.412/0001-88

Publicado por:
Bruno Pontes Vieira
Código Identificador:FF96D8E9

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO DE REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 - JL DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM e JL DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 36.302.108/0001-86, considerando que o pedido foi regularmente instruído, acompanhado de demonstrativo técnico-econômico e aprovado, resolvem formalizar a revisão dos preços registrados no âmbito do Pregão Eletrônico nº 003/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 004/2025.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Formalizar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos itens da detentora que apresentam variação conforme demonstração técnica apresentada, reconhecendo-se, a variação até o limite máximo de 25%, preservadas as demais condições da Ata.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO – A revisão fundamenta-se no art. 124, II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços e nos arts. 138 e 139 do Decreto Municipal nº 018/2024, conforme demonstrativo, instrução e aprovação constantes nos autos.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRITÉRIO E DOS PREÇOS –O novo preço unitário resulta da aplicação do ajuste reconhecido sobre o preço registrado, conforme documentação apresentada pela empresa.

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Preço registrado	Ajuste reconhecido	Novo preço
25	CERA LÍQUIDA, Composição: emulsão de cera, nivelador, plastificante, fixador de brilho, incolor, conservante e água, Aplicação: limpeza em geral, Aspecto Físico: liquida, Unidade de Fornecimento: embalagem com 750 ml	Caixa	2.500	R$ 36,16	25,00%	R$ 45,20
33	COPO DESCARTÁVEL, Material: plástico, Capacidade: 500 ml, Tipo Uso: descartável, Aplicação: água, Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades, Cor: branca, Características Adicionais: produto em conformidade com as normas da ABNT	Caixa	3.000	R$ 57,39	25,00%	R$ 71,74
46	DISPENSER DE PAPEL HIGIÊNICO, Aplicação: suporte de papel higiênico, Capacidade: até 300 m, Material: em plástico ABS, Características Adicionais: com tampa frontal basculante; trava de segurança; visor para inspeção do nível de papel; fixação anti- furto	Unidade	2.000	R$ 37,08	25,00%	R$ 46,35
74	PÁ PARA LIXO, Material: plástico resistente, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 80 cm, Características Adicionais: Dimensão: 21x21	Unidade	1.000	R$ 7,22	25,00%	R$ 9,03
78	PAPEL HIGIÊNICO, Material: 100 fibra celulósica virgem; Cor: branca; Folha dupla, picotada, de alta qualidade, primeira linha, textura macia; Dimensões: 10cm x 30m; Unidade Fornecimento: Pacote com 04 rolos.	Unidade	40.000	R$ 4,00	25,00%	R$ 5,00
90	SACO DE RÁFIA, Descrição: em tecido convencional,	Unidade	70.000	R$ 2,09	25,00%	R$ 2,61

	Capacidade: 50 Kg, Dimensões aproximadas: 60 x 90cm.					
92	SACO PLÁSTICO, Material: polietileno de alta densidade. Apresentação: branca; Capacidade: 5 kg	Pacote	6.500	R$ 15,39	25,00%	R$ 19,24
96	VASSOURA PIAÇAVA, Material Cepo: madeira, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 1,20 m, Comprimento Cepo: 40 cm, Espessura Cepo: 6 cm, Altura Cepo: 6 cm, Aplicação: limpeza em geral, Características Adicionais: com cabo de madeira reto e lixado	Unidade	2.000	R$ 6,68	25,00%	R$ 8,35
101	MASCARA DESCARTAVEL 3 CAMADAS CAIXA COM 50 UNI, Confeccionada de polipropileno ela possui tripla camada de proteção com filtro, elástico, clipagem nasal, tamanho único e ajustável. Nesta embalagem contém 50 unidades. Atenção as recomendações de uso e descarte antes de manipular os itens.	Caixa	3.000	R$ 11,03	25,00%	R$ 13,79

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS FINANCEIROS – Os efeitos financeiros observarão o marco temporal expressamente reconhecido na decisão administrativa já aprovada nos autos: 29/06/2026, incidindo somente sobre fornecimentos efetivamente realizados e comprovados.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 004/2025 não expressamente alteradas.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE – O extrato deste instrumento será divulgado no Diário Oficial da União e PNCP.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 26 de agosto de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Município de São Gabriel da Cachoeira/AM

JL DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 36.302.108/0001-86

Publicado por:
Bruno Pontes Vieira
Código Identificador:31AD503E

ESTADO DO AMAZONAS
SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005/ 2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/2026

Em **21 de agosto de 2026**, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA – SAAE** registrou os preços da empresa abaixo identificada, para **futura e eventual aquisição de bombas**, destinadas ao atendimento das necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba – SAAE.

A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de **12 (doze) meses**, contados de **21 de agosto de 2026**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da legislação aplicável.

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

C F G LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 44.272.263/0001-25, estabelecida na Rua Coronel Juvêncio Soriano, nº 1605, Bairro São José, Cep: 69.400-812, Manacapuru/AM**,** vencedora do certame pelo critério de **menor preço global**, para os itens **01 a 16**, abaixo discriminados, pelo valor global registrado de **R$ 1.330.000,00 (um milhão, trezentos e trinta mil reais)**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Bomba Submersa 50 CV, Trifásica 220V/380V, 60 Hz, grau de proteção mínimo IP68, para abastecimento de água potável.	Und.	**2**	LEÃO	50CV SS190- 02AA	R$ 46.258,20	R$ 92.516,40
02	Bomba Submersa 30 CV, Trifásica 220V/380V, 60 Hz, grau de proteção mínimo IP68, para abastecimento de água potável.	Und.	**5**	EBARA	30CV BHS 656S- 09	R$ 22.654,26	R$ 113.271,30
03	Bomba Submersa 25 CV, Trifásica 220V/380V, 60 Hz, grau de proteção mínimo IP68, para abastecimento de água potável.	Und.	**6**	EBARA	25CV BHS 635S- 12	R$ 23.556,00	R$ 141.336,00
04	Bomba Submersa 20 CV, Trifásica 220V/380V, 60 Hz, grau de proteção mínimo IP68, para	Und.	**10**	LEÃO	20CV S35-09	R$ 17.559,23	R$ 175.592,30

	abastecimento de água potável.						
05	Bomba Submersa 15 CV, Trifásica 220V/380V, 60 Hz, grau de proteção mínimo IP68, para abastecimento de água potável.	Und.	**10**	LEÃO	15CV R28-07	R$ 17.899,00	R$ 178.990,00
06	Bomba Submersa 12 CV, Trifásica 220V/380V, 60 Hz, grau de proteção mínimo IP68, para abastecimento de água potável.	Und.	**5**	LEÃO	12CV R20A-12	R$ 15.290,00	R$ 76.450,00
07	Bomba Submersa 10 CV, Trifásica 220V/380V, 60 Hz, grau de proteção mínimo IP68, para abastecimento de água potável.	Und.	**15**	EBARA	10CV BHS 511- 09	R$ 11.898,00	R$ 178.470,00
08	Bomba Submersa 8 CV, Trifásica 220V/380V, 60 Hz, grau de proteção mínimo IP68, para abastecimento de água potável.	Und.	**5**	EBARA	8CV BHS 511-08	R$ 11.490,00	R$ 57.450,00
09	Bomba Submersa 5 CV, Trifásica 220V/380V, 60 Hz, grau de proteção mínimo IP68, para abastecimento de água potável.	Und.	**20**	LEÃO	5CV 4R8PB-18	R$ 5.949,00	R$ 118.980,00
10	Bomba Submersa 3 CV, Trifásica 220V, 60 Hz, grau de proteção mínimo IP68, para abastecimento de água potável.	Und.	**20**	LEÃO	3CV 4R5PA-16	R$ 2.756,50	R$ 55.130,00
11	Bomba Submersa 2 CV, Trifásica 220V ou Monofásica 220V, 60 Hz, grau de proteção mínimo IP68, para abastecimento de água potável.	Und.	**10**	LEÃO	4R5PA-13 2CV	R$ 2.300,00	R$ 23.000,00
12	Bomba Submersa 1,5 CV, Trifásica 220V ou Monofásica 220V, 60 Hz, grau de proteção mínimo IP68, para abastecimento de água potável.	Und.	**10**	LEÃO	1.5CV 4R5PA-09	R$ 2.060,00	R$ 20.600,00
13	Bomba Submersa 1 CV, Trifásica 220V ou Monofásica 220V, 60 Hz, grau de proteção mínimo IP68, para abastecimento de água potável.	Und.	**15**	LEÃO	1CV 4R3PA-11	R$ 1.790,00	R$ 26.850,00
14	Bomba Submersa 0,5 CV, Monofásica 220V, 60 Hz, grau de proteção mínimo IP68, para abastecimento de água potável.	Und.	**20**	LEÃO	0,50CV 4R3PA- 07	R$ 1.168,20	R$ 23.364,00
15	Bomba Submersa para Drenagem (tipo "sapo") 370 W (≈ 0,5 CV), 127V ou 220V, 60 Hz, grau de proteção mínimo IP68, corpo em ferro fundido ou termoplástico.	Und.	**20**	BLUMA	BLUMA 8.0 370 W	R$ 1.110,00	R$ 22.200,00
16	Bomba Centrífuga 0,5 CV, Monofásica 110V/220V (bivolt), 60 Hz, para uso geral em abastecimento/recalque	Und.	**15**	SCHULZ	0,5CVSCHULZ- MSC05021	R$ 1.720,00	R$ 25.800,00
VALOR GLOBAL REGISTRADO:						**R$ 1.330.000,00**	

ÓRGÃO GERENCIADOR: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba – SAAE, CNPJ nº 08.848.656/0001-70.

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 21 de agosto de 2026.

TORNA-SE SEM EFEITO, para todos os fins, o **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 001/2026**, anteriormente publicado em **24 de agosto de 2026**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição nº 4177, passando a presente publicação a substituí-lo integralmente.

Iranduba/AM, 27 de agosto de 2026.

ANDERSON WESLEY FREIRE CHAVES
Presidente do SAAE/Iranduba
Decreto nº 316/2024-GAB/PMI
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Reginey de Souza Sampaio
Código Identificador:03461357

ESTADO DO AMAZONAS
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE UARINI

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE UARINI
EXTRATO DA CARTA CONTRATO N° 008/2026/CC DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026/CC PROC. ADM. N° 009/2026/SAAE

1 - CONTRATANTE: SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE UARINI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 23.000.219/0001-96, representada pelo Sr. Daniel Aguiar Garcia.

2 - CONTRATADO: HABACUQUE DA CRUZ MELO - ME, CNPJ Nº 54.879.844/0001-83, representada pelo Sr. Habacuque da Cruz Melo, RG Nº 3XXXXX9-0 SSP/AM, CPF Nº 5XX.XXX.XX2-00, contratada.

3 - OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento complementar de materiais permanentes, equipamentos e suprimentos de informática, em atendimento as necessidades do Sistema Autônomo de Água e Esgoto do município de Uarini/AM – SAAE.

4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5 - VALOR GLOBAL: R$ 19.844,30 (dezenove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos), de acordo com o valor dos itens da tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-B7535DW	UNID	20	R$ 450,00	R$ 9.000,00
2	PERFIL DE TINTA COMPATIVEL COM EPSON REFERÊNCIA 544 COM AS QUATRO CORES:BK, Y, M E C.	KIT	10	R$ 284,43	R$ 2.844,30
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COMPACTO CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS, IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E COSTA) BAIXO CUSTO DE IMPRESSÃO COM TONER ORIGINAL DE QUALIDADE - BROTHER DCP-B7535DW - MULTIFUNCIONAL A LASER - TONNER BENEFIT.	UNID	1	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00

4	SCANNER VELOCIDADE DE DOCUMENTOS MÍNIMA DE ATÉ 35PPM/70 IPM¹, CAPTURANDO AMBOS OS LADOS DE CADA FOLHA EM APENAS UMA PASSADA. ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS COM CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS. FUNCIONALIDADE DE COR E IMAGEM, COM 01 R$ 4.500,00 AUTO CROP, DETECTAÇÃO DE SUJEIRA, PROTEÇÃO DE GRAMPOS E CORREÇÃO DE INCLINAÇÃO DE PAPEL.	UNID	1	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
VALOR TOTAL					**R$ 19.844,30**

6 - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Entidade: 2 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE; Órgão: 04.01 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE; Unidade: 04.01.01 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE; Funcional/Programa: 17.122.0047 – Administração Descentralizada; Projeto Atividade: 17.122.0047.2045.0000 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto - SAAE; Ficha: 486 / 492; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte: 501 - Recurso Ordinário.

Uarini/AM, 27 de agosto de 2026.

DANIEL AGUIAR GARCIA
Diretor Do SAAE - Uarini

Publicado por:
Daniel Aguiar Garcia
Código Identificador:87C8F5BC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BIM01 - ANEXO 02 - SAÚDE

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM											
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAREIRO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2026				
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")											R$ 1,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	89.159.705,15	95.090.927,53	30.402.621,11	30.402.621,11	100,00	64.688.306,42	11.625.899,17	11.625.899,17	100,00	83.465.028,36
SAÚDE	89.159.705,15	95.090.927,53	30.402.621,11	30.402.621,11	100,00	64.688.306,42	11.625.899,17	11.625.899,17	100,00	83.465.028,36
ADMINISTRAÇÃO GERAL	903.285,75	1.021.351,10	627.367,96	627.367,96	2,06	393.983,14	372.605,16	372.605,16	3,20	648.745,94
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	37.250.150,20	35.635.188,96	5.088.090,63	5.088.090,63	16,74	30.547.098,33	1.801.188,13	1.801.188,13	15,49	33.834.000,83
ATENÇÃO BÁSICA	48.169.792,78	55.219.776,52	24.137.764,65	24.137.764,65	79,39	31.082.011,87	9.090.514,54	9.090.514,54	78,19	46.129.261,98
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	127.873,49	127.873,49	59.138,69	59.138,69	0,19	68.734,80	59.138,69	59.138,69	0,51	68.734,80
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2.678.602,93	3.056.737,46	490.259,18	490.259,18	1,61	2.566.478,28	302.452,65	302.452,65	2,60	2.754.284,81
DEMAIS SUBFUNÇÕES	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**89.159.705,15**	**95.090.927,53**	**30.402.621,11**	**30.402.621,11**	**100,00**	**64.688.306,42**	**11.625.899,17**	**11.625.899,17**	**100,00**	**83.465.028,36**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 26/08/2026, às 15:12:31.											
Nota(s) Explicativa(s):											

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:44320185

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BIM01 - ANEXO 03 - SAÚDE

MUNICÍPIO DE CAREIRO - AM														
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAREIRO														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MARÇO/2025 A FEVEREIRO/2026														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.665.541,07**	**2.410.837,52**	**5.076.378,59**	**75.373.936,59**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.778,28	1.282,07	3.060,35	177.424,02
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.778,28	1.282,07	3.060,35	177.424,02

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.663.762,79	2.409.555,45	5.073.318,24	75.196.512,57
Cota-Parte do F.P.M.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.T.R.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.663.762,79	2.409.555,45	5.073.318,24	75.196.512,57
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.665.541,07**	**2.410.837,52**	**5.076.378,59**	**75.373.936,59**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.665.541,07	2.410.837,52	5.076.378,59	57.373.936,59
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.700.000,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	482.490,00	482.490,00	964.980,00	5.978.452,06
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.183.051,07	1.928.347,52	4.111.398,59	37.695.484,53
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 26/08/2026, às 15:19:42.														
Nota(s) Explicativa(s):														

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:59F201CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BIM01 - ANEXO 07 - SAÚDE

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAREIRO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO	

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A FEVEREIRO 2026 / MÊS FEVEREIRO 2026													
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)													R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 26/08/2026, às 15:50:55.													
Nota(s) Explicativa(s):													

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:E87FE6AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BIM01 - ANEXO 13 - SAÚDE

MUNICÍPIO DE CAREIRO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (Acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituidos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	75.373.936,59	75.373.936,59	75.373.936,59	75.373.936,59	75.373.936,59	75.373.936,59	75.373.936,59	75.373.936,59	75.373.936,59	75.373.936,59

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 26/08/2026, às 16:23:20.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:2BE46B2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BIM02 - ANEXO 02 - SAÚDE

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAREIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2026

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") — R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	89.159.705,15	95.090.927,53	6.252.541,85	36.655.162,96	100,00	58.435.764,57	9.562.998,77	21.188.897,94	100,00	73.902.029,59
SAÚDE	89.159.705,15	95.090.927,53	6.252.541,85	36.655.162,96	100,00	58.435.764,57	9.562.998,77	21.188.897,94	100,00	73.902.029,59
ADMINISTRAÇÃO GERAL	903.285,75	1.021.351,10	133.390,64	760.758,60	2,08	260.592,50	157.028,47	529.633,63	2,50	491.717,47
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	37.250.150,20	35.039.227,99	371.085,63	5.459.176,26	14,89	29.580.051,73	1.384.395,85	3.185.583,98	15,03	31.853.644,01
ATENÇÃO BÁSICA	48.169.792,78	55.566.813,19	5.399.281,21	29.537.045,86	80,58	26.029.767,33	7.707.530,08	16.798.044,62	79,28	38.768.768,57
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	127.873,49	127.873,49	13.594,60	72.733,29	0,20	55.140,20	13.594,60	72.733,29	0,34	55.140,20
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2.678.602,93	3.305.661,76	335.189,77	825.448,95	2,25	2.480.212,81	300.449,77	602.902,42	2,85	2.702.759,34
DEMAIS SUBFUNÇÕES	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**89.159.705,15**	**95.090.927,53**	**6.252.541,85**	**36.655.162,96**	**100,00**	**58.435.764,57**	**9.562.998,77**	**21.188.897,94**	**100,00**	**73.902.029,59**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 26/08/2026, às 15:15:45.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:06374583

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BIM02 - ANEXO 03 - SAÚDE

MUNICÍPIO DE CAREIRO - AM

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAREIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2025 A ABRIL/2026

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.665.541,07**	**2.410.837,52**	**3.359.204,52**	**2.866.127,85**	**11.301.710,96**	**75.373.936,59**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

I.S.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.778,28	1.282,07	1.238,81	6.736,76	11.035,92	177.424,02
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.778,28	1.282,07	1.238,81	6.736,76	11.035,92	177.424,02
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.663.762,79	2.409.555,45	3.357.965,71	2.859.391,09	11.290.675,04	75.196.512,57
Cota-Parte do F.P.M.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.T.R.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.663.762,79	2.409.555,45	3.357.965,71	2.859.391,09	11.290.675,04	75.196.512,57
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.665.541,07**	**2.410.837,52**	**3.359.204,52**	**2.866.127,85**	**11.301.710,96**	**75.373.936,59**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.665.541,07	2.410.837,52	3.359.204,52	2.866.127,85	11.301.710,96	57.373.936,59
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.700.000,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	482.490,00	482.490,00	484.182,00	482.490,00	1.931.652,00	5.978.452,06
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.183.051,07	1.928.347,52	2.875.022,52	2.383.637,85	9.370.058,96	37.695.484,53
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 26/08/2026, às 15:22:35.														
Nota(s) Explicativa(s):														

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:03C9C9E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BIM02 - ANEXO 07 - SAÚDE

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM												
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAREIRO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									Exercício de 2026			
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A ABRIL 2026 / MÊS ABRIL 2026												
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 26/08/2026, às 15:53:43.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:7CD80B8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BIM02 - ANEXO 12 - SAÚDE

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM			Página : 7 / 7	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAREIRO			Exercício de 2026	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.231.452,57	11.203.320,56	8.646.148,69	77,17	5.641.919,29	50,36	4.816.732,90	42,99
Despesas Correntes	7.812.093,01	10.632.882,56	8.090.710,69	76,09	5.389.270,44	50,68	4.564.084,05	42,92
Despesas de Capital	419.359,56	570.438,00	555.438,00	97,37	252.648,85	44,29	252.648,85	44,29
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.428.051,38	875.231,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	868.976,36	753.947,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	559.075,02	121.283,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	509.429,73	694.132,29	329.313,77	47,44	143.307,24	20,65	119.878,38	17,27
Despesas Correntes	509.429,73	568.125,76	203.307,24	35,79	143.307,24	25,22	119.878,38	21,10
Despesas de Capital	0,00	126.006,53	126.006,53	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	933.285,75	1.051.351,10	760.758,60	72,36	529.633,63	50,38	526.043,63	50,04
Despesas Correntes	923.285,75	1.041.351,10	760.758,60	73,05	529.633,63	50,86	526.043,63	50,52
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**11.102.219,43**	**13.824.035,06**	**9.736.221,06**	**70,43**	**6.314.860,16**	**45,68**	**5.462.654,91**	**39,52**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.736.221,06	6.314.860,16	5.462.654,91
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**9.736.221,06**	**6.314.860,16**	**5.462.654,91**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	9.736.221,06	6.314.860,16	5.462.654,91
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**0,00**	**0,00**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício Indevidamente no (p)	RPNP Inscritos Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados(v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2026	0,00	6.314.860,16	6.314.860,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.314.860,16
Empenhos do exercício anterior 2025	10.822.781,61	21.140.910,18	10.318.128,57	2.534.860,86	0,00	0,00	0,00	2.534.860,86	0,00	10.318.128,57
Empenhos de 2024	10.152.875,56	16.675.879,91	6.523.004,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.523.004,35
Empenhos de 2023	8.895.166,55	15.664.606,23	6.769.439,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.769.439,68
Empenhos de 2022 e anteriores	8.612.058,67	17.813.672,34	9.201.613,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.201.613,67
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	77.144.485,72	77.144.485,72	13.300.710,96	17,24
Proveniente da União	66.203.275,13	66.203.275,13	12.588.669,13	19,02
Proveniente dos Estados	10.941.210,59	10.941.210,59	712.041,83	6,51
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**77.144.485,72**	**77.144.485,72**	**13.300.710,96**	**17,24**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	39.938.340,21	44.363.492,63	20.890.897,17	47,09	11.156.125,33	25,15	9.610.662,22	21,66
Despesas Correntes	36.736.642,41	40.850.955,88	19.884.499,52	48,68	10.979.756,65	26,88	9.560.834,22	23,40
Despesas de Capital	3.201.697,80	3.512.536,75	1.006.397,65	28,65	176.368,68	5,02	49.828,00	1,42

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	35.822.098,82	34.163.996,88	5.459.176,26	15,98	3.185.583,98	9,32	2.941.641,14	8,61
Despesas Correntes	34.362.977,09	32.836.875,15	5.280.461,96	16,08	3.006.869,68	9,16	2.762.926,84	8,41
Despesas de Capital	1.459.121,73	1.327.121,73	178.714,30	13,47	178.714,30	13,47	178.714,30	13,47
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	127.873,49	127.873,49	72.733,29	56,88	72.733,29	56,88	72.733,29	56,88
Despesas Correntes	127.873,49	127.873,49	72.733,29	56,88	72.733,29	56,88	72.733,29	56,88
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	2.169.173,20	2.611.529,47	496.135,18	19,00	459.595,18	17,60	330.847,45	12,67
Despesas Correntes	2.169.173,20	2.611.529,47	496.135,18	19,00	459.595,18	17,60	330.847,45	12,67
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**78.057.485,72**	**81.266.892,47**	**26.918.941,90**	**33,12**	**14.874.037,78**	**18,30**	**12.955.884,10**	**15,94**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	48.169.792,78	55.566.813,19	29.537.045,86	53,16	16.798.044,62	30,23	14.427.395,12	25,96
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	37.250.150,20	35.039.227,99	5.459.176,26	15,58	3.185.583,98	9,09	2.941.641,14	8,40
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	127.873,49	127.873,49	72.733,29	56,88	72.733,29	56,88	72.733,29	56,88
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.678.602,93	3.305.661,76	825.448,95	24,97	602.902,42	18,24	450.725,83	13,63
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	933.285,75	1.051.351,10	760.758,60	72,36	529.633,63	50,38	526.043,63	50,04
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**89.159.705,15**	**95.090.927,53**	**36.655.162,96**	**38,55**	**21.188.897,94**	**22,28**	**18.418.539,01**	**19,37**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 26/08/2026, às 16:20:13.								
Notas:								
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
Nota(s) Explicativa(s):								

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:891944BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BIM02 - ANEXO 13 - SAÚDE

MUNICÍPIO DE CAREIRO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2026 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (Acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituidos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00

Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	75.373.936,59	75.373.936,59	75.373.936,59	75.373.936,59	75.373.936,59	75.373.936,59	75.373.936,59	75.373.936,59	75.373.936,59	75.373.936,59
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 26/08/2026, às 16:25:31.											
Nota(s) Explicativa(s):											

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:AF0E8A60